



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23.23.05-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20240919/0002-44**

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 17 de dezembro de 2024**

**Horário da sessão pública: 10:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE ARAPARI, MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 2301.15.451.1002.1.053 - Construção, Ampl. Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, R\$ 4.801.100,37 (quatro milhões, oitocentos e um mil e cem reais e trinta e sete centavos);, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 4.801.100,37 quatro milhões, oitocentos e um mil e cem reais e trinta e sete centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-482-7587  
PÁGINA: 1 DE 19 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Será exigida, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de proposta no valor a 1% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. A garantia deverá ser enviada no momento da apresentação da proposta dos licitantes participantes do certame. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

4.13.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.13.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito





de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais)





6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo





à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade





jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## 10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.





10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção





de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-482-7587  
PÁGINA: 17 DE 19 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Itapipoca/CE, 07 de novembro de 2024

*assinado eletronicamente*

**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**

**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**MATRICULA Nº 1080/2022**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-482-7587  
PÁGINA: 18 DE 19 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 334-482-7587  
PÁGINA: 19 DE 19 - PREFEITURA DE ITAPIOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20240919/0002-44**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Definição do objeto:** ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE ARAPARI, MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

**1.2. Caracterização dos serviços objeto desta contratação:** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRAS COMUNS, conforme Projeto Básico e seus anexos.

**1.3. Natureza dos Serviços:** o serviço se enquadra na categoria de obra comum, considerado dentro dos parâmetros usuais e padrões da engenharia, não se tratando de uma atividade extraordinária ou excepcional.

**1.4. O prazo de vigência da contratação:** 12 MESES contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ocorrer as prorrogações legais, devidamente justificadas no pedido. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5. Quantitativos:** Os quantitativos estão expostos no Projeto Básico, que faz parte dos anexos do edital junto com o presente instrumento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Fundamentação Legal:** contratação se ampara no art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 10/2024 e nº 053/2024.

**2.2. Fundamentação Técnica** desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos projetos e planilhas, anexos deste Termo de Referência.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024: Id pca PNCP: 07623077000167-0-000013/2024, identificando-se especificamente no Id do item no PCA: 90, classificado no Grupo/Classe: 10 - Recuperação de Estradas Vicinais.

**2.4. Descrição da necessidade:** A necessidade de contratação para a adequação das estradas vicinais no distrito de Arapari, município de Itapipoca-CE, surge de um conjunto de fatores críticos que impactam diretamente o bem-estar da população local, o desenvolvimento econômico da região e a segurança viária.

- a. Melhoria da Acessibilidade;
- b. Desenvolvimento Econômico;
- c. Segurança Viária;
- d. Inclusão Social;
- e. Qualidade de Vida;
- f. Infraestrutura Rural.





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** O projeto de adequação das estradas vicinais no Distrito de Arapari, Itapipoca-CE, visa implementar pavimentação em pedra tosca e um eficiente sistema de drenagem. A escolha do material se baseia em sua durabilidade, disponibilidade local e custo-benefício, enquanto o sistema de drenagem garante a longevidade da pavimentação, especialmente em condições climáticas adversas. O projeto atende às normas técnicas e legislações, incluindo a Lei 14.133/2021, que exige soluções econômicas e eficientes. Após estudo de mercado, essa abordagem foi considerada a mais viável para melhorar a infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e desenvolvimento econômico.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Subcontratação**

Será admitida a subcontratação do objeto contratual no limite de 15% do valor do contrato e de parcelas que não estejam inseridas nas de maior relevância ou de valor significativo do objeto.

#### **4.2 Garantia da contratação**

Será requerida a garantia contratual de 5%, conforme estabelecido no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **4.3 Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes





dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.4 Vedação a participação de empresas em Consórcio**

4.4.1. Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte.

4.4.2. Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4.3. Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

4.4.4. Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A execução do objeto seguirá de acordo com o Projeto Básico e anexos.

5.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão - de - obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa;

5.3. Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

5.4. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE;





5.5. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra;

5.6. Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6 FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.6.1. Fiscalização Técnica

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





6.6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Fiscal Administrativo.

6.6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Fiscal Administrativo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **6.6.2. Fiscalização Administrativa e Gerencial**

6.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.2.3. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2.4. Acompanhará os registros realizados pelo Fiscal Técnico, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.2.5. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2.6. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.2.7. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





6.6.2.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.2.9. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.7. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário .**

Em caso de dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, a planilha orçamentária e o memorial descritivo, prevalecerá, por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

- Projetos
- Planilha de Orçamentos

6.8. A CONTRATADA deve elaborar um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco. Esse planejamento deve garantir o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados

6.9 A CONTRATADA deve iniciar a execução da obra no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos serviços. Dentro desse período, a CONTRATADA deve providenciar e instalar as licenças ambientais e de obra, conforme Projeto Básico, assim como as placas de obras definidas na planilha, de acordo com os modelos padrão do município, no local indicado pela CONTRATANTE.

6.10. É responsabilidade da CONTRATADA requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para a execução dos serviços em vias públicas, conforme Projeto Básico. A CONTRATADA também é responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes por transgressões e infrações posturais não aplicáveis, assumindo todos os ônus e ações necessárias para essa atividade.

6.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deve garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, sinalizando adequadamente o local de acordo com a legislação vigente e as orientações pertinentes. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis para um local apropriado.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição será realizada por mês, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

### **7.2. Do recebimento**





7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após cada medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).





7.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.15. Os serviços serão recebidos definitivamente após a última medição, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-149-0679  
PÁGINA: 8 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Se tratando de regime de **Empreitada por preço unitário**, o pagamento será efetuado por etapa/parcela concluída, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro da proposta vencedora.

7.3.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do Contratado.

7.3.8. A fatura relativa aos serviços executados, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3.9. Sendo **Empreitada por preço unitário**, a medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.3.10. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida conforme dados do contrato.

7.3.10.1. A documentação tratada no item 7.3.7. deste instrumento será a seguinte:

- a. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;





- b. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e. Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- g. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução assinada pelo responsável técnico do contratado.

7.3.11. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o CONTRATADO será cientificada, a fim de que tome providências.

7.3.11.1. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento do CONTRATADO nos seguintes casos:

- a. quando o CONTRATADO deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b. quando o CONTRATADO assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c. inadimplência do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.3.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

7.3.11.3.

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

VP = Valor da Parcela em atraso

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

7.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## 7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





## 7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.





123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 9.4. Qualificação Técnica

**9.4.1. Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Pavimentação em pedra tosca C/rejuntamento (agregado adquirido)	6.412,50 m <sup>2</sup>
Recomposição de pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento	9.006,40 m <sup>2</sup>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-149-0679  
PÁGINA: 13 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





9.4.2. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente.

9.4.3. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.5. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

9.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.7. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

9.4.7.1. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

9.4.7.2.

Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4.7.3. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

9.4.8. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

9.4.9. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.





9.4.10. A comprovação da PROPONENTE deve possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação em:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Pavimentação em pedra tosca C/rejuntamento (agregado adquirido)
Recomposição de pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento

9.4.11. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, **o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.**

9.4.12. Entende-se, para fins deste EDITAL, com o pertencente ao quadro permanente:

9.4.12.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "**ficha ou livro de registro de empregado**" ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS.**

9.4.12.2. Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

9.4.12.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.4.13. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.14. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.15. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.16. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.





9.4.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.4.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.801.100,37 (quatro milhões, oitocentos e um mil e cem reais e trinta e sete centavos).**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
2301 Secretaria de	15.451.1002.1.053 Construção,	150000000/ 170100000	4.4.90.51.99 Obras e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-149-0679  
PÁGINA: 16 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





Infraestrutura	Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros		Instalações
----------------	-----------------------------------------------------------	--	-------------

ITAPIPOCA/(CE), 09 de outubro de 2024

*assinado eletronicamente*

**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-149-0679  
PÁGINA: 17 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-149-0679  
PÁGINA: 18 DE 18 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



<b>Operação</b>	<b>Convênio Tgov</b>	<b>Tomador</b>
1085994-44	939385	MUNICIPIO DE ITAPIPOCA - CE
<b>CNPJ</b>		<b>Unidade</b>
07.623.077/0001-67		GIGOV/FO - 7129

<b>Programa</b>	<b>Objetivo</b>
Agropecuária Sustentável	Fomento ao Setor Agropecuário

<b>Empreendimento</b>
adequação de estradas vicinais no município de itapipoca-ce

<b>Nome Completo</b>
adequação de estradas vicinais no município de itapipoca-ce

<b>Dt Seleção</b>	<b>Dt Assinatura</b>	<b>Dt Public. DOU</b>	<b>Dt Vigência</b>	<b>Dt Suspensiva</b>
30/12/2022	30/12/2022	17/01/2023	30/12/2026	30/11/2024
<b>Data LAE</b>	<b>Autor. SPA</b>	<b>Aceite VRPL</b>	<b>Autor. Obra</b>	<b>Última Vistoria</b>
<b>Receb. PCF</b>	<b>Aprov. PCF</b>	<b>Aprov. SIAFI</b>		

<b>Conta Corrente</b>	<b>Conta Poupança</b>
0748.006.00647325-0	

<b>V. Investimento</b>	<b>V. Repasse</b>	<b>V. Contrapartida 1</b>	<b>V. Contrapartida 2</b>
4.777.250,00	4.727.250,00	50.000,00	0,00
<b>V. Empenhado</b>	<b>V. Creditado</b>	<b>V. RP Desbloqueado</b>	<b>V. RP Saldo Creditado</b>
4.727.250,00	0,00	0,00	0,00
<b>V. Solicitado</b>	<b>V. Necessidade Financeira</b>	<b>V. Necessidade Informada</b>	<b>V. Necessidade Aferida</b>
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>V. CP Desbloqueado</b>	<b>V. CP Saldo à Desbloquear</b>	<b>V. CP Creditado</b>	
0,00	50.000,00	0,00	
<b>V. PTS Repasse</b>	<b>V. PTS Contrapartida</b>	<b>V. PTS Desbloqueado</b>	
0,00	0,00	0,00	

<b>P. Obra Inf.</b>	<b>P. Obra Exec.</b>	<b>Sit. Obra</b>	<b>P. VI Libe.</b>	<b>1ª Vigência</b>	<b>Situação CT</b>	<b>Estágio CT</b>	<b>P. Obra Liberação</b>
0,00%	0,00%	Não iniciada	0,00%		CONTRATADA COM CLAUSULA SUSPENSIVA	Cláusula Suspensiva	0,00%

<b>SN</b>	<b>Gestor</b>	<b>OBTV</b>
SUREP	MAP	SIM

<b>Apelido do Empreendimento</b>
Adequação de Vias no Arapari

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Nº Documento</b>	<b>Dt Emissão</b>	<b>Validade</b>	<b>Meta</b>
					Sem registros de Licenciamento Ambiental

<b>Atividade(s)</b>	<b>Nome Profissional</b>	<b>Nº ART/RRT</b>	<b>Dt Emissão</b>	<b>CREA/CAU</b>	<b>Meta</b>	<b>Empresa/CTEF</b>	<b>Observações</b>
							Sem registros de ART/RRT



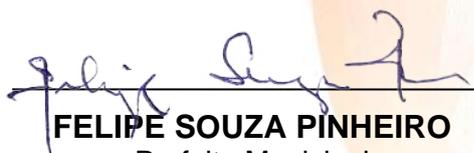
## DECLARAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

Objetivo: Declaração de Regime de Execução da Obra.

Declaramos, para comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que o regime de execução da obra **adequação de estradas vicinais no município de itapipoca-ce**, objeto do PT 1085994-44, será por administração indireta (empregada por preço unitário para CR Nível III).

O referido é verdade e dou fé.

Itapipoca – CE, 19 de setembro de 2024

  
**FELIPE SOUZA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SINAPI 12/2023 - CE (NÃO DESONERADA) -TABELA SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E SICRO3 04/2023

Local: ARAPARI - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>							
1.1	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	10.581,80	13.055,82	9,00	117.502,38
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>117.502,38</b>
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	314,61	388,17	9,00	3.493,53
2.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	0,62	0,76	8.130,20	6.178,95
2.3	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	11,47	14,15	5.246,00	74.230,90
2.4	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	5,00	6,17	1.317,68	8.130,09
2.5	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	5,00	6,17	1.317,68	8.130,09
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>100.163,56</b>
<b>3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							
3.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,57	1,94	6.669,00	12.937,86
3.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	4,9	6,05	6.669,00	40.347,45
3.3	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,83	3,49	22.495,20	78.508,25
3.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1,31	1,62	12.825,00	20.776,50
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>152.570,06</b>
<b>4 PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	74,6	92,04	12.825,00	1.180.413,00
4.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	34,33	42,36	22.516,40	953.794,70
4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	48,53	59,88	16.260,40	973.672,75
4.4	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	44,34	54,71	16.260,40	889.606,48
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>3.997.486,93</b>
<b>5 MURO DE ARRIMO</b>							
5.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,38	9,11	30,96	282,05
5.2	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	182,53	225,21	132,00	29.727,72
5.3	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	601,15	741,70	36,90	27.368,73
5.4	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	18,42	22,73	16,56	376,41
5.5	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	69,12	85,28	108,00	9.210,24
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>66.965,15</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SINAPI 12/2023 - CE (NÃO DESONERADA) - TABELA SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E SICRO3 04/2023

Local: ARAPARI - ITAIPUOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA-CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>6 DRENAGEM (OBRAS DE ARTE)</b>							
6.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,38	9,11	277,50	2.528,03
6.2	C0395	BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m)	UN	6310,33	7.785,69	2,00	15.571,38
6.3	C0876	CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m)	M	5471,29	6.750,48	6,00	40.502,88
6.4	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7.363,50	9.085,09	14,00	127.191,26
6.5	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	614,31	757,94	42,00	31.833,48
6.6	102755	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	10.279,19	12.682,46	2,00	25.364,92
6.7	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	614,31	757,94	12,00	9.095,28
6.8	102758	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	13.208,67	16.296,86	4,00	65.187,44
6.9	92226	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	614,31	757,94	36,00	27.285,84
6.10	2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais	M	229,66	283,35	33,00	9.350,55
<b>SUB. TOTAL</b>							<b>353.911,06</b>
<b>7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	766,44	945,63	13,22	12.501,23
<b>SUB. TOTAL</b>							<b>12.501,23</b>
<b>TOTAL</b>							<b>4.801.100,37</b>
<b>BDI</b>							<b>23,38%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>4.801.100,37</b>

Itaipoca-CE, 31 de julho de 2024

Rua Antônio Oliveira Menezes nº 45 - Senhorão - Itaipoca - Ceará  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP 62.508-545 Fone: (88) 3631.5950



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

Tabela Fonte: SINAPI 12/2023 - CE (NÃO DESONERADA) - TABELA SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E SICRO3 04/2023

Local: ARAPARI - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE - TRECHO 01

ITEM	DESCRICAO	UNID.	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ALTURA / ÁREA (M²) / VOLUME (M³)	REPETIÇÕES (UN)	DESCONTO CALÇADAS (RAMPAS)	DESCONTO PISO TÁTIL	QUANTID.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>TOTAL</b>
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS								4,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>TOTAL</b>
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	x	1,50					= 4,50
2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	4.890,20							= 4.890,20
2.3	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M								= 1.956,00
	<b>MEIOS FIOS A SEREM RETIRADOS DE ARAPARI A SÃO DANIEL</b>		<b>COMP.</b>	<b>X</b>	<b>2 LADOS</b>					
	E66 a E70+9,0		89,00	x	2,00	x	178			
	E86 a E89+16,0		76,00	x	2,00	x	152			
	E98 a E105		140,00	x	2,00	x	280			
	E134 a E136+9,00		49,00	x	2,00	x	98			
	E148 a E154+15,0		135,00	x	2,00	x	270			
	E156 a E160+6,0		86,00	x	2,00	x	172			
	E172 a E177		100,00	x	2,00	x	200			
	E184+7,0 a E190		113,00	x	2,00	x	226			
	E212 a E221+10,0		190,00	x	2,00	x	380			
2.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM								1.317,68
	<b>DISTÂNCIA PARA FORTALEZA - 153 KM</b>									
	MOTONIVELADORA	164,71	x	2						= 329,42
	ROLO	164,71	x	2						= 329,42
	ESCAVADEIRA	164,71	x	2						= 329,42
	TRATOR COM GRADE	164,71	x	2						= 329,42





PAVIMENTAÇÃO							TOTAL
4.1	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)</b>	M2					= 4.020,00
	CONFORME ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARAPARI A SÃO DANIEL						
	E66 a E70+9,0	89,00	x	4,00	x	356	
	E86 a E89+16,0	76,00	x	4,50	x	342	
	E98 a E105	140,00	x	4,50	x	630	
	E134 a E136+9,00	49,00	x	4,00	x	196	
	E148 a E154+15,0	135,00	x	4,00	x	540	
	E156 a E160+6,0	86,00	x	4,00	x	344	
	E172 a E177	100,00	x	4,00	x	400	
	E184+7,0 a E190	113,00	x	4,00	x	452	
	E212 a E221+10,0	190,00	x	4,00	x	760	
4.2	<b>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO</b>	M2					= 17.626,40
	CONFORME ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE ARAPARI A SÃO DANIEL						
	E00 a E66	1320,00	x	5,00	x	6600	
	E70+9,0 a E86	311,00	x	4,50	x	1399,5	
	E89+16 a E98	164,00	x	4,50	x	738	
	E105 a E128	460,00	x	4,50	x	2070	
	E138 A E148	200,00	x	4,00	x	800	
	E154+15,0 a E156	25,00	x	4,00	x	100	
	E131 a E134	60,00	x	4,50	x	270	
	E136+9,00 A E148	231,00	x	4,00	x	924	
	E160+6,0 a E172	234,00	x	4,00	x	936	
	E177 a E184+7,00	147,00	x	4,00	x	588	
	E190 a E212	440,00	x	4,00	x	1760	
	E221+10,0 a E237+10,2	320,20	x	4,50	x	1440,9	
4.3	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016</b>	M	COMP.	LADOS	LINEAR		9.780,40
	E66 a E70+9,0	89,00	x	2,00	x	178	
	E86 a E89+16,0	76,00	x	2,00	x	152	
	E98 a E105	140,00	x	2,00	x	280	
	E134 a E136+9,00	49,00	x	2,00	x	98	
	E148 a E154+15,0	135,00	x	2,00	x	270	
	E156 a E160+6,0	86,00	x	2,00	x	172	
	E172 a E177	100,00	x	2,00	x	200	
	E184+7,0 a E190	113,00	x	2,00	x	226	
	E212 a E221+10,0	190,00	x	2,00	x	380	
	E00 a E66	1320,00	x	2,00	x	2640	



	E70+9,0 a E86		311,00	x	2,00	x	622							
	E89+16 a E98		164,00	x	2,00	x	328							
	E105 a E128		460,00	x	2,00	x	920							
	E138 A E148		200,00	x	2,00	x	400							
	E154+15,0 a E156		25,00	x	2,00	x	50							
	E131 a E134		60,00	x	2,00	x	120							
	E136+9,00 A E148		231,00	x	2,00	x	462							
	E160+6,0 a E172		234,00	x	2,00	x	468							
	E177 a E184+7,00		147,00	x	2,00	x	294							
	E190 a E212		440,00	x	2,00	x	880							
	E221+10,0 a E237+10,2		320,20	x	2,00	x	640,4							
4.4	<b>EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016</b>	M	COMP.		LADOS		LINEAR							9.780,40
	E66 a E70+9,0		89,00	x	2,00	x	178							
	E86 a E89+16,0		76,00	x	2,00	x	152							
	E98 a E105		140,00	x	2,00	x	280							
	E134 a E136+9,00		49,00	x	2,00	x	98							
	E148 a E154+15,0		135,00	x	2,00	x	270							
	E156 a E160+6,0		86,00	x	2,00	x	172							
	E172 a E177		100,00	x	2,00	x	200							
	E184+7,0 a E190		113,00	x	2,00	x	226							
	E212 a E221+10,0		190,00	x	2,00	x	380							
	E00 a E66		1320,00	x	2,00	x	2640							
	E70+9,0 a E86		311,00	x	2,00	x	622							
	E89+16 a E98		164,00	x	2,00	x	328							
	E105 a E128		460,00	x	2,00	x	920							
	E138 A E148		200,00	x	2,00	x	400							
	E154+15,0 a E156		25,00	x	2,00	x	50							
	E131 a E134		60,00	x	2,00	x	120							
	E136+9,00 A E148		231,00	x	2,00	x	462							
	E160+6,0 a E172		234,00	x	2,00	x	468							
	E177 a E184+7,00		147,00	x	2,00	x	294							
	E190 a E212		440,00	x	2,00	x	880							
	E221+10,0 a E237+10,2		320,20	x	2,00	x	640,4							
5	<b>MURO DE ARRIMO</b>													TOTAL
5.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	COMPRIMENTO		ALTURA		ESPESSURA						=	17,28
	ESCAVAÇÃO DO MURO DE ARRIMO		9,60		1,50		1,20							





	LOCALIZAÇÃO (E 100,00+8,00)																				2,00		
6.5	<b>CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm</b>	M	30,00																		=	<b>30,00</b>	
	LOCALIZAÇÃO (E 111,00)																					6,00	
	LOCALIZAÇÃO ( E159+13,0)																					6,00	
	LOCALIZAÇÃO (E 204,00+18,00)																					6,00	
	LOCALIZAÇÃO (E 185,00+10,00)																					6,00	
	LOCALIZAÇÃO (E 100,00+8,00)																					6,00	
6.6	<b>BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021</b>	UN	2,00																		=	<b>2,00</b>	
	LOCALIZAÇÃO (E 218,00+16,00)																					2	
6.7	<b>CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm</b>	M	COMP			BUEIRO DUPLO															=	<b>12,00</b>	
	E 218,00+16,00		6,00	X		2,00																	
6.8	<b>DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS</b>	M	25,00																		=	<b>25,00</b>	
	CONFORME PROJETO DE DRENAGEM		25,00																				
7	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>																						TOTAL
7.1	<b>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO</b>	M2	REGULAMENTAR CIRCULAR 0,50M							0,20		4,00	=	0,79									5,88
REGULAMENTAR OCTAGONAL										0,21		4,00	=	0,84									
ADVERTÊNCIA RETANGULAR 0,50M				0,50	x		0,50	=			0,25		17,00	=	4,25								



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

Tabela Fonte: SINAPI 12/2023 - CE (NÃO DESONERADA) - TABELA SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E SICRO3 04/2023

Local: ARAPARI - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE - TRECHO 02

ITEM	DESCRICAO	UNID.	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA / ÁREA (M²) / VOLUME (M³)	REPETIÇÕES (UN)	DESCONTO CALÇADAS (RAMPAS)	DESCONTO PISO TÁTIL	QUANTID.	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>TOTAL</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS							3,00	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>TOTAL</b>	
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50	x	3,00				= 4,50	
2.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.440,00						= 2.440,00	
2.3	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M							= 1.690,00	
	MEIOS FIOS A SEREM RETIRADOS RUA RUA ESCALVADO		<b>COMP.</b>	X	<b>2 LADOS</b>					
	E00 a E12+10,0		250,00	x	5,00	=	1250			
	E12+10,0 a E18		110,00	x	4,00	=	440			
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								<b>TOTAL</b>	
3.1	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	<b>COMP.</b>	x	<b>LARG.</b>	x	<b>ALTURA</b>	x	<b>EMPOLAMENTO</b> = <b>VOLUME</b>	= 4.578,60
	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA P/ REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DA RUA ESCALVADO									=
	E18 a E52		680,00	x	4,00	x	0,4	x	1,3	= 1414,40
	E52 a E57		100,00	x	5,00	x	0,4	x	1,3	= 260,00
	E57 a E94		740,00	x	4,00	x	0,4	x	1,3	= 1539,20
	E94 a 107 +5,00		265,00	x	5,00	x	0,4	x	1,3	= 689,00
	E107+5,00 a E119		235,00	x	4,00	x	0,4	x	1,3	= 488,80
	E119 a E122		60,00	x	6,00	x	0,4	x	1,3	= 187,20
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3				<b>VOLUME</b>	x	<b>QUANT.</b>	= <b>VOLUME</b>	= 4.578,60







5.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA						=	10,50
	<b>VOLUME DE ATERRO ENTRE O MURO DE ARRIMO E O PAVIMENTO DE PEDRA TOSCA</b>		7,00	1,00	1,50						=	10,50
<b>6</b>	<b>DRENAGEM</b>											<b>TOTAL</b>
6.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			COMP.	LARG.	ALT					=	75,00
	<b>ESCAVAÇÃO DAS BOCAS E CORPOS DE BUEIROS</b>		SIMPLES	10,00	1,50	1,50					=	22,50
			TRIPO	10,00	3,50	1,50					=	52,50
6.2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°. INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	4,00								=	4,00
	LOCALIZAÇÃO (E94+9,00)											2,00
	LOCALIZAÇÃO (E103)											2,00
6.3	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	12,00								=	12,00
	LOCALIZAÇÃO (E94+9,00)											6,00
	LOCALIZAÇÃO (E103)											6,00
6.4	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00								=	2,00
	LOCALIZAÇÃO (E12+10,60)											2
6.5	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	COMP	X	BUEIRO TRIPLO						=	18,00
	LOCALIZAÇÃO (E12+10,60)		6,00	X	3,00							
6.6	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		2,00								=	2,00
	CONFORME PROJETO DE DRENAGEM		2,00									
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>											<b>TOTAL</b>
7.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	TIPO	COMP.	LARG	ÁREA	REPETIÇÕES (UN)	TOT.				6,24
			REGULAMENTAR CIRCULAR 0,50M			0,20	5,00	=	0,98			6,24
			REGULAMENTAR OCTAGONAL			0,21	6,00		1,26	=		
			ADVERTÊNCIA RETANGULAR 0,50M	0,50	x	0,50	=	0,25	16,00	=	4,00	

Documento assinado digitalmente



CAMILO PIRES DA MOTA  
 Data: 19/09/2024 11:02:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





	E00 a E40		800,00	x	2,00	x	1600											
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>																	<b>TOTAL</b>
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		M3		COMP.		LARG.		ALT								=	52,50
	ESCAVAÇÃO DAS BOCAS E CORPOS DE BUEIROS			TRIPO		10,00		3,50		1,50							=	52,50
4.2	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021		UN			2,00											=	2,00
	LOCALIZAÇÃO (E27)																	
4.3	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm		M		COMP		BUEIRO TRIPLO										=	18,00
	LOCALIZAÇÃO (E27)					6,00	X											
					COMP.												=	6,00
4.4	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS		M			6,00												
	CONFORME PROJETO DE DRENAGEM																	
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>																	<b>TOTAL</b>
5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO		M2		TIPO		COMP.		LARG		ÁREA		REPETIÇÕES (UN)		TOT.			1,10
					REGULAMENTAR CIRCULAR 0,50M						0,20		2,00	=	0,39			
					REGULAMENTAR OCTAGONAL						0,21		1,00		0,21	=		
					ADVERTÊNCIA RETANGULAR 0,50M		0,50	x	0,50	=	0,25		2,00	=	0,50			

Documento assinado digitalmente



CAMILO PIRES DA MOTA  
 Data: 19/09/2024 11:03:31-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# DIAGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Ciente: Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ITEM	ETAPAS	VALOR (R\$)	30 DIAS MÊS 01	60 DIAS MÊS 02	90 DIAS MÊS 03	120 DIAS MÊS 04	150 DIAS MÊS 05	180 DIAS MÊS 06	210 DIAS MÊS 07	240 DIAS MÊS 08	270 DIAS MÊS 09
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	117.502,38									
01	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	117.502,38	14.170,79 12,06%	13.136,77 11,18%	12.972,26 11,04%	12.807,76 10,90%	12.807,76 10,90%	12.807,76 10,90%	12.796,01 10,89%	12.796,01 10,89%	13.207,27 11,24%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.163,56									
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	100.163,56	17.538,64 17,51%	9.816,03 9,80%	13.912,72 13,89%						
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	152.570,06									
03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	152.570,06	16.965,79 11,12%	16.950,53 11,11%							
04	PAVIMENTAÇÃO	3.997.486,93									
04	PAVIMENTAÇÃO	3.997.486,93	444.520,55 11,12%	444.120,80 11,11%							
05	MURO DE ARRIMO	66.965,15									
05	MURO DE ARRIMO	66.965,15	46.875,61 70,00%	13.393,03 20,00%	6.696,52 10,00%						
06	DRENAGEM (OBRAS DE ARTE)	353.911,06									
06	DRENAGEM (OBRAS DE ARTE)	353.911,06	39.354,91 11,12%	39.319,52 11,11%							
07	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	12.501,23									
07	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	12.501,23									12.501,23 100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.801.100,37</b>									
	Total Simples		579.426,28	536.736,67	529.875,66	523.014,64	523.014,64	523.014,64	523.002,89	523.002,89	540.012,07
	Percentual Simples		12,07%	11,18%	11,04%	10,89%	10,89%	10,89%	10,89%	10,89%	11,25%
	Total Acumulado		579.426,28	1.116.162,95	1.646.038,61	2.169.053,25	2.692.067,89	3.215.082,52	3.738.085,41	4.261.088,30	4.801.100,37
	Percentual Acumulado		12,07%	23,25%	34,28%	45,18%	56,07%	66,97%	77,86%	88,75%	100,00%



Documento assinado digitalmente

CAMILO PIRES DA MOTA

Data: 19/09/2024 10:59:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIACÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MINIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,80%	<b>3,80%</b>	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	<b>1,02%</b>	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
3.1 - RISCO - R	0,50%	<b>0,50%</b>	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L	6,64%	<b>6,64%</b>	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	5,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB (4,5% QUANDO HÁ DESONERAÇÃO INSS)	0,00%				
		<b>8,65%</b>			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,32%	<b>0,32%</b>	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-T)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1			23,38%	17,93%	24,93%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>			<b>23,38%</b>		

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	70,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,97%	24,23%

$$Bdi = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Rua Antônio Oliveira Menezes nº 45 - Senharão - Itapipoca - Ceará  
CNPJ: 07.623.077/0001-67 CEP 62.508-545 Fone: (88) 3631.5950

Camilo Pires da Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 940627

**COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA**

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

**BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	<b>3,80%</b>	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	<b>0,32%</b>	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	<b>0,50%</b>	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	<b>1,02%</b>	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	<b>6,64%</b>	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			<b>0,65%</b>	OK
	COFINS (3,00%)			<b>3,00%</b>	OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			<b>5,00%</b>	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			<b>8,65%</b>	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

**INTERVALO BDI ADMISSÍVEL**

Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1$$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
<b>23,38%</b>	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
<b>4,5%</b>	<b>0,00%</b>

Camilo Praxedes Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627



### ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Tabela Fonte: SINAPI 12/2023 - CE (NÃO DESONERADA) - TABELA SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA) E SICRO3 04/2023

Local: ARAPARI - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

#### CPU 01 - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - MÊS

MAO DE OBRA			Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,000000	4.609,7100	4.609,7100
	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,300000	19906,95	5.972,0900
					Total:	10.581,80
MATERIAIS					Total:	0,0000
						<b>10.581,80</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>23,38%</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>13.055,82</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILO PIRES DA MOTA  
Data: 19/09/2024 10:53:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231294296**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CAMILO PIRES DA MOTA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618275665**

Registro: **340627CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES**

Complemento:

Cidade: **ITAPIPOCA**

Bairro: **SENHARÃO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

Nº: **45**

CEP: **62508545**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.848.053,59**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS ARAPARI, SÃO DANIEL E ESCALVADO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **ITAPIPOCA**

Data de Início: **12/12/2023**

Previsão de término: **12/12/2024**

Bairro: **ARAPARI**

UF: **CE**

CEP: **62500000**

Coordenadas Geográficas: **-3.558205, -39.582458**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.856,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	15.856,00	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.398,40	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.398,40	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	13,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.856,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	15.856,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.856,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	15.856,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	15.856,00	m2
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.398,40	m
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.398,40	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.398,40	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.398,40	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS >		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZww7  
Impresso em: 13/10/2023 às 11:26:17 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231294296**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

#5.3.1.2 - BUEIRO

13,00

un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZww7  
Impresso em: 13/10/2023 às 11:26:18 por: , ip: 192.168.100.1

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231294296**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.398,40	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.398,40	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	13,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE. PT N.1085994-44, SICONV N. 939358.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Camilo Pires da Mota*

CAMILO PIRES DA MOTA - CPF: 020.742.233-82

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

*[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 13/10/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8216503937

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xZww7  
 Impresso em: 13/10/2023 às 11:26:18 por: , ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

**CAMILO PIRES DA MOTA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618275665**

Registro: **340627CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA**

**RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES**

Complemento:

Cidade: **ITAIPUOCA**

Bairro: **SENHARÃO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

Nº: **45**

CEP: **62508545**

Contrato: **23/23/02-TP-01**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 508.038,82**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**OUTROS ITACOATIARA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ARAPARI**

Cidade: **ITAIPUOCA**

UF: **CE**

CEP: **62500000**

Data de Início: **19/06/2024**

Previsão de término: **19/06/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.578739, -39.583695**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA**

CPF/CNPJ: **07.623.077/0001-67**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

4.180,33

m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.370,60

m

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

1.370,60

m

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

18,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E SINALIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE ITACOATIARA, DISTRITO DE ARAPARI, ITAIPUOCA-CE PT N. 1076405-67, SICONV N. 910380.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CAMILO PIRES DA MOTA - CPF: 020.742.233-82**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67**

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **19/06/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **8217153927**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a2WYy  
Impresso em: 19/06/2024 às 17:32:18 por: , ip: 45.180.107.188



**COMPOSIÇÕES ABERTAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**

Tabela Fonte: TABELA SEINFRA 28 (NÃO DESONERADA)

Local: ARAPARI - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,0500	26,8600	1,3430
I2543 SERVENTE	H	0,5000	20,2600	10,1300
Total:				11,4730
<b>Total Simples:</b>				<b>11,47</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>11,47</b>

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	400,3973	5,0050
Total:				5,0050
<b>Total Simples:</b>				<b>5,00</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>5,00</b>

Camilo Irineu da Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627

**C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	400,3973	5,0050
Total:					5,0050
<b>Total Simples:</b>					<b>5,00</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>5,00</b>

**C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - M3**

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,0000	1,5700	1,5700
Total:					1,5700
<b>Total Simples:</b>					<b>1,57</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>1,57</b>

**C3211 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0001	109,9868	0,0083
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	96,8331	0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0074	331,6739	2,4689
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0075	281,2220	2,1145
Total:					4,5917
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0150	20,2600	0,3047
Total:					0,3047
<b>Total Simples:</b>					<b>4,90</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>4,90</b>

Comissão de Licitação  
Edição 001  
0267/2022

**C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	30,1123	1,5056
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	116,6595	1,1666
				Total:	2,6722
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580
I2543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
				Total:	20,2140
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000	10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	113,2500	16,9875
				Total:	27,4875
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	563,3833	24,2255
				Total:	24,2255
				<b>Total Simples:</b>	<b>74,60</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>74,60</b>

**C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
I2543	SERVENTE	H	0,4500	20,2600	9,1170
				Total:	22,5470
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	119,5800	1,0523
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	70,0000	8,4000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,7100	2,3288
				Total:	11,7811
				<b>Total Simples:</b>	<b>34,33</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>34,33</b>

Camilo Pimenta Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627

**C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	5,0000	26,8600	134,3000
I2543	SERVENTE	H	7,0000	20,2600	141,8200
				Total:	276,1200
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	113,2500	130,2375
				Total:	130,2375
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,3000	649,2933	194,7880
				Total:	194,7880
					<b>Total Simples: 601,15</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 601,15</b>

**C0395 - BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m) - UN**

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	10,1820	469,0336	4.775,7005
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	20,4000	75,2267	1.534,6247
				Total:	6.310,3252
					<b>Total Simples: 6.310,33</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 6.310,33</b>

**C0876 - CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m) - M**

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	5,7400	469,0336	2.692,2531
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	57,3380	12,3324	707,1152
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	4,0040	12,8959	51,6352
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	14,4800	75,2267	1.089,2826
C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	1,1440	456,2383	521,9366
C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M3	6,0000	68,1780	409,0680
				Total:	5.471,2907
					<b>Total Simples: 5.471,29</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 5.471,29</b>

Comissão de Licitação  
Eng.º Civil  
CRL-026.349/27



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	66,2459	59,6213
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	175,2984	17,5298
				Total:	77,1511
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860
12543	SERVENTE	H	1,0000	20,2600	20,2600
				Total:	22,9460
MATERIAIS					
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	22,1100	66,3300
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,6000	1,2000
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	1,0400	3,1200
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	10,4900	10,4900
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	577,5000	577,5000
				Total:	658,6400
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	428,1308	7,7064
				Total:	7,7064
				<b>Total Simples:</b>	<b>766,44</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>766,44</b>

**CPU 01 - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - MÊS**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,000000	4.609,7100	4.609,7100
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	MÊS	0,300000	19906,95	5.972,0900
				Total:	10.581,80
MATERIAIS					
				Total:	0,0000
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>23,38%</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>13.055,82</b>

Camilo Miranda Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA***

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### ***ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE***

***Local: Município de Itapipoca - Ceará***

***Julho de  
2024***

***Camilo Pires da Mota***  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627



### Sumário

A. INTRODUÇÃO.....	4
B. METODOLOGIA ADOTADA.....	5
C. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.....	6
1. - Administração Local de Obra.....	6
1.1 Administração do local de obras.....	6
2. - Serviços Preliminares.....	6
2.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	6
2.2 Locação de pavimentação.....	6
2.3 Retirada de meio fio de pedra granítica.....	6
2.4 Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.....	7
2.5 Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.....	7
3. - Movimentação de terra.....	7
3.1 Idenização de Jazida.....	7
3.2 Escavação e Carga de Material de Jazida.....	7
3.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> , em via urbana em leito natural.....	7
3.4 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.....	8
4. - Pavimentação.....	8
4.1 Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido).....	8
4.2 Recomposição de pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento.....	9
4.3 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).....	9
4.4 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_06/2016.....	9
5. - Muro de arrimo.....	9
5.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m <sup>3</sup> ), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021.....	9
5.2 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af_09/2020.....	10
5.3 Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos.....	10
5.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023.....	10



5.5 Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. Af_08/2023.....	10
6. – Drenagem (obras de arte) .....	11
6.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m <sup>3</sup> ), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021 .....	11
6.2 BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m).....	11
6.3 CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m).....	11
6.4 Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais. Af_07/2021 .....	11
6.5 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.....	11
6.6 Boca para bueiro duplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais. Af_07/2021 .....	12
6.7 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.....	12
6.8 Boca para bueiro triplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais. Af_07/2021 .....	12
6.9 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.....	12
6.10 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 03 - areia e brita comerciais.....	13
7. - Sinalização viária.....	13
7.1 Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado .....	13
D. ORÇAMENTO.....	14
E. PEÇAS GRÁFICAS.....	15



## MEMORIAL DESCRITIVO

### A. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE.**



Itaipoca localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 3° 21' 42" (S) e a longitude de 39° 49' 54" (W). Com uma área de 1.614,68 Km<sup>2</sup>, equivale a 1,08 % do território estadual. Possui 108,7 m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 126,0 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico e com o Município de Amontada; ao Sul com os Municípios de Tururu, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba e Miraíma; a Leste o Município de Trairí; e à Oeste com o Município de Amontada. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Itaipoca junto aos municípios de Amontada e Trairí. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 8. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Itaipoca, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em doze distritos: Itaipoca, Arapari, Assunção, Baleia, Barrento, Bela Vista, Calugi, Cruxati, Deserto, Mazagão, Lagoa das Mercês e Marinheiros. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 125 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

*Camilo Feres da Mota*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627



## B. METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplenagem do **PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;

### 1. - Elementos do Projeto

Integram o projeto:

- I. Planta de baixa;
- II. Planta de situação;
- III. Seções transversais ;
- IV. Detalhes Construtivos
- V. Projeto de drenagem;
- VI. Projeto de sinalização.

*Camilo Pires da Mota*  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627



## C. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

### 1. - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

#### 1.1 Administração do local de obras

A administração local de obra deverá ser realizada por um mestre de obras em tempo integral sob a supervisão de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado. Onde deverá ser cumprido todas as especificações de projeto e memorial, respeitando os prazos de execução e normas técnicas. Qual quer dúvida ou inconformidade em relação a projeto-execução, deverá ser informada e solucionada exclusivamente com o fiscal da obra.

### 2. - SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1 Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

Na etapa de serviços preliminares deverão ser realizadas as instalações de 02 (duas) Placas des Obras, com dimensões (3,00 x 1,50)m, contendo todas as informações da obra de acordo com as exigências requeridas pelo ministério e município. Serão colocadas, uma no início do trecho Rua Arapari-São Daniel e outra no trecho Rua S.D.O. 02.

#### 2.2 Locação de Pavimentação

Deverá ser realizado toda a locação da pavimentação, com auxílio topográfico, respeitando as dimensões e inclinações exigidas em projeto.

#### 2.3 Retirada de meio fio de pedra granítica

Os meios fios existentes serão retirados por estarem desgastados pelas intempéries físicas e químicas, além de quebrados a serem substituídos por meios fios pré-fabricados de concreto.



#### **2.4 Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos**

Este memorial descritivo visa garantir que a mobilização de equipamentos em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos seja realizada de maneira segura e eficiente dos equipamentos constantes no memorial de calculo. A supervisão constante, a manutenção preventiva e o cumprimento das regulamentações são fundamentais para o sucesso da operação.

#### **2.5 Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos**

Este memorial descritivo visa garantir que a mobilização de equipamentos em cavalo mecânico com prancha de 3 eixos seja realizada de maneira segura e eficiente dos equipamentos constantes no memorial de calculo. A supervisão constante, a manutenção preventiva e o cumprimento das regulamentações são fundamentais para o sucesso da operação.

### **3. – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

#### **3.1 Idenização de Jazida**

Deverá ser realizada a idenização de jazida, para retirada do material adequado para execução da base onde será assentada a pavimentação, respeitando todos os aspectos construtivos de projeto.

#### **3.2 Escavação e Carga de Material de Jazida**

Deverá ser utilizado um de trator de esteiras c/ lâmina e carregadora, para os serviços de corte e carga do material que será proveniente da jazida, e será utilizado nas camadas da pavimentação.

#### **3.3 Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural**

Utilização de caminhões basculantes (14 m<sup>3</sup>) para o transporte do material retirado da jazida



que será utilizado nas camadas da pavimentação.

### **3.4 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso**

Deverá ser realizada a regularização e compactação do subleito existente, no que consiste em conformar superfícies não pavimentadas, com emprego de motoniveladora, sem adição de material, mantendo-as em boas condições para a execução da pavimentação definida em projeto. Esta operação deverá ser executada, de preferência, com a superfície umedecida, não se permitindo o acúmulo de material ao longo das bordas da plataforma, para que haja liberdade de escoamento das águas e execução de passeios.

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares de acordo com as normas do DNER.

## **4. – PAVIMENTAÇÃO**

### **4.1 Pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento (agregado adquirido)**

Na execução dos serviços de pavimentação, serão atendidas as especificações adotadas pelo DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e DER – Departamento de Estradas de Rodagem.

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.

Sobre colchão de areia será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia s/pen.



#### **4.2 Recomposição de pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento**

Na execução dos serviços de recomposição de pavimentação, serão atendidas as especificações adotadas pelo DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e DER – Departamento de Estradas de Rodagem. Serão feitas as recomposições dos trechos que estiverem soltando as pedras e onde estiverem sem drenagem, pra melhor escoamento das águas pluviais. Os serviços deverão ser executados conforme o item 4.1 onde couber.

#### **4.3 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).**

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e caiados. Deverão ser de concreto pré-moldado obedecendo as dimensões (1,00x0,30x0,15x0,13)cm, com resistência de 15Mpa.

#### **4.4 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura**

Para a drenagem a ser realizada, foi definido em projeto a execução de sarjeta de concreto, moldada in loco, com dimensões de 30 cm para cada bordo do pavimento, espessura de 10cm, e resistência de 20 Mpa. A sarjeta deverá ser assentada sobre um colchão de areia.

### **5 – MURO DE ARRIMO**

#### **5.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m<sup>3</sup>), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência**

O local será previamente limpo de detritos e materiais que possam interferir no processo de escavação. Será feita a marcação da vala de acordo com as dimensões especificadas no projeto. Utilizando a retroescavadeira, a vala será escavada de forma cuidadosa, garantindo as dimensões corretas e a profundidade adequada. O material excedente proveniente da escavação será removido do local de acordo com as normas ambientais e regulamentações locais.

Nesta etapa, será feita a escavação da vala com profundidade de 1,50m com largura de



1,20m para execução do muro de arrimo com auxílio de uma retroescavadeira.

### **5.2 Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. Af\_09/2020**

A chapa de madeira compensada resinada será cortada de acordo com as dimensões especificadas no projeto, utilizando ferramentas adequadas para garantir cortes precisos e regulares. As chapas cortadas serão montadas para formar a fôrma, seguindo as orientações do projeto e garantindo a estabilidade e resistência necessárias para o processo de concretagem. A fôrma será submetida a um processo de acabamento para garantir que não haja rebarbas ou imperfeições que possam prejudicar a qualidade do concreto moldado.

### **5.3 Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos**

As pedras serão selecionadas conforme o tamanho e a forma desejados. Em seguida, serão limpas para remover sujeiras, resíduos e impurezas que possam comprometer a aderência da argamassa. Em um recipiente adequado, será preparada a argamassa com a proporção correta de cimento e areia (traço 1:3). A mistura será homogeneizada até atingir uma consistência adequada para a aplicação. A argamassa será aplicada uniformemente sobre as pedras, garantindo uma camada de espessura homogênea para promover uma boa aderência. As pedras serão assentadas de forma firme na argamassa, respeitando o alinhamento e o prumo estabelecidos no projeto. As juntas entre as pedras serão preenchidas com argamassa para garantir a estabilidade da estrutura e evitar infiltrações. As juntas devem ser preenchidas de maneira uniforme e regular para proporcionar um acabamento estético e funcional.

### **5.4 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m<sup>3</sup>/potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão af\_08/2023**

O solo de 1ª categoria será colocado na vala de forma homogênea, garantindo o preenchimento completo do espaço. Após o preenchimento da vala com o solo, será realizada a compactação com o compactador de solos de percussão. A compactação será feita em camadas, assegurando que o solo seja adequadamente compactado até atingir a densidade especificada no projeto.

### **5.5 Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m<sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo argilo-arenoso. Af\_08/2023**

O solo argilo-arenoso será colocado na vala de forma homogênea, garantindo o preenchimento completo do espaço. Após o preenchimento da vala com o solo argilo-arenoso, será realizada a compactação com o auxílio da retroescavadeira, pressionando o solo de maneira uniforme para alcançar a densidade desejada.



## 6 – DRENAGEM (OBRAS DE ARTE)

### **6.1 Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m<sup>3</sup>), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência**

O local será previamente limpo de detritos e materiais que possam interferir no processo de escavação. Será feita a marcação da vala de acordo com as dimensões especificadas no projeto. Utilizando a retroescavadeira, a vala será escavada de forma cuidadosa, garantindo as dimensões corretas e a profundidade adequada. O material excedente proveniente da escavação será removido do local de acordo com as normas ambientais e regulamentações locais.

### **6.2 Boca de bueiro duplo capeado (2.00 x 1.50m)**

A área de instalação da boca de bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Será construída uma base de concreto, proporcionando uma superfície estável para a instalação da estrutura da boca de bueiro. Será montada a estrutura da boca de bueiro, utilizando formas para moldar o concreto armado. Após a cura do concreto, a superfície da boca de bueiro será cuidadosamente capeada com uma camada de concreto liso para criar uma superfície uniforme e resistente.

### **6.3 Corpo de bueiro duplo capeado (2.00 x 1.50m)**

A área de instalação do corpo de bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Será construída uma base de concreto, proporcionando uma superfície estável para a instalação da estrutura do corpo de bueiro. Será montada a estrutura do corpo de bueiro, utilizando formas para moldar o concreto armado. Após a cura do concreto, a superfície do corpo de bueiro será cuidadosamente capeada com uma camada de concreto liso para criar uma superfície uniforme e resistente.

### **6.4 Boca para bueiro simples tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais. Af\_07/2021**

A área de instalação da boca para bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Serão montadas as fôrmas de acordo com as dimensões especificadas. O concreto será misturado e colocado nas fôrmas, garantindo que a estrutura seja moldada com precisão. Durante a moldagem, as alas da boca para bueiro serão moldadas com uma esconsidade de 30°, proporcionando a inclinação adequada para direcionar o fluxo de água. Após a moldagem, a estrutura será devidamente curada para garantir a resistência do concreto. Posteriormente, será realizado um acabamento para assegurar que a boca para bueiro tenha uma superfície lisa e uniforme.

### **6.5 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.**

A área de instalação do corpo de bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Serão utilizadas fôrmas apropriadas para moldagem do corpo de bueiro com diâmetro de 100 cm. O concreto armado será misturado e colocado nas fôrmas, garantindo que a



estrutura seja moldada com precisão. Após a moldagem, o concreto será devidamente curado para garantir a resistência do material. Posteriormente, será realizado um acabamento na superfície do corpo de bueiro para assegurar que ele tenha uma superfície lisa e uniforme.

**6.6 Boca para bueiro duplo tubular  $d = 100$  cm em concreto, alas com esconsidade de  $30^\circ$ , incluindo fôrmas e materiais. Af\_07/2021**

A área de instalação da boca para bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Serão montadas as fôrmas de acordo com as dimensões especificadas. O concreto será misturado e colocado nas fôrmas, garantindo que a estrutura seja moldada com precisão. Durante a moldagem, as alas da boca para bueiro serão moldadas com uma esconsidade de  $30^\circ$ , proporcionando a inclinação adequada para direcionar o fluxo de água. Após a moldagem, a estrutura será devidamente curada para garantir a resistência do concreto. Posteriormente, será realizado um acabamento para assegurar que a boca para bueiro tenha uma superfície lisa e uniforme.

**6.7 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.**

A área de instalação do corpo de bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Serão utilizadas fôrmas apropriadas para moldagem do corpo de bueiro com diâmetro de 100 cm. O concreto armado será misturado e colocado nas fôrmas, garantindo que a estrutura seja moldada com precisão. Após a moldagem, o concreto será devidamente curado para garantir a resistência do material. Posteriormente, será realizado um acabamento na superfície do corpo de bueiro para assegurar que ele tenha uma superfície lisa e uniforme.

**6.8 Boca para bueiro triplo tubular  $d = 100$  cm em concreto, alas com esconsidade de  $30^\circ$ , incluindo fôrmas e materiais. Af\_07/2021**

A área de instalação da boca para bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Serão montadas as fôrmas de acordo com as dimensões especificadas. O concreto será misturado e colocado nas fôrmas, garantindo que a estrutura seja moldada com precisão. Durante a moldagem, as alas da boca para bueiro serão moldadas com uma esconsidade de  $30^\circ$ , proporcionando a inclinação adequada para direcionar o fluxo de água. Após a moldagem, a estrutura será devidamente curada para garantir a resistência do concreto. Posteriormente, será realizado um acabamento para assegurar que a boca para bueiro tenha uma superfície lisa e uniforme.

**6.9 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.**

A área de instalação do corpo de bueiro será escavada e nivelada adequadamente para garantir uma base sólida e nivelada. Serão utilizadas fôrmas apropriadas para moldagem do corpo de bueiro com



diâmetro de 100 cm. O concreto armado será misturado e colocado nas fôrmas, garantindo que a estrutura seja moldada com precisão. Após a moldagem, o concreto será devidamente curado para garantir a resistência do material. Posteriormente, será realizado um acabamento na superfície do corpo de bueiro para assegurar que ele tenha uma superfície lisa e uniforme.

#### **6.10 Descida d'água de aterros tipo rápido - dar 03 - areia e brita comerciais**

Nesta etapa será realizado a execução das descidas d'água tipo rápido – DAR 03, onde serão executadas com concreto armado, com resistência mínima de  $F_{ck} = 13,5\text{Mpa}$ , utilizando formas plana em chapa compensada e posteriormente caiadas. Toda a sua localização, detalhamentos e extensões ao longo do trecho encontram-se no projeto de descidas d'água, incuídos no projeto de drenagem

### **7- SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

#### **7.1 Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado.**

O sistema de sinalização das vias será do tipo vertical, composto pela seguinte característica: Sistema vertical composto por placas de advertência e regulamentação em chapa de aço galvanizado, fixada sobre barrotes de madeira do tipo muiracatiara, as dimensões e disposições seguem as disposições previstas no projeto.

  
Camilo Pires da Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340897



## A. ORÇAMENTO

Camilo Pires da Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340827

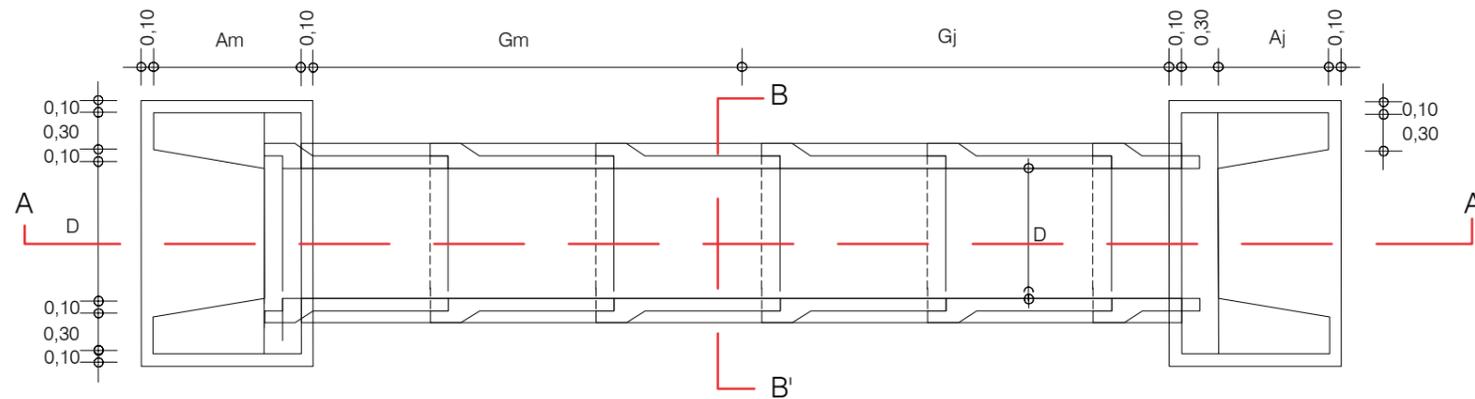


## B. PEÇAS GRÁFICAS

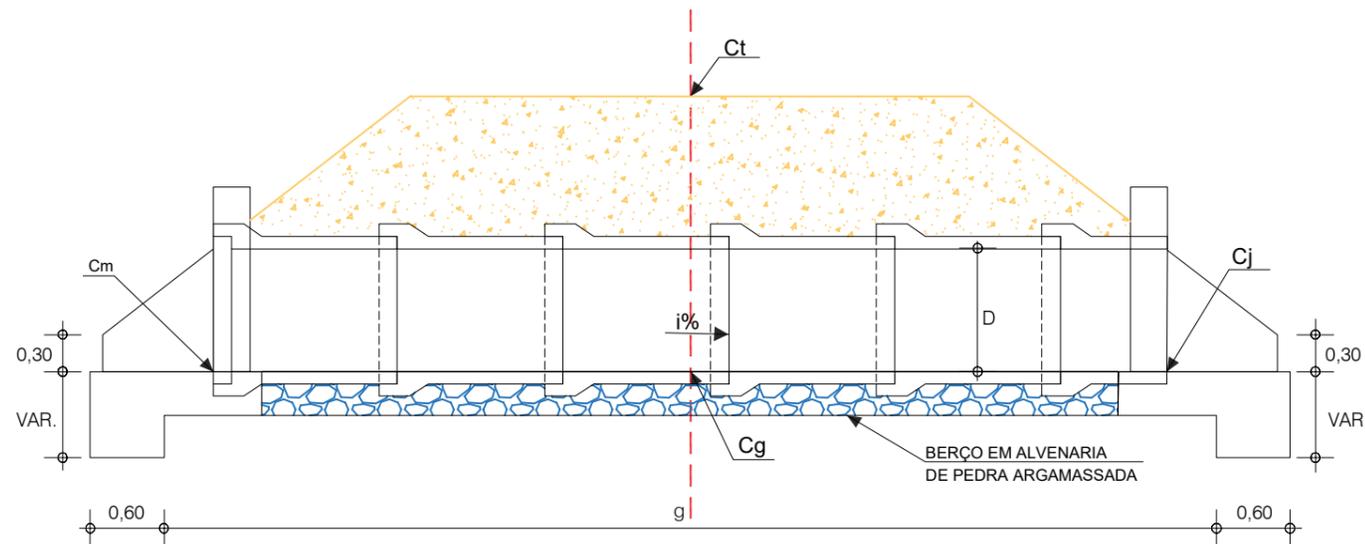
  
Camilo Pires da Mota  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 340627

# DETALHE EXECUTIVO DO BSTC Ø1,00 m

## PLANTA



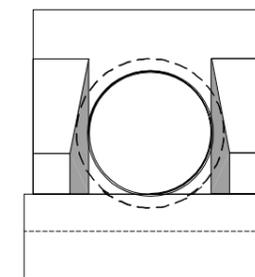
## CORTE - AA'



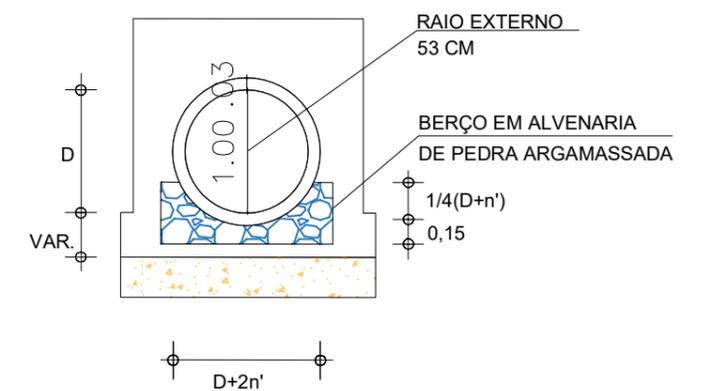
## QUADRO DE QUANTIDADES CORPO DE BUEIRO

LOCAL	COMPRIMENTO (M)	QUANT. (M)	TOTAL(M)
META 01	6,00	5,00	30,00
META 02	6,00	2,00	12,00

## VISTA FRONTAL



## CORTE - BB



### OBSERVAÇÕES:

Esconsidade 30°.

**PREFEITURA DE Itapipoca** pra frente, pra gente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

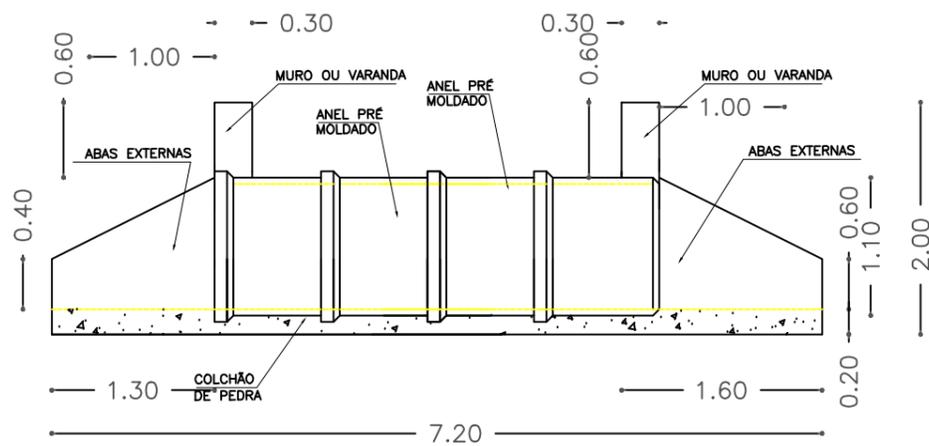
CLIENTE

ENDEREÇO: ARAPARI - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

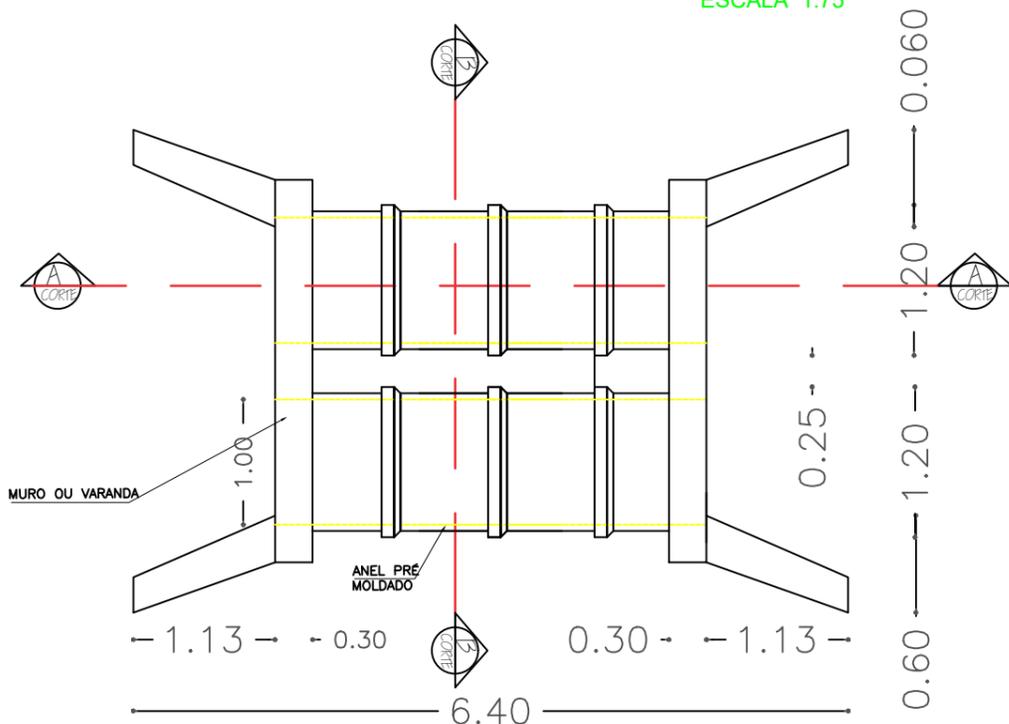
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILO PIRES DA MOTA DATA/PROJETO: OUT 2023

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE PROJETO: DRENAGEM DESENHO: ELIELTON

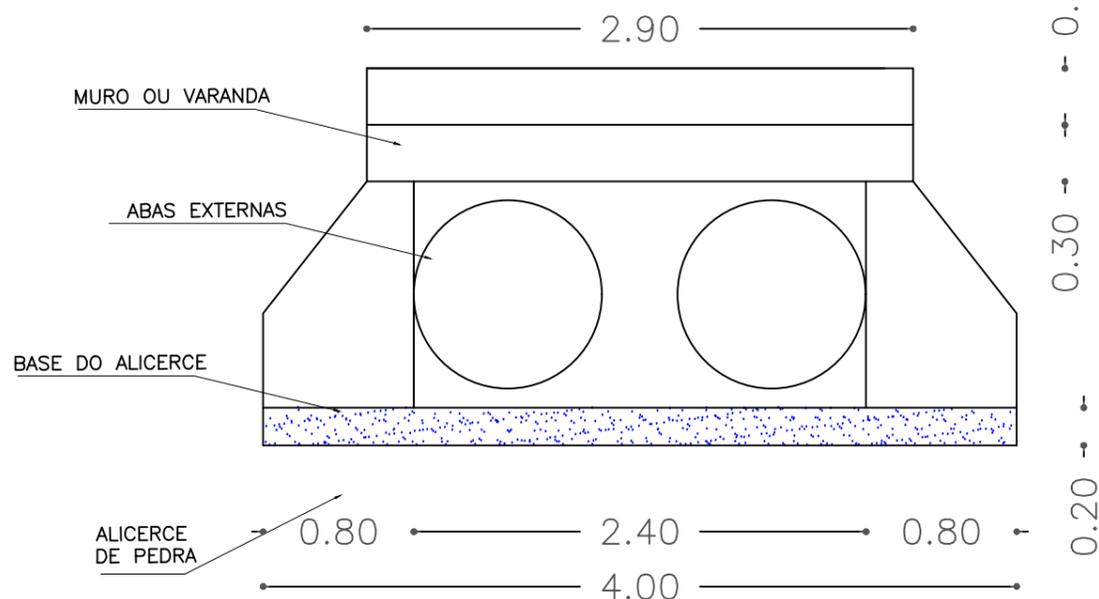
ASSUNTO(S): DETALHAMENTO DO BSTC ESCALA(S): SEM ESCALA PRANCHA: 01/06



CORTE B-B  
ESCALA 1:75



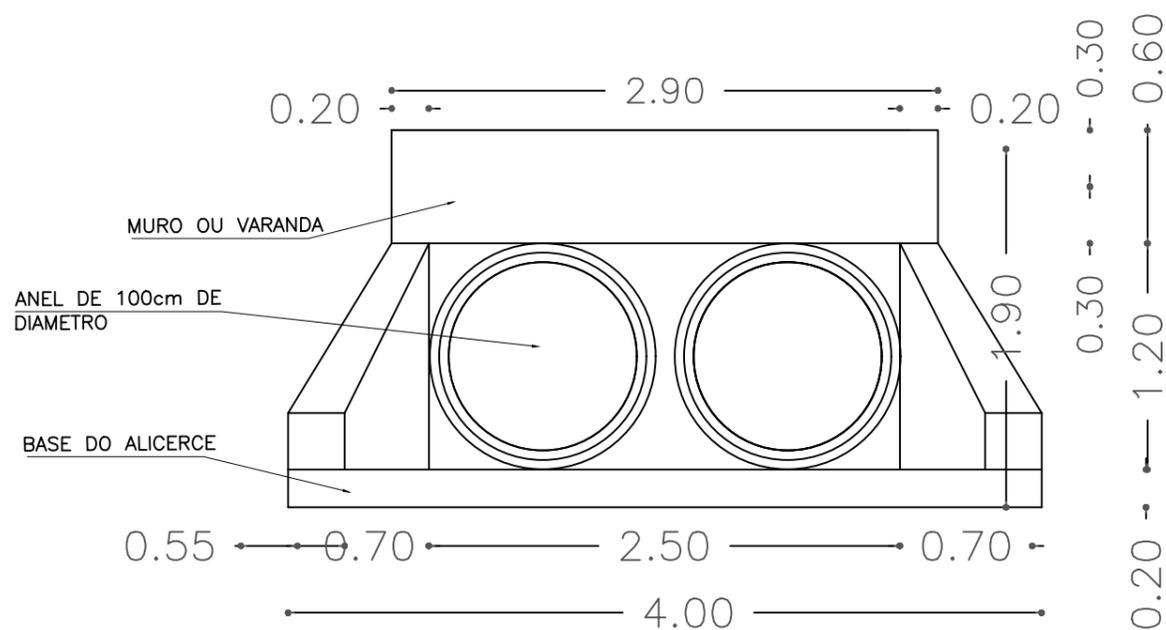
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:75



CORTE A-A  
ESCALA 1:50

QUADRO DE QUANTIDADES CORPO DE BUEIRO

LOCAL	COMPRIMENTO (M)	QUANT. (M)	TOTAL(M)
META 01 E 218+16,00	6,00	1,00	6,00




**PREFEITURA DE Itapipoca**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ENDEREÇO: ARAPARI - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

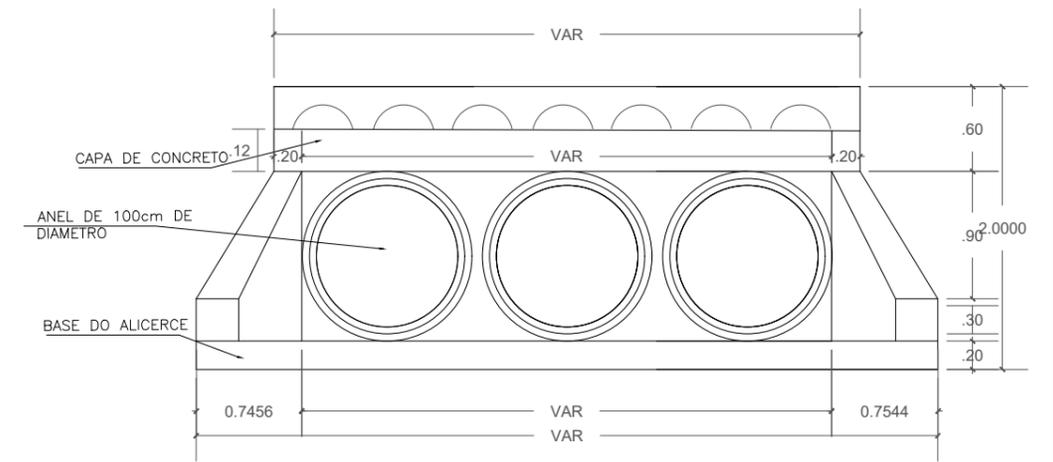
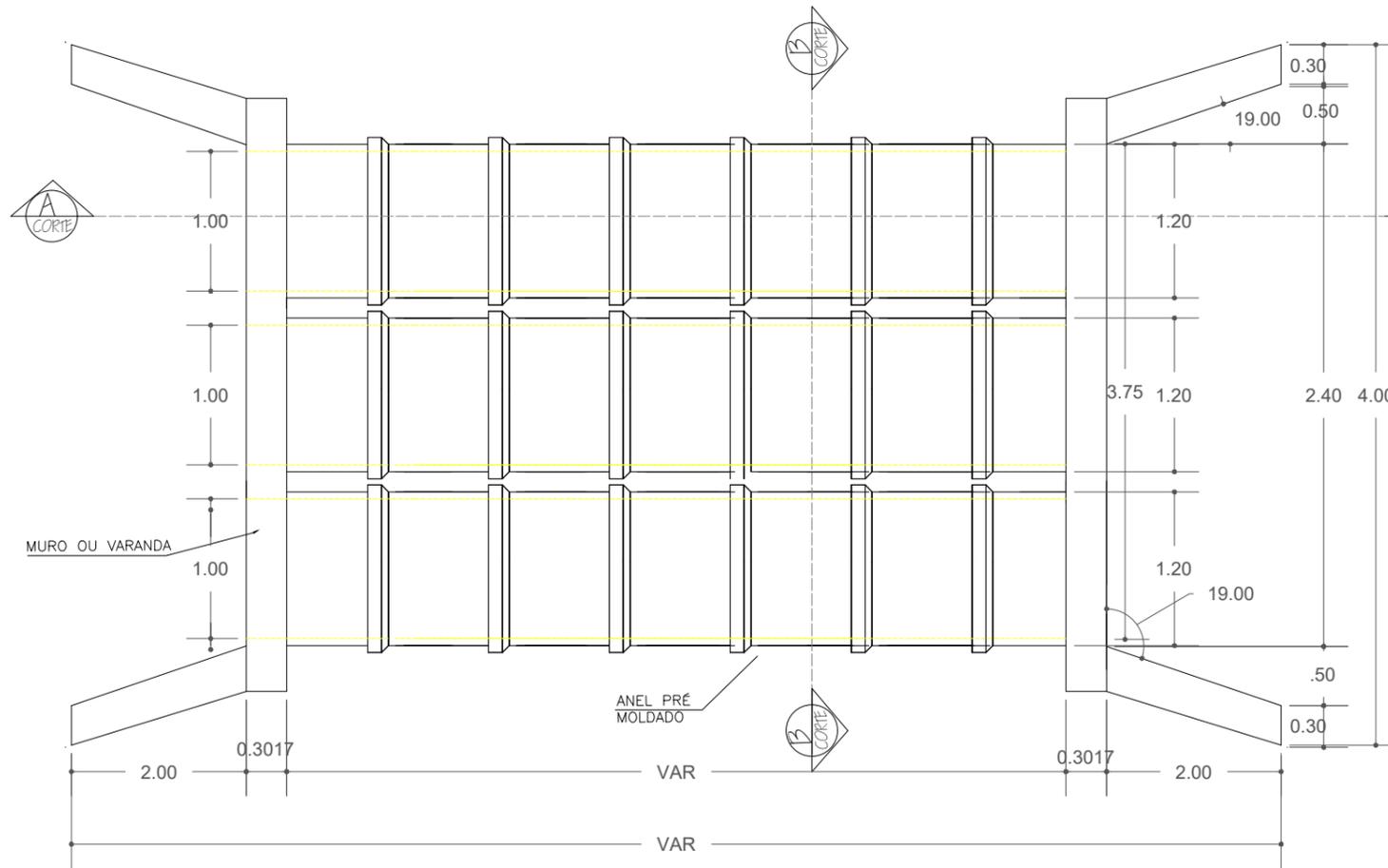
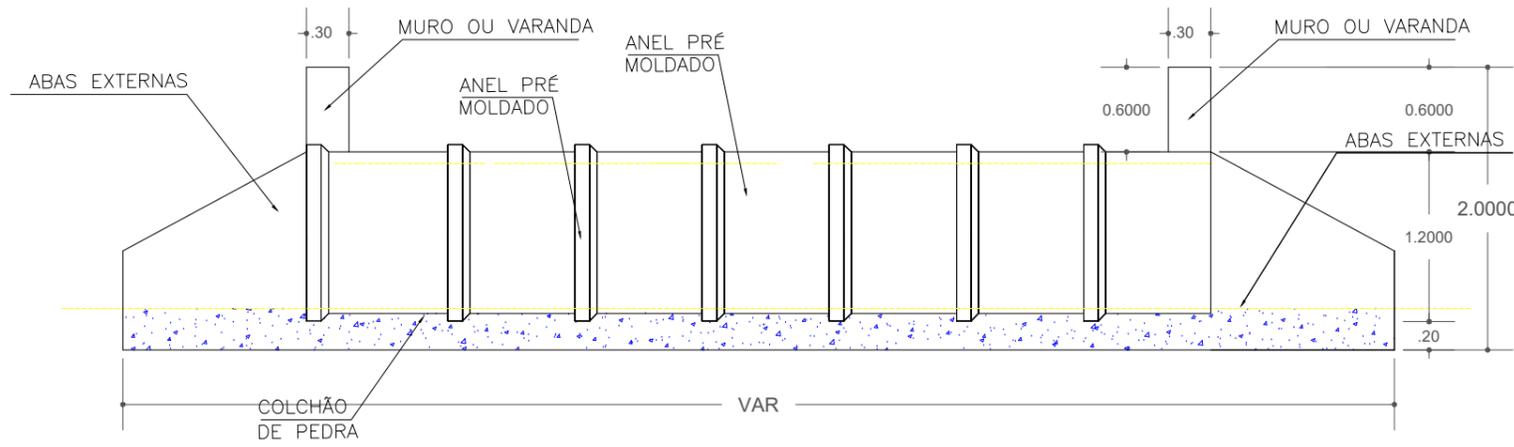
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILO PIRES DA MOTA
 DATA/PROJETO: OUT 2023

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE
 PROJETO: DRENAGEM
DESENHO: ELIELTON

ASSUNTO(S): DETALHAMENTO DO BDTc
 ESCALA(S): SEM ESCALA
PRANCHA: 02/06

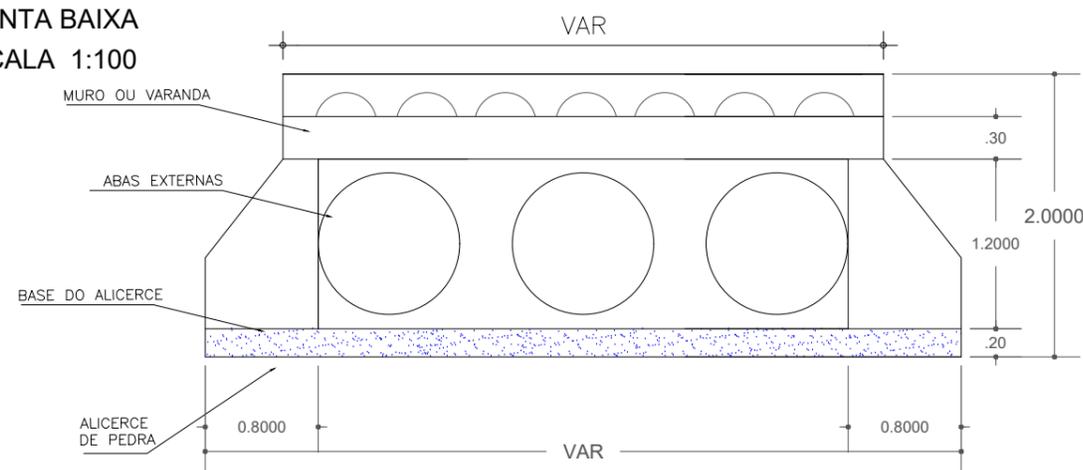
QUADRO DE QUANTIDADES CORPO DE BUEIRO

LOCAL	COMPRIMENTO (M)	QUANT. (M)	TOTAL(M)
META 03 E 27	6,00	1,00	6,00
META 02	6,00	1,00	6,00



FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA 1:50

PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:100




**PREFEITURA DE Itapipoca**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

ENDEREÇO: ARAPARI - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO: OUT 2023

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

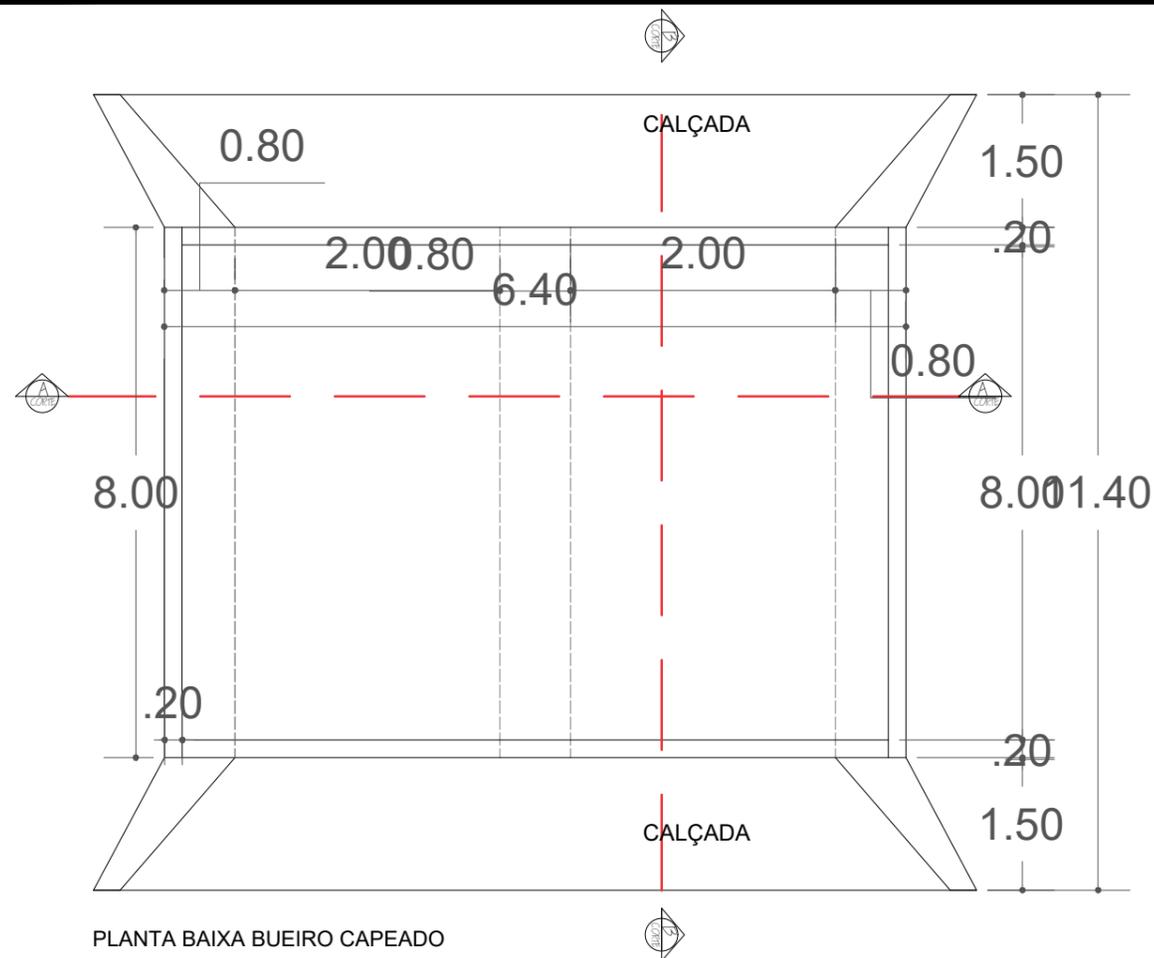
PROJETO: DRENAGEM

DESENHO: ELIELTON

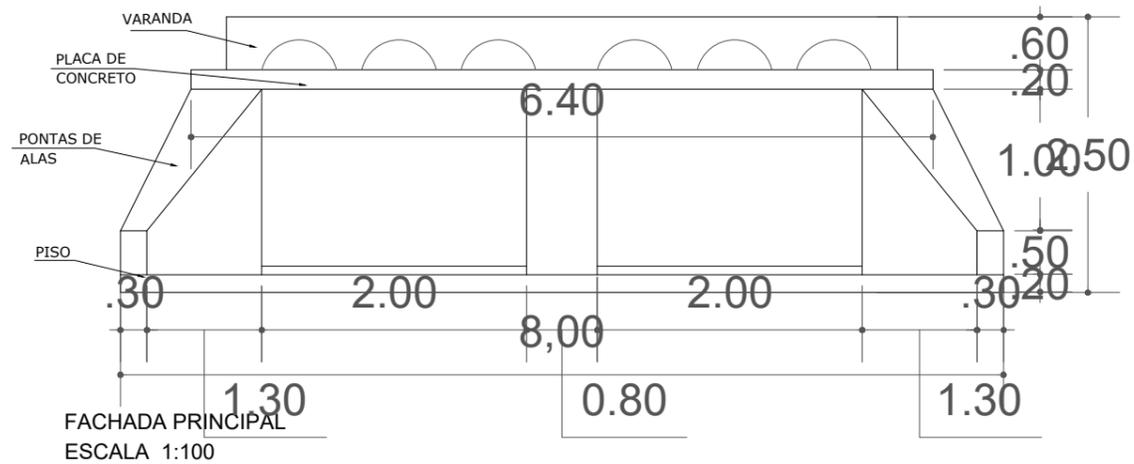
ASSUNTO(S): DETALHAMENTO DO BTTC

ESCALA(S): SEM ESCALA

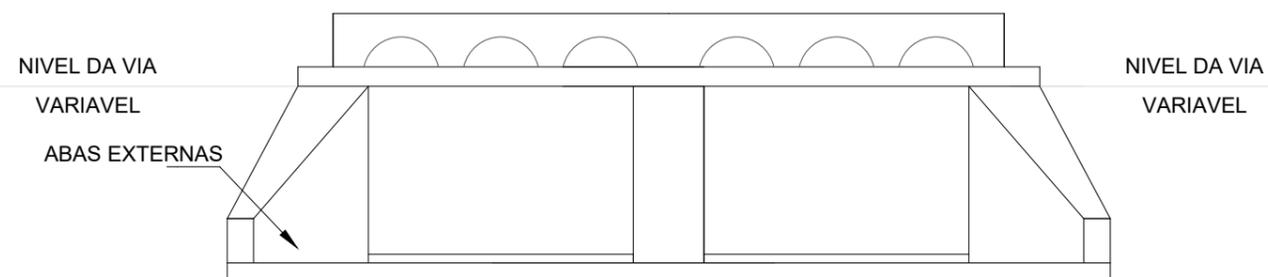
PRANCHA: 03/06



PLANTA BAIXA BUEIRO CAPEADO  
ESCALA 1:100



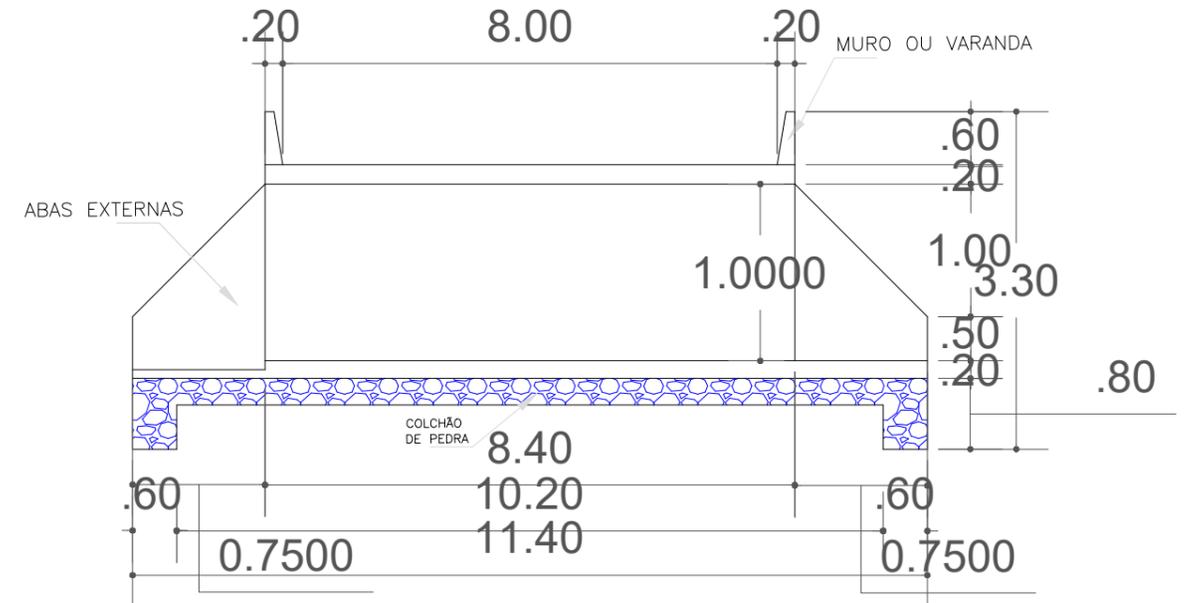
FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA 1:100



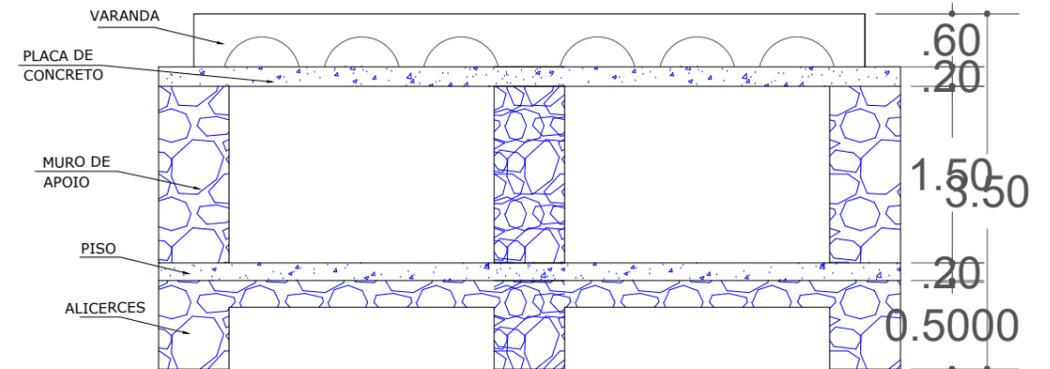
FACHADA  
ESCALA 1:100

QUADRO DE QUANTIDADES CORPO DE BUEIRO

LOCAL	COMPRIMENTO (M)	QUANT. (M)	TOTAL(M)
META 01	6,00	1,00	6,00



CORTE B-B  
ESCALA 1:100



CORTE A-A  
ESCALA 1:100


**PREFEITURA DE Itapipoca**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

ENDEREÇO: ARAPARI - DISTRITO ARAPARI - ITAPIPOCA - CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO: OUT 2023

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO: DRENAGEM

DESENHO: ELIELTON

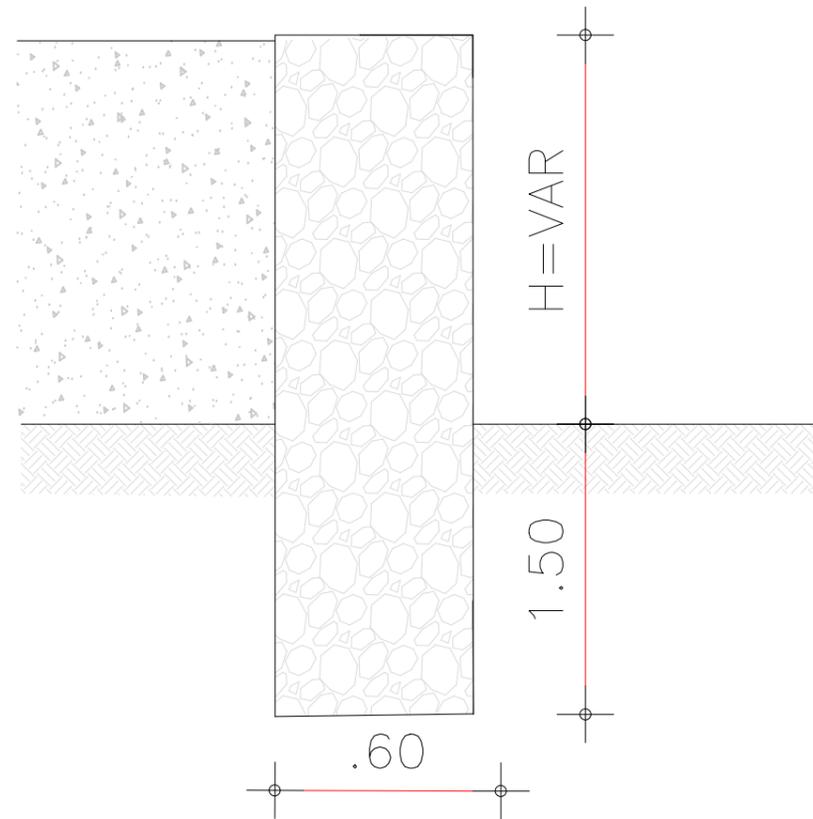
ASSUNTO(S): DETALHAMENTO DO B. CAP.

ESCALA(S): SEM ESCALA

PRANCHA: 04/06

QUADRO DE QUANTIDADES MURO DE ARRIMO

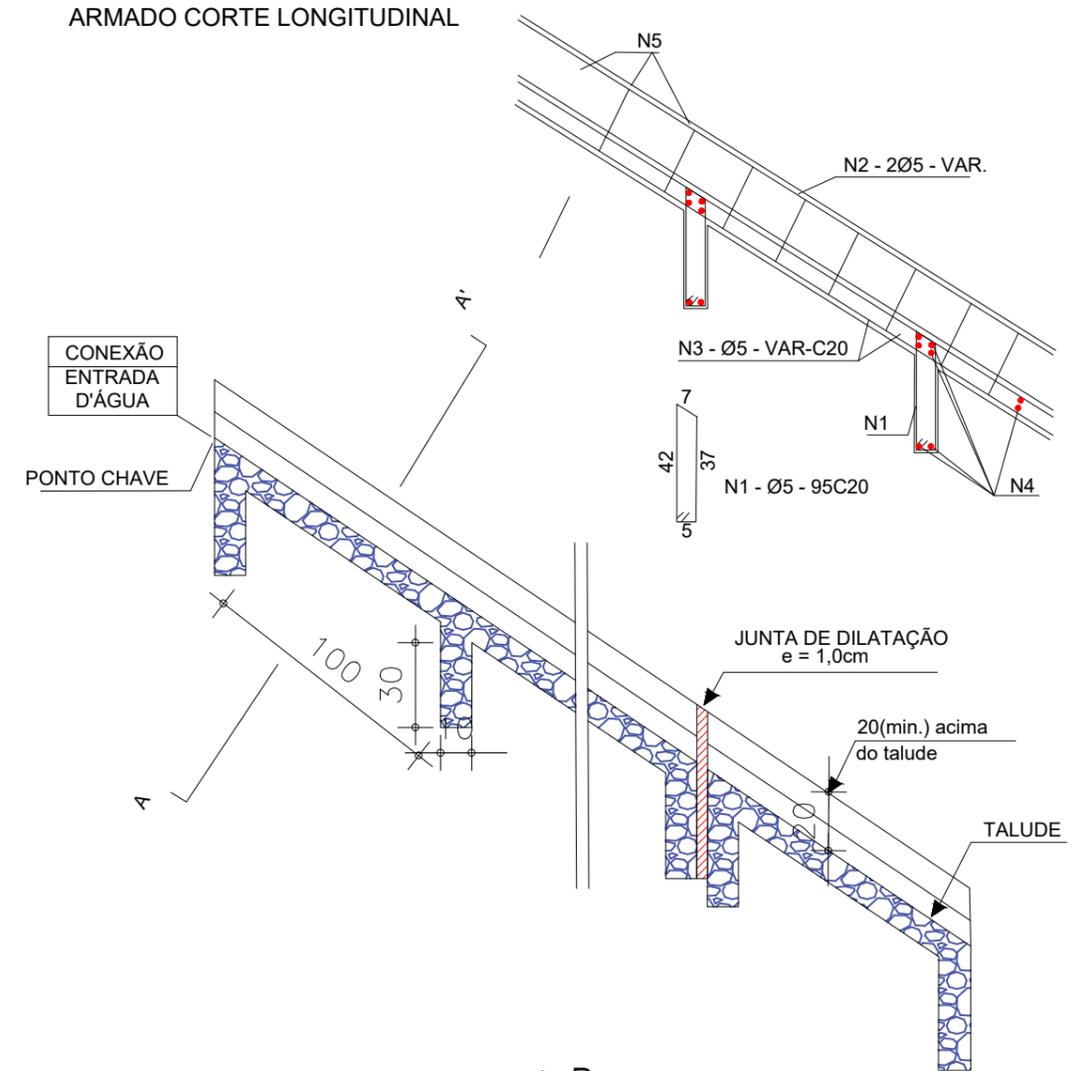
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	VOLUME(M <sup>3</sup> )	LADO
META 01 - E 37+10,0	9,00	4,50	24,30	DIR.
META 02- E32+10,0	7,0	3,00	12,60	ESQ.



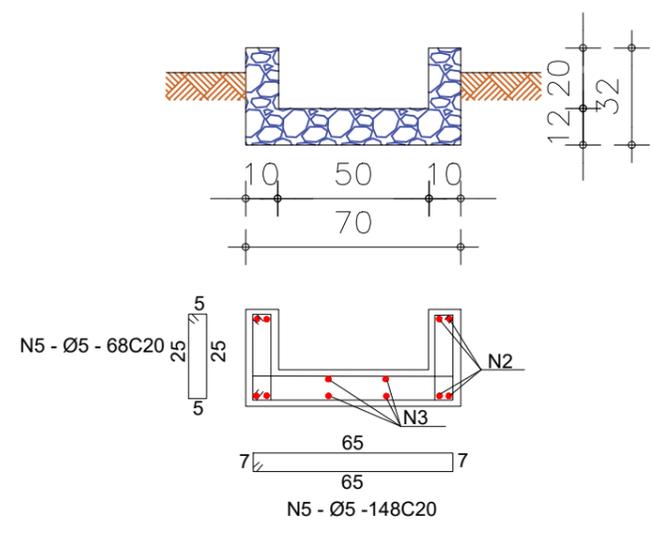
 PREFEITURA DE <b>Itapipoca</b> <small>pra frente, pra gente</small>			CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>
ENDEREÇO ARAPARI - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE			
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILO PIRES DA MOTA		DATA/PROJETO OUT 2023	
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE		PROJETO DRENAGEM	DESENHO ELIELTON
ASSUNTO(S) DETALHAMENTO DO ARRIMO		ESCALA(S) SEM ESCALA	PRANCHA <b>05/06</b>

# DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO DAR III

DAR - 03 CANAL RETANGULAR EM CONCRETO ARMADO CORTE LONGITUDINAL



CORTE TRANSVERSAL AA'



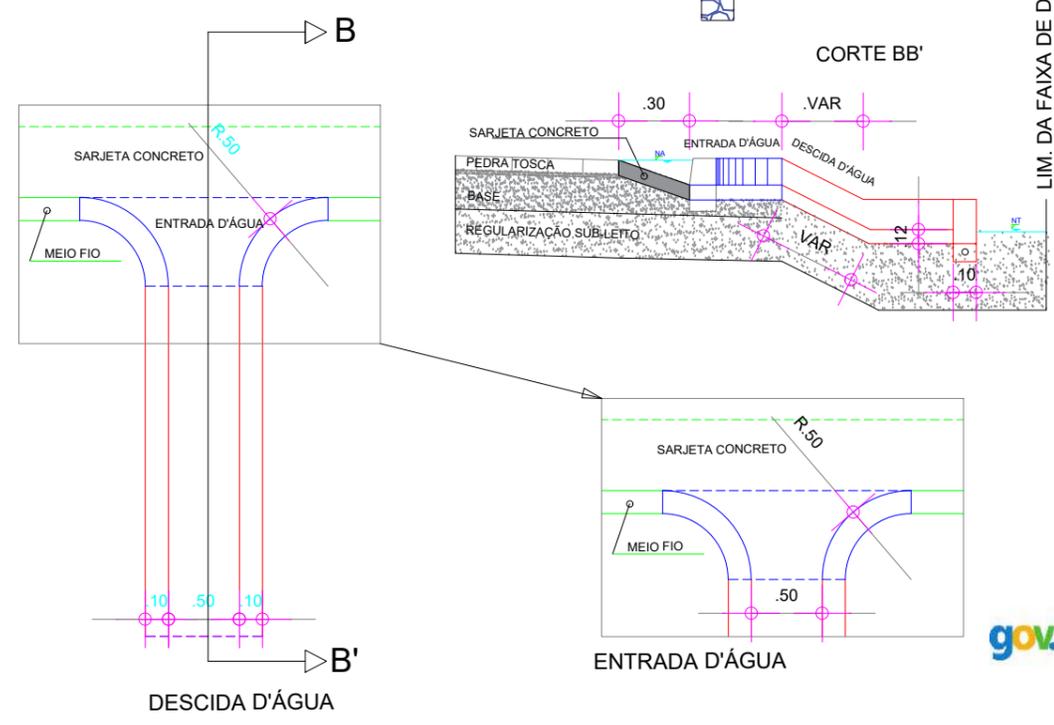
CONCRETO fck ≥ 15 Mpa (m³/m)	FORMAS (m²/m)	ESCAVAÇÃO (m³/m)	APILOAMENTO (m³/m)	N1 (kg/m)	N2 (kg/m)	N3 (kg/m)	N4 (kg/m)	N5 (kg/m)	PESO (kg/m)
0,137	0,10	0,31	0,15	0,304	1,280	0,640	1,421	1,197	4,84

DESCIDAS D'ÁGUA - meta 01 - S.D.O.01		
ESTACA	EXTENSÃO MÉD. (M)	LADO
07	1,00	ESQ
19	1,00	DIR
84	1,00	ESQ
89	1,00	ESQ
95	1,00	ESQ
103	1,00	ESQ
103	1,00	DIR
117	1,00	DIR
135	1,00	ESQ
137+10,0	1,00	ESQ
143	1,00	ESQ
154	1,00	ESQ
156	1,00	ESQ
163	1,00	ESQ
172	1,00	DIR
175	1,00	DIR
179	1,00	DIR
190+10,0	1,00	DIR
194	1,00	DIR
204+18,0	1,00	ESQ
204+18,0	1,00	DIR
212	1,00	ESQ
212	1,00	DIR
225	1,00	ESQ
234+15,0	1,00	DIR
<b>TOTAL</b>		
DESC.	UNIDADE	QUANT.
EXTENSÃO DE DESC.	M	25,00

DESCIDAS D'ÁGUA - meta 02 - S.D.O.02		
ESTACA	EXTENSÃO MÉD. (M)	LADO
32 + 18,00	2,00	ESQ
<b>TOTAL</b>		
DESC.	UNIDADE	QUANT.
EXTENSÃO DE DESC.	M	2,00

DESCIDAS D'ÁGUA - meta 03 - S.D.O.03		
ESTACA	EXTENSÃO MÉD. (M)	LADO
4 + 10,00	1,00	ESQ
4 + 10,00	1,00	DIR
10 + 5,00	1,00	ESQ
10 + 5,00	1,00	DIR
18	1,00	DIR
37	1,00	ESQ
<b>TOTAL</b>		
DESC.	UNIDADE	QUANT.
EXTENSÃO DE DESC.	M	6,00



Documento assinado digitalmente  
**CAMILO PIRES DA MOTA**  
 Data: 19/09/2024 09:47:38-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

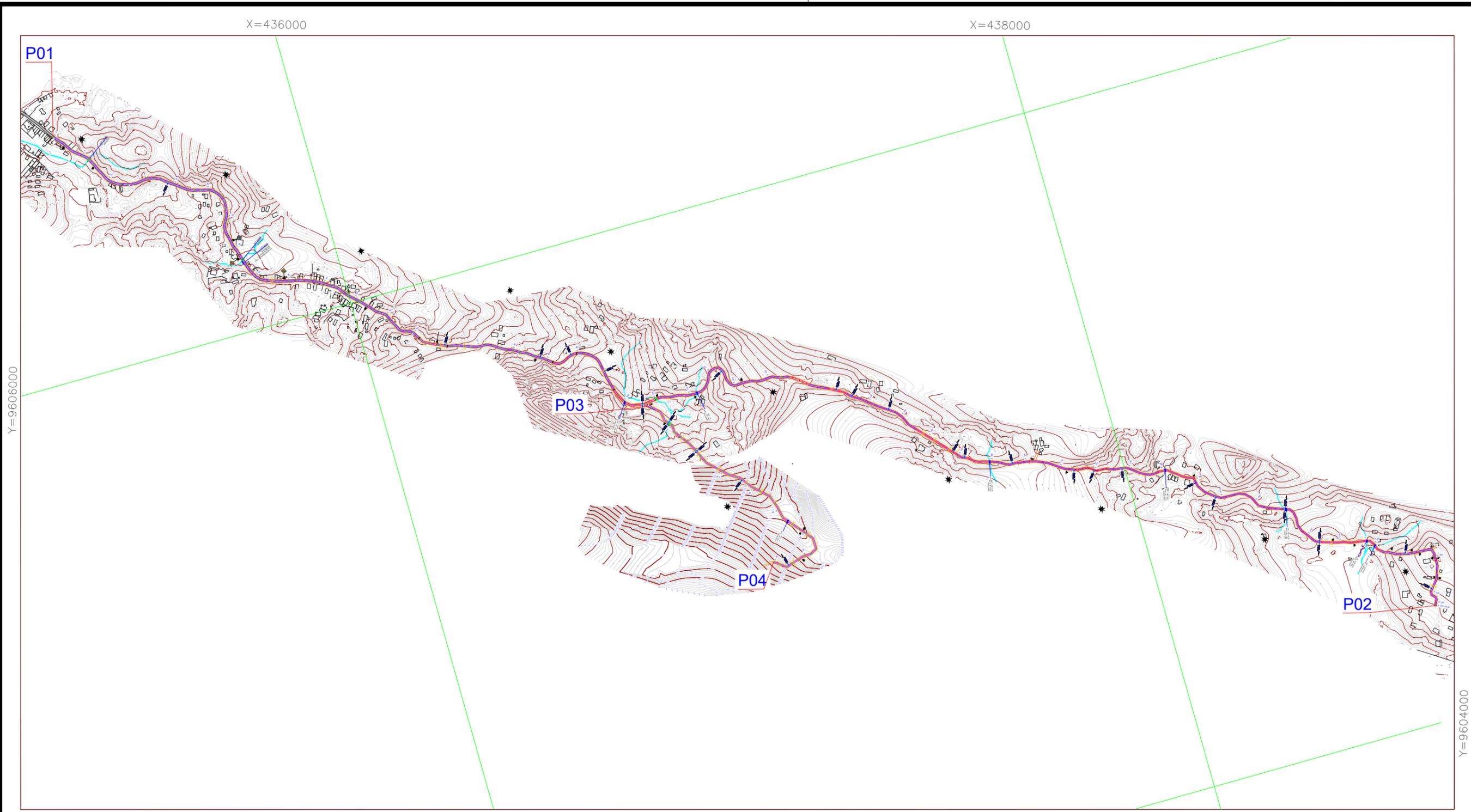
**PREFEITURA DE Itapipoca** CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
 Para frente, pra gente

ENDEREÇO: ARAPARI - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILO PIRES DA MOTA DATA/PROJETO: OUT 2023

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE PROJETO: DRENAGEM DESENHO: ELIELTON

ASSUNTO(S): DETALHAMENTO DESC. D'ÁGUA ESCALA(S): SEM ESCALA PRANCHA: 06/06



GEOMETRIA			
TIPO DE PAV.	LARG.(M)	TRECHO (E)	COMP. TOTAL (M)
RECOMPOSIÇÃO DE PAV. PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	5,50	E00 a E66	1320,00
	4,50	E70+9,0 a E86	311,00
	4,50	E89+16 a E98	164,00
	4,50	E105 a E128	460,00
	4,50	E131 a E134	60,00
	4,00	E136+9,00 A E148	231,00
	4,00	E154+15,0 a E156	25,00
	4,00	E160+6,0 a E172	234,00
	4,00	E177 a E184+7,00	147,00
	4,00	E190 a E212	440,00
4,50	E221+10,0 a E237+10,2	320,20	

META 01 - S.D.O. 01			
TIPO DE PAV.	LARG.(M)	TRECHO (E)	COMP. TOTAL (M)
PAV. PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	4,00	E66 a E70+9,0	89,00
	4,50	E86 a E89+16,0	76,00
	4,50	E98 a E105	140,00
	4,00	E134 a E136+9,00	49,00
	4,00	E148 a E154+15,0	135,00
	4,00	E156 a E160+6,0	86,00
	4,00	E172 a E177	100,00
	4,00	E184+7,0 a E190	113,00
4,00	E212 a E221+10,0	190,00	

ARRIMO 9X4,5M A DIREITA E37+10,0

OBRAS D'ARTE			
TIPO	COMP	QUANT	LOCAL
BSTC - $\phi=1,00m$	6	5	E111 E159+13,0 E204+18,0 E100+8,00 E185+10,00
BDTC - $\phi=1,00m$	6	1	E218+16,0
B. CAPEADO-1,50X2,00m	6	1	E220+5,00

QUADRO DE COORDENADAS			
PONTO	DESC.	X	Y
P 01	INICIO S.D.O. 01	435310.8900	9606686.5100
P 02	FIM S.D.O. 01	438748.8480	9604327.6126
P 03	INICIO S.D.O. 03	436737.2586	9605483.5681
P 04	FIM S.D.O. 03	436962.8393	9604959.3934

META 03 - S.D.O. 03			
TIPO DE PAV.	LARG.(M)	TRECHO (E)	COMP. TOTAL (M)
RECOMPOSIÇÃO DE PAV. PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	4,00	E00 a E40	800,00

OBRAS D'ARTE			
TIPO	COMP	QUANT	LOCAL
BTTC - $\phi=1,00m$	6	1	E27



CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca**

*pra frente, pra gente*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

ENDEREÇO: RUA S.D.O.01 E RUA S.D.O. 03 - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO: OUTUBRO 2023

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO: GEOMÉTRICO

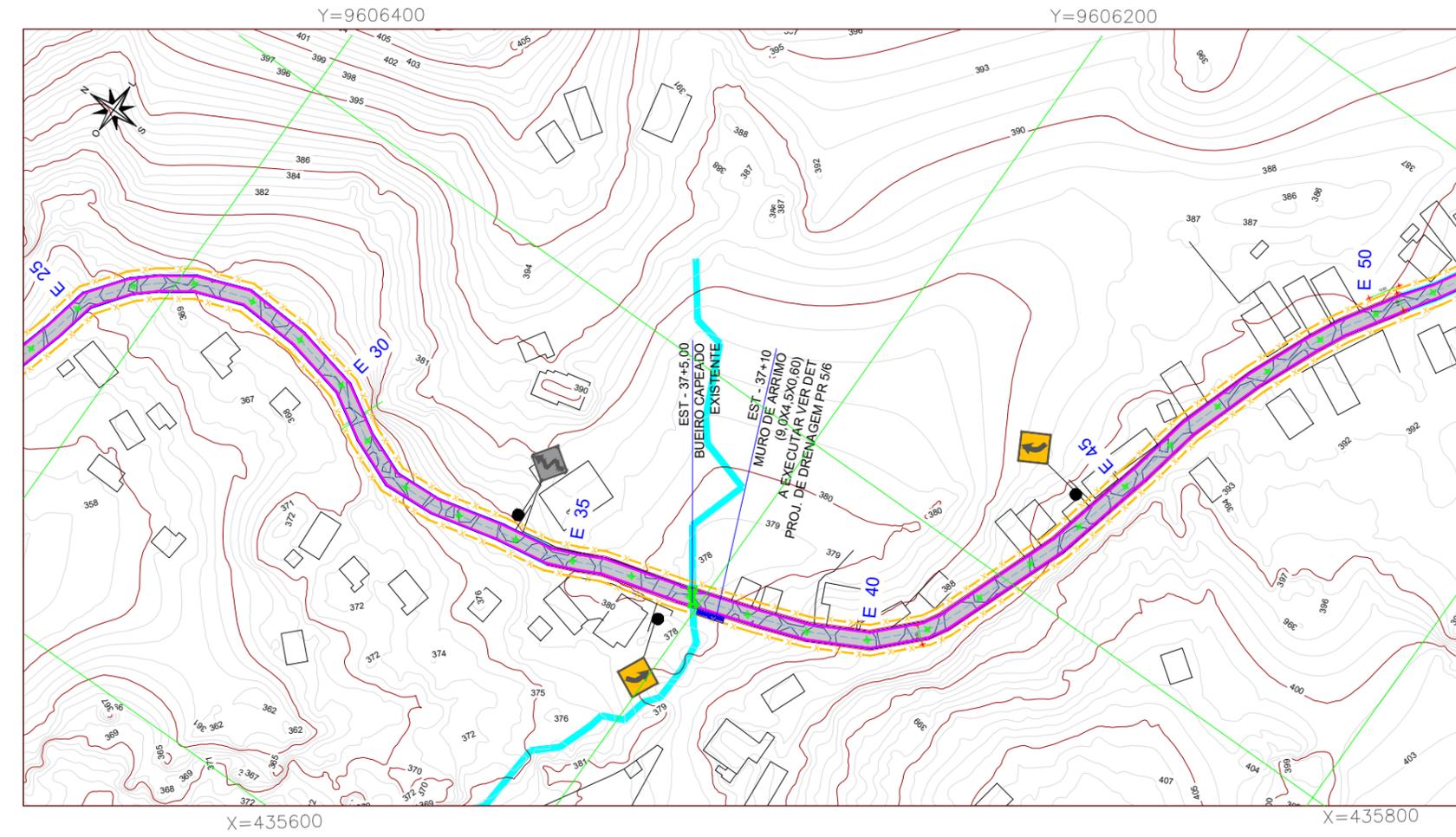
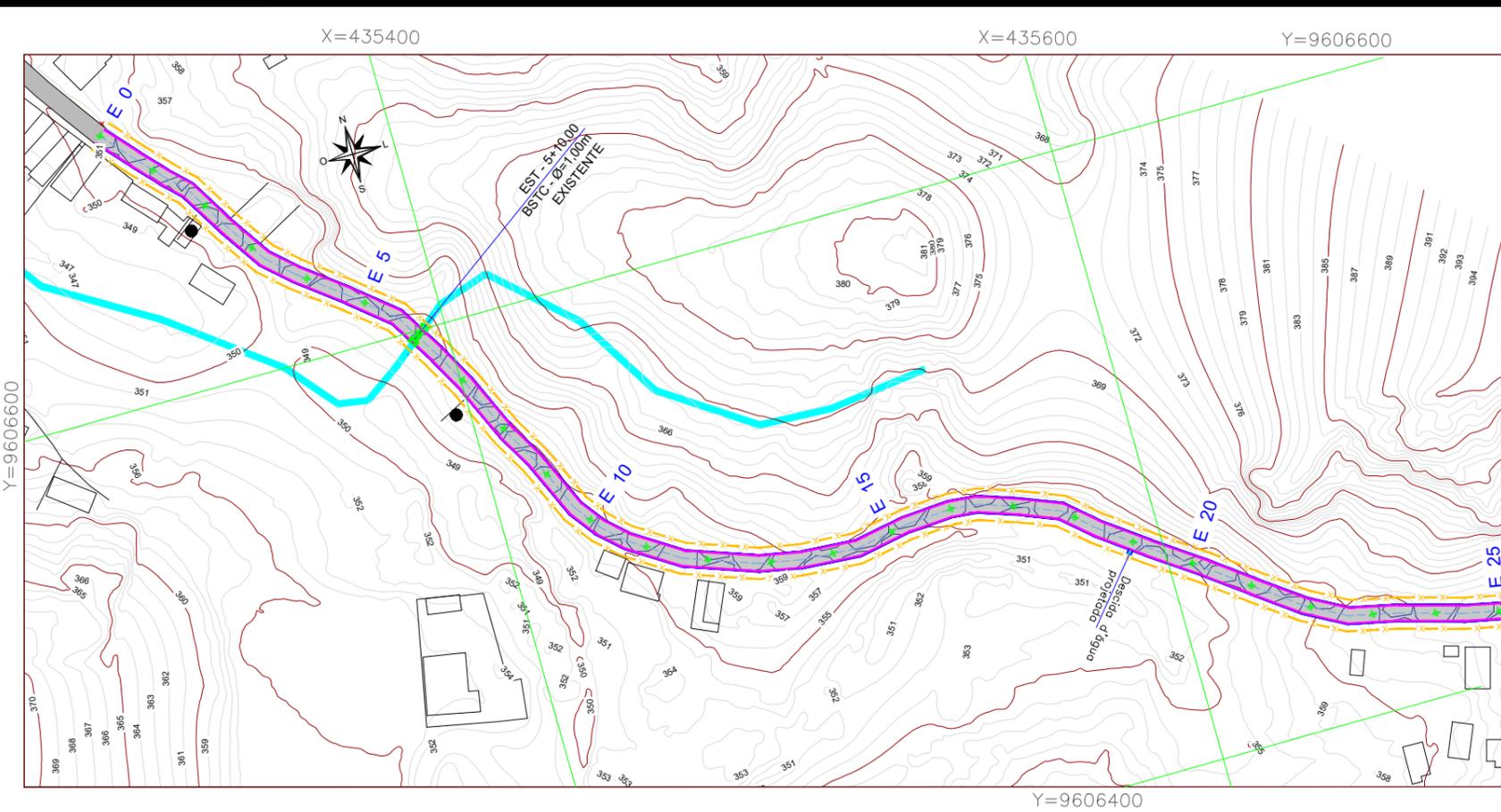
DESENHO: ELIELTON

ASSUNTO(S): 1 - PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA(S): 1: 3000

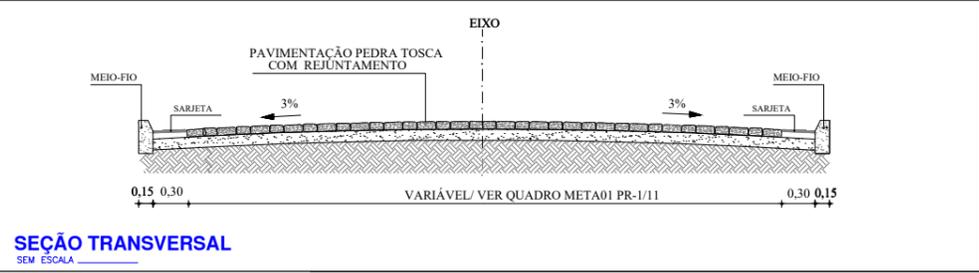
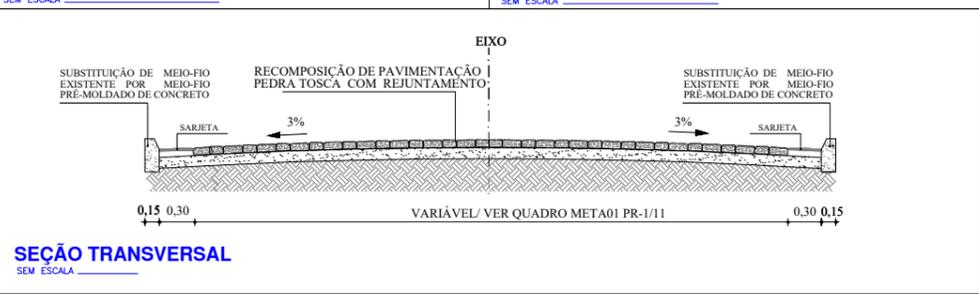
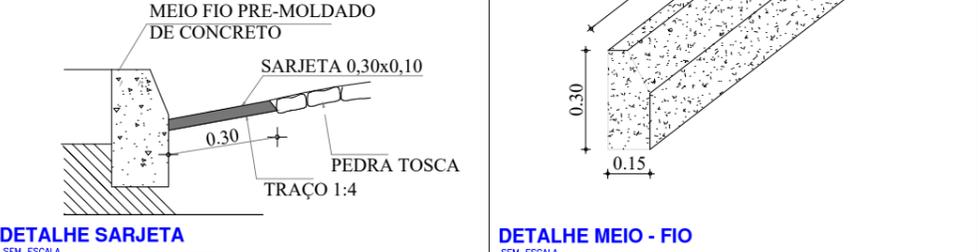
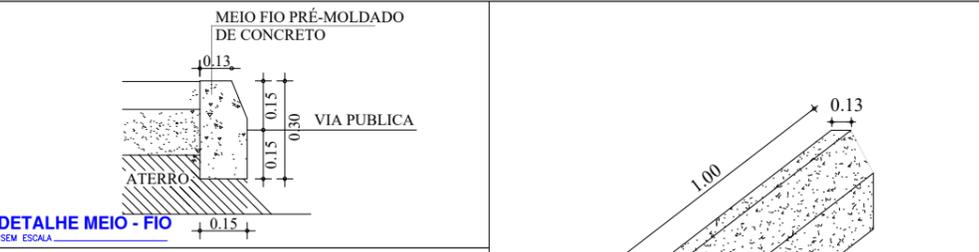
PRANCHA: 01/11





**LEGENDA**

- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

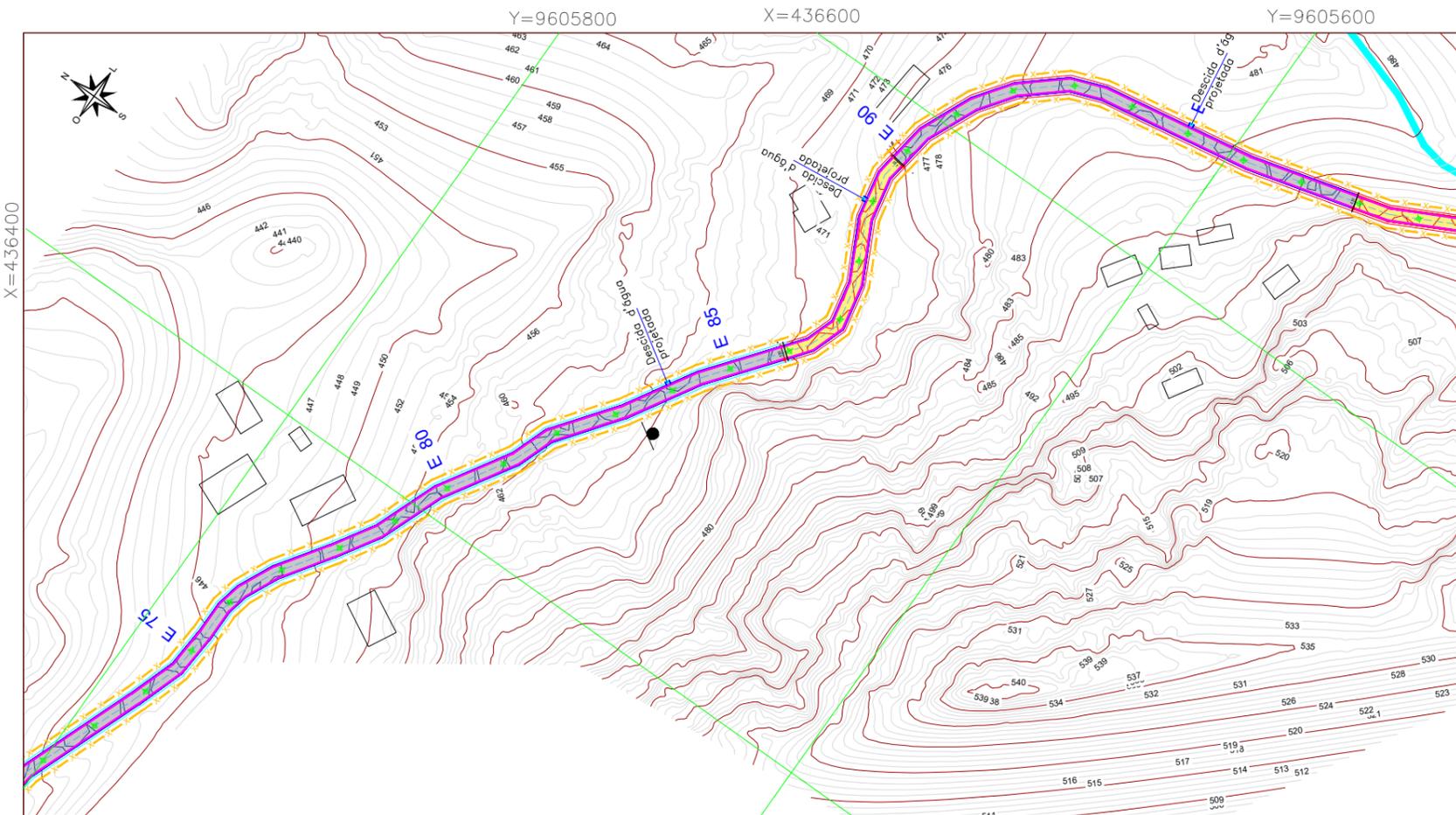
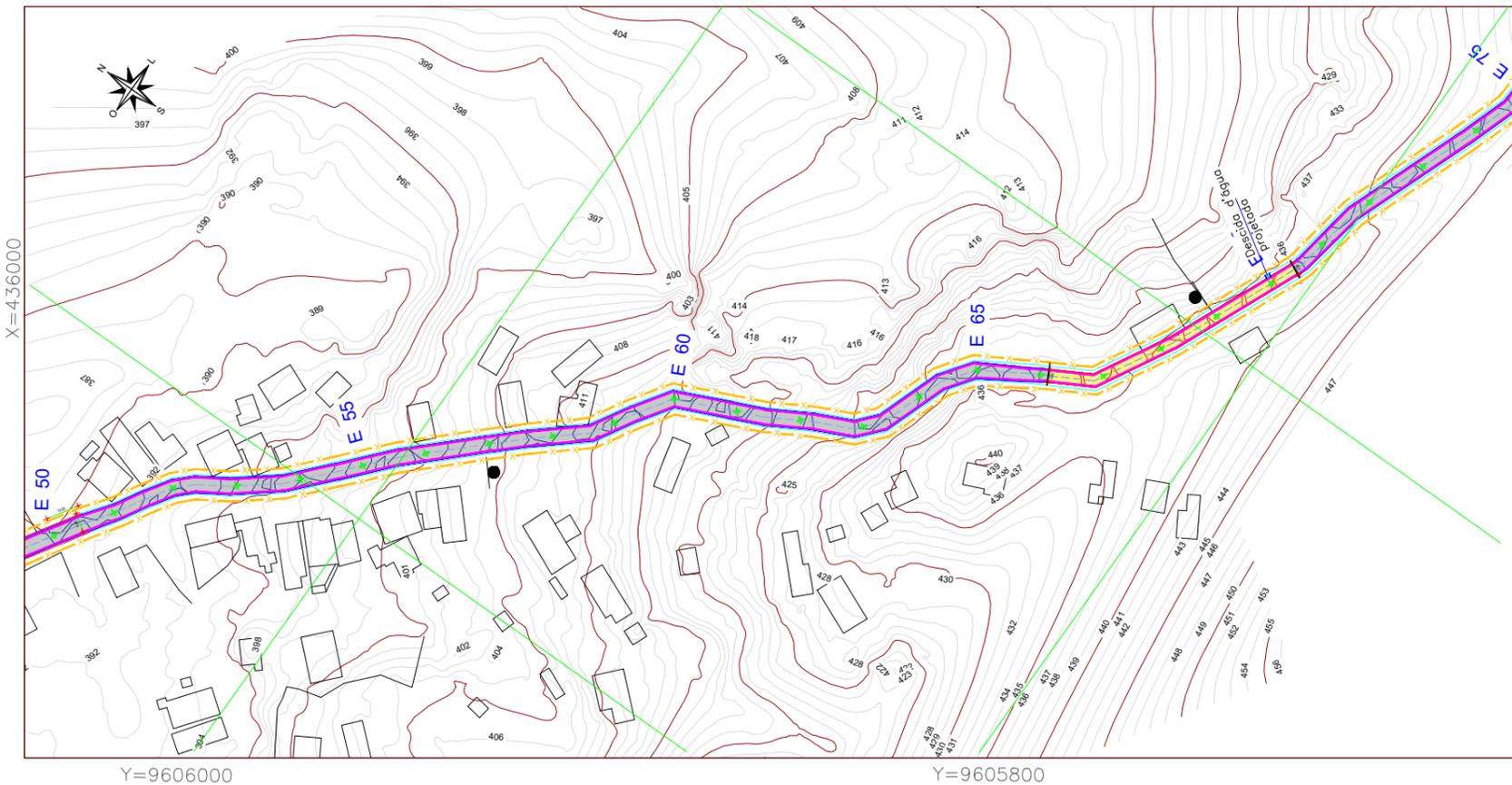
*Para frente, pra gente*

ENDEREÇO  
RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>CAMILO PIRES DA MOTA</b>	DATA/PROJETO <b>OCTUBRO 2023</b>
PROJETO <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE</b>	DESENHO <b>ELIELTON</b>
ASSUNTO(S)	ESCALA(S)
PLANTA BAIXA	1: 2000
DETALHES CONSTRUTIVOS	SEM ESCALA
SEÇÃO TRANSVERSAL	SEM ESCALA

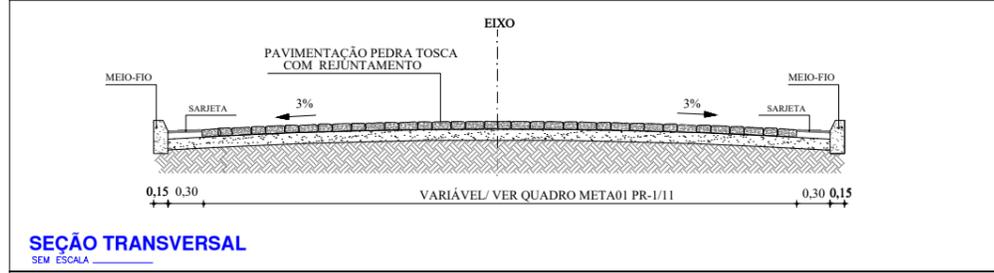
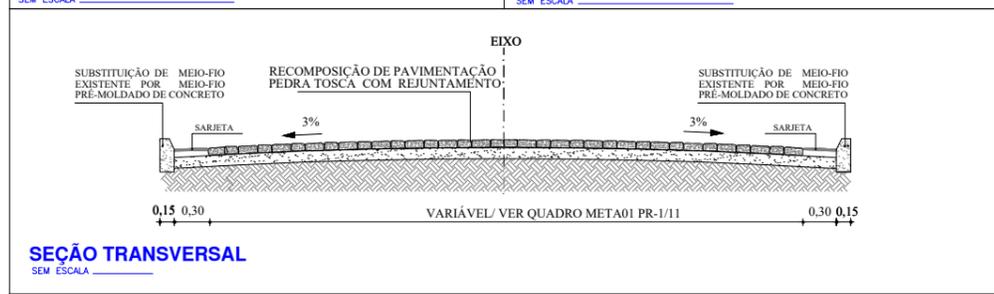
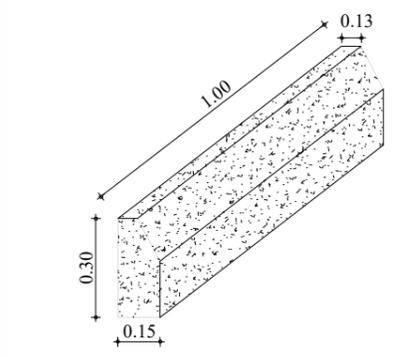
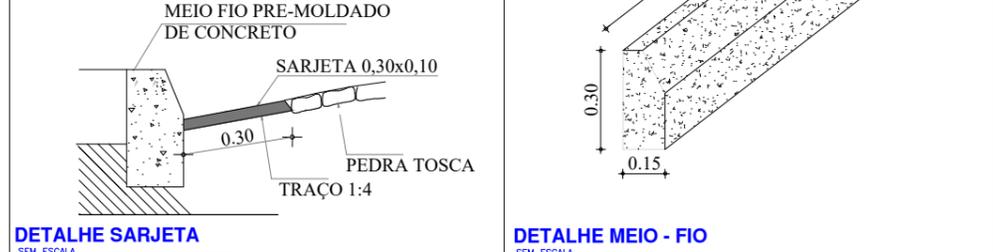
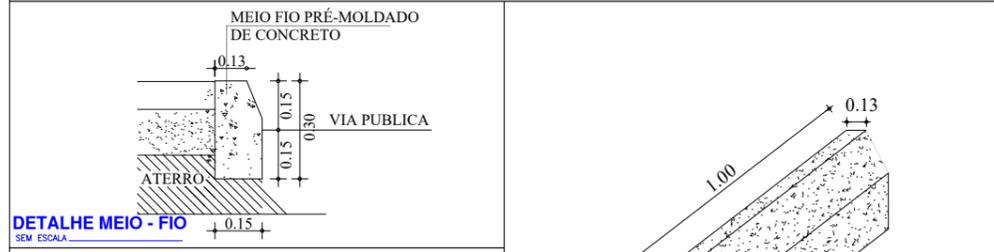
02/11





**LEGENDA**

	Meio-fio existente a ser substituído
	Meio-fio projetado
	Sarjeta
	Limite da faixa de domínio
	Descida d'água projetada
	Pavimentação em pedra tosca existente
	Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
	Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
	Curvas de Níveis
	Bueiro Existente
	Bueiro Projetado



CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
Pra frente, pra gente

ENDEREÇO  
RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO  
GEOMÉTRICO

DESENHO  
ELIELTON

ASSUNTO(S)

ESCALA(S)

PLANTA BAIXA

1 : 2000

DETALHES CONSTRUTIVOS

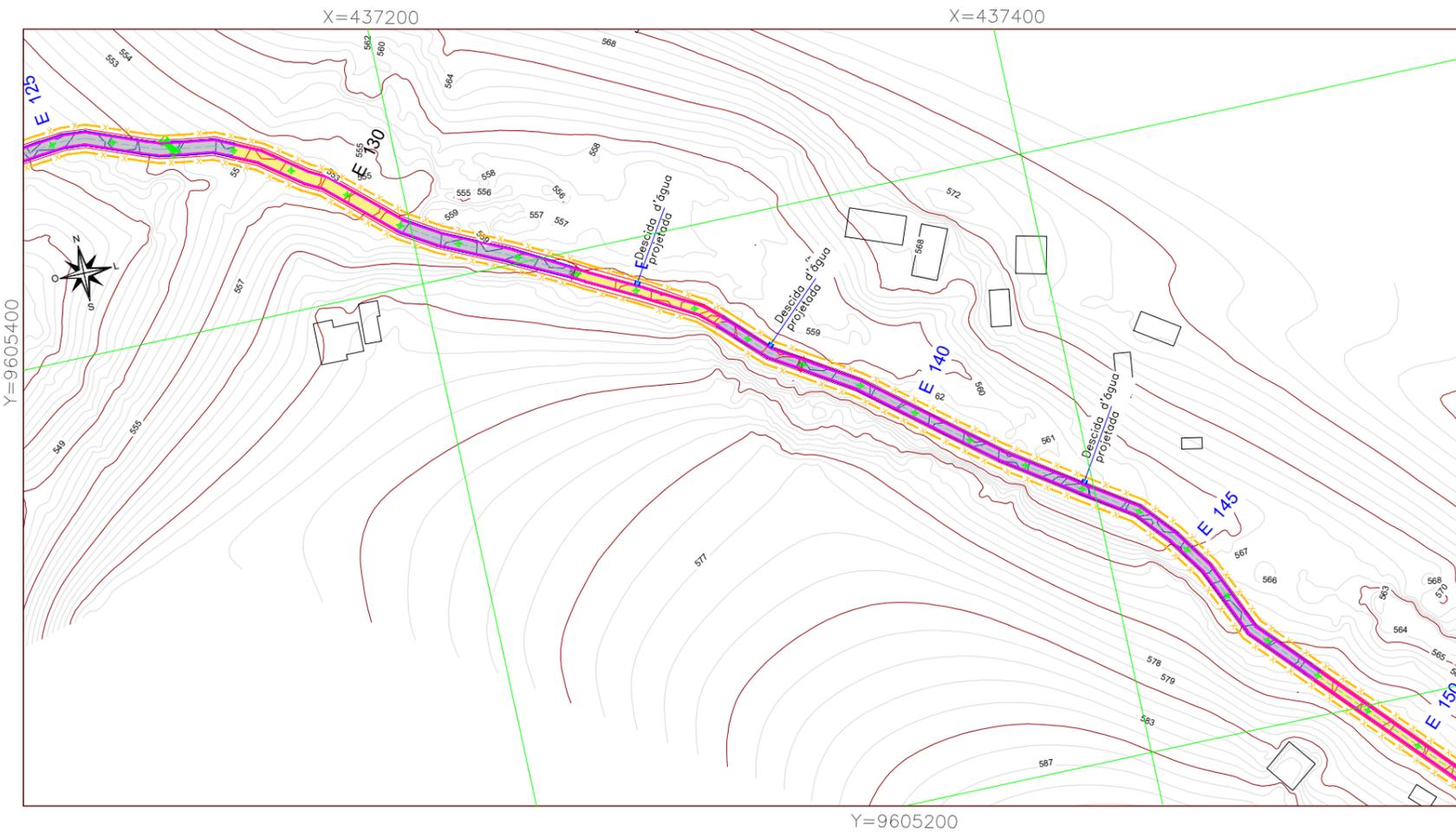
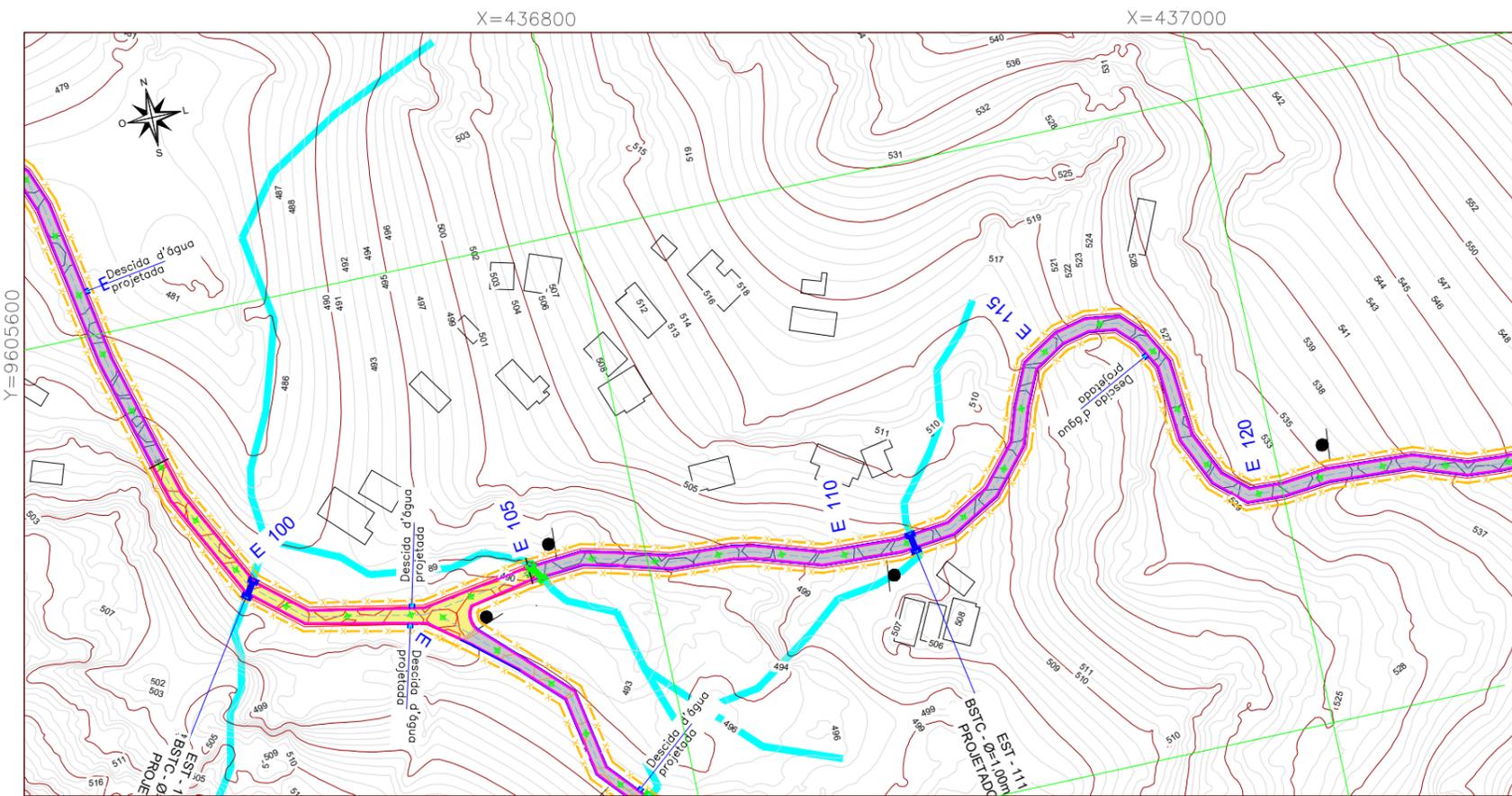
SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL

SEM ESCALA

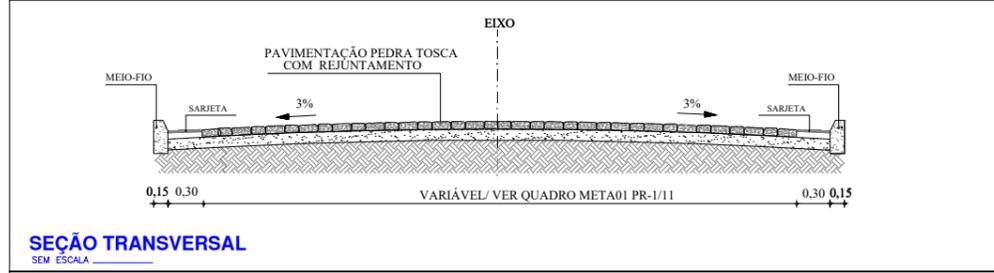
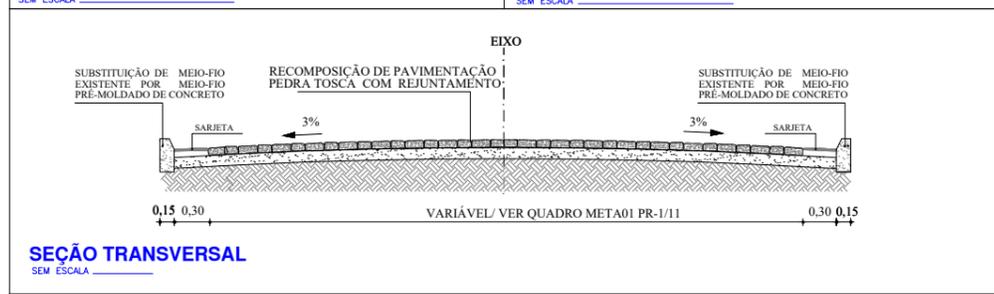
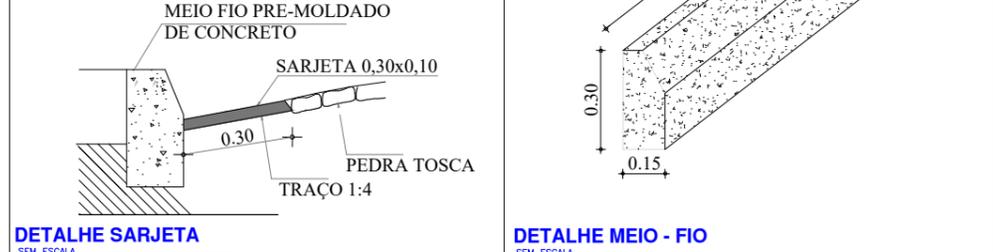
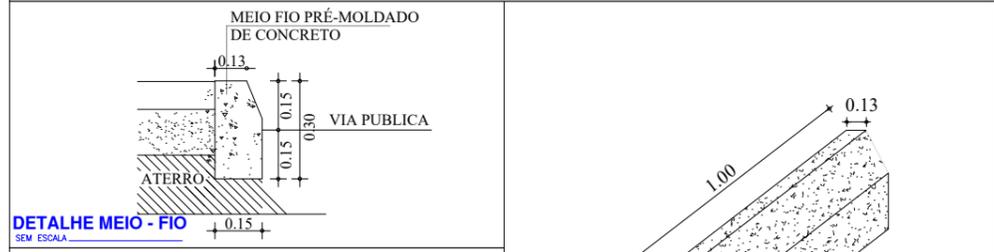
PRANCHA  
03/11





**LEGENDA**

- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- ~ Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



CLIENTE



**PREFEITURA DE Itapipoca**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ENDEREÇO  
RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO  
GEOMÉTRICO

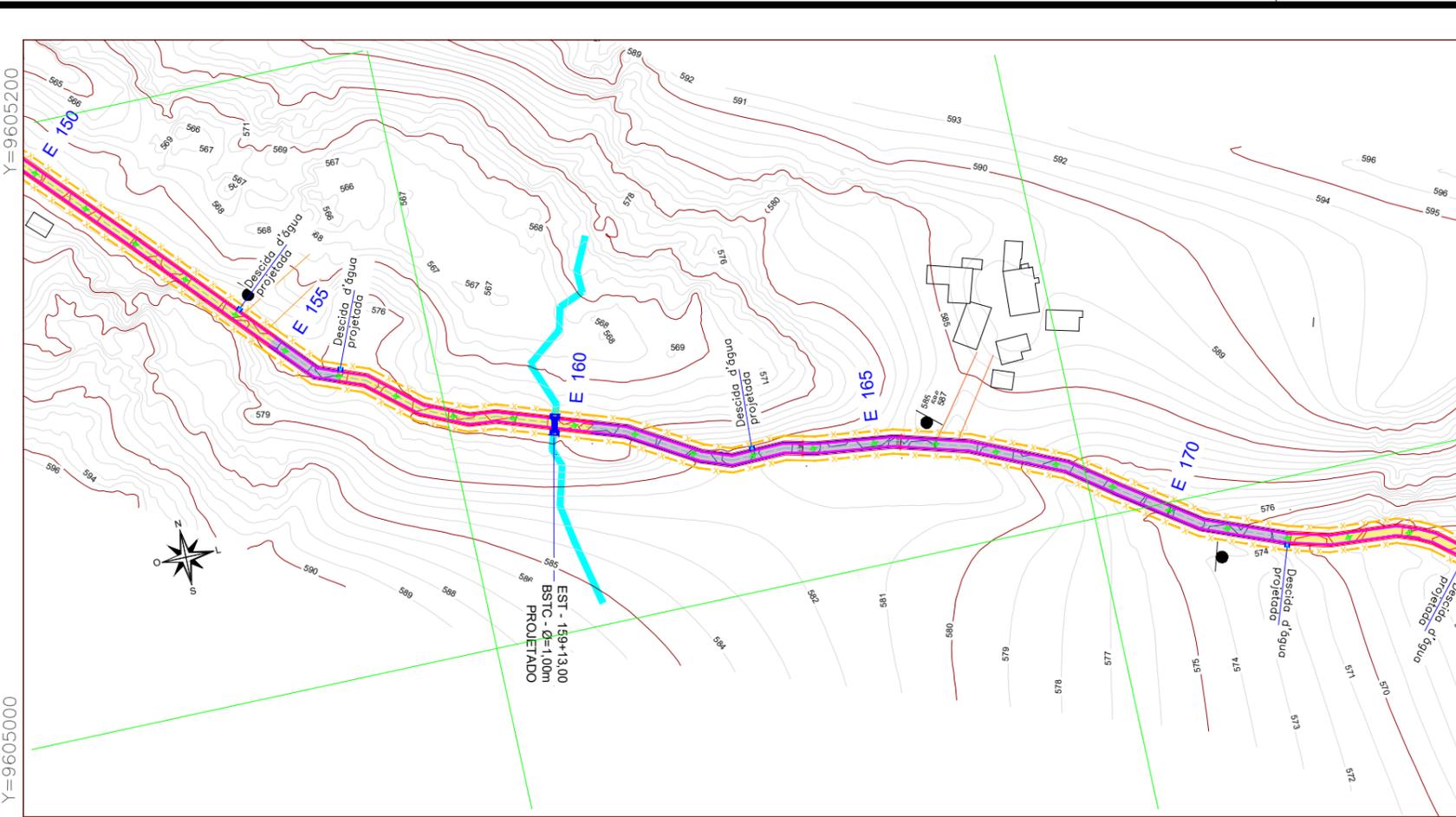
DESENHO  
ELIELTON

ASSUNTO(S)  
PLANTA BAIXA  
DETALHES CONSTRUTIVOS  
SEÇÃO TRANSVERSAL

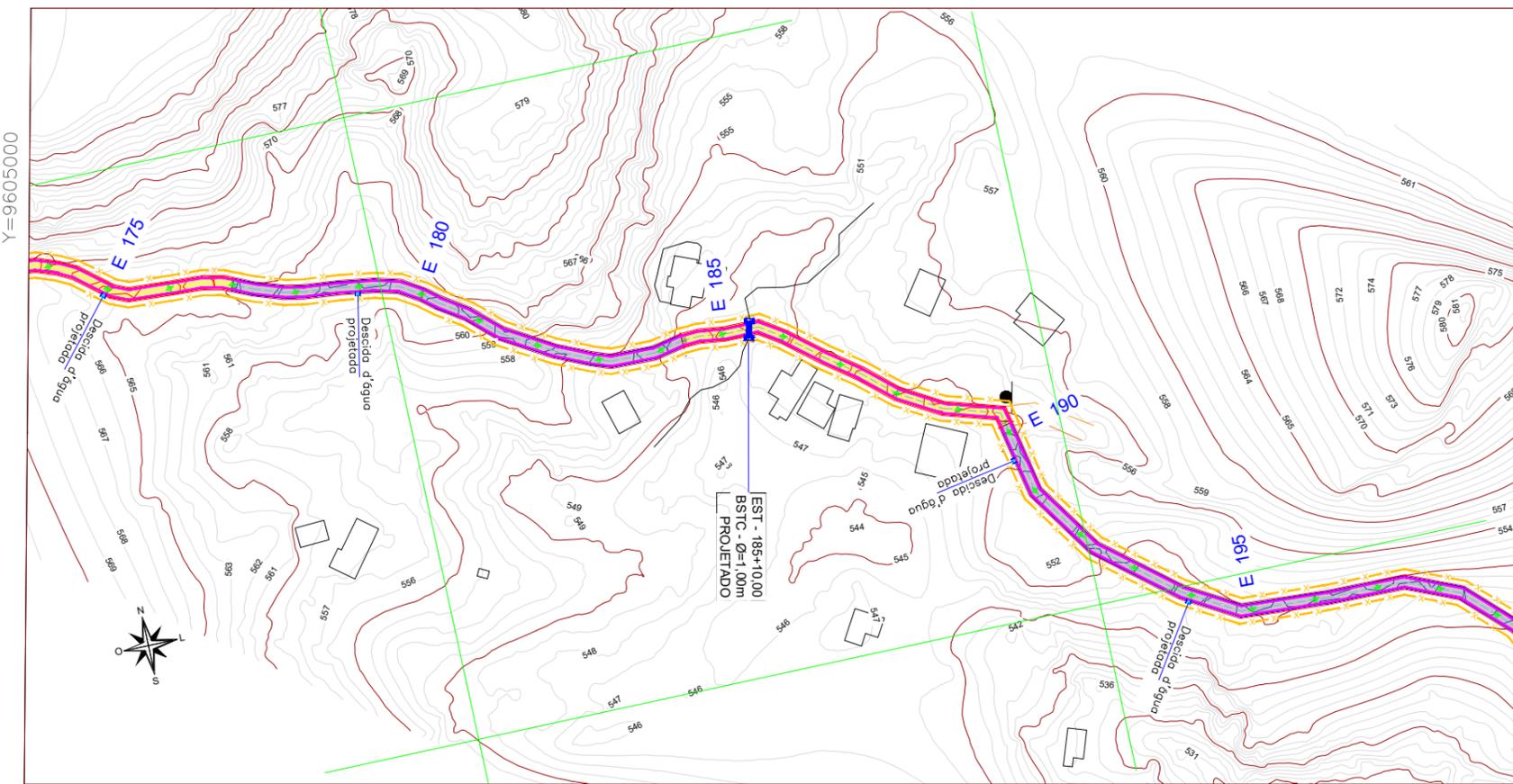
ESCALA(S)  
1 : 2000  
SEM ESCALA  
SEM ESCALA

PRANCHA  
04/11





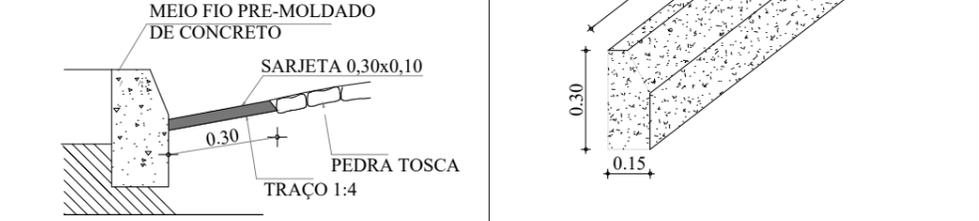
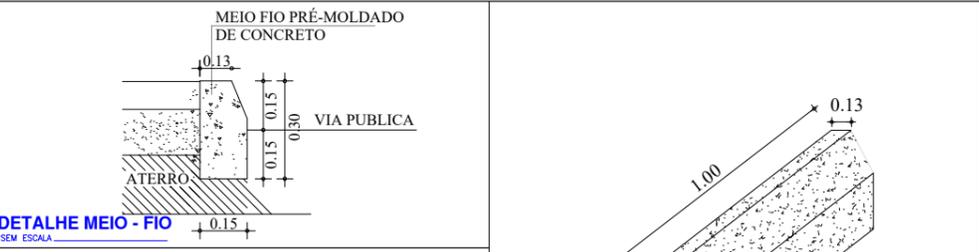
X=437600 X=437800



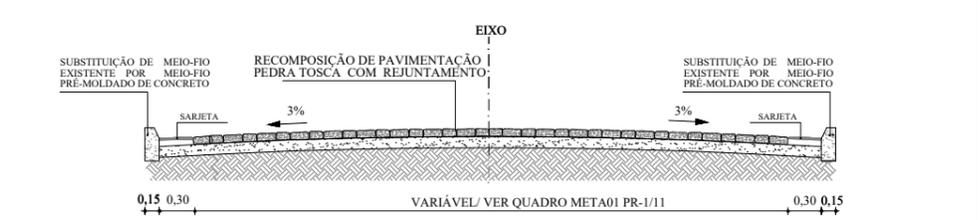
X=438000 X=438200

**LEGENDA**

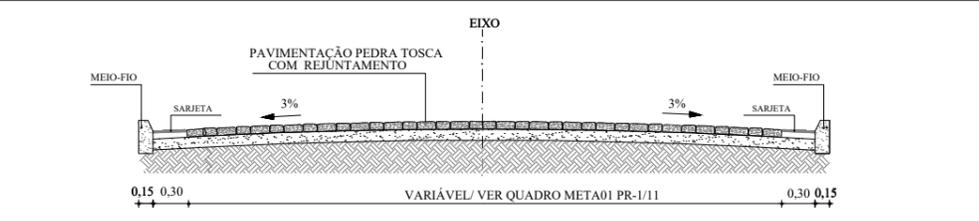
- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



**DETALHE MEIO - FIO** SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL** SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL** SEM ESCALA

CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Para frente, pra gente

ENDEREÇO  
RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO

DESENHO ELIELTON

ASSUNTO(S)

ESCALA(S)

PLANTA BAIXA

1 : 2000

DETALHES CONSTRUTIVOS

SEM ESCALA

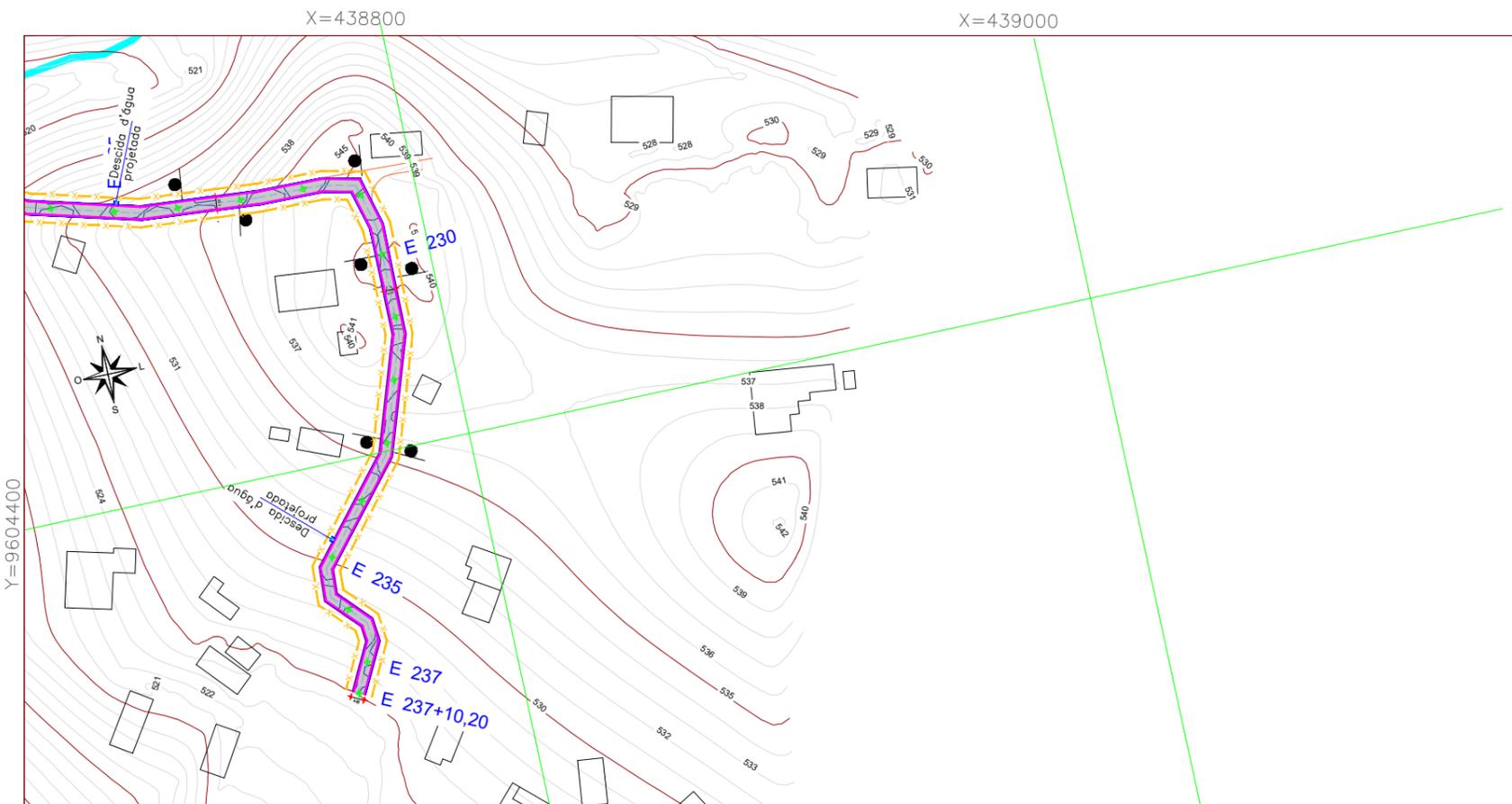
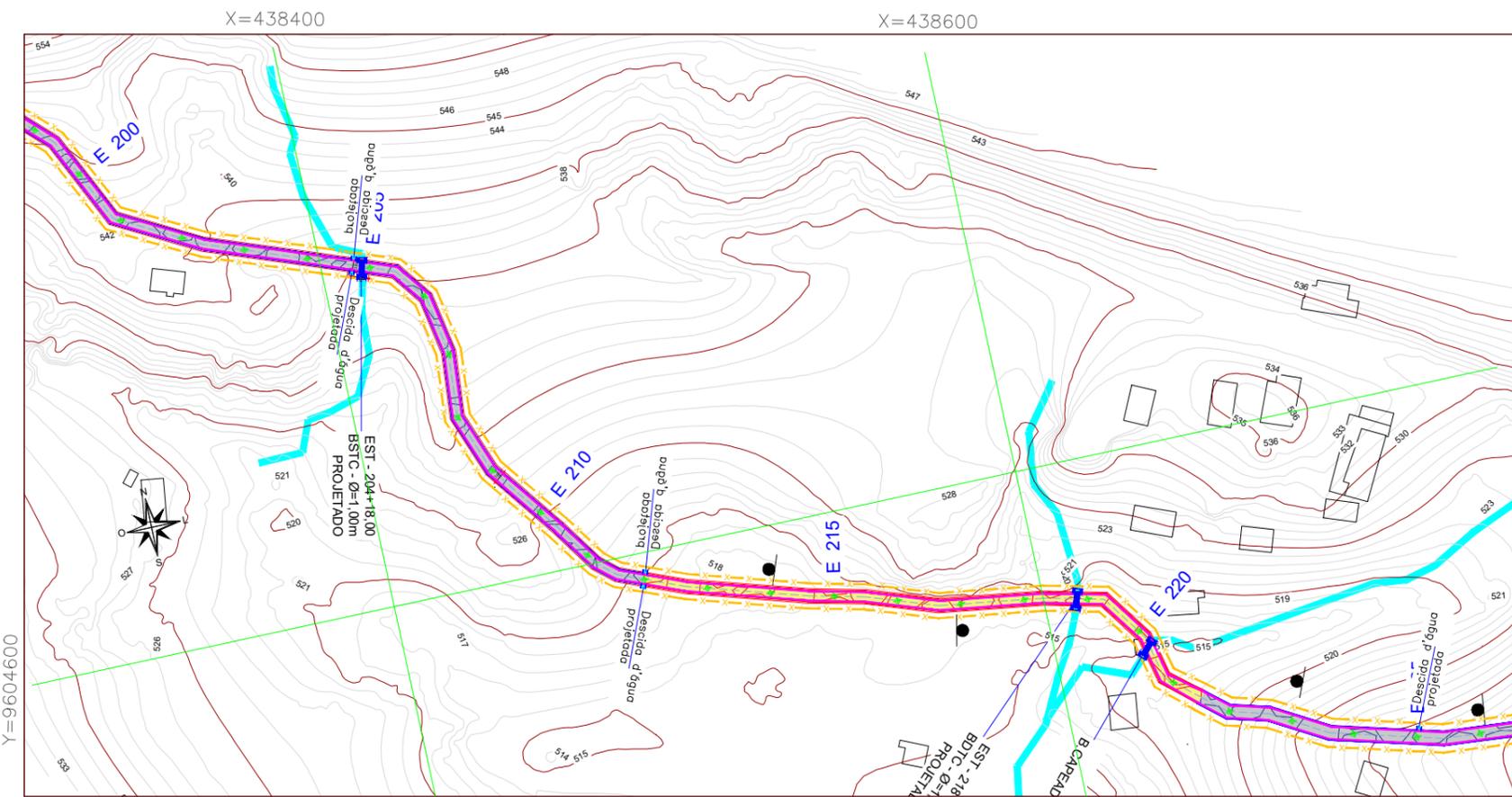
SEÇÃO TRANSVERSAL

SEM ESCALA

PRANCHA

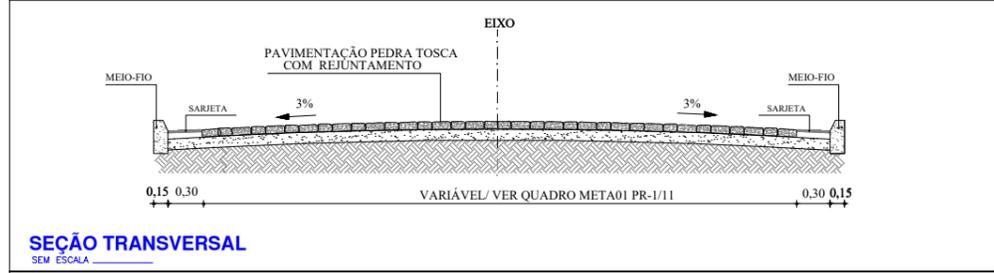
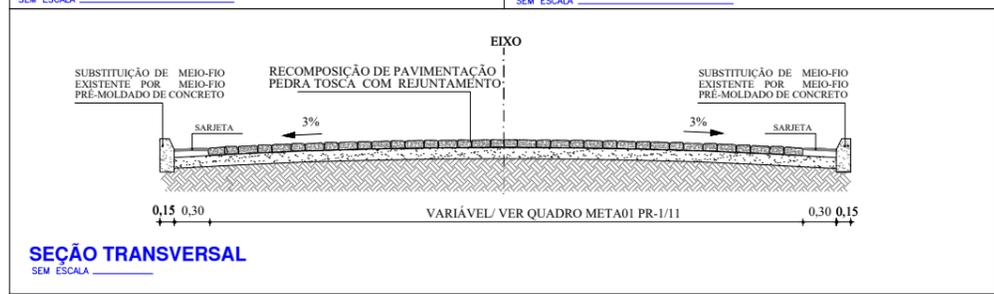
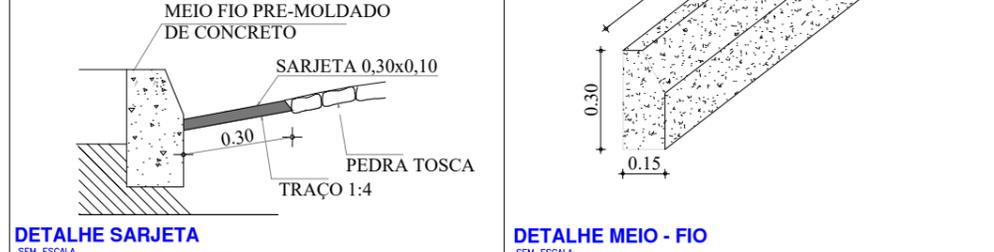
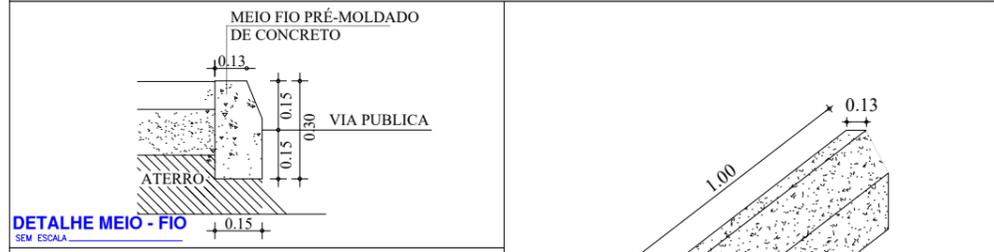
05/11





**LEGENDA**

- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- ~ Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
*Para frente, pra gente*

ENDEREÇO  
RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

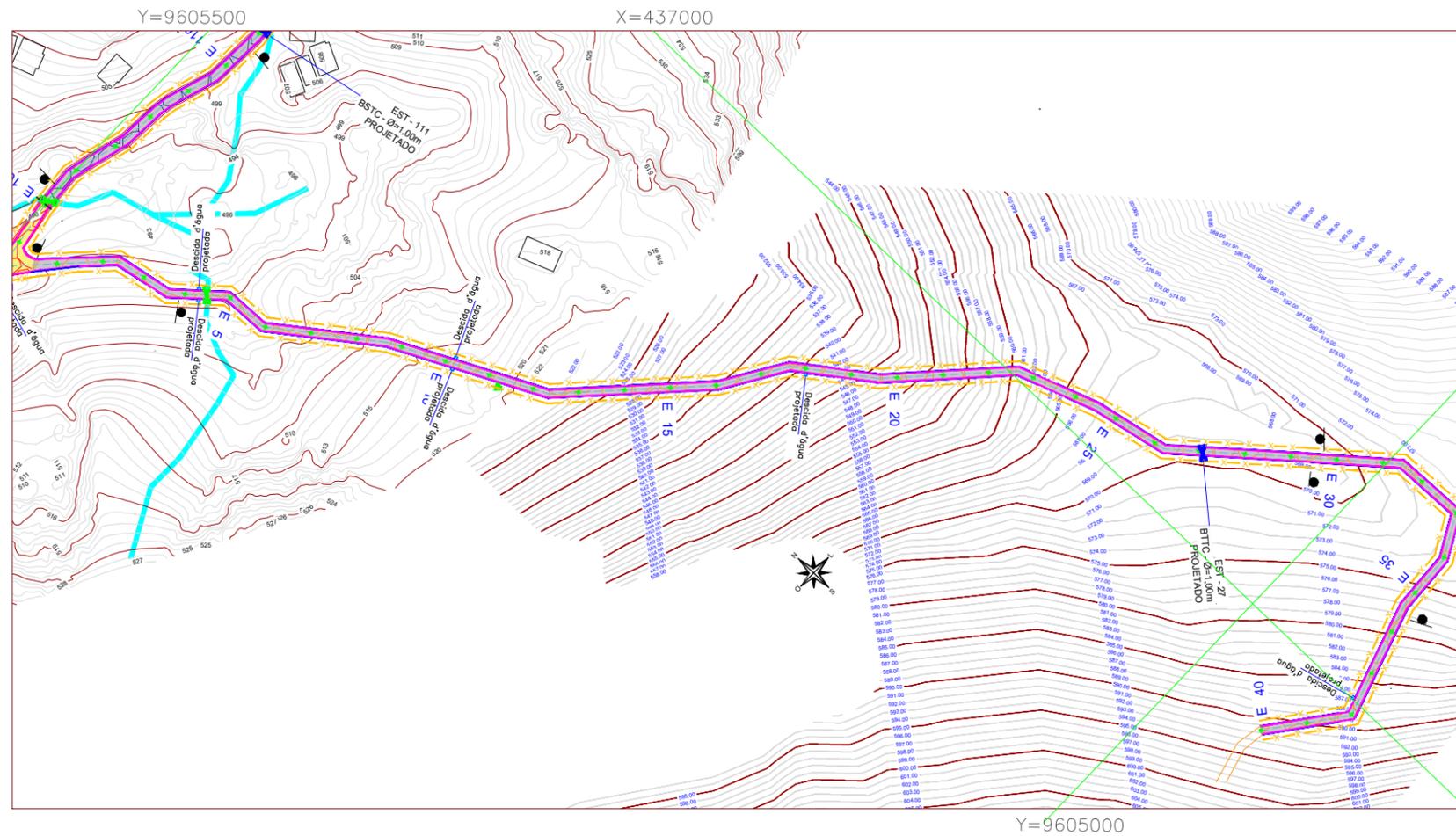
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO **GEOMÉTRICO**

DESENHO **ELIELTON**

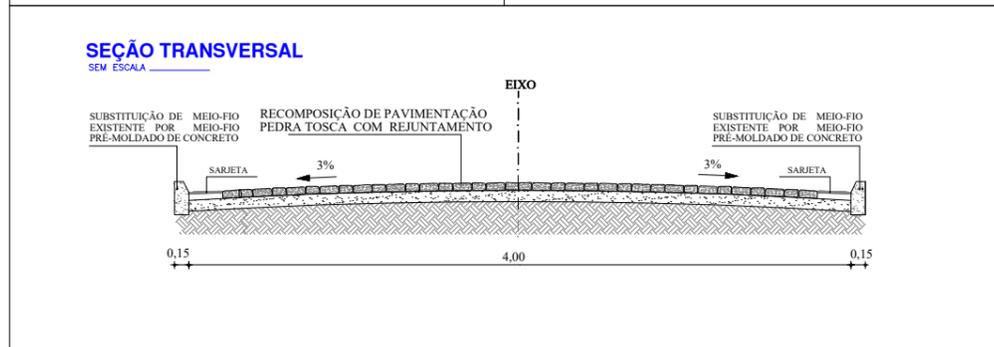
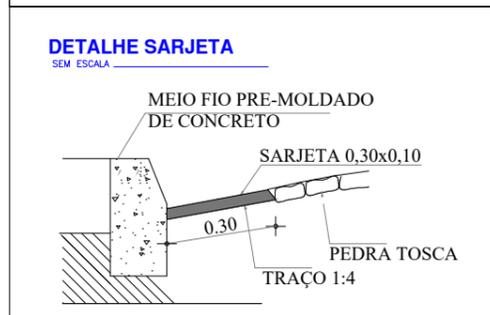
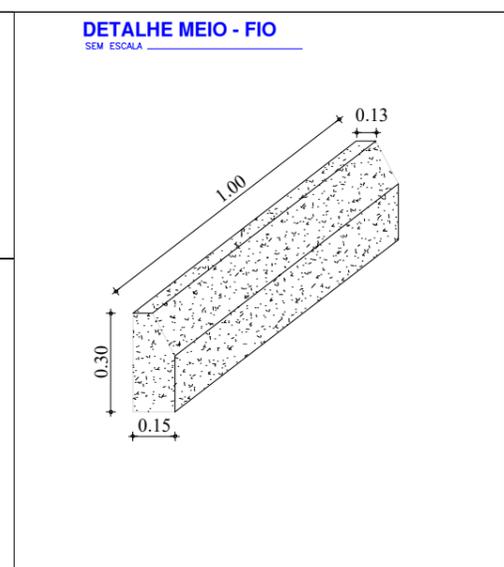
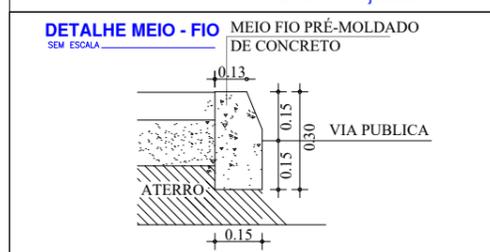
ASSUNTO(S)	ESCALA(S)	PRANCHA
1 - PLANTA DE SITUAÇÃO	1 : 2000	06/11
PLANTA BAIXA	SEM ESCALA	
DETALHES CONSTRUTIVOS	SEM ESCALA	
SEÇÃO TRANSVERSAL	SEM ESCALA	





**LEGENDA**

	Meio-fio existente a ser substituído
	Meio-fio projetado
	Sarjeta
	Limite da faixa de domínio
	Descida d'água projetada
	Pavimentação em pedra tosca existente
	Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
	Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
	Curvas de Níveis
	Bueiro Existente
	Bueiro Projetado



CLIENTE  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
 Pra frente, pra gente

ENDEREÇO  
 RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
 OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO  
**GEOMÉTRICO**

DESENHO  
**ELIELTON**

ASSUNTO(S)

ESCALA(S)

PLANTA BAIXA

1 : 2000

DETALHES CONSTRUTIVOS

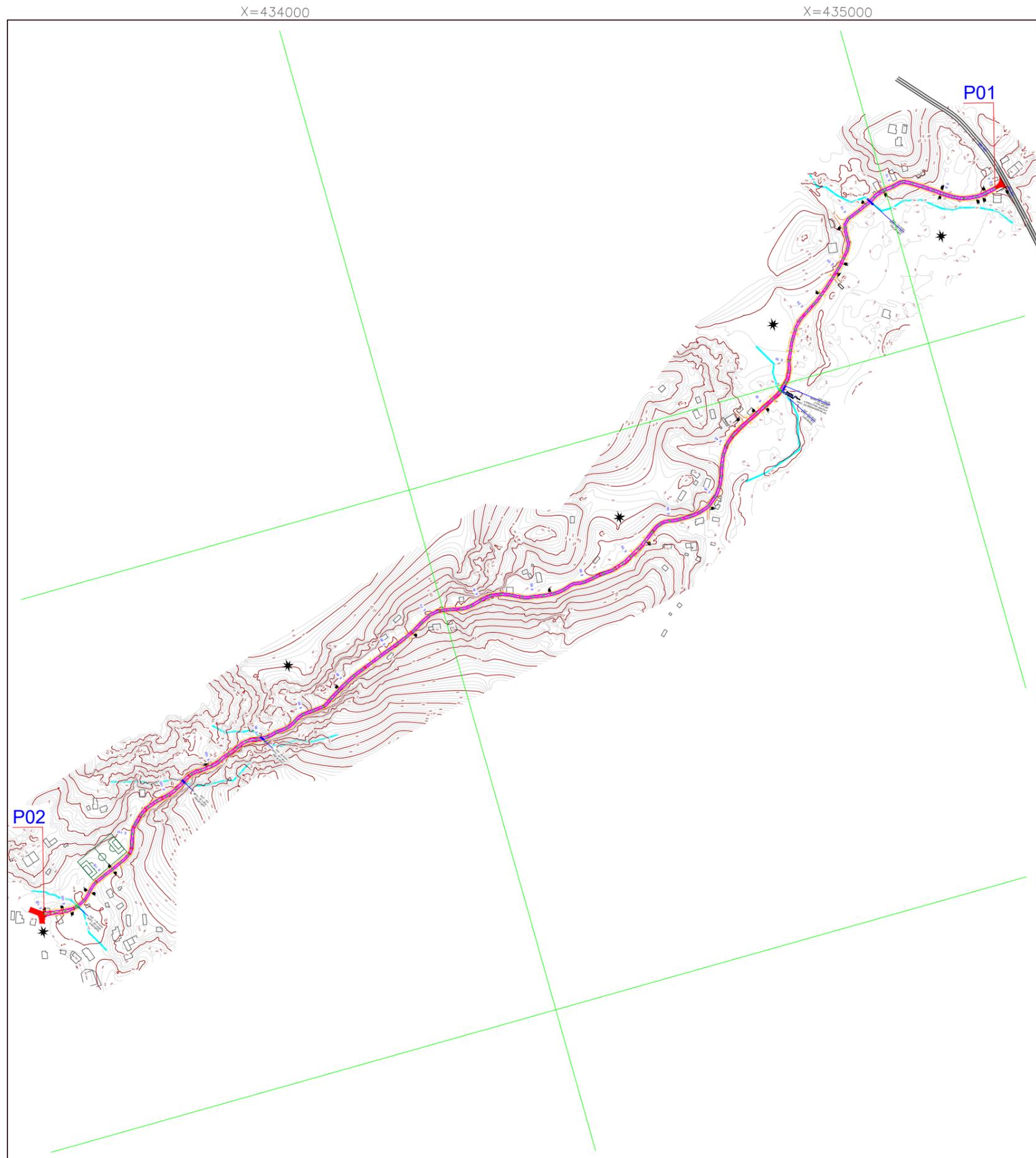
SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL

SEM ESCALA

**07/11**





META 02-S.D.O. 02			
GEOMETRIA			
TIPO DE PAV.	LARG.(M)	TRECHO ( E )	COMP. TOTAL (M)
RECOMPOSIÇÃO DE PAV. PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	5,00	E00 a E12+10,0	250,00
	4,00	E12+10,0 a E18	110,00
PAV. PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO	4,00	E18 a E52	680,00
	5,00	E52 a E57	100,00
	4,00	E57 a E94	740,00
	5,00	E94 a 107 +5,00	265,00
	4,00	E107+5,00 a E119	235,00
	6,00	E119 a E122	60,00

OBRAS D'ARTE			
TIPO	COMP	QUANT	LOCAL
BSTC - Ø=1,00m	6	2	E94+9,00 E103
BTTC - Ø=1,00m	6	1	E12+10,60

QUADRO DE COORDENADAS			
PONTO	DESC.	X	Y
P 01	INICIO	435196.4529	9608242.3292
P 02	FIM	433135.5463	9607427.7550

ARRIMO 7X3,0M A ESQUERDA E32+10,0

CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
*pra frente, pra gente*

ENDEREÇO  
RUA S.D.O.02 - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

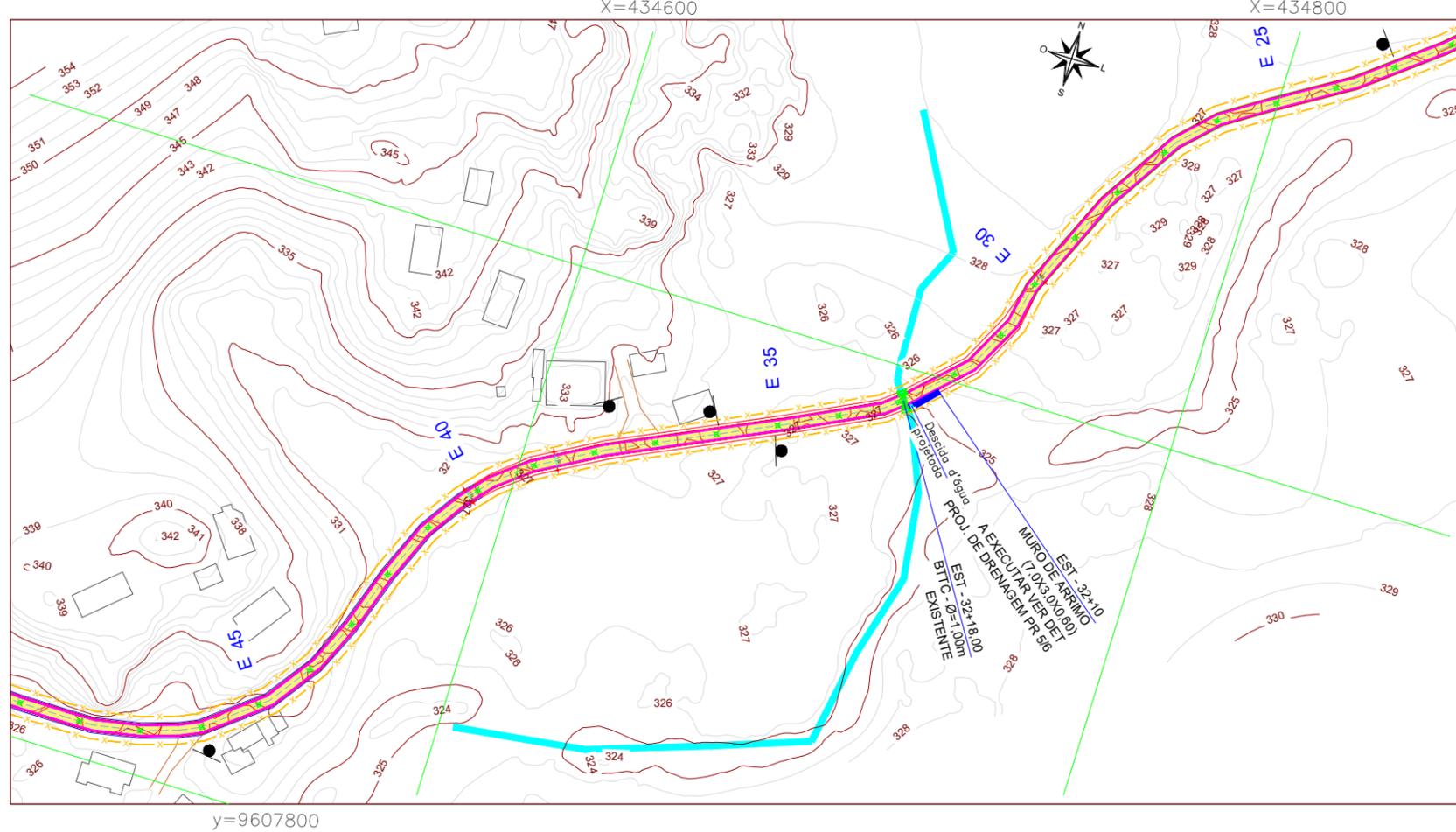
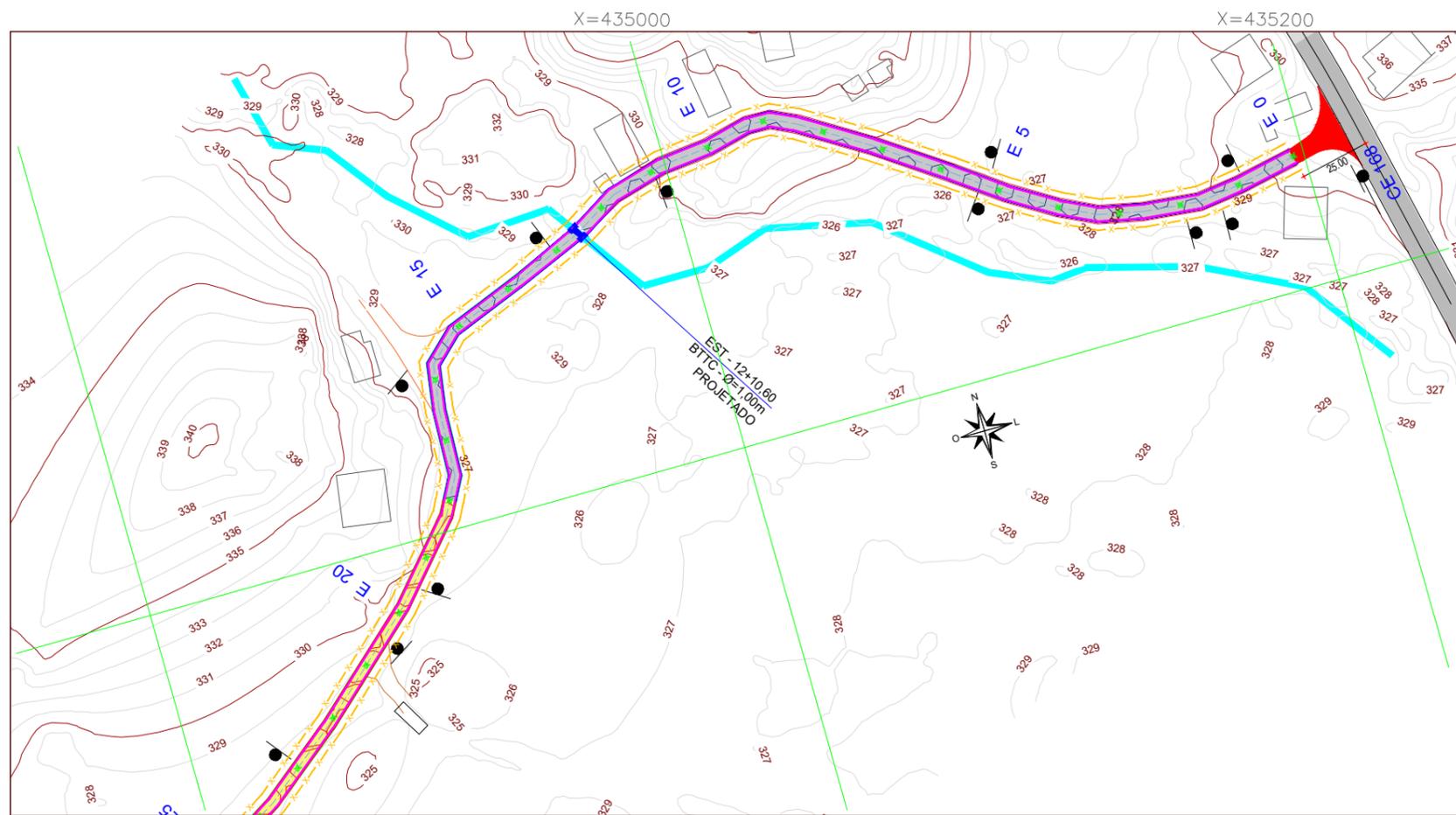
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE PROJETO GEOMÉTRICO DESENHO

ASSUNTO(S)  
1 - PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA(S)  
1 : 3000

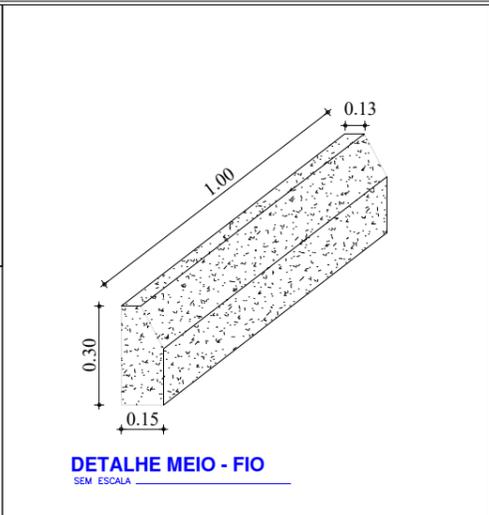
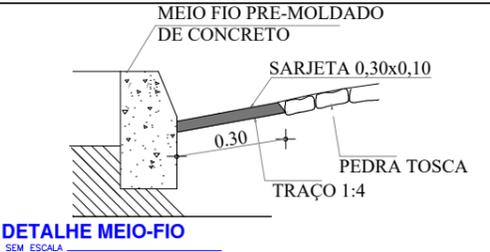
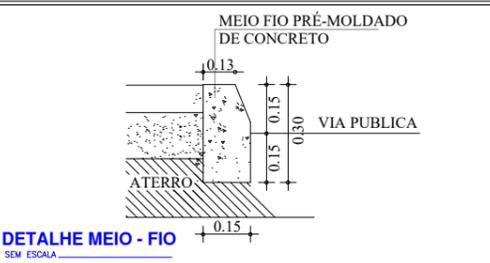
FRANCHA  
08/11





**LEGENDA**

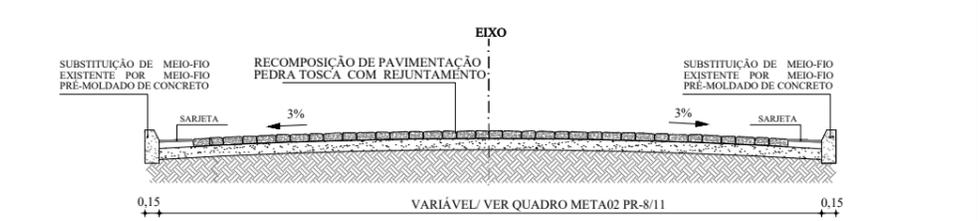
- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- ~ Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



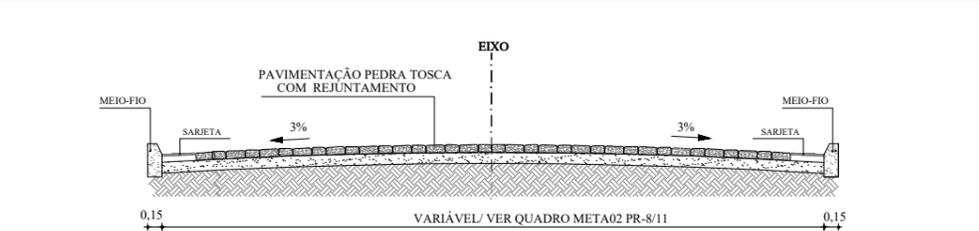
**DETALHE MEIO - FIO**  
SEM ESCALA

**DETALHE MEIO-FIO**  
SEM ESCALA

**DETALHE MEIO - FIO**  
SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA

CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
*Para frente, pra gente*

ENDEREÇO  
RUA S.D.0.02 - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO

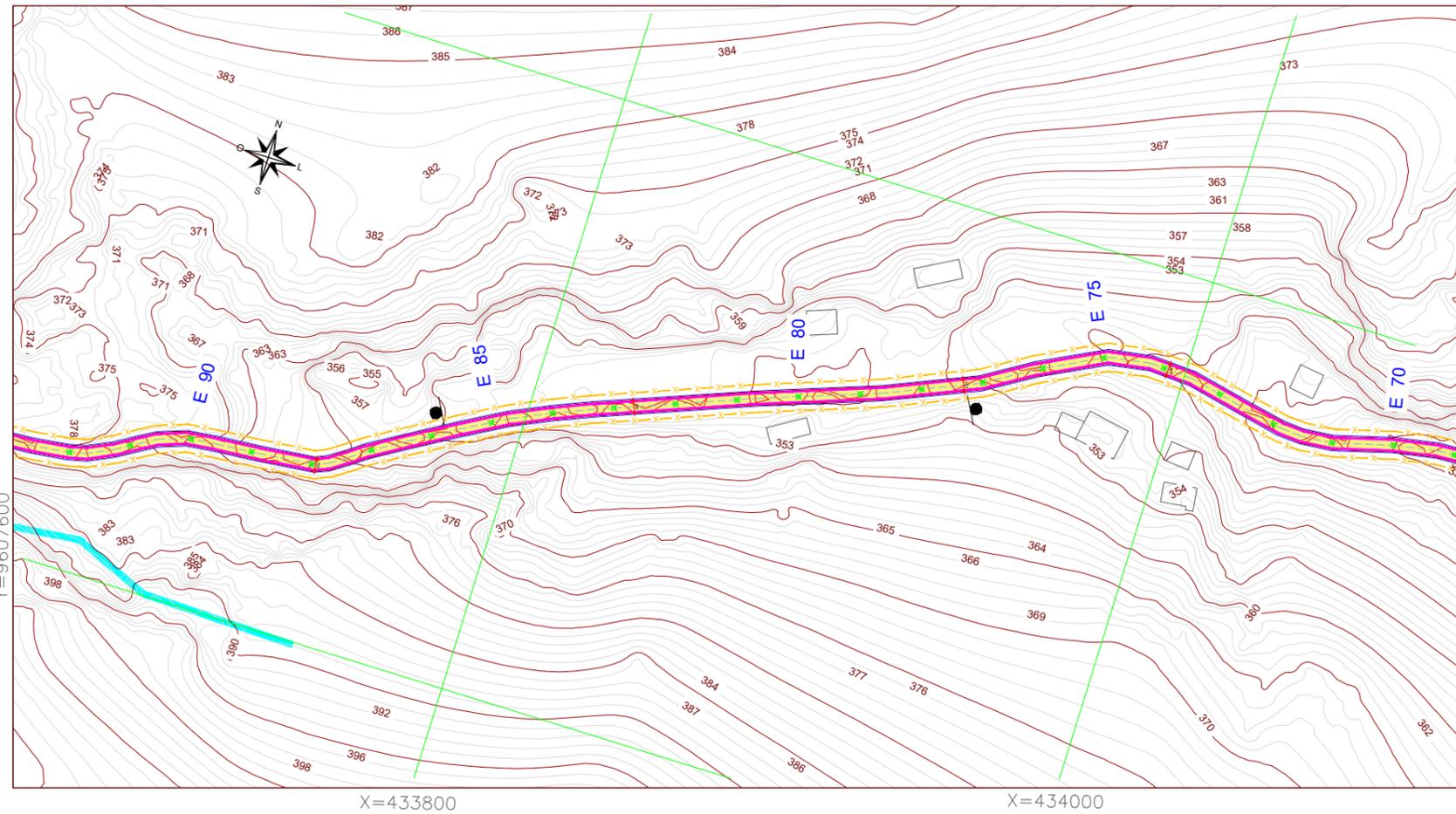
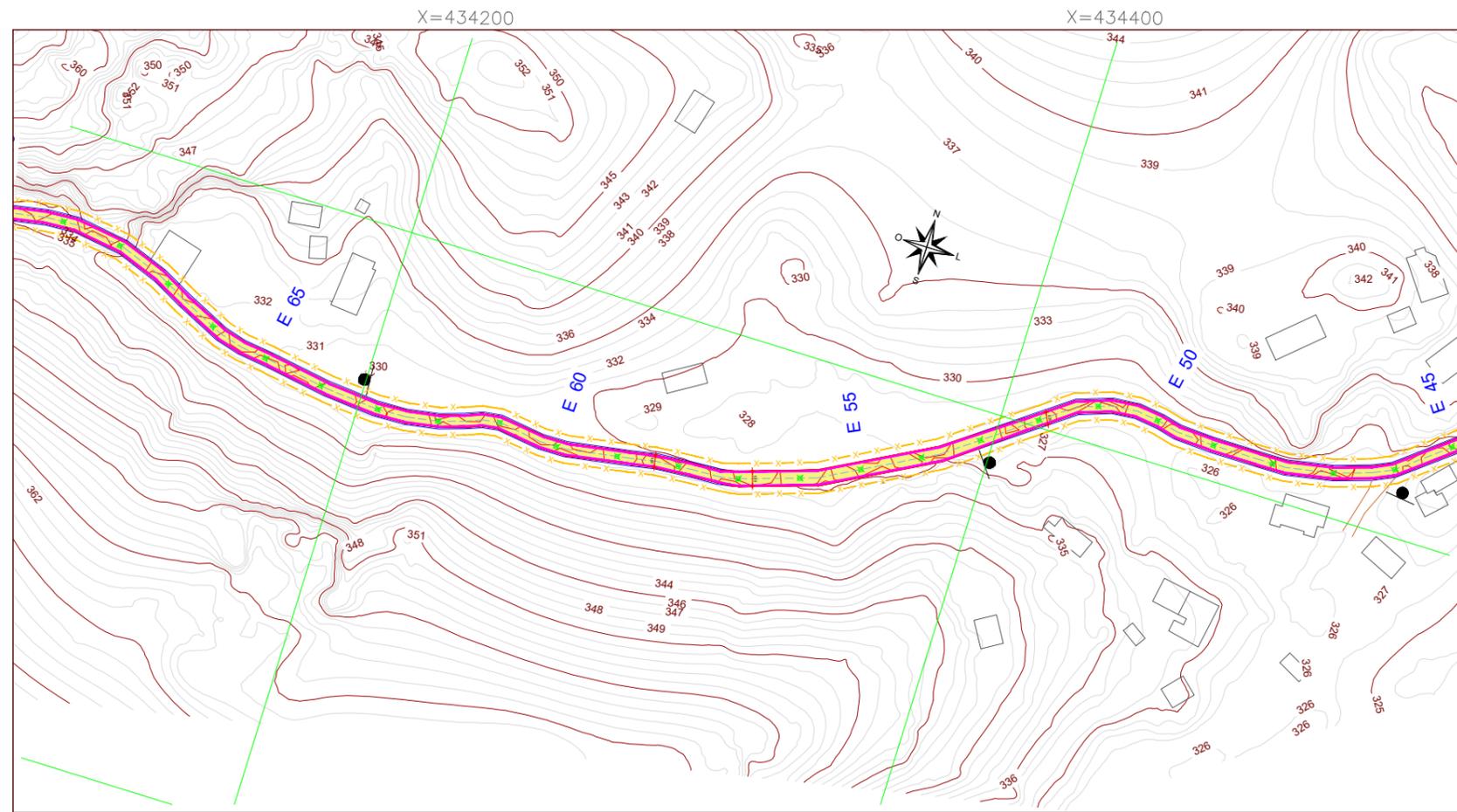
DESENHO

ASSUNTO(S)  
PLANTA BAIXA  
DETALHES CONSTRUTIVOS  
SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA(S)  
1 : 2000  
SEM ESCALA  
SEM ESCALA

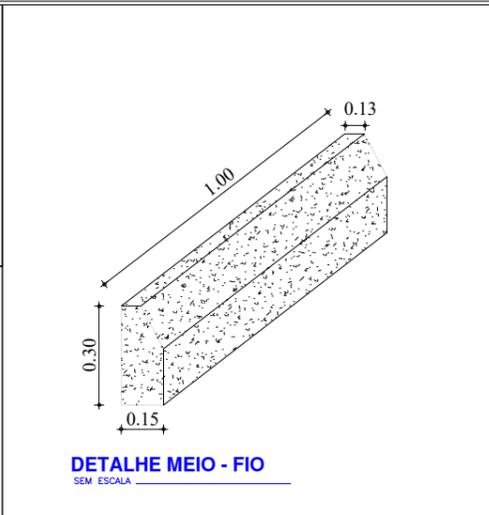
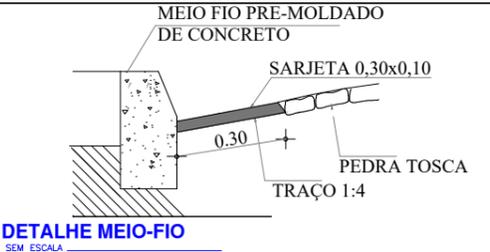
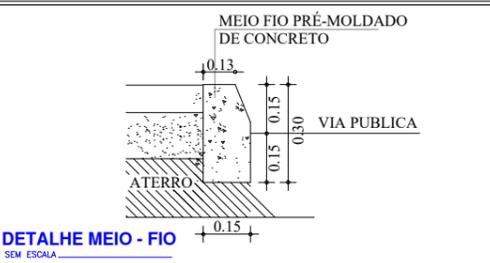
FRANCHA  
09/11





**LEGENDA**

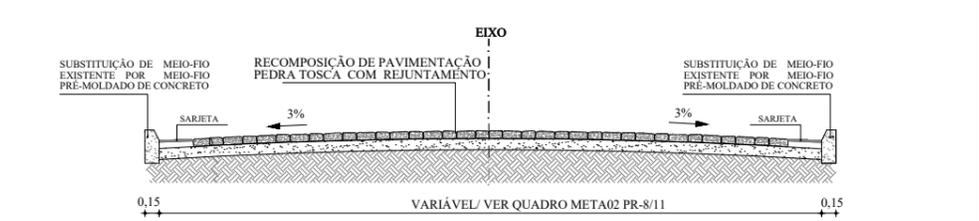
- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- ~ Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



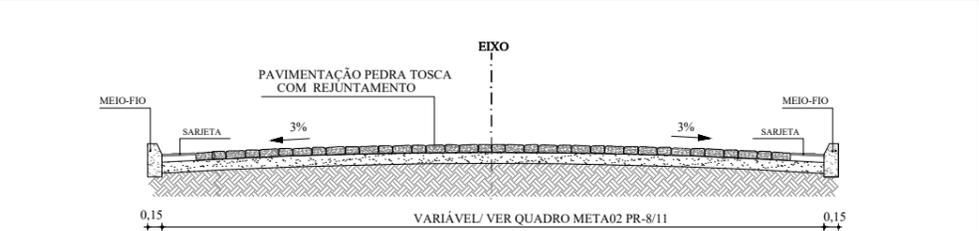
**DETALHE MEIO - FIO**  
SEM ESCALA

**DETALHE MEIO-FIO**  
SEM ESCALA

**DETALHE MEIO - FIO**  
SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA

CLIENTE

**PREFEITURA DE Itapipoca** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
*Para frente, pra gente*

ENDEREÇO  
RUA S.D.0.02 - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO **GEOMÉTRICO**

DESENHO

ASSUNTO(S)

ESCALA(S)

PLANTA BAIXA

DETALHES CONSTRUTIVOS

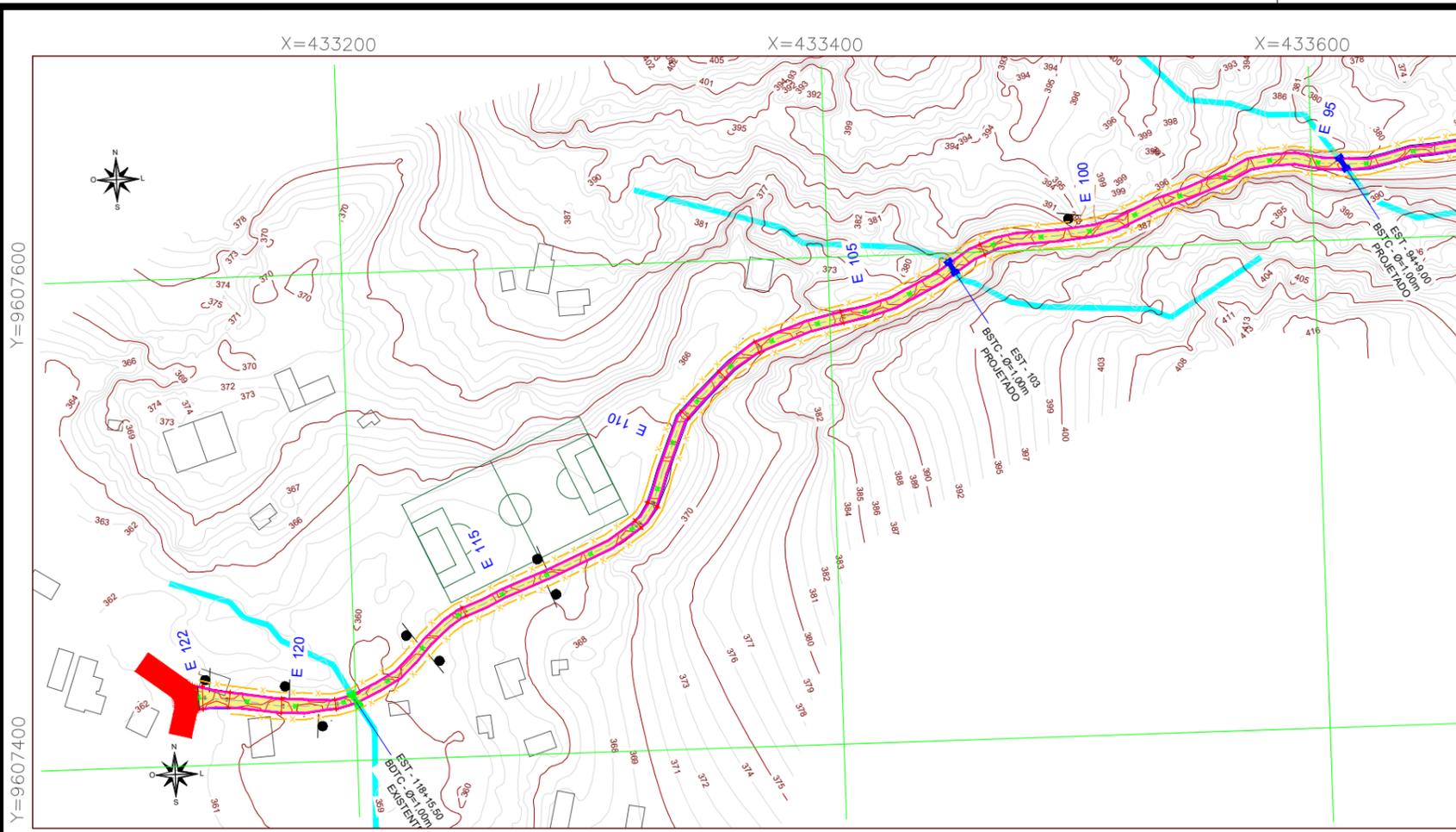
SEÇÃO TRANSVERSAL

1 : 2000

SEM ESCALA

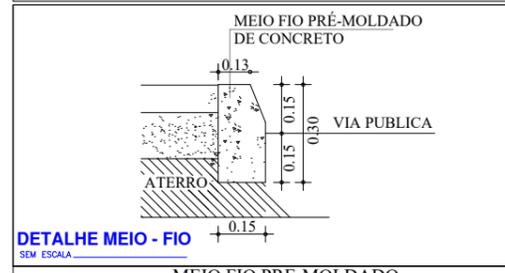
SEM ESCALA



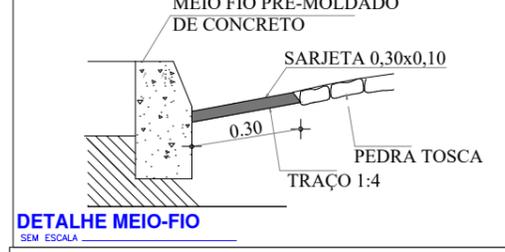


**LEGENDA**

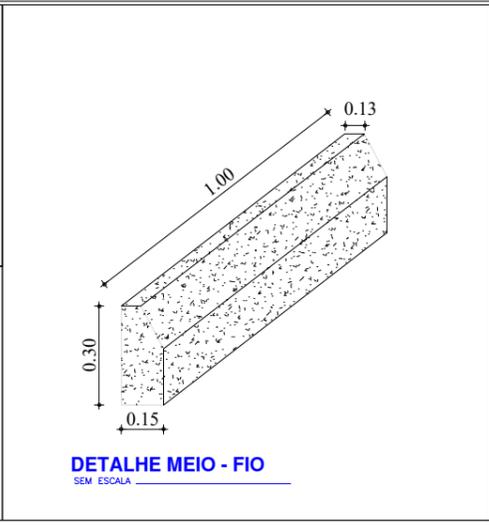
- Meio-fio existente a ser substituído
- Meio-fio projetado
- Sarjeta
- Limite da faixa de domínio
- Descida d'água projetada
- Pavimentação em pedra tosca existente
- Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- Recomposição de Pav. Pedra Tosca c/ Rejuntamento
- ~ Curvas de Níveis
- Bueiro Existente
- Bueiro Projetado



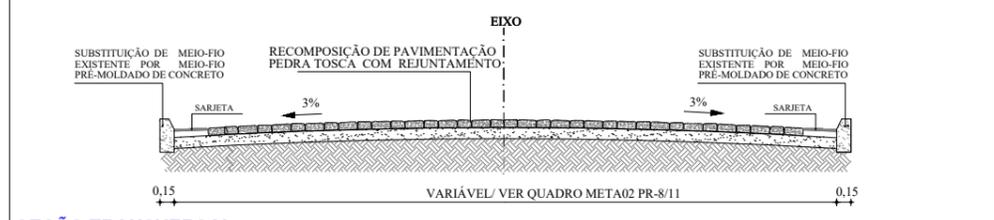
**DETALHE MEIO - FIO**  
SEM ESCALA



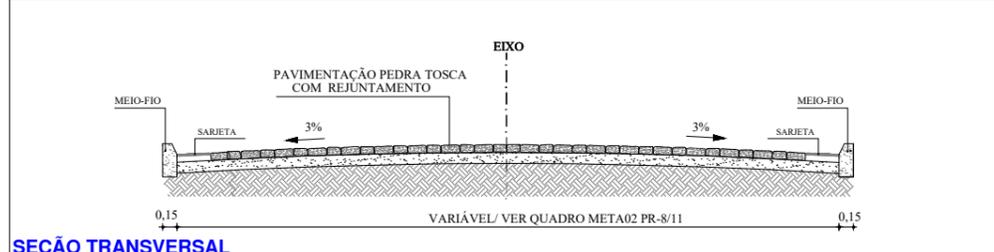
**DETALHE MEIO-FIO**  
SEM ESCALA



**DETALHE MEIO - FIO**  
SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA



**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
SEM ESCALA

CLIENTE



**PREFEITURA DE Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ENDEREÇO  
RUA S.D.0.02 - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CAMILO PIRES DA MOTA

DATA/PROJETO  
OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO **GEOMÉTRICO**

DESENHO

ASSUNTO(S)

ESCALA(S)

PRANCHA

PLANTA BAIXA

1 : 2000

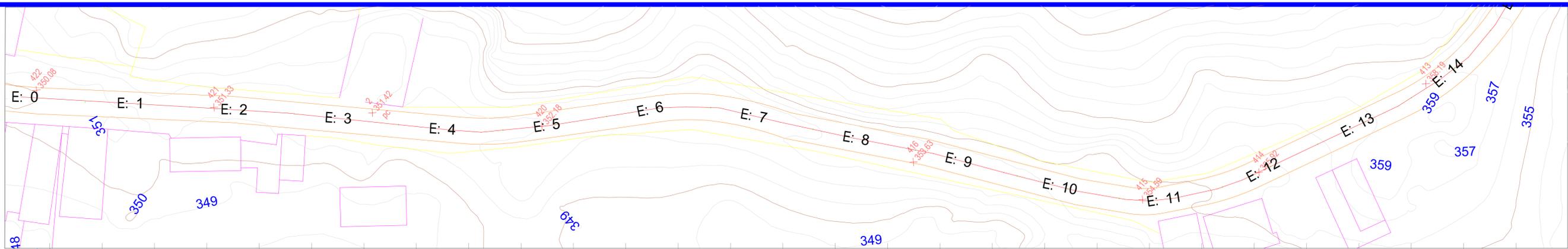
DETALHES CONSTRUTIVOS

SEM ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL

SEM ESCALA





ESTACAS	0,00	0+0,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00	180,00	190,00	200,00	210,00	220,00	230,00	240,00	250,00	260,00	270,00	280,00
DISTÂNCIA	0,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00	180,00	190,00	200,00	210,00	220,00	230,00	240,00	250,00	260,00	270,00	280,00	
COTA TERRENO	348,43	347,77	347,95	347,99	347,99	348,00	348,25	348,97	349,33	350,00	350,00	350,95	351,26	351,45	351,53	351,55	351,56	351,55	351,59	352,17	352,49	352,63	352,60	352,76	353,00	353,69	353,72	353,67		
COTA GREIDE	348,43	347,77	347,95	347,99	347,99	348,00	348,25	348,97	349,33	350,00	350,00	350,95	351,26	351,45	351,53	351,55	351,56	351,55	351,59	352,17	352,49	352,63	352,60	352,76	353,00	353,69	353,72	353,67		
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL

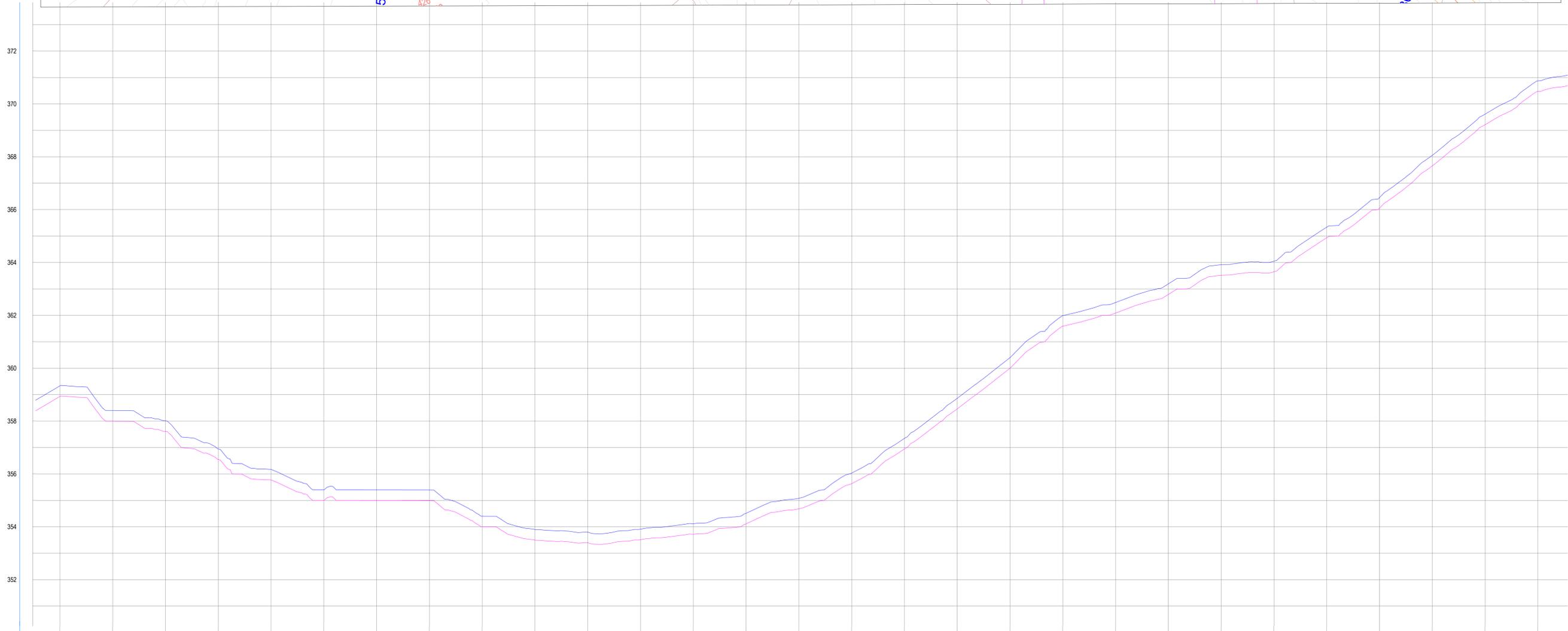
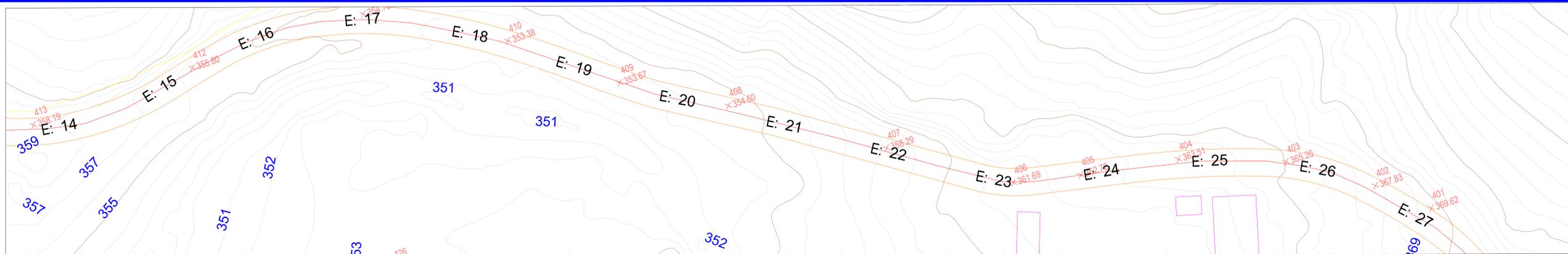
TRECHO 01

ASSUNTO E00 A E 14



PRANCHA 01 / 20

DESENHO ELIELTON



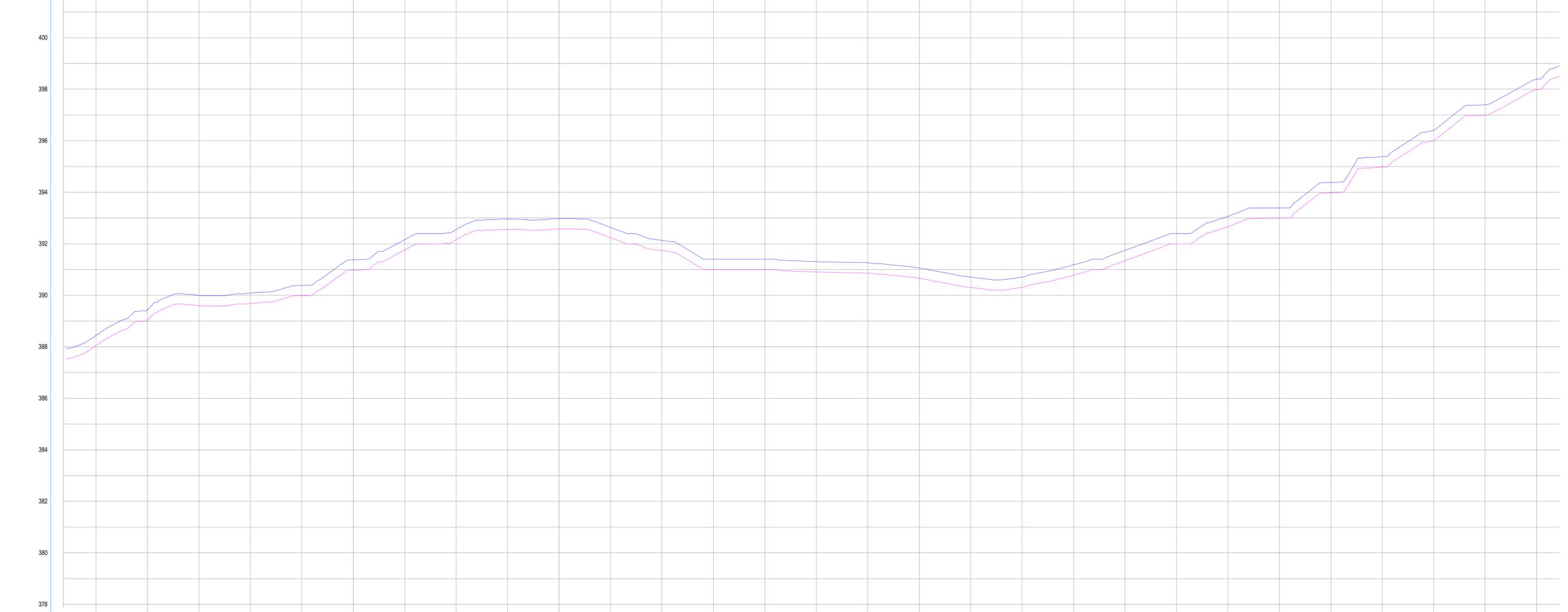
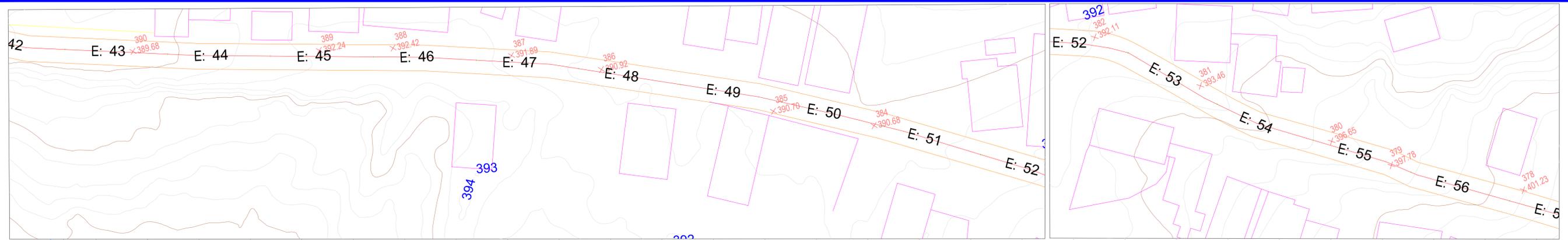
ESTACAS	0,00	333,67	280,00	14+0,00	0,00	353,67	353,67	14+0,00	0,00	354,49	354,49	15+0,00	0,00	354,85	354,85	16+0,00	0,00	355,24	355,24	17+0,00	0,00	355,97	355,97	18+0,00	0,00	356,93	356,93	19+0,00	0,00	357,61	357,61	20+0,00	0,00	358,00	358,00	21+0,00	0,00	358,55	358,55	22+0,00	0,00	359,77	359,77	23+0,00	0,00	360,00	360,00	24+0,00	0,00	363,49	363,49	25+0,00	0,00	363,51	363,51	26+0,00	0,00	365,63	365,63	27+0,00	0,00	366,19	366,19	28+0,00
DISTÂNCIA	0,00	0,00	14,00	14,00	0,00	15,00	15,00	15,00	0,00	16,00	16,00	16,00	0,00	17,00	17,00	17,00	0,00	18,00	18,00	18,00	0,00	19,00	19,00	19,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	21,00	21,00	21,00	0,00	22,00	22,00	22,00	0,00	23,00	23,00	23,00	0,00	24,00	24,00	24,00	0,00	25,00	25,00	25,00	0,00	26,00	26,00	26,00	0,00	27,00	27,00	27,00	0,00	28,00	28,00	28,00				
COTA TERRENO	354,49	353,74	354,35	354,35	354,49	354,85	354,85	354,85	355,24	355,97	356,88	357,61	358,00	358,55	359,77	360,00	360,00	361,69	362,79	363,49	363,51	365,26	366,19	367,83	368,62	369,29	370,00	370,00	371,00	371,00	372,00	373,00	373,00	374,00	375,00	375,00	376,00	377,00	377,00	378,00	379,00	379,00	380,00	381,00	382,00	382,00	383,00	383,00	384,00	384,00														
COTA GREIDE	354,49	353,74	354,35	354,35	354,49	354,85	354,85	354,85	355,24	355,97	356,88	357,61	358,00	358,55	359,77	360,00	360,00	361,69	362,79	363,49	363,51	365,26	366,19	367,83	368,62	369,29	370,00	370,00	371,00	371,00	372,00	373,00	373,00	374,00	375,00	375,00	376,00	377,00	377,00	378,00	379,00	379,00	380,00	381,00	382,00	382,00	383,00	383,00	384,00	384,00														
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

**LEGENDA**

- |  |                        |  |                    |
|--|------------------------|--|--------------------|
|  | - Eixo Projetado       |  | - Terreno Atual    |
|  | - Edificação Existente |  | - Greide Projetado |
|  | - Curvas de Níveis     |  |                    |

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE		
ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	
	TRECHO 01	
	E14 A E 28	
	PRANCHA	02/20
	DESENHO	ELIELTON





ESTACAS	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00	6+00	7+00	8+00	9+00	10+00	11+00	12+00	13+00	14+00	15+00	16+00	17+00	18+00	19+00	20+00	21+00	22+00	23+00	24+00	25+00		
DISTÂNCIA	0+00	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100	1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100	2200	2300	2400	2500		
COTA TERRENO	379.03	379.47	380.52	381.45	382.90	384.45	385.83	386.72	387.40	388.05	388.60	388.69	389.98	390.98	391.76	392.15	392.56	392.57	392.24	391.73	391.00	391.00	391.00	390.86	390.66	390.31	390.31	390.78
COTA GREIDE	379.03	379.47	380.52	381.45	382.90	384.45	385.83	386.72	387.40	388.05	388.60	388.69	389.98	390.98	391.76	392.15	392.56	392.57	392.24	391.73	391.00	391.00	391.00	390.86	390.66	390.31	390.31	390.78
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

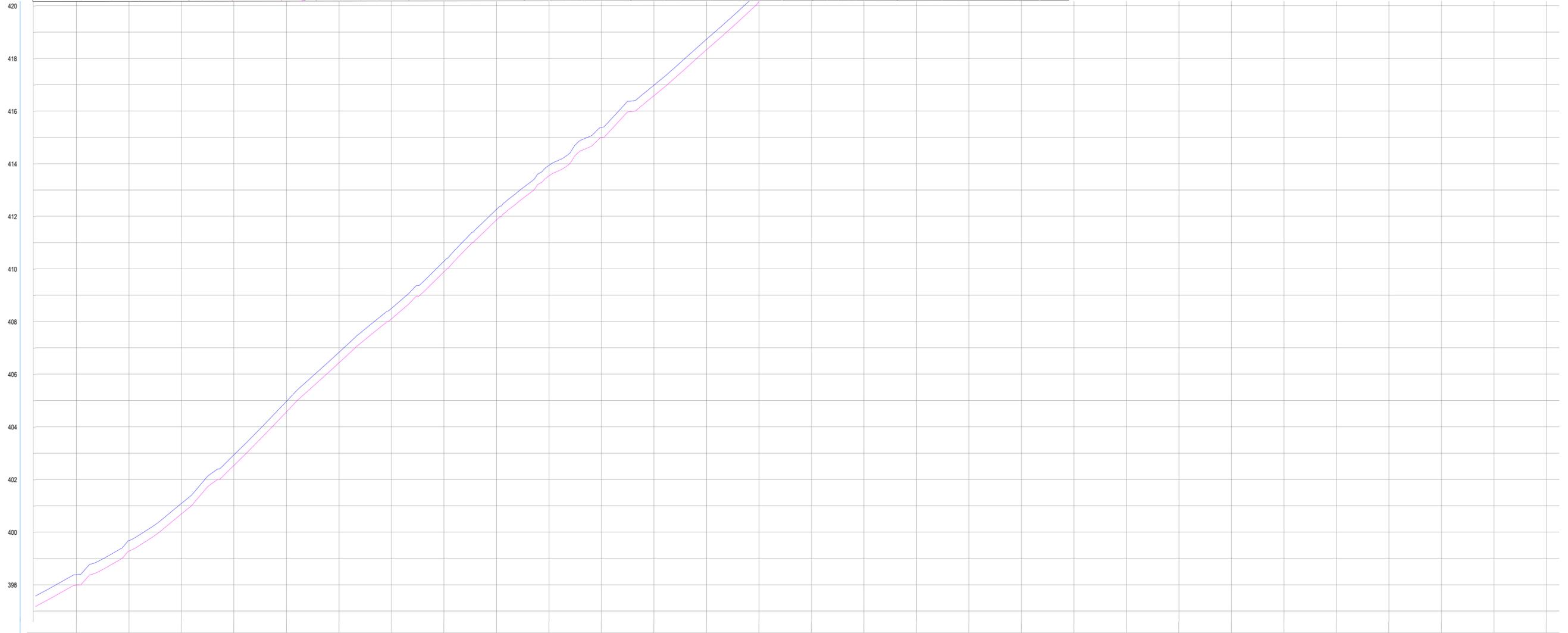
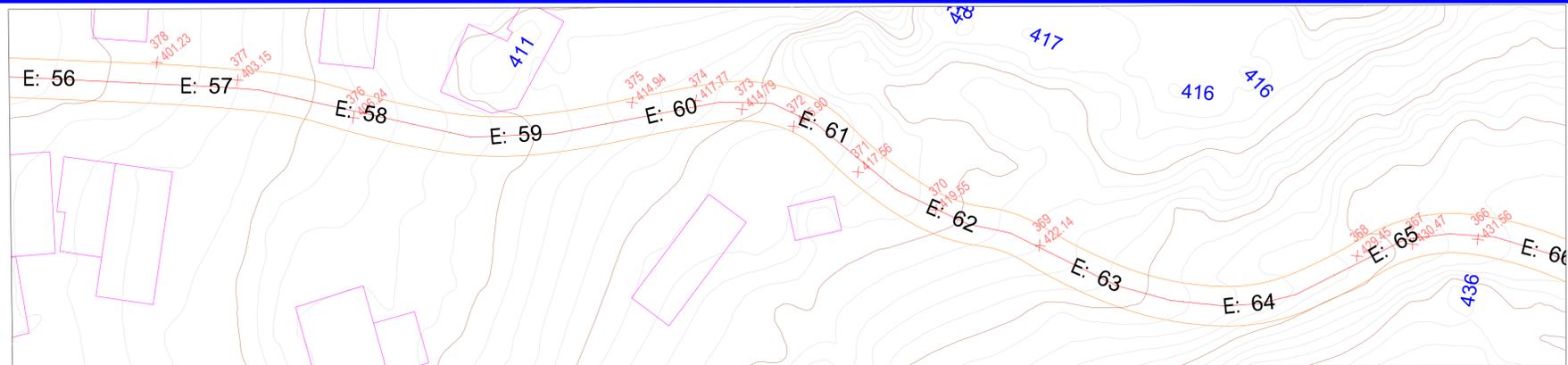
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL  
TRECHO 01  
E42 A E 56



PRANCHA  
04 / 20  
DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0,00	390,78	394,78	1120,00	56+0,00	0,00	391,34	391,34	1130,00	66+0,00
DISTÂNCIA	0,00	392,00	392,66	1150,00	67+0,00	0,00	393,00	393,00	1160,00	59+0,00
COTA TERRENO	0,00	392,66	392,66	1150,00	67+0,00	0,00	393,00	393,00	1160,00	59+0,00
COTA GREIDE	0,00	391,34	391,34	1130,00	66+0,00	0,00	393,00	393,00	1160,00	59+0,00
ALTURA	0,00	391,34	391,34	1130,00	66+0,00	0,00	393,00	393,00	1160,00	59+0,00

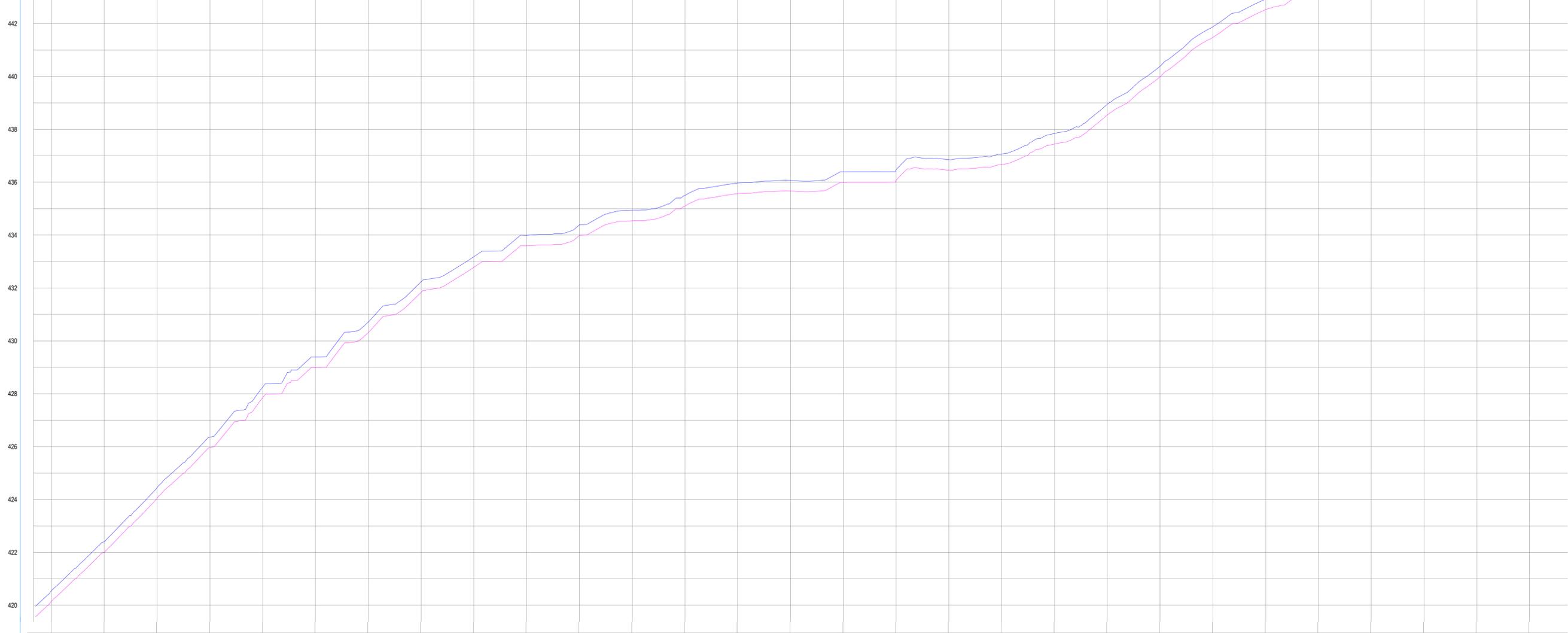
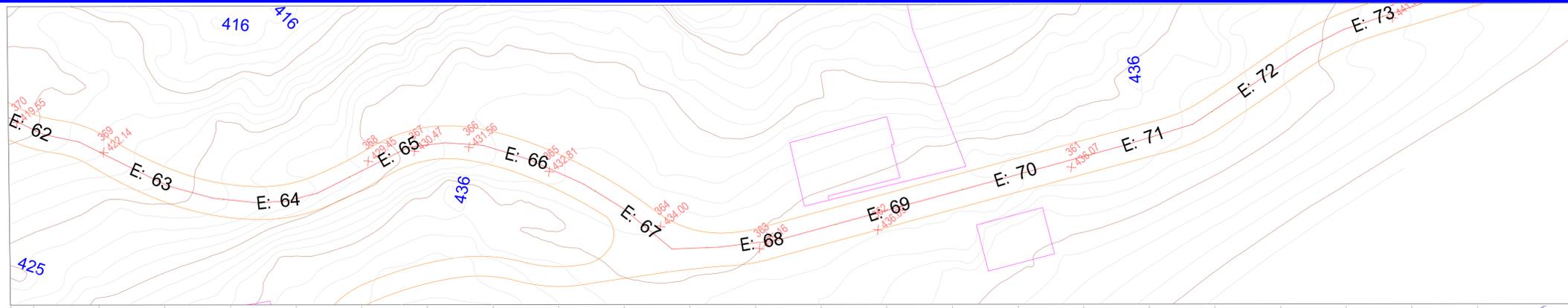
**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	<b>PRANCHA</b> <span style="font-size: 2em;">05</span> / 20 <b>DESENHO</b> ELIELTON
	TRECHO 01	
	E56 A E 62+10,00	

**PREFEITURA DE**  
**Itapipoca**



ESTACAS	0,00	40,00	80,00	120,00	160,00	200,00	240,00	280,00	320,00	360,00	400,00	440,00	480,00	520,00	560,00	600,00	640,00	680,00	720,00	760,00	800,00	840,00	880,00	920,00	960,00	1000,00	
DISTÂNCIA		40	80	120	160	200	240	280	320	360	400	440	480	520	560	600	640	680	720	760	800	840	880	920	960	1000	
COTA TERRENO	404,57	405,43	408,10	409,89	411,86	413,53	414,98	416,59	418,33	420,16	422,00	424,05	425,96	427,85	428,99	430,31	431,83	432,78	433,59	433,99	434,54	435,10	435,57	435,67	435,99	436,07	436,46
COTA GREIDE	404,57	405,43	408,10	409,89	411,86	413,53	414,98	416,59	418,33	420,16	422,00	424,05	425,96	427,85	428,99	430,31	431,83	432,78	433,59	433,99	434,54	435,10	435,57	435,67	435,99	436,07	436,46
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

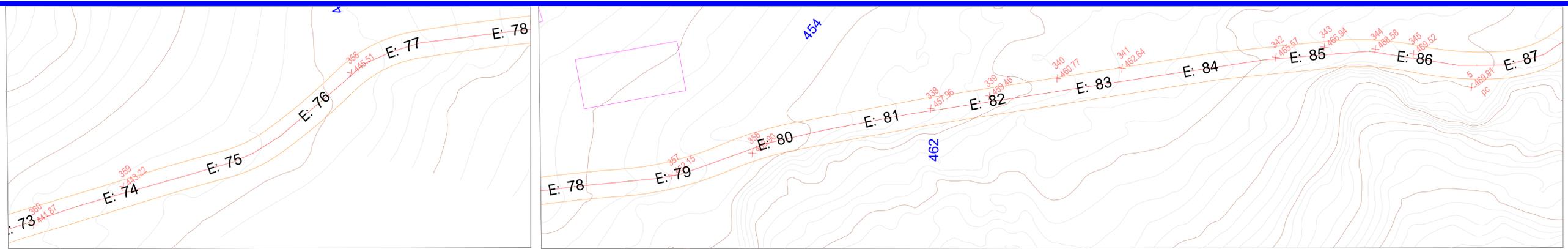
### LEGENDA

- EM PLANTA:**
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:**
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL  
 TRECHO 01  
 E 62+10.00 A E 73+10.00


**PREFEITURA DE Itapipoca**  
 PRANCHA 06/20  
 DESENHO ELIELTON



ESTACAS	0,00	1470,00	1480,00	1490,00	1500,00	1510,00	1520,00	1530,00	1540,00	1550,00	1560,00	1570,00	1580,00	1590,00	1600,00	1610,00	1620,00	1630,00	1640,00	1650,00	1660,00	1670,00	1680,00	1690,00	1700,00	1710,00	1720,00	1730,00	1740,00
DISTÂNCIA		1470,00	1480,00	1490,00	1500,00	1510,00	1520,00	1530,00	1540,00	1550,00	1560,00	1570,00	1580,00	1590,00	1600,00	1610,00	1620,00	1630,00	1640,00	1650,00	1660,00	1670,00	1680,00	1690,00	1700,00	1710,00	1720,00	1730,00	1740,00
COTA TERRENO	435,10	435,57	435,67	435,99	436,07	436,46	436,66	437,45	438,54	439,99	441,48	442,53	443,27	443,64	443,75	444,35	444,90	445,76	446,75	448,00	449,47	450,97	452,46	453,93	454,89	456,00	456,97	458,11	459,89
COTA GREIDE	435,10	435,57	435,67	435,99	436,07	436,46	436,66	437,45	438,54	439,99	441,48	442,53	443,27	443,64	443,75	444,35	444,90	445,76	446,75	448,00	449,47	450,97	452,46	453,93	454,89	456,00	456,97	458,11	459,89
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL

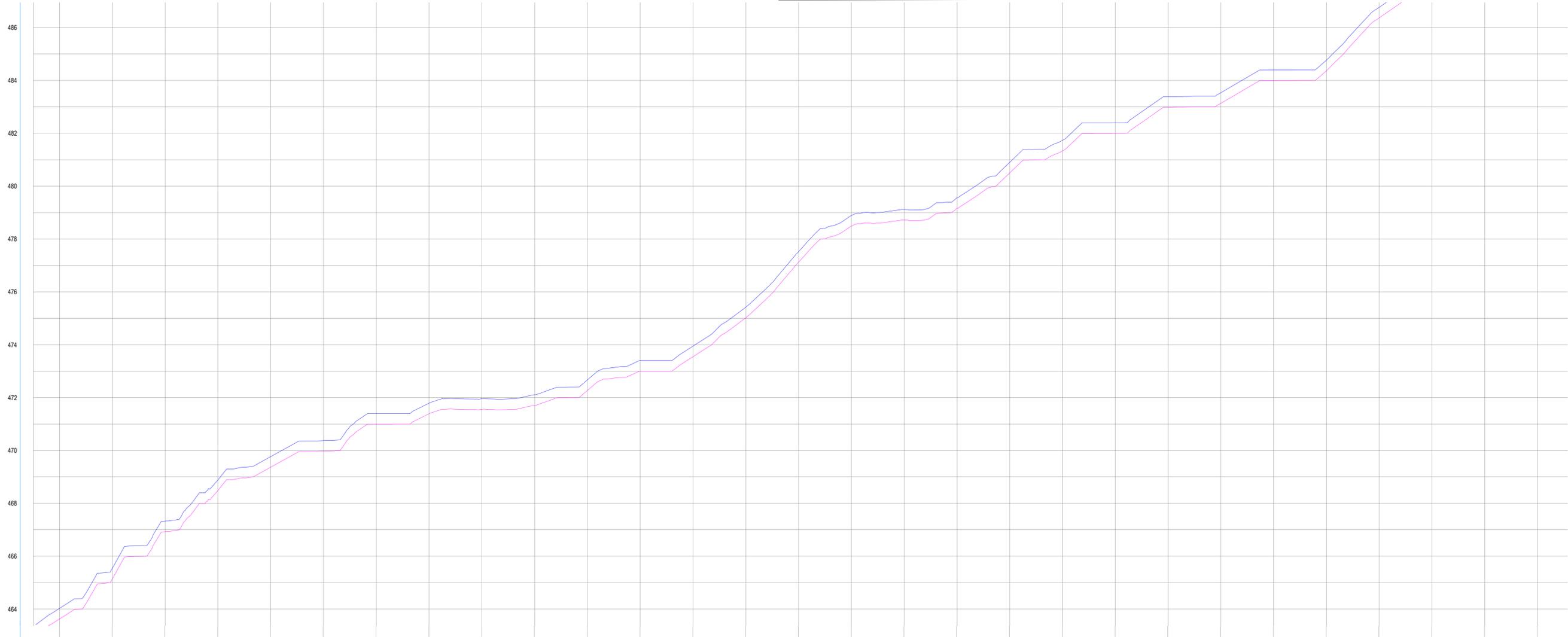
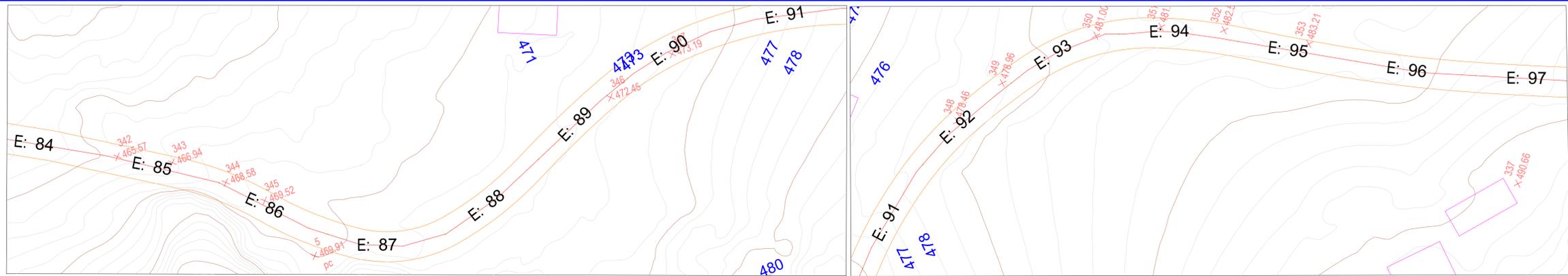
TRECHO 01

E73+10.00 A E 84+10.00

ASSUNTO

PRANCHA 07 / 20

DESENHO ELIELTON

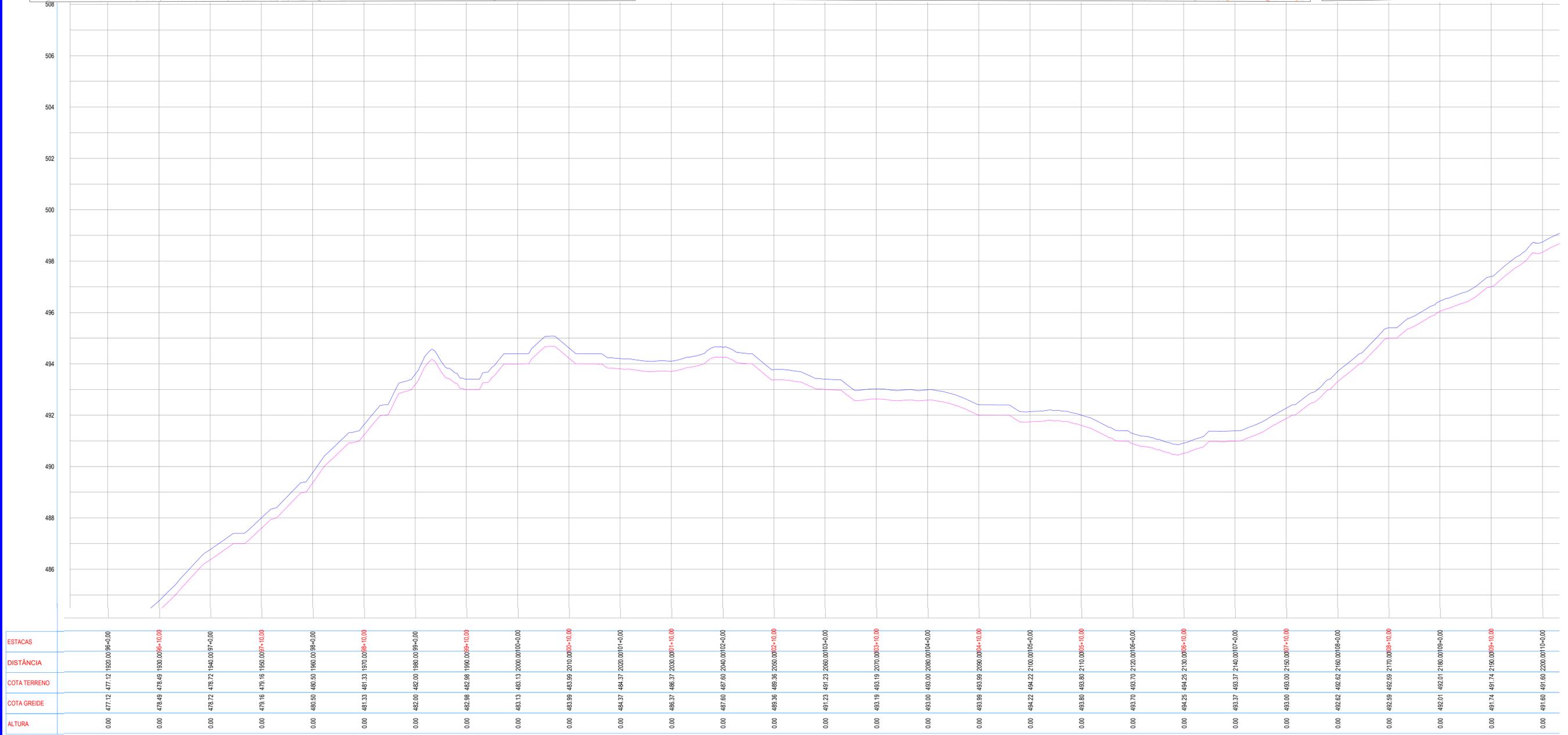
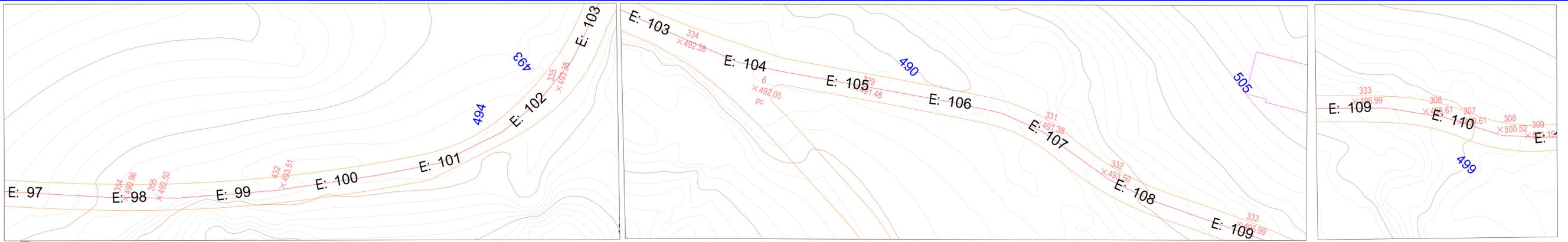


ESTACAS	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	
DISTÂNCIA	1680,00	1700,00	1710,00	1720,00	1730,00	1740,00	1750,00	1760,00	1770,00	1780,00	1790,00	1800,00	1810,00	1820,00	1830,00	1840,00	1850,00	1860,00	1870,00	1880,00	1890,00
COTA TERRENO	453,93	454,88	456,00	456,97	458,11	459,28	460,85	461,70	462,83	463,63	465,14	466,59	468,49	469,37	471,00	471,39	471,56	473,00	473,55	475,02	477,12
COTA GREIDE	453,93	454,88	456,00	456,97	458,11	459,28	460,85	461,70	462,83	463,63	465,14	466,59	468,49	469,37	471,00	471,39	471,56	473,00	473,55	475,02	477,12
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE		PRANCHA <b>08</b> /20
ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	
	TRECHO 01 E 84+10,00 A E 97	
		DESENHO ELIELTON



**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

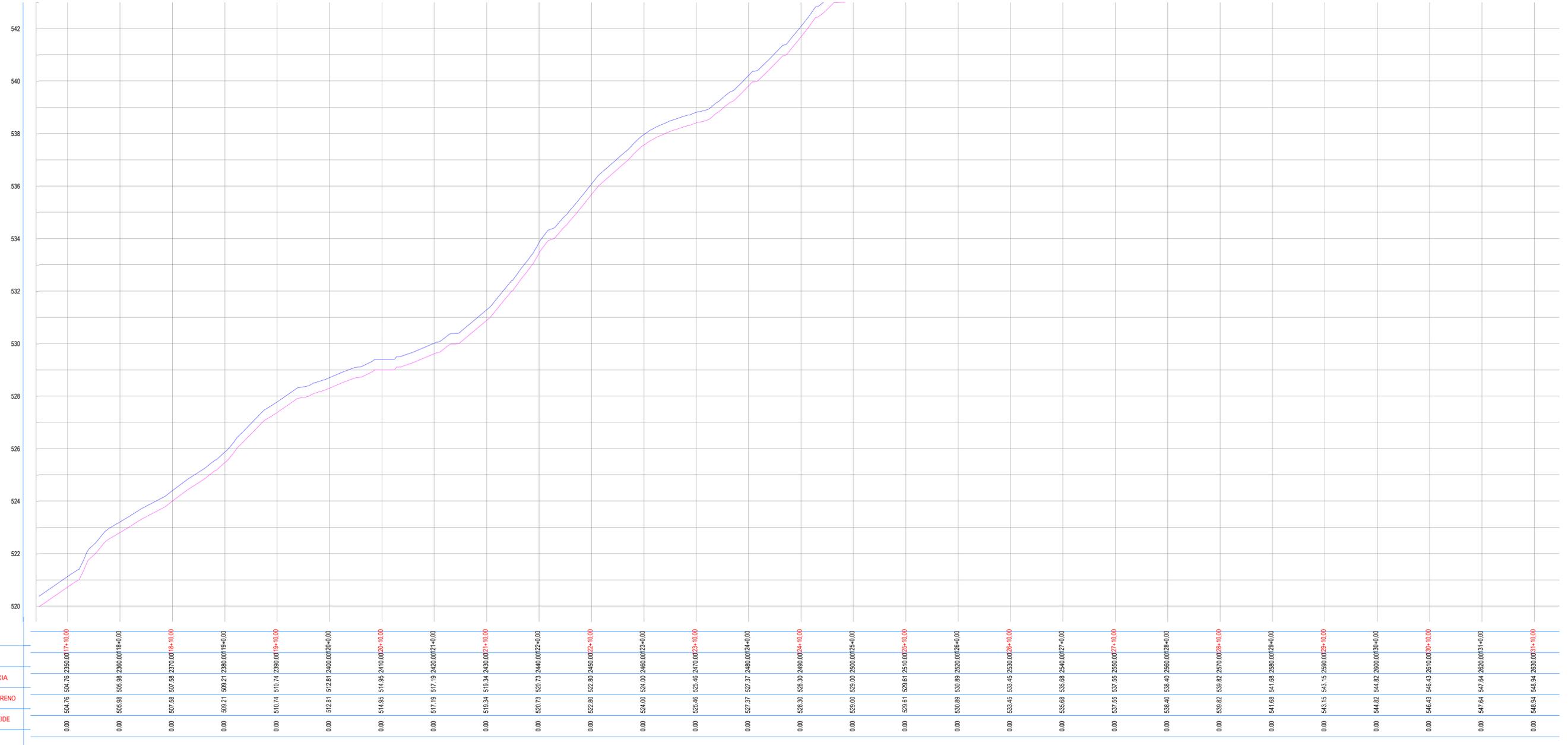
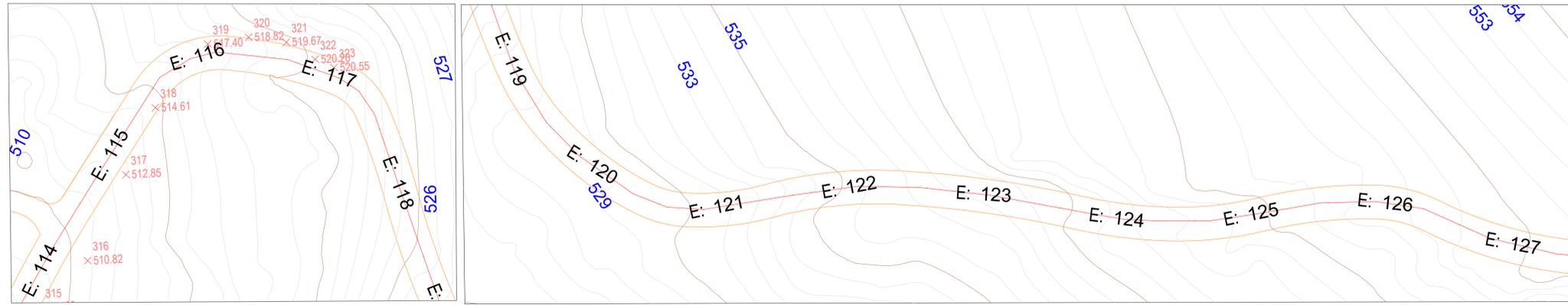
**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

<b>ASSUNTO</b>	PERFIL LONGITUDINAL	<b>PRANCHA</b> <span style="font-size: 2em;">09/20</span>
	TRECHO 01	
	E 97 A E 110	

PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

**DESENHO**  
ELIELTON





**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL

TRECHO 01

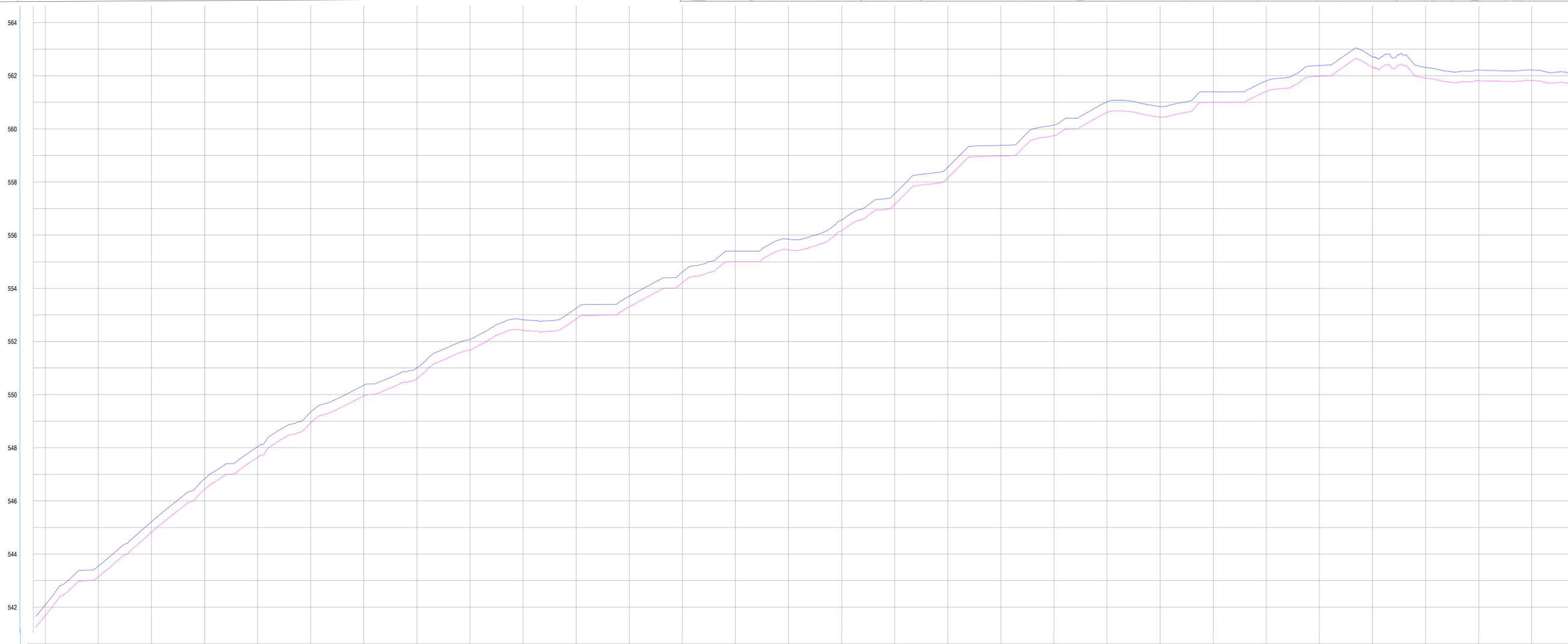
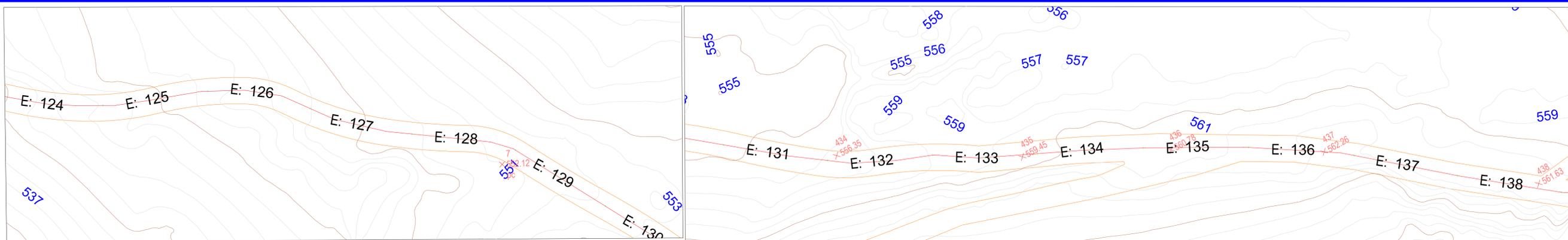
E117+10.00 A E 124+10.00

ASSUNTO

PRANCHA 11 / 20

DESENHO ELIELTON



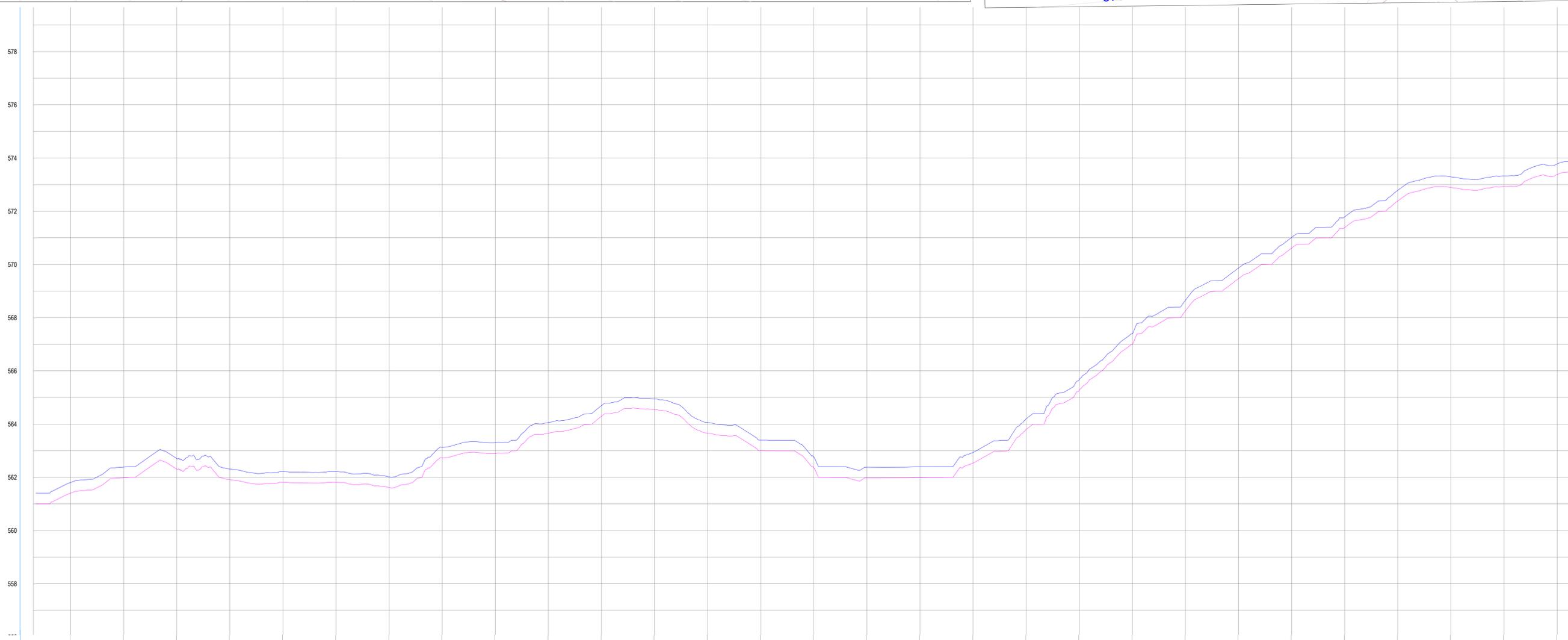
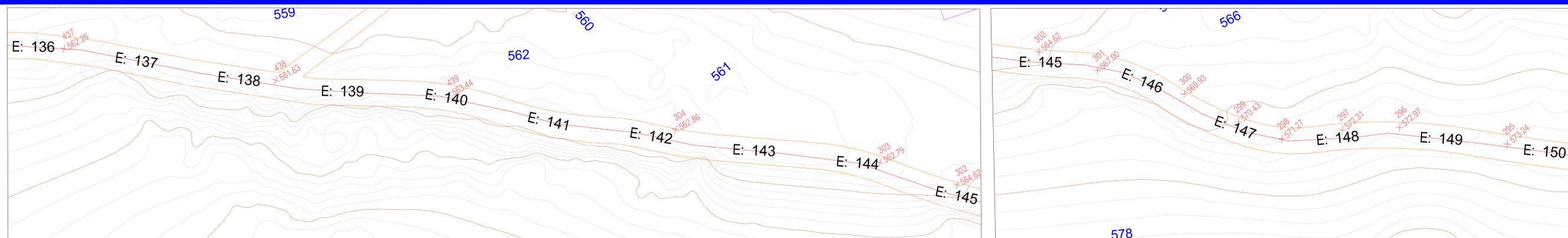


ESTACAS	0+00	0+25	0+50	0+75	1+00	1+25	1+50	1+75	2+00	2+25	2+50	2+75	3+00	3+25	3+50	3+75	4+00	4+25	4+50	4+75	5+00	5+25	5+50	5+75	6+00	6+25	6+50	6+75	7+00	7+25	7+50	7+75	8+00	8+25	8+50	8+75	9+00	9+25	9+50	9+75	10+00	
DISTÂNCIA	0.00	25.00	50.00	75.00	100.00	125.00	150.00	175.00	200.00	225.00	250.00	275.00	300.00	325.00	350.00	375.00	400.00	425.00	450.00	475.00	500.00	525.00	550.00	575.00	600.00	625.00	650.00	675.00	700.00	725.00	750.00	775.00	800.00	825.00	850.00	875.00	900.00	925.00	950.00	975.00	1000.00	
COTA TERRENO	528.30	529.61	530.88	532.15	533.45	534.75	536.08	537.35	538.60	539.82	541.08	542.35	543.65	544.95	546.25	547.55	548.85	550.15	551.45	552.75	554.05	555.35	556.65	557.95	559.25	560.55	561.85	563.15	564.45	565.75	567.05	568.35	569.65	570.95	572.25	573.55	574.85	576.15	577.45	578.75	580.05	581.35
COTA GREIDE	528.30	529.61	530.88	532.15	533.45	534.75	536.08	537.35	538.60	539.82	541.08	542.35	543.65	544.95	546.25	547.55	548.85	550.15	551.45	552.75	554.05	555.35	556.65	557.95	559.25	560.55	561.85	563.15	564.45	565.75	567.05	568.35	569.65	570.95	572.25	573.55	574.85	576.15	577.45	578.75	580.05	581.35
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

<b>PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE</b>		
<b>ASSUNTO</b>	PERFIL LONGITUDINAL	
	TRECHO 01	
E 124 A E 138		
<b>PREFEITURA DE Itapipoca</b>		
		<b>PRANCHA</b> <span style="font-size: 2em;">12</span> / 20 <b>DESENHO</b> <span style="color: green;">ELIELTON</span>



ESTACAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DISTÂNCIA	556.44	556.17	557.16	558.16	558.98	559.75	560.62	560.44	561.00	561.41	561.98	562.31	561.91	561.81	561.61	562.73	562.90	563.66	564.29	564.54	563.66	565.00	562.35	561.98	561.99	562.53	563.80	565.27	
COTA TERRENO	2720.0038+0.00	2730.0036+0.00	2740.0039+0.00	2750.0037+0.00	2760.0038+0.00	2770.0038+0.00	2780.0039+0.00	2790.0039+0.00	2800.0040+0.00	2810.0040+0.00	2820.0041+0.00	2830.0041+0.00	2840.0042+0.00	2850.0042+0.00	2860.0043+0.00	2870.0043+0.00	2880.0044+0.00	2890.0044+0.00	2900.0045+0.00	2910.0045+0.00	2920.0046+0.00	2930.0046+0.00	2940.0047+0.00	2950.0047+0.00	2960.0048+0.00	2970.0048+0.00	2980.0049+0.00	2990.0049+0.00	3000.0050+0.00
COTA GREIDE	556.44	556.17	557.16	558.16	558.98	559.75	560.62	560.44	561.00	561.41	561.98	562.31	561.91	561.81	561.61	562.73	562.90	563.66	564.29	564.54	563.66	565.00	562.35	561.98	561.99	562.53	563.80	565.27	
ALTURA																													

### LEGENDA

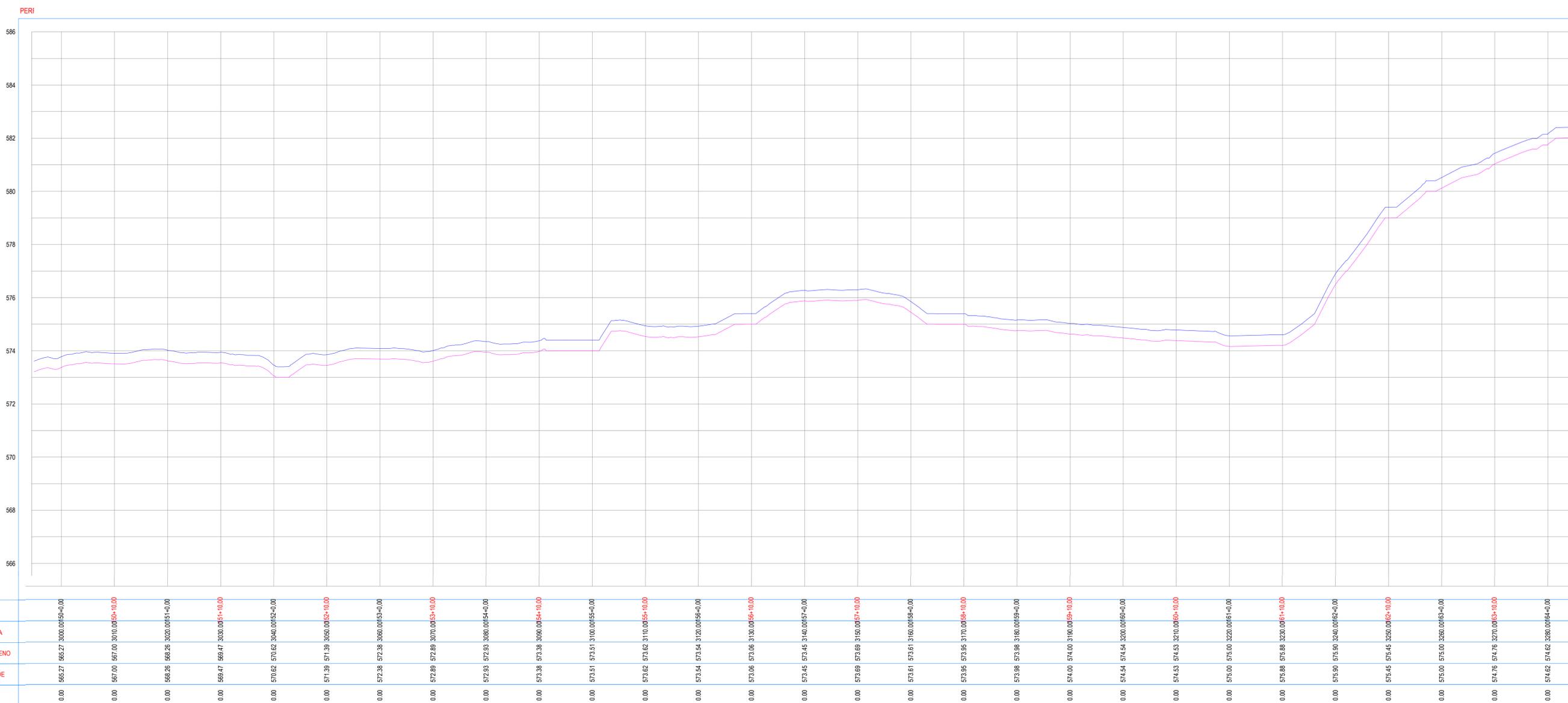
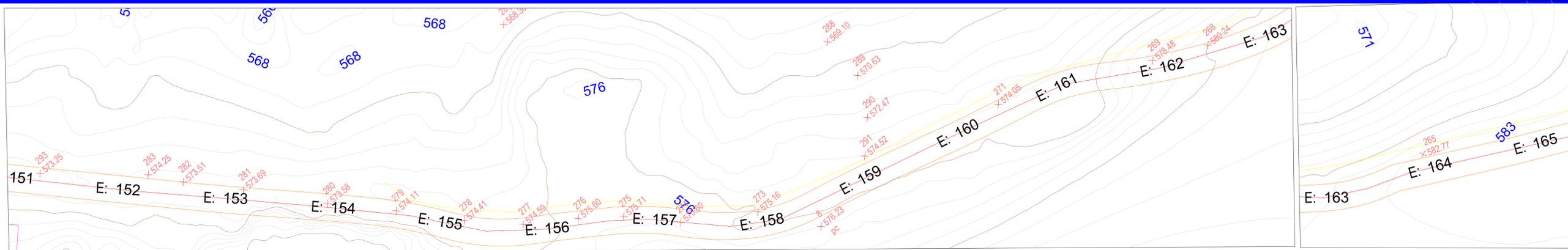
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 13 / 20
	TRECHO 01	
	E 136 A E 150	



DESENHO  
ELIELTON



**LEGENDA**

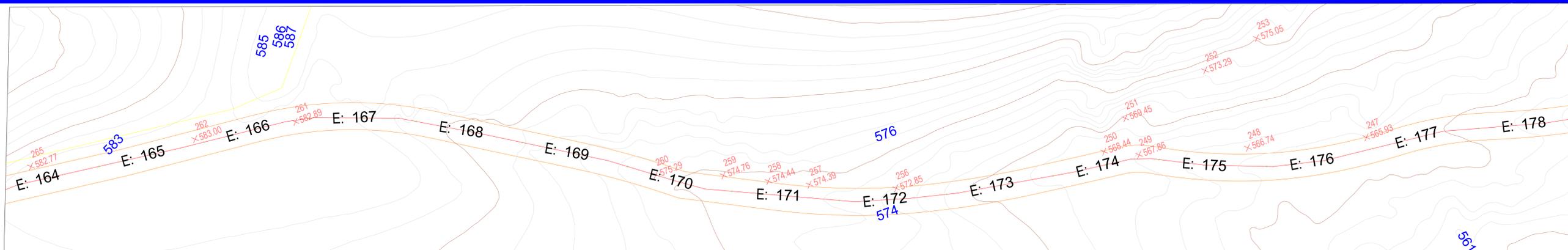
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 14 / 20
	TRECHO 01	
	E 151 A E 165	



DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300	
DISTÂNCIA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300	
COTA TERRENO	574.62	574.48	574.38	574.16	574.20	576.50	579.00	580.12	581.03	581.76	582.03	582.04	582.05	582.40	582.52	582.66	581.99	580.92	579.94	579.03	577.27	575.99	575.03	574.96	574.63	573.98	572.94	570.90	569.84			
COTA GREIDE	574.62	574.48	574.38	574.16	574.20	576.50	579.00	580.12	581.03	581.76	582.03	582.04	582.05	582.40	582.52	582.66	581.99	580.92	579.94	579.03	577.27	575.99	575.03	574.96	574.63	573.98	572.94	570.90	569.84			
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

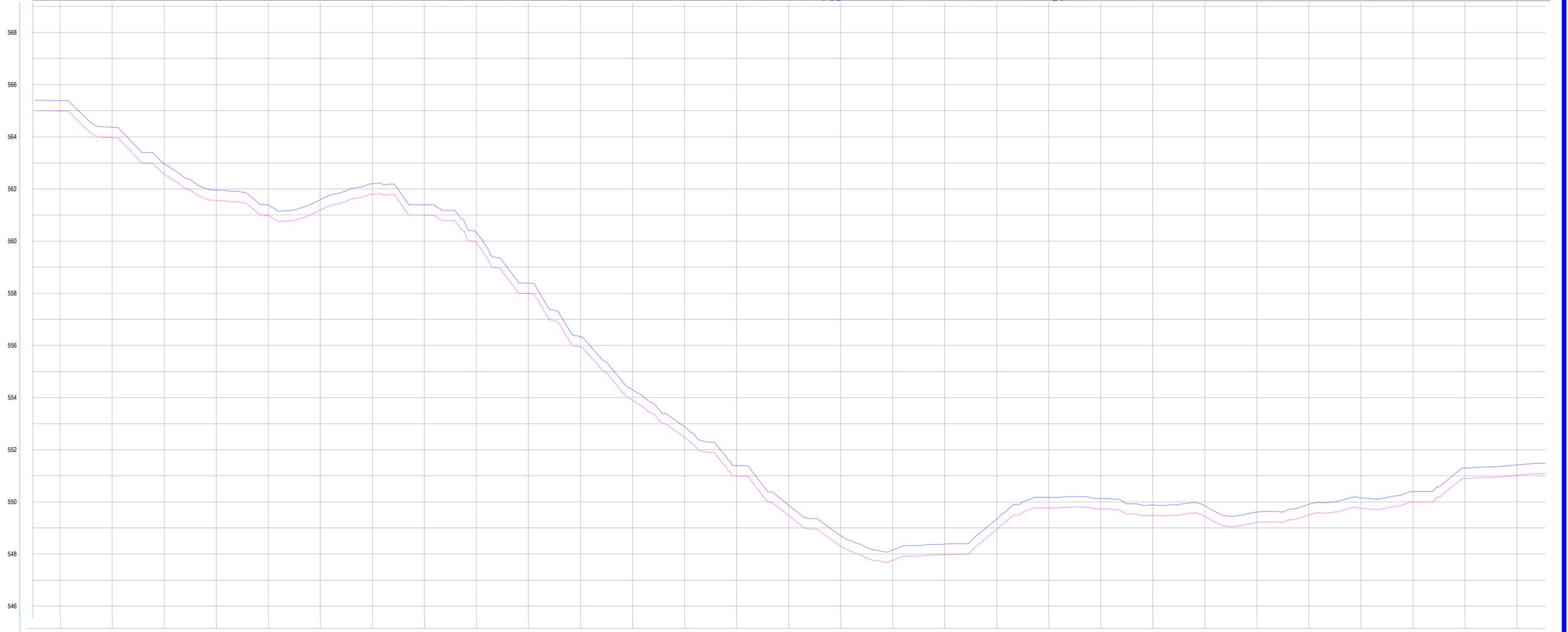
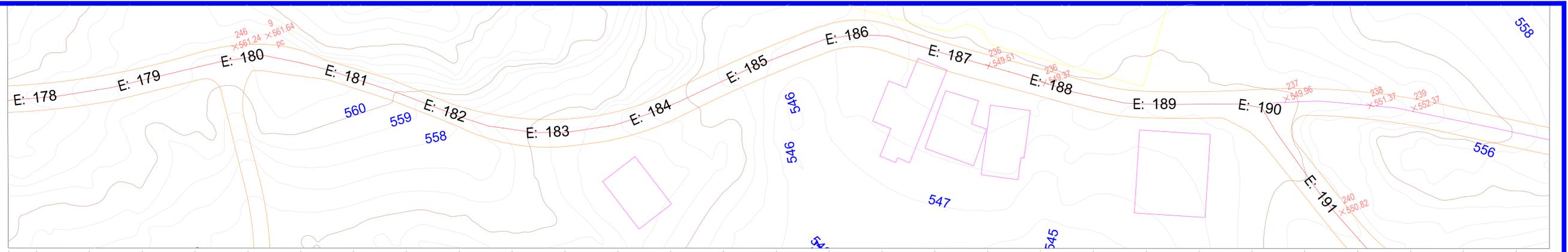
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA <b>15</b> / 20
	TRECHO 01	
	E 164 A E 178	

PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0,00	569,84	3560,00	0,78	-0,00	0,00	569,00	3570,00	0,75	+10,00	0,00	568,53	3580,00	0,79	-0,00	0,00	567,95	3590,00	0,75	+10,00	0,00	566,94	3600,00	0,89	-0,00	0,00	565,99	3610,00	0,90	+10,00	0,00	565,65	3620,00	0,81	+0,00	0,00	565,69	3630,00	0,81	+10,00	0,00	565,25	3640,00	0,82	-0,00	0,00	564,99	3650,00	0,82	+10,00	0,00	563,95	3660,00	0,83	-0,00	0,00	562,55	3670,00	0,83	+10,00	0,00	561,55	3680,00	0,84	-0,00	0,00	560,99	3690,00	0,84	+10,00	0,00	561,19	3700,00	0,85	-0,00	0,00	561,80	3710,00	0,85	+10,00	0,00	561,00	3720,00	0,85	-0,00	0,00	559,92	3730,00	0,86	+10,00	0,00	557,98	3740,00	0,87	-0,00	0,00	555,94	3750,00	0,87	+10,00	0,00	553,90	3760,00	0,88	-0,00	0,00	552,49	3770,00	0,88	+10,00	0,00	550,99	3780,00	0,89	-0,00	0,00	549,48	3790,00	0,89	+10,00	0,00	548,31	3800,00	0,90	-0,00	0,00	547,75	3810,00	0,90	+10,00	0,00	547,96	3820,00	0,91	-0,00	0,00	546,94	3830,00	0,91	+10,00	0,00	546,77	3840,00	0,92	-0,00
DISTÂNCIA	0,00	569,84	3560,00	0,78	-0,00	0,00	569,00	3570,00	0,75	+10,00	0,00	568,53	3580,00	0,79	-0,00	0,00	567,95	3590,00	0,75	+10,00	0,00	566,94	3600,00	0,89	-0,00	0,00	565,99	3610,00	0,90	+10,00	0,00	565,65	3620,00	0,81	+0,00	0,00	565,69	3630,00	0,81	+10,00	0,00	565,25	3640,00	0,82	-0,00	0,00	564,99	3650,00	0,82	+10,00	0,00	563,95	3660,00	0,83	-0,00	0,00	562,55	3670,00	0,83	+10,00	0,00	561,55	3680,00	0,84	-0,00	0,00	560,99	3690,00	0,84	+10,00	0,00	561,19	3700,00	0,85	-0,00	0,00	561,80	3710,00	0,85	+10,00	0,00	561,00	3720,00	0,85	-0,00	0,00	559,92	3730,00	0,86	+10,00	0,00	557,98	3740,00	0,87	-0,00	0,00	555,94	3750,00	0,87	+10,00	0,00	553,90	3760,00	0,88	-0,00	0,00	552,49	3770,00	0,88	+10,00	0,00	550,99	3780,00	0,89	-0,00	0,00	549,48	3790,00	0,89	+10,00	0,00	548,31	3800,00	0,90	-0,00	0,00	547,75	3810,00	0,90	+10,00	0,00	547,96	3820,00	0,91	-0,00	0,00	546,94	3830,00	0,91	+10,00	0,00	546,77	3840,00	0,92	-0,00
COTA TERRENO	0,00	569,84	3560,00	0,78	-0,00	0,00	569,00	3570,00	0,75	+10,00	0,00	568,53	3580,00	0,79	-0,00	0,00	567,95	3590,00	0,75	+10,00	0,00	566,94	3600,00	0,89	-0,00	0,00	565,99	3610,00	0,90	+10,00	0,00	565,65	3620,00	0,81	+0,00	0,00	565,69	3630,00	0,81	+10,00	0,00	565,25	3640,00	0,82	-0,00	0,00	564,99	3650,00	0,82	+10,00	0,00	563,95	3660,00	0,83	-0,00	0,00	562,55	3670,00	0,83	+10,00	0,00	561,55	3680,00	0,84	-0,00	0,00	560,99	3690,00	0,84	+10,00	0,00	561,19	3700,00	0,85	-0,00	0,00	561,80	3710,00	0,85	+10,00	0,00	561,00	3720,00	0,85	-0,00	0,00	559,92	3730,00	0,86	+10,00	0,00	557,98	3740,00	0,87	-0,00	0,00	555,94	3750,00	0,87	+10,00	0,00	553,90	3760,00	0,88	-0,00	0,00	552,49	3770,00	0,88	+10,00	0,00	550,99	3780,00	0,89	-0,00	0,00	549,48	3790,00	0,89	+10,00	0,00	548,31	3800,00	0,90	-0,00	0,00	547,75	3810,00	0,90	+10,00	0,00	547,96	3820,00	0,91	-0,00	0,00	546,94	3830,00	0,91	+10,00	0,00	546,77	3840,00	0,92	-0,00
COTA GREIDE	0,00	569,84	3560,00	0,78	-0,00	0,00	569,00	3570,00	0,75	+10,00	0,00	568,53	3580,00	0,79	-0,00	0,00	567,95	3590,00	0,75	+10,00	0,00	566,94	3600,00	0,89	-0,00	0,00	565,99	3610,00	0,90	+10,00	0,00	565,65	3620,00	0,81	+0,00	0,00	565,69	3630,00	0,81	+10,00	0,00	565,25	3640,00	0,82	-0,00	0,00	564,99	3650,00	0,82	+10,00	0,00	563,95	3660,00	0,83	-0,00	0,00	562,55	3670,00	0,83	+10,00	0,00	561,55	3680,00	0,84	-0,00	0,00	560,99	3690,00	0,84	+10,00	0,00	561,19	3700,00	0,85	-0,00	0,00	561,80	3710,00	0,85	+10,00	0,00	561,00	3720,00	0,85	-0,00	0,00	559,92	3730,00	0,86	+10,00	0,00	557,98	3740,00	0,87	-0,00	0,00	555,94	3750,00	0,87	+10,00	0,00	553,90	3760,00	0,88	-0,00	0,00	552,49	3770,00	0,88	+10,00	0,00	550,99	3780,00	0,89	-0,00	0,00	549,48	3790,00	0,89	+10,00	0,00	548,31	3800,00	0,90	-0,00	0,00	547,75	3810,00	0,90	+10,00	0,00	547,96	3820,00	0,91	-0,00	0,00	546,94	3830,00	0,91	+10,00	0,00	546,77	3840,00	0,92	-0,00
ALTURA	0,00	569,84	3560,00	0,78	-0,00	0,00	569,00	3570,00	0,75	+10,00	0,00	568,53	3580,00	0,79	-0,00	0,00	567,95	3590,00	0,75	+10,00	0,00	566,94	3600,00	0,89	-0,00	0,00	565,99	3610,00	0,90	+10,00	0,00	565,65	3620,00	0,81	+0,00	0,00	565,69	3630,00	0,81	+10,00	0,00	565,25	3640,00	0,82	-0,00	0,00	564,99	3650,00	0,82	+10,00	0,00	563,95	3660,00	0,83	-0,00	0,00	562,55	3670,00	0,83	+10,00	0,00	561,55	3680,00	0,84	-0,00	0,00	560,99	3690,00	0,84	+10,00	0,00	561,19	3700,00	0,85	-0,00	0,00	561,80	3710,00	0,85	+10,00	0,00	561,00	3720,00	0,85	-0,00	0,00	559,92	3730,00	0,86	+10,00	0,00	557,98	3740,00	0,87	-0,00	0,00	555,94	3750,00	0,87	+10,00	0,00	553,90	3760,00	0,88	-0,00	0,00	552,49	3770,00	0,88	+10,00	0,00	550,99	3780,00	0,89	-0,00	0,00	549,48	3790,00	0,89	+10,00	0,00	548,31	3800,00	0,90	-0,00	0,00	547,75	3810,00	0,90	+10,00	0,00	547,96	3820,00	0,91	-0,00	0,00	546,94	3830,00	0,91	+10,00	0,00	546,77	3840,00	0,92	-0,00

## LEGENDA

EM PLANTA:

- Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

- Terreno Atual
- Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL

TRECHO 01

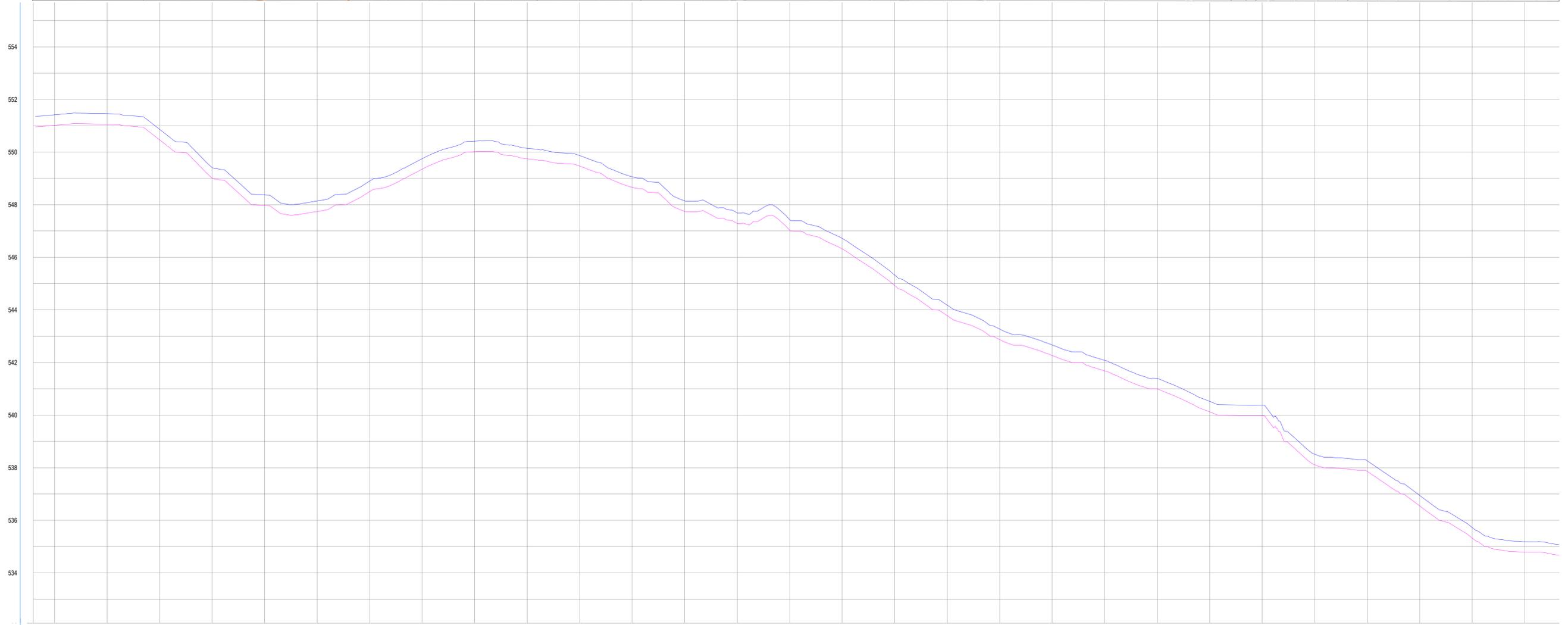
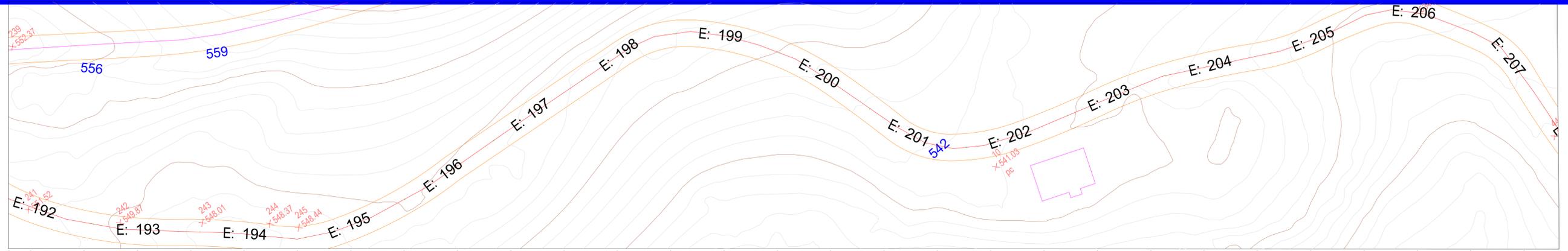
E 178 A E 192

PRANCHA  
16 / 20



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	DISTANCIA	COTA TERRENO	COTA GREIDE	ALTURA
0.00	3840.00	548.77	548.77	0.00
0.00	3850.00	548.72	548.72	0.00
0.00	3860.00	548.45	548.45	0.00
0.00	3870.00	548.45	548.45	0.00
0.00	3880.00	548.21	548.21	0.00
0.00	3890.00	548.51	548.51	0.00
0.00	3900.00	549.76	549.76	0.00
0.00	3910.00	548.99	548.99	0.00
0.00	3920.00	550.90	550.90	0.00
0.00	3930.00	551.02	551.02	0.00
0.00	3940.00	551.06	551.06	0.00
0.00	3950.00	550.46	550.46	0.00
0.00	3960.00	549.01	549.01	0.00
0.00	3970.00	547.97	547.97	0.00
0.00	3980.00	547.74	547.74	0.00
0.00	3990.00	548.50	548.50	0.00
0.00	4000.00	548.35	548.35	0.00
0.00	4010.00	550.02	550.02	0.00
0.00	4020.00	548.75	548.75	0.00
0.00	4030.00	548.47	548.47	0.00
0.00	4040.00	548.66	548.66	0.00
0.00	4050.00	547.75	547.75	0.00
0.00	4060.00	547.29	547.29	0.00
0.00	4070.00	547.03	547.03	0.00
0.00	4080.00	546.32	546.32	0.00
0.00	4090.00	544.93	544.93	0.00
0.00	4100.00	543.78	543.78	0.00
0.00	4110.00	542.87	542.87	0.00
0.00	4120.00	542.27	542.27	0.00

### LEGENDA

EM PLANTA:

- Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

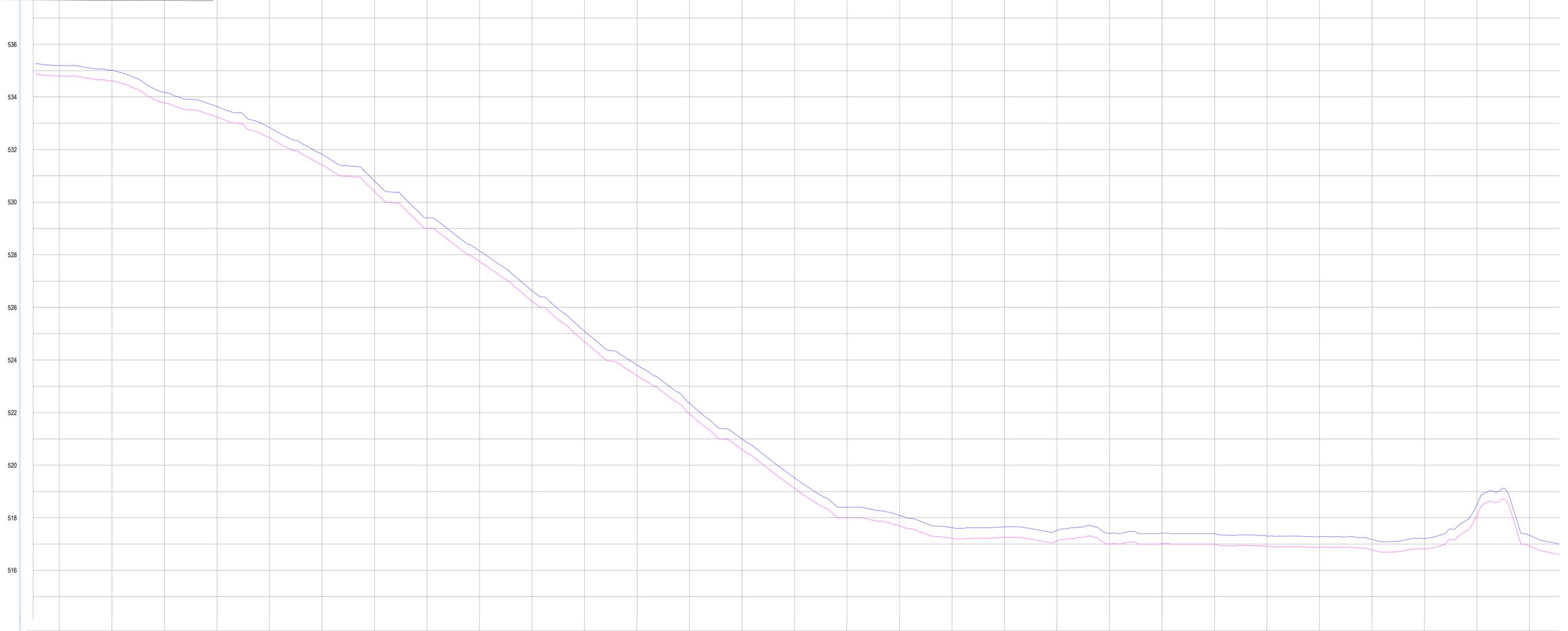
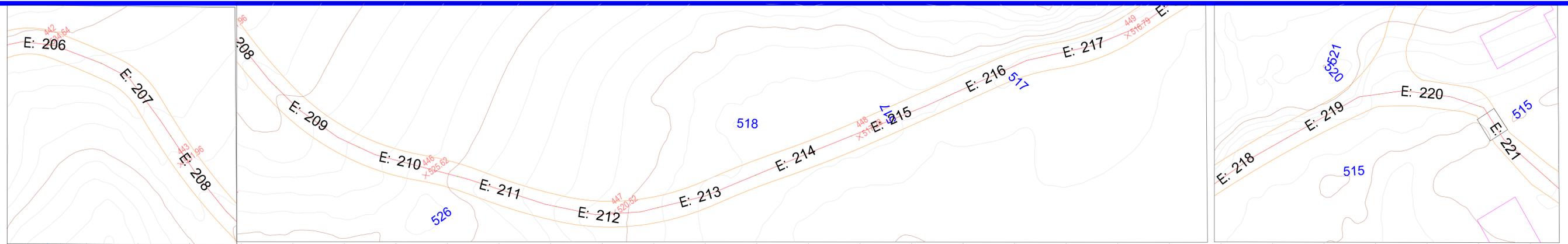
- Terreno Atual
- Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 17 / 20
	TRECHO 01	
	E189 A E 207	



DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	1+00	1+20	1+40	1+60	1+80	2+00	2+20	2+40	2+60	2+80	3+00	3+20	3+40	3+60	3+80	4+00	4+20	4+40	4+60	4+80	5+00
DISTÂNCIA		20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300	320	340	360	380	400	420	440	460	480	500
COTA TERRENO	542.27	541.68	541.00	540.12	539.98	538.11	537.86	536.54	535.33	534.79	534.61	533.77	533.23	532.44	531.42	530.40	529.00	527.74	526.23	524.69	523.41	521.96	520.59	519.12	518.00	517.25
COTA GREIDE	542.27	541.68	541.00	540.12	539.98	538.11	537.86	536.54	535.33	534.79	534.61	533.77	533.23	532.44	531.42	530.40	529.00	527.74	526.23	524.69	523.41	521.96	520.59	519.12	518.00	517.25
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL

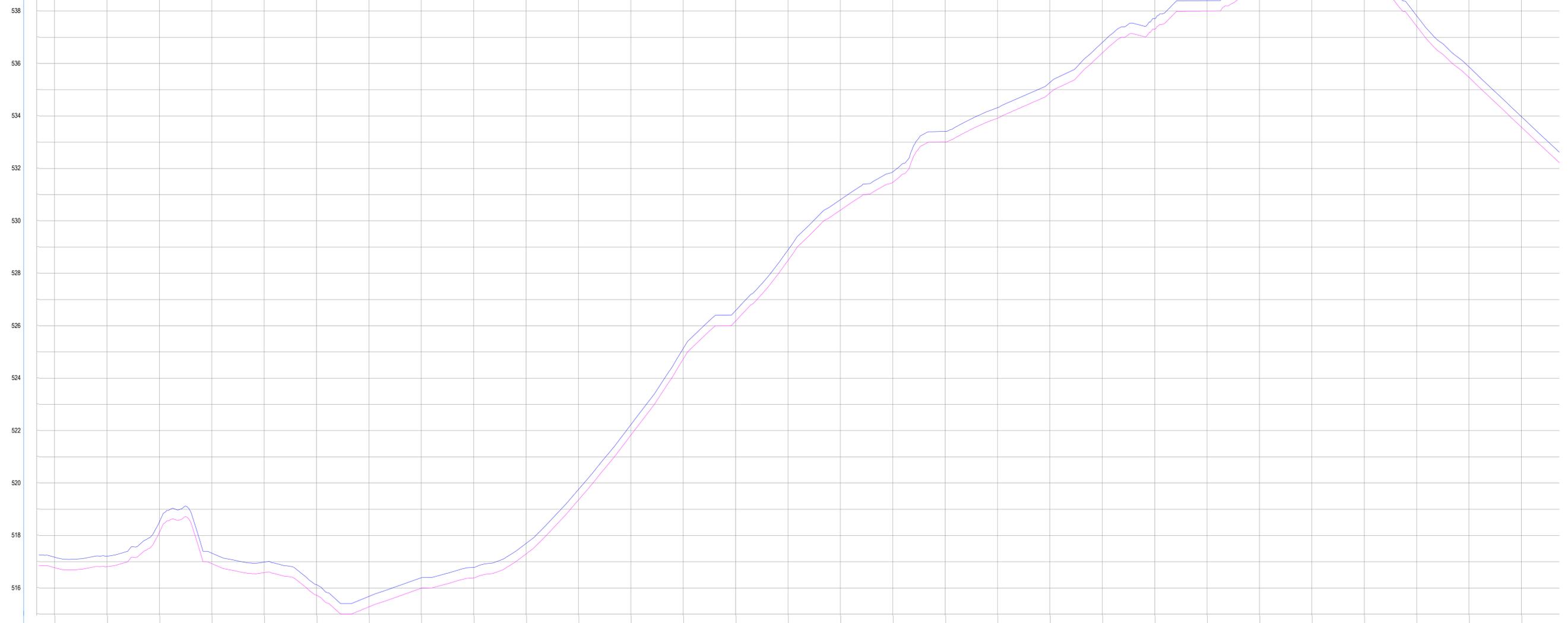
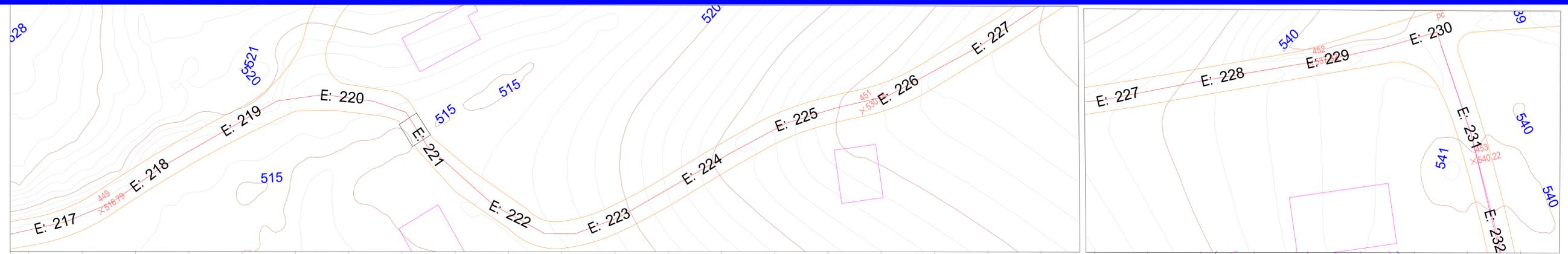
TRECHO 01

E 206 A E 220



PRANCHA 18 / 20

DESENHO ELIELTON



ESTACAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00								
DISTÂNCIA	4370.00	4380.00	4390.00	4400.00	4410.00	4420.00	4430.00	4440.00	4450.00	4460.00	4470.00	4480.00	4490.00	4500.00	4510.00	4520.00	4530.00	4540.00	4550.00	4560.00	4570.00	4580.00	4590.00	4600.00	4610.00	4620.00	4630.00	4640.00	4650.00	4660.00	4670.00	4680.00	4690.00	4700.00	4710.00	4720.00	4730.00	4740.00	4750.00	4760.00	4770.00	4780.00	4790.00	4800.00		
COTA TERRENO	517.69	517.22	517.25	517.00	517.00	517.02	517.02	516.91	516.88	516.77	516.81	518.12	516.93	516.59	515.73	515.28	515.99	516.38	517.30	519.35	521.83	524.73	526.18	528.49	530.41	531.47	533.01	533.92	534.88	535.92	536.88	537.92	538.92	539.92	540.88	541.88	542.88	543.88	544.88	545.88	546.88	547.88	548.88	549.88	550.88	
COTA GREIDE	517.69	517.22	517.25	517.00	517.00	517.02	517.02	516.91	516.88	516.77	516.81	518.12	516.93	516.59	515.73	515.28	515.99	516.38	517.30	519.35	521.83	524.73	526.18	528.49	530.41	531.47	533.01	533.92	534.88	535.92	536.88	537.92	538.92	539.92	540.88	541.88	542.88	543.88	544.88	545.88	546.88	547.88	548.88	549.88	550.88	
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

- EM PLANTA:**
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:**
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

**PERFIL LONGITUDINAL**

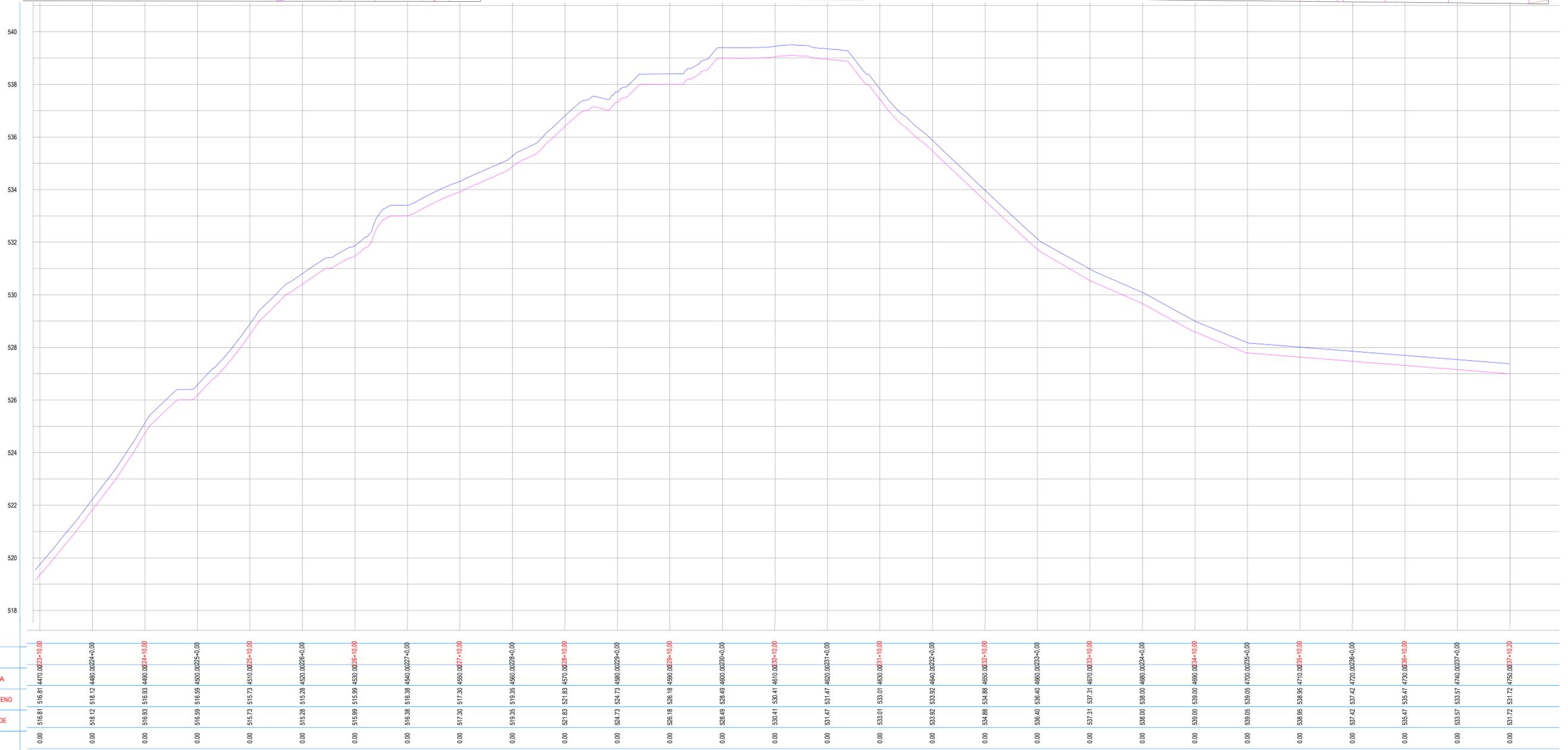
**TRECHO 01**

**E 217 A E 232**



**PRANCHA 19 / 20**

**DESENHO ELIELTON**



**LEGENDA**

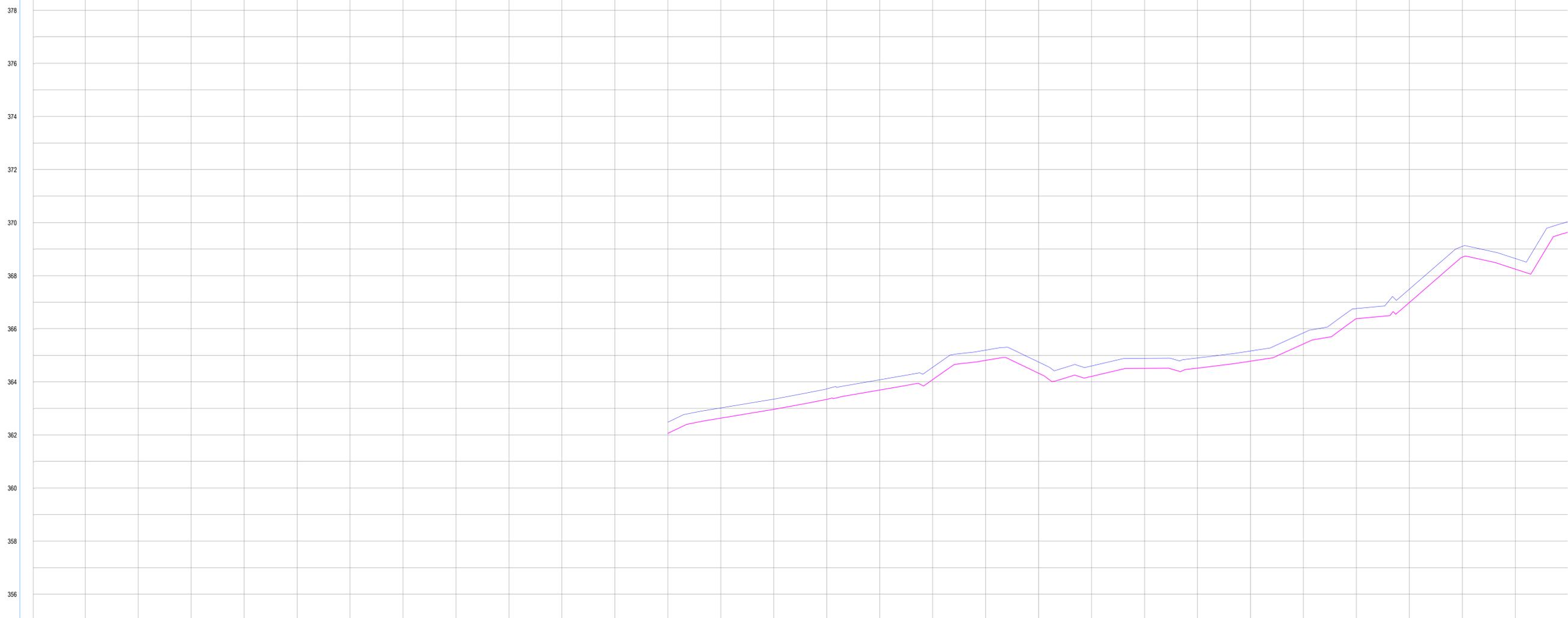
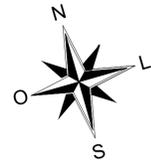
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 20/20
	TRECHO 01	
	E 227 A E 237+10,20	



DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0+0,00	0+10,00	1+0,00	1+10,00	2+0,00	2+10,00	3+0,00	3+10,00	4+0,00	4+10,00	5+0,00	5+10,00	6+0,00	6+10,00	7+0,00	7+10,00	8+0,00	8+10,00
DISTÂNCIA	0,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00
COTA TERRENO				361,37	362,39	362,40	362,20	362,00	361,87	361,88	361,72	361,60	361,22	360,62	360,05	359,78	359,68	359,71
COTA GREIDE				361,37	362,39	362,40	362,20	362,00	361,87	361,88	361,72	361,60	361,22	360,62	360,05	359,78	359,68	359,71
ALTURA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LEGENDA**

EM PLANTA:

- Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

- Terreno Atual
- Greide Projetado

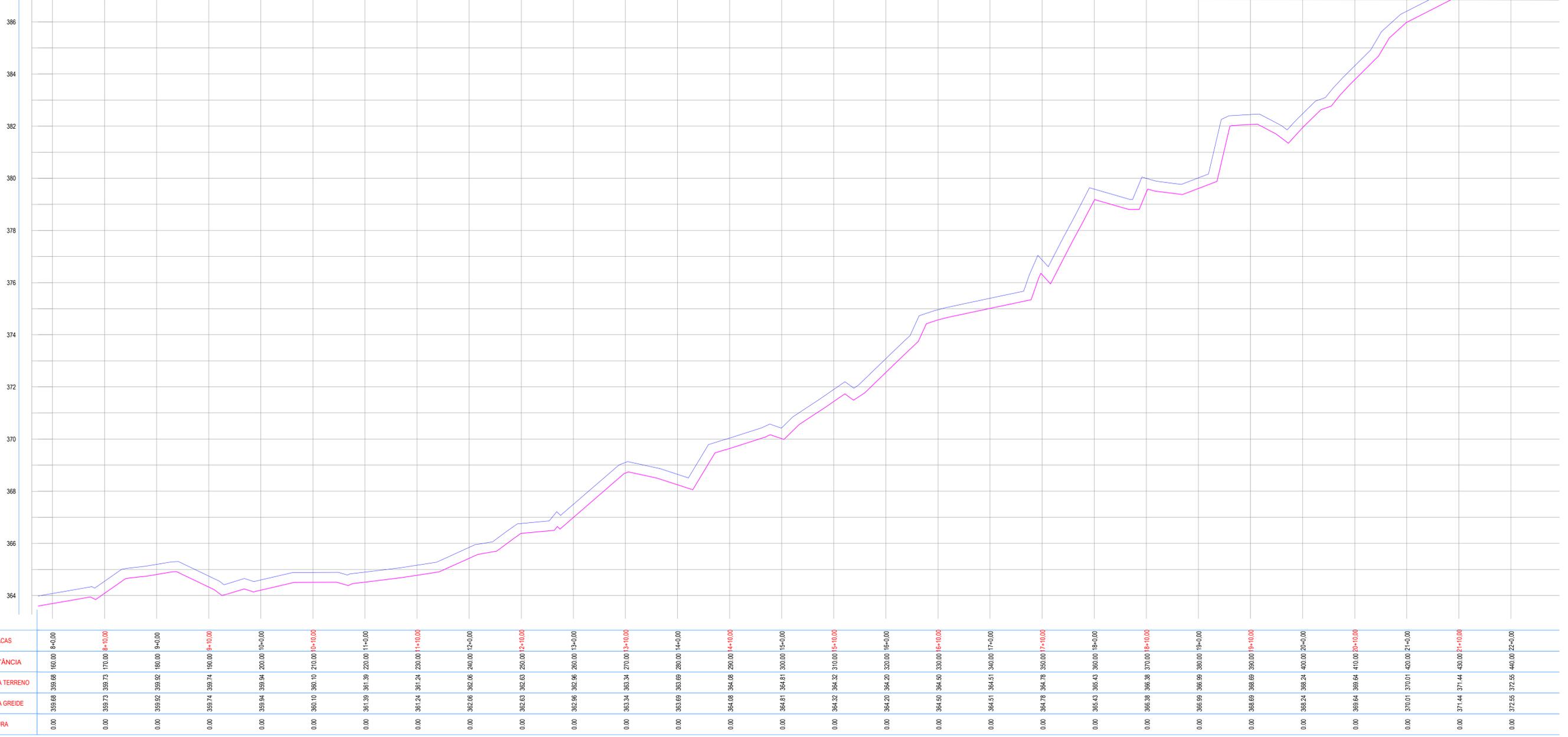
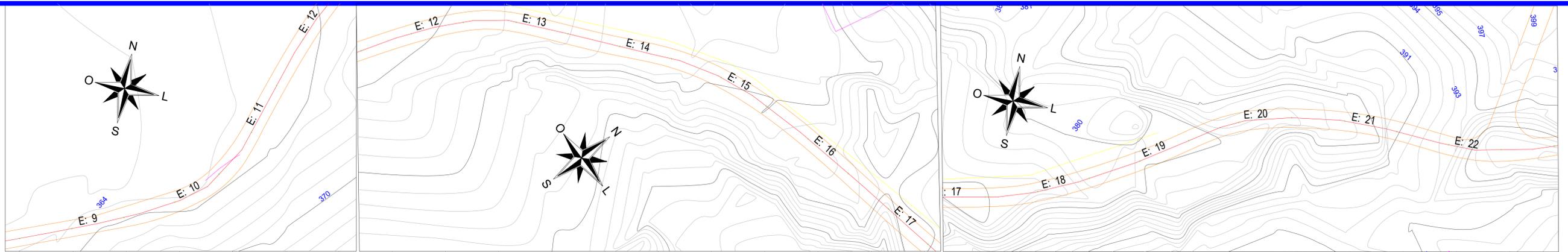
PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL  
TRECHO 02  
E00 A E 08



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

PRANCHA  
**01** / 10  
DESENHO  
ELIELTON



**LEGENDA**

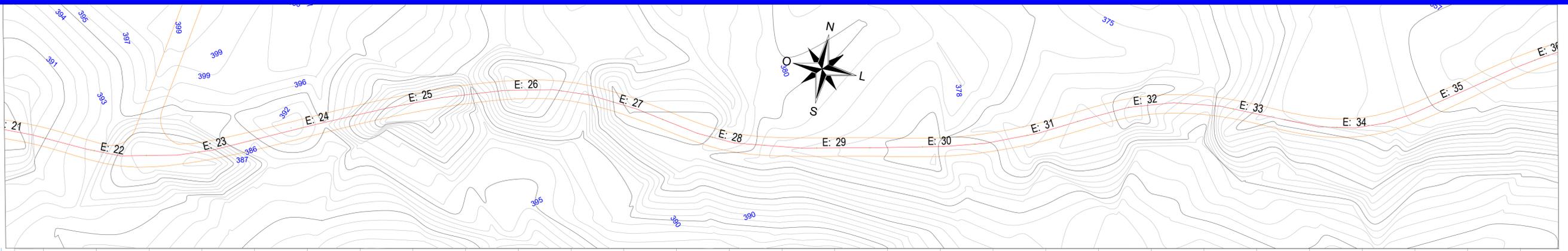
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

<b>ASSUNTO</b>	PERFIL LONGITUDINAL	<b>PRANCHA</b> <b>02/10</b>
	TRECHO 02	
	E08 A E 22	<b>DESENHO</b> <b>ELIELTON</b>



**PREFEITURA DE**  
**Itapipoca**



ESTACAS	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	1+00	1+20	1+40	1+60	1+80	2+00	2+20	2+40	2+60	2+80	3+00	3+20	3+40	3+60	3+80	4+00	4+20	4+40	4+60	4+80	5+00	5+20	5+40	5+60	5+80	6+00	6+20	6+40	6+60	6+80	7+00	7+20							
DISTÂNCIA	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	1+00	1+20	1+40	1+60	1+80	2+00	2+20	2+40	2+60	2+80	3+00	3+20	3+40	3+60	3+80	4+00	4+20	4+40	4+60	4+80	5+00	5+20	5+40	5+60	5+80	6+00	6+20	6+40	6+60	6+80	7+00	7+20							
COTA TERRENO	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55			
COTA GREIDE	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	372,55	
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### LEGENDA

EM PLANTA:

- - Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

- - Terreno Atual
- - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL

TRECHO 02

ASSUNTO E22 A E 34

PRANCHA

03/10

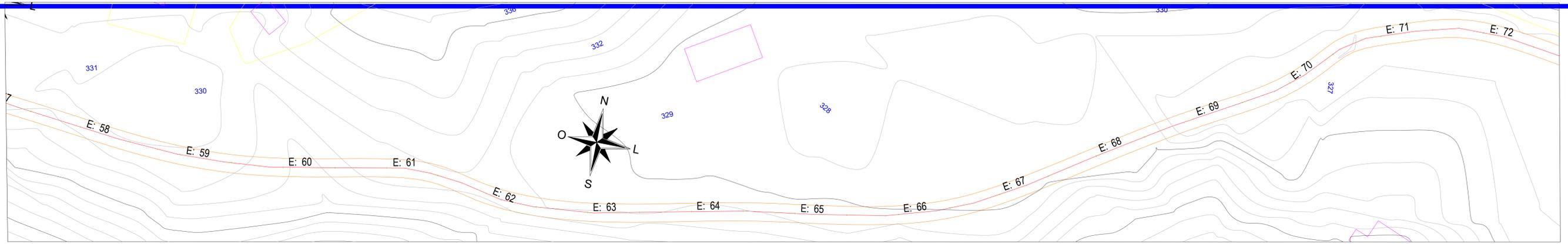
DESENHO

ELIELTON









ESTACAS	0.00	1210.00	1220.00	1230.00	1240.00	1250.00	1260.00	1270.00	1280.00	1290.00	1300.00	1310.00	1320.00	1330.00	1340.00	1350.00	1360.00	1370.00	1380.00	1390.00	1400.00	1410.00	1420.00	1430.00	1440.00	1450.00
DISTÂNCIA	0.00	1210.00	1220.00	1230.00	1240.00	1250.00	1260.00	1270.00	1280.00	1290.00	1300.00	1310.00	1320.00	1330.00	1340.00	1350.00	1360.00	1370.00	1380.00	1390.00	1400.00	1410.00	1420.00	1430.00	1440.00	1450.00
COTA TERRENO	332.88	333.29	333.59	333.88	334.16	334.43	334.69	334.94	335.18	335.41	335.62	335.81	335.98	336.13	336.26	336.37	336.45	336.50	336.52	336.51	336.47	336.40	336.30	336.18	336.04	335.88
COTA GREIDE	332.88	333.29	333.59	333.88	334.16	334.43	334.69	334.94	335.18	335.41	335.62	335.81	335.98	336.13	336.26	336.37	336.45	336.50	336.52	336.51	336.47	336.40	336.30	336.18	336.04	335.88
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

### LEGENDA

EM PLANTA:

- Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

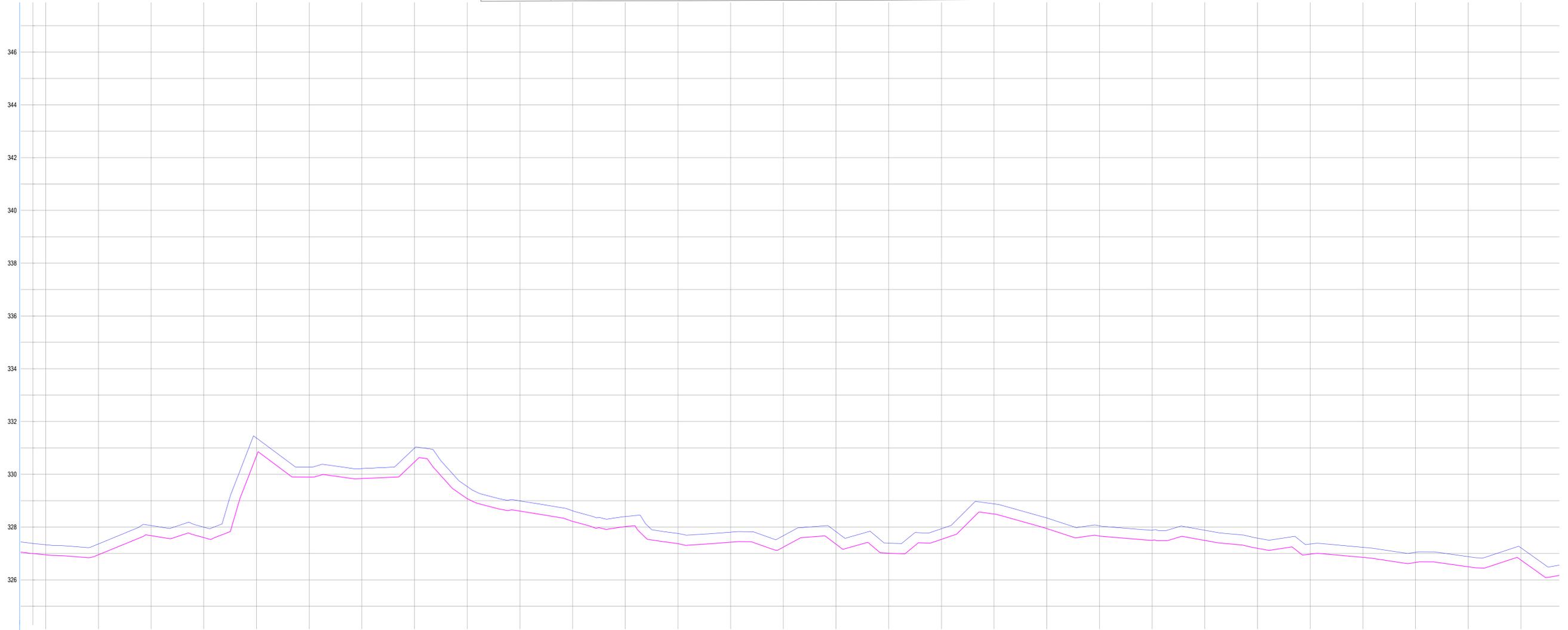
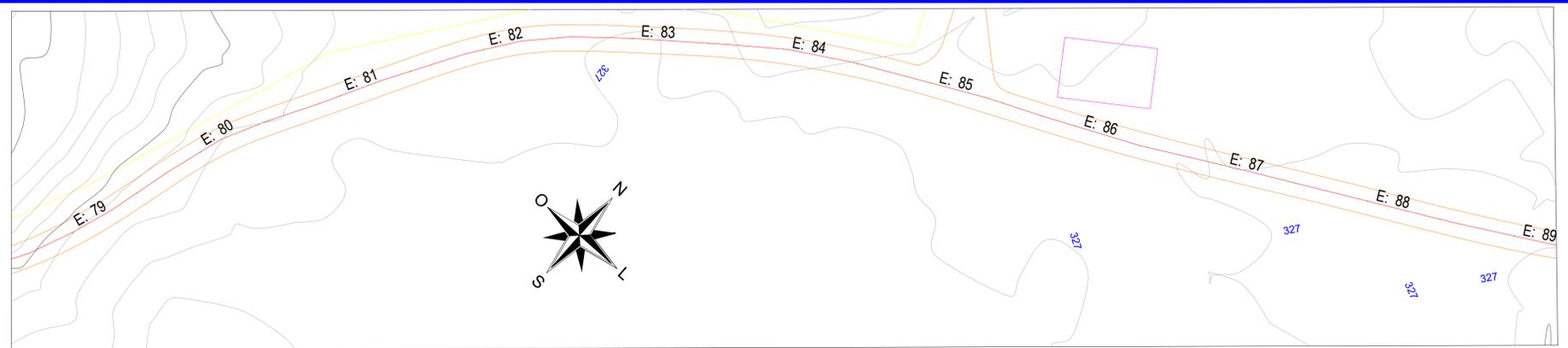
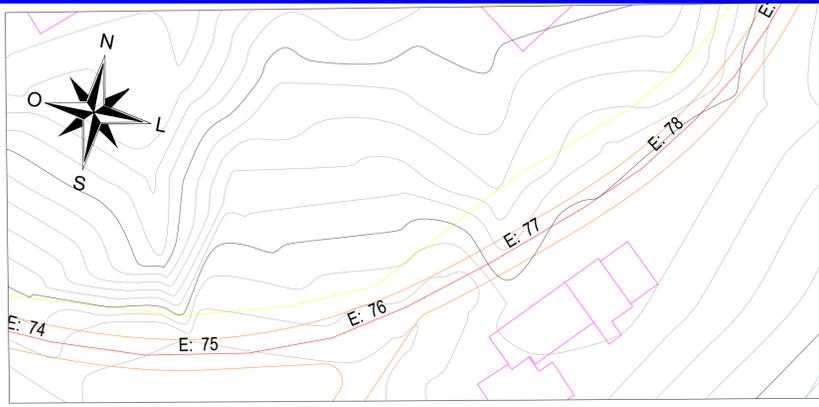
- Terreno Atual
- Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 06 / 10
	TRECHO 02	
	E60+10.00 A E74+10.00	



DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	1+00	1+20	1+40	1+60	1+80	2+00	2+20	2+40	2+60	2+80	3+00	3+20	3+40	3+60	3+80	4+00	4+20	4+40	4+60	4+80	5+00										
DISTÂNCIA	1450.00	1460.00	1470.00	1480.00	1490.00	1500.00	1510.00	1520.00	1530.00	1540.00	1550.00	1560.00	1570.00	1580.00	1590.00	1600.00	1610.00	1620.00	1630.00	1640.00	1650.00	1660.00	1670.00	1680.00	1690.00	1700.00	1710.00	1720.00	1730.00	1740.00	1750.00	1760.00	1770.00	1780.00	1790.00	1800.00
COTA TERRENO	327.68	327.41	327.65	327.27	327.51	327.48	327.36	327.33	327.40	328.09	328.18	327.46	326.95	326.95	327.67	327.60	330.70	329.89	329.84	330.47	329.07	328.21	328.02	327.37	327.43	327.24	327.35	327.35	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01	
COTA GREIDE	327.68	327.41	327.65	327.27	327.51	327.48	327.36	327.33	327.40	328.09	328.18	327.46	326.95	326.95	327.67	327.60	330.70	329.89	329.84	330.47	329.07	328.21	328.02	327.37	327.43	327.24	327.35	327.35	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01	327.01
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

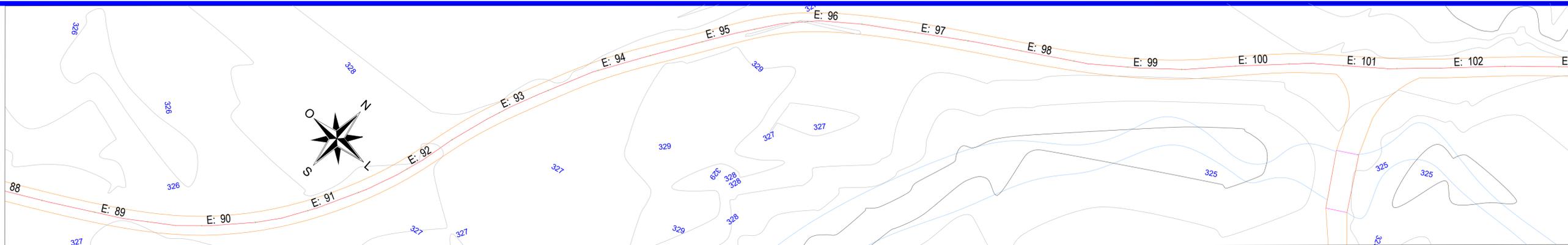
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL  
TRECHO 02  
E74+10.00 A E 88+10.00

ASSUNTO  
PRANCHA 07 / 10  
DESENHO ELIELTON





ESTACAS	0,00	1770,00	1785,00	1790,00	1800,00	1810,00	1820,00	1830,00	1840,00	1850,00	1860,00	1870,00	1880,00	1890,00	1900,00	1910,00	1920,00	1930,00	1940,00	1950,00	1960,00	1970,00	1980,00	1990,00	2000,00	2010,00	2020,00	2030,00	2040,00	2050,00
DISTÂNCIA	327,01	327,53	328,49	327,94	327,66	327,50	327,49	327,19	326,97	326,85	326,66	326,49	326,75	326,27	326,16	326,19	326,43	326,63	326,80	327,28	327,65	327,42	327,50	327,62	327,30	327,05	327,01	327,15	327,41	
COTA TERRENO	327,01	327,53	328,49	327,94	327,66	327,50	327,49	327,19	326,97	326,85	326,66	326,49	326,75	326,27	326,16	326,19	326,43	326,63	326,80	327,28	327,65	327,42	327,50	327,62	327,30	327,05	327,01	327,15	327,41	
COTA GREIDE	327,01	327,53	328,49	327,94	327,66	327,50	327,49	327,19	326,97	326,85	326,66	326,49	326,75	326,27	326,16	326,19	326,43	326,63	326,80	327,28	327,65	327,42	327,50	327,62	327,30	327,05	327,01	327,15	327,41	
ALTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

### LEGENDA

EM PLANTA:

- Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

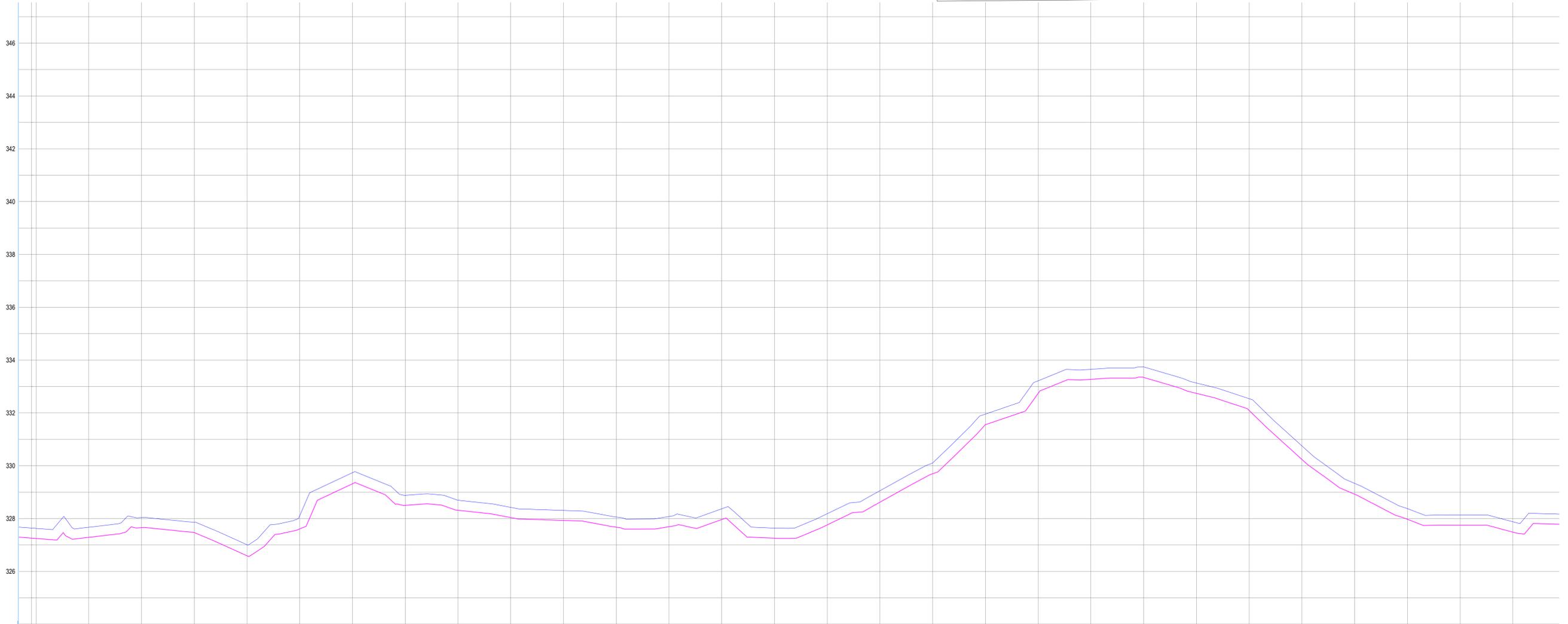
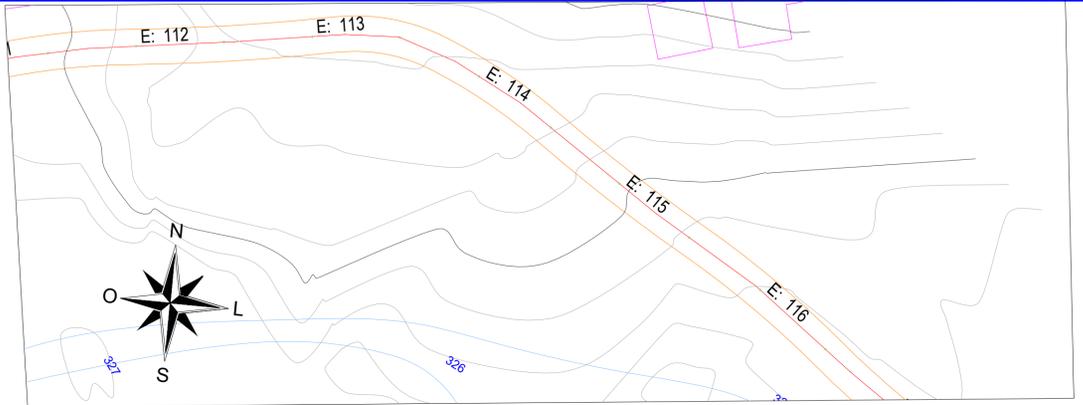
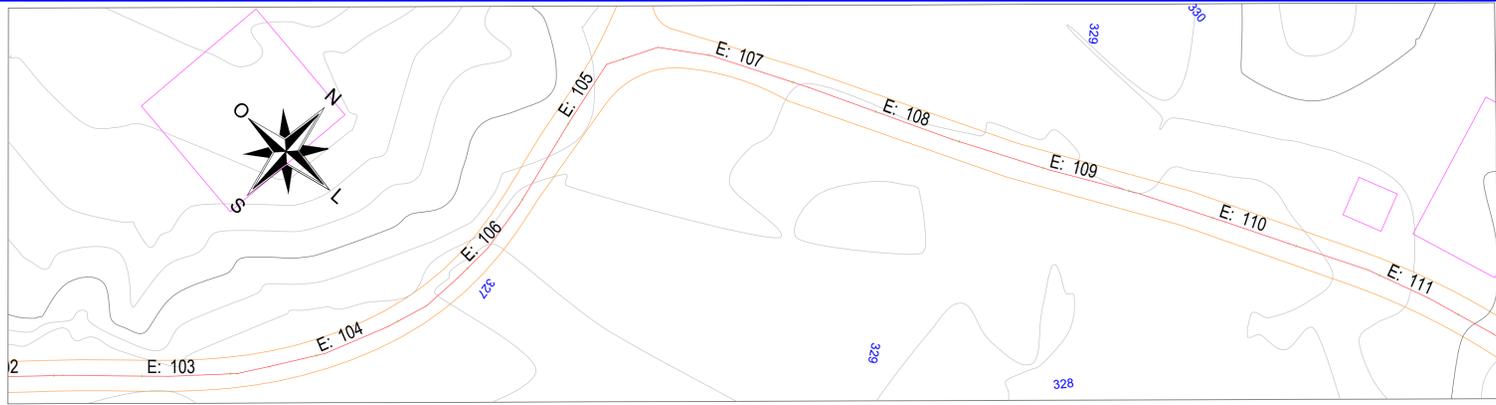
- Terreno Atual
- Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 08 / 10
	TRECHO 02	
	E88+10,00 A E 102+10,00	



DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0,00	327,41	2060,00	02+00,00	0,00	327,25	327,25	2060,00	03+00,00	0,00	327,60	327,60	2070,00	03+00,00	0,00	327,52	327,52	2080,00	04+00,00	0,00	327,41	327,41	2090,00	04+00,00	0,00	327,39	327,39	2100,00	05+00,00	0,00	327,53	327,53	2110,00	05+00,00	0,00	327,59	327,59	2120,00	06+00,00	0,00	327,65	327,65	2130,00	06+00,00	0,00	327,29	327,29	2140,00	07+00,00	0,00	327,24	327,24	2150,00	07+00,00	0,00	327,30	327,30	2160,00	08+00,00	0,00	327,25	327,25	2170,00	08+00,00	0,00	327,29	327,29	2180,00	09+00,00	0,00	327,66	327,66	2190,00	09+00,00	0,00	327,47	327,47	2200,00	10+00,00	0,00	326,59	326,59	2210,00	10+00,00	0,00	327,61	327,61	2220,00	11+00,00	0,00	328,32	328,32	2230,00	11+00,00	0,00	328,50	328,50	2240,00	12+00,00	0,00	328,31	328,31	2250,00	12+00,00	0,00	328,04	328,04	2260,00	13+00,00	0,00	327,99	327,99	2270,00	13+00,00	0,00	327,67	327,67	2280,00	14+00,00	0,00	327,69	327,69	2290,00	14+00,00	0,00	327,96	327,96	2300,00	15+00,00	0,00	327,26	327,26	2310,00	15+00,00	0,00	327,76	327,76	2320,00	16+00,00	0,00	326,62	326,62	2330,00	16+00,00
DISTÂNCIA																																																																																																																																																
COTA TERRENO																																																																																																																																																
COTA GREIDE																																																																																																																																																
ALTURA																																																																																																																																																

**LEGENDA**

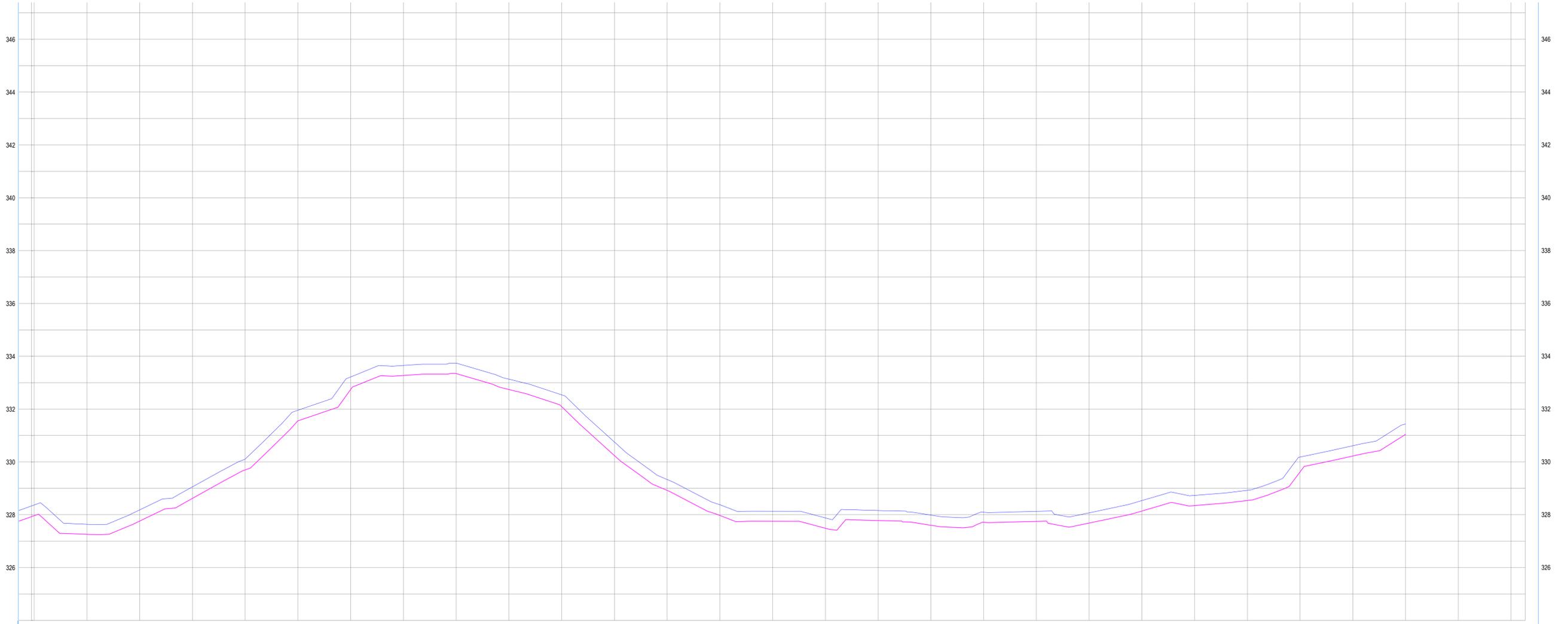
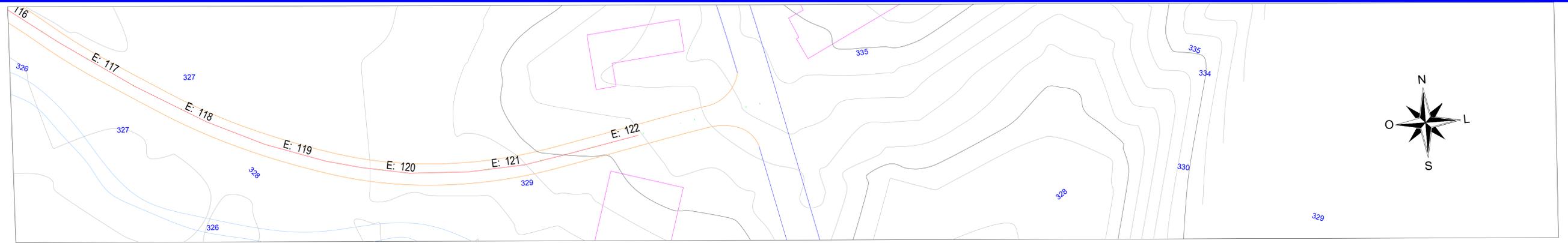
EM PLANTA:

- Eixo Projetado
- Edificação Existente
- Curvas de Níveis

EM PERFIL:

- Terreno Atual
- Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE		PRANCHA <b>09 / 10</b>
ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	
	TRECHO 02	DESENHO ELIELTON
	E102+10.00 A E 116.10.00	
		



ESTACAS	0,00	327,29	2180,00	09+0,00
DISTÂNCIA		327,66	2190,00	08+0,00
COTA TERRENO		327,47	2200,00	10+0,00
COTA GREIDE		326,59	2210,00	10+0,00
ALTURA		327,61	2220,00	11+0,00
		329,32	2230,00	11+0,00
		328,50	2240,00	12+0,00
		328,31	2250,00	12+0,00
		328,04	2260,00	13+0,00
		327,93	2270,00	13+0,00
		327,67	2280,00	14+0,00
		327,69	2290,00	14+0,00
		327,96	2300,00	15+0,00
		327,26	2310,00	15+0,00
		327,76	2320,00	16+0,00
		328,62	2330,00	16+0,00
		329,70	2340,00	17+0,00
		331,55	2350,00	17+0,00
		332,74	2360,00	18+0,00
		333,27	2370,00	18+0,00
		333,34	2380,00	19+0,00
		332,74	2390,00	19+0,00
		332,09	2400,00	20+0,00
		330,24	2410,00	20+0,00
		328,92	2420,00	21+0,00
		327,97	2430,00	21+0,00
		327,75	2440,00	22+0,00

### LEGENDA

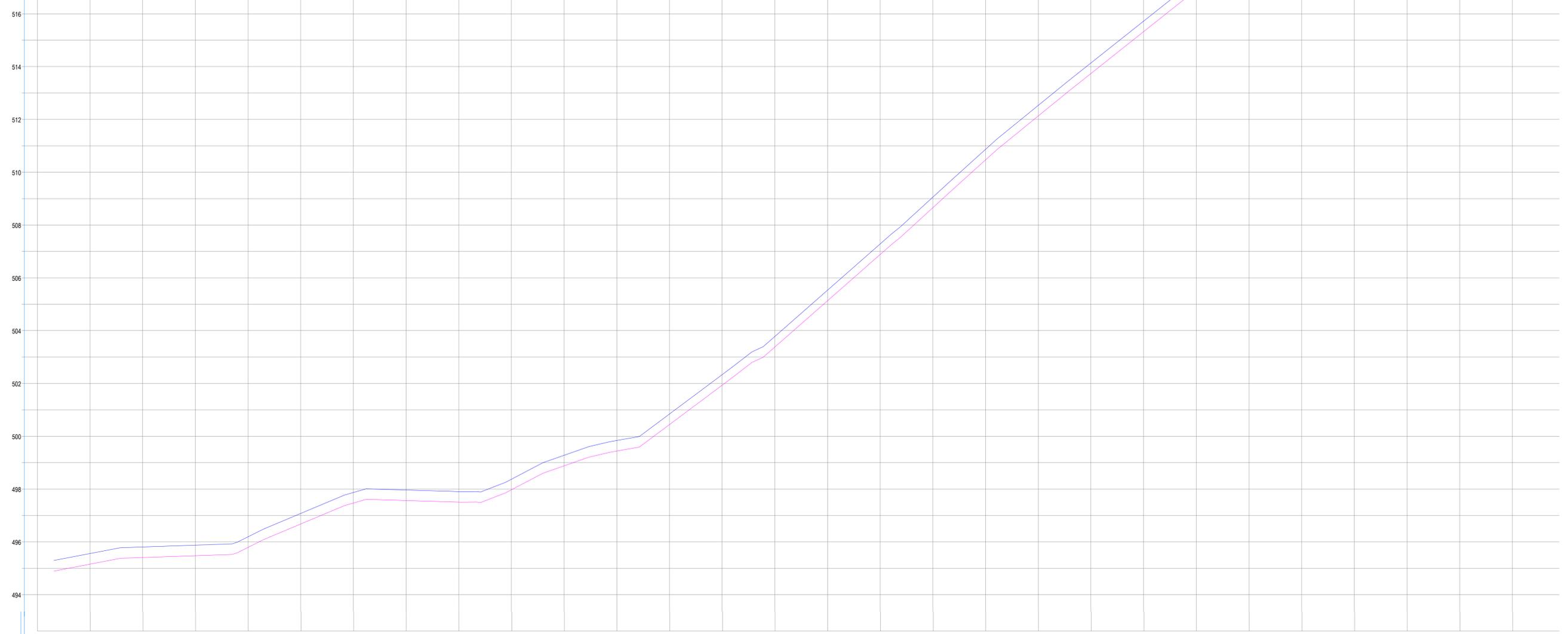
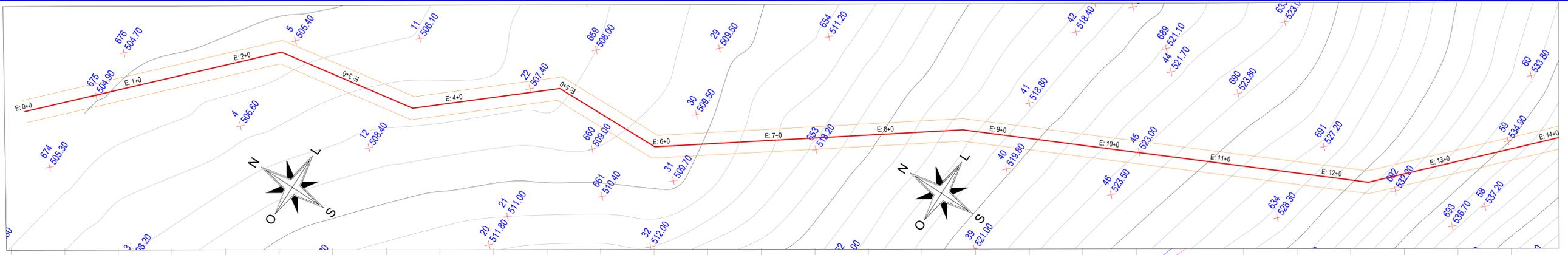
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA 10 / 10
	TRECHO 02	
	E116 A E 122	



DESENHO  
ELIELTON



ESTACAS	0+0,00	1+0,00	2+0,00	3+0,00	4+0,00	5+0,00	6+0,00	7+0,00	8+0,00	9+0,00	10+0,00	11+0,00	12+0,00	13+0,00	14+0,00
DISTÂNCIA	0,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00
COTA TERRENO		495,16	495,16	495,41	495,41	495,79	495,79	497,47	497,47	497,50	497,97	498,88	499,44	500,44	501,93
COTA GREIDE		495,16	495,48	495,48	495,68	495,79	497,47	497,57	497,57	497,50	497,97	498,88	499,44	500,44	501,93
ALTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LEGENDA**

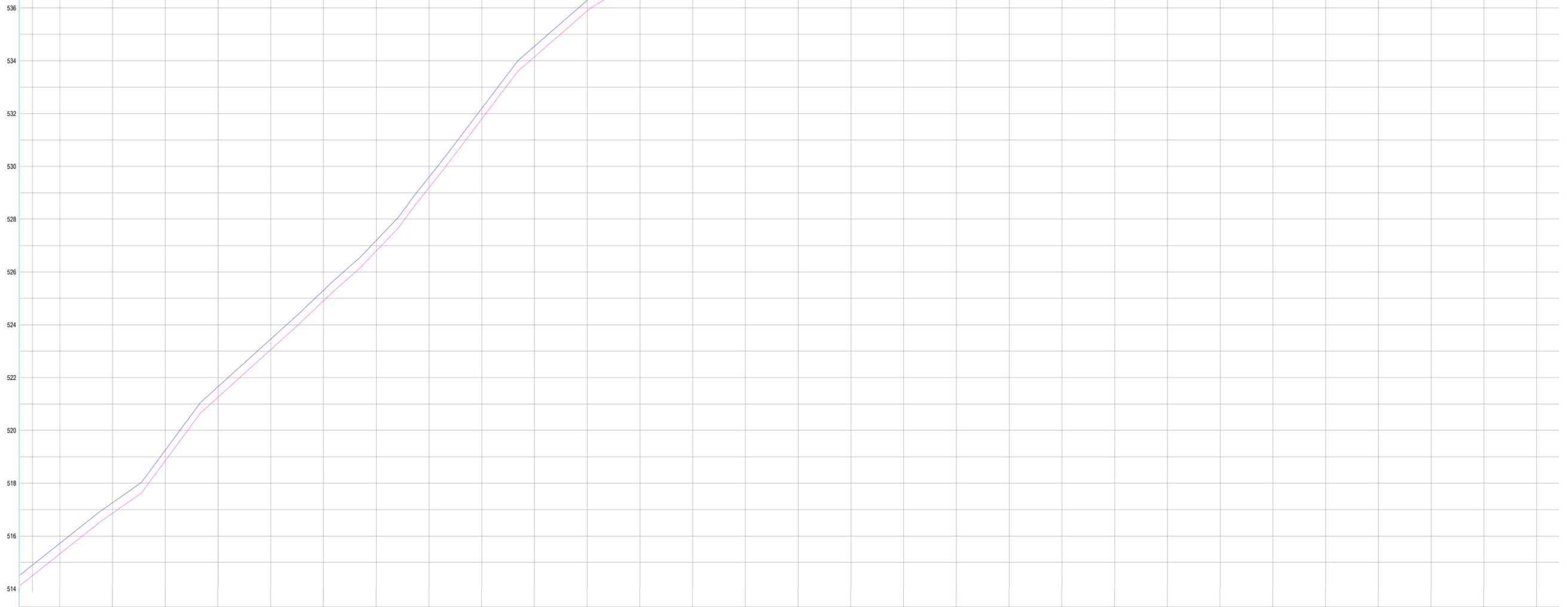
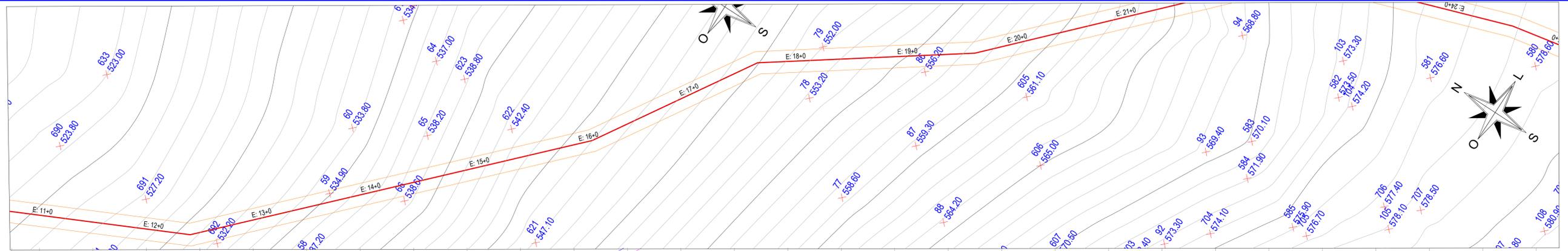
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA <b>01</b> / 05 DESENHO ELIELTON
	TRECHO 03	
	E00 A E 11	



**PREFEITURA DE Itapipoca**



ESTACAS	0.00	11+0.00	12+0.00	13+0.00	14+0.00	15+0.00	16+0.00	17+0.00	18+0.00	19+0.00	20+0.00	21+0.00	22+0.00	23+0.00	24+0.00	25+0.00														
DISTÂNCIA	0.00	230.00	250.00	260.00	280.00	290.00	300.00	310.00	320.00	330.00	340.00	350.00	360.00	370.00	380.00	390.00														
COTA TERRENO	515.32	515.32	516.86	518.85	521.26	523.06	524.91	526.80	528.20	531.80	534.15	535.89	537.14	538.35	539.56	541.40	543.34	545.01	547.05	548.80	550.77	552.80	555.69	558.71	560.95	563.02	565.22	566.59	567.76	568.63
COTA GREIDE	515.32	515.32	516.86	518.85	521.26	523.06	524.91	526.80	528.20	531.80	534.15	535.89	537.14	538.35	539.56	541.40	543.34	545.01	547.05	548.80	550.77	552.80	555.69	558.71	560.95	563.02	565.22	566.59	567.76	568.63
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

### LEGENDA

- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

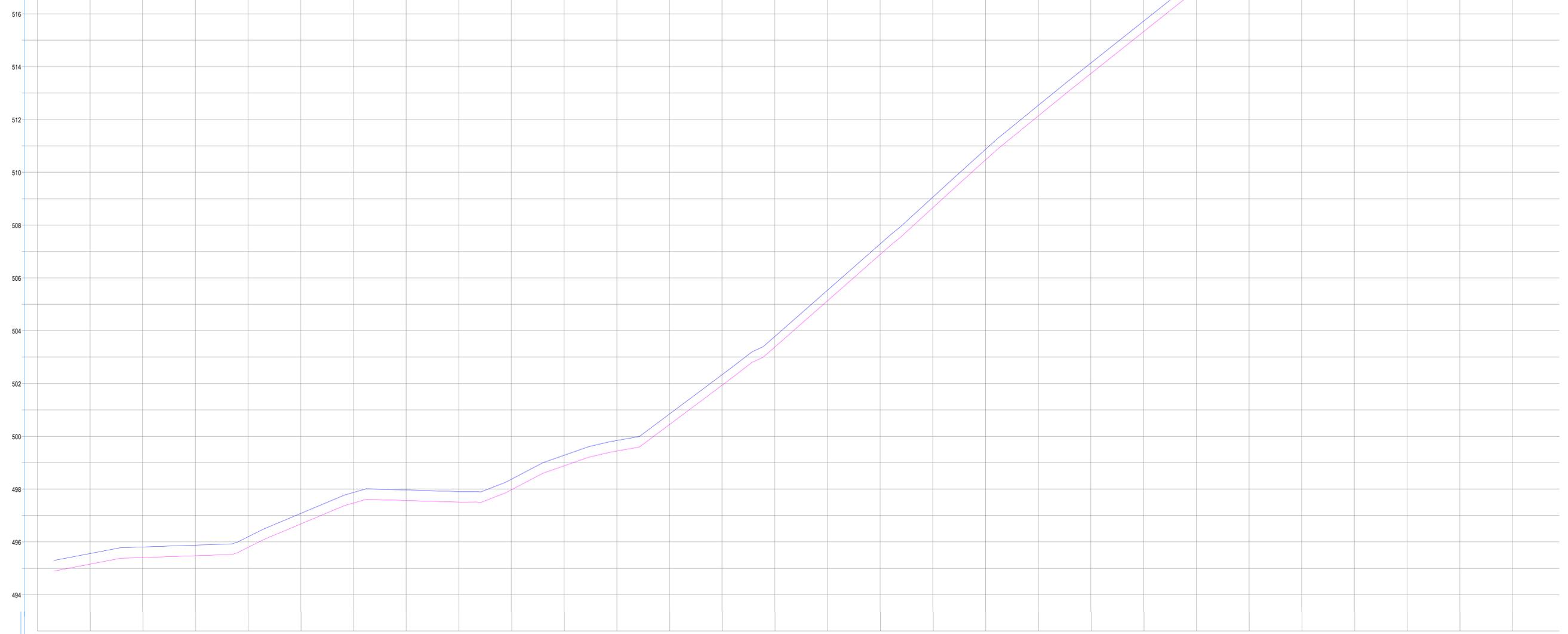
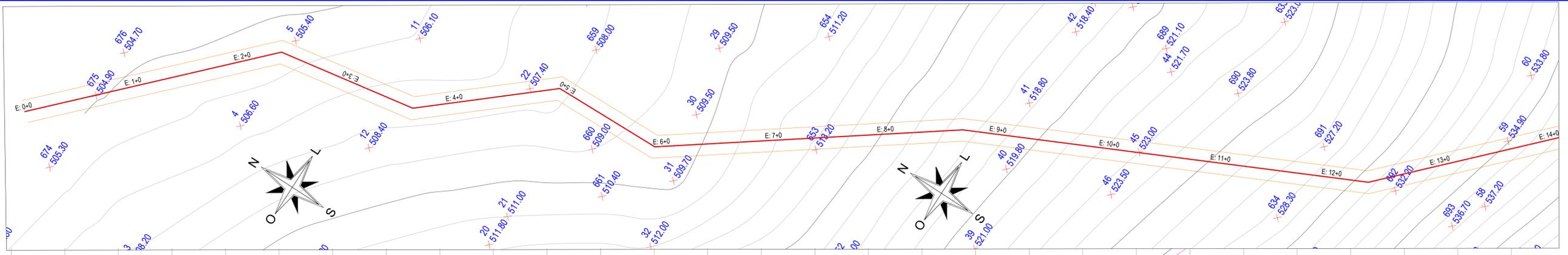
PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL  
TRECHO 03  
E11 A E 16+10.00

ASSUNTO

PRANCHA 02/05  
DESENHO ELIELTON





ESTACAS	0+0,00	1+0,00	2+0,00	3+0,00	4+0,00	5+0,00	6+0,00	7+0,00	8+0,00	9+0,00	10+0,00	11+0,00	12+0,00	13+0,00	14+0,00
DISTÂNCIA	0,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00
COTA TERRENO															
COTA GREIDE															
ALTURA															

**LEGENDA**

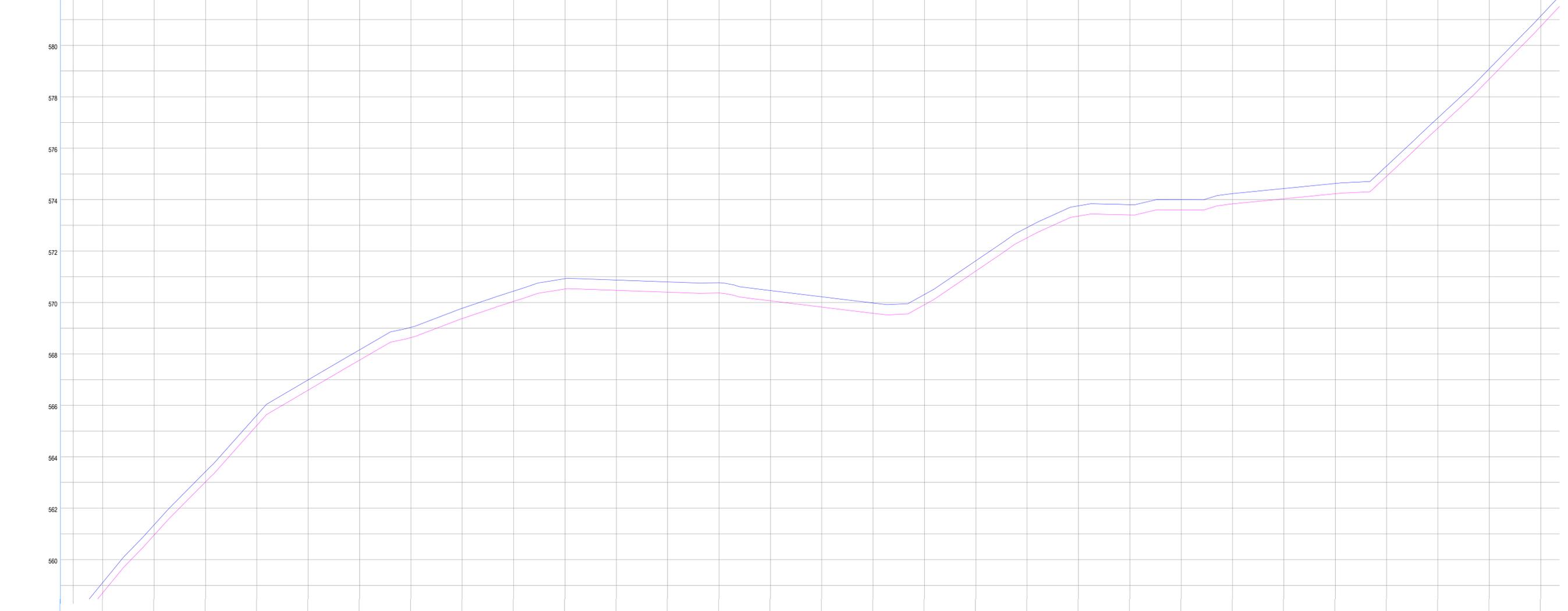
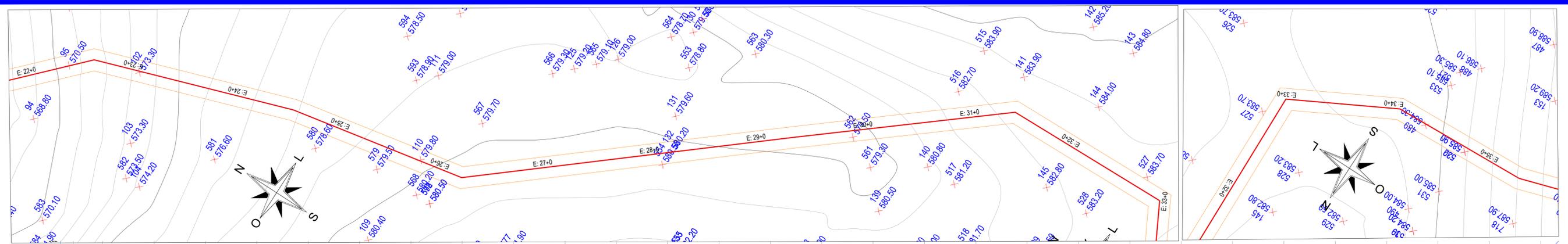
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA <b>01</b> / 05
	TRECHO 03	
	E00 A E 11	

**PREFEITURA DE**  
**Itapipoca**

**DESENHO**  
ELIELTON



ESTACAS	0,00	588,71	440,00	22+0,00	580,95	450,00	22+10,00	563,02	460,00	23+0,00	565,22	470,00	23+10,00	566,59	480,00	24+0,00	567,76	490,00	24+10,00	568,63	500,00	25+0,00	569,37	510,00	25+10,00	570,04	520,00	26+0,00	570,53	530,00	26+10,00	570,47	540,00	27+0,00	570,40	550,00	27+10,00	570,37	560,00	28+0,00	570,07	570,00	28+10,00	569,82	580,00	29+0,00	569,58	590,00	29+10,00	569,91	600,00	30+0,00	571,22	610,00	30+10,00	572,51	620,00	31+0,00	573,36	630,00	31+10,00	573,40	640,00	32+0,00	573,60	650,00	32+10,00	573,63	660,00	33+0,00	574,03	670,00	33+10,00	574,23	680,00	34+0,00	574,91	690,00	34+10,00	576,78	700,00	35+0,00	578,69	710,00	35+10,00	580,74	720,00	36+0,00
DISTÂNCIA																																																																																								
COTA TERRENO																																																																																								
COTA GREIDE																																																																																								
ALTURA																																																																																								

**LEGENDA**

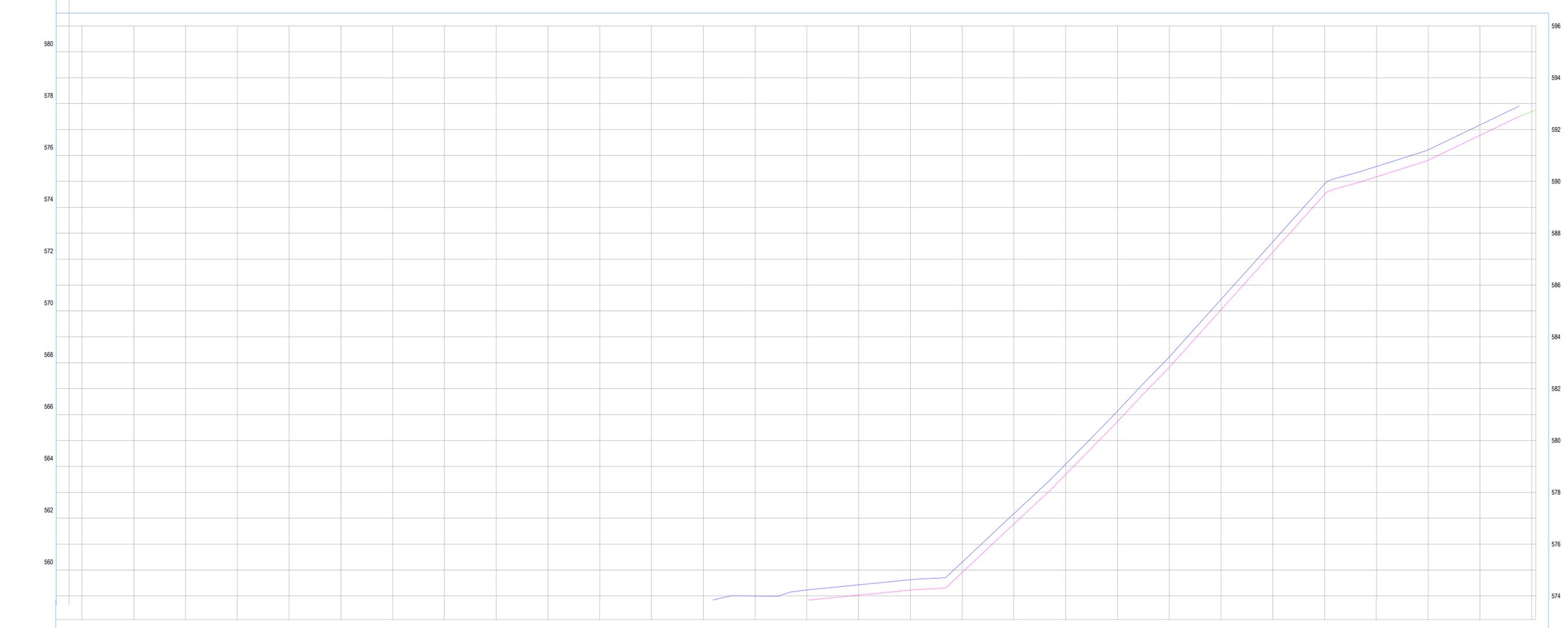
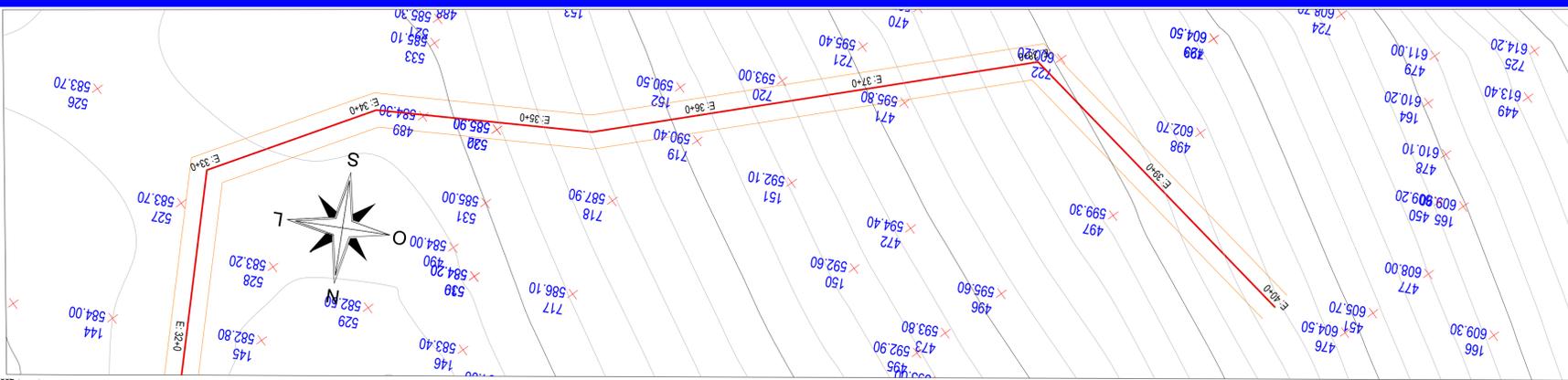
- EM PLANTA:
- Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
- Terreno Atual
  - Greide Projetado

**PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**

ASSUNTO	PERFIL LONGITUDINAL	PRANCHA <b>04</b> / 05
	TRECHO 03	
	E22 A E 36	

PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

DESENHO  
**ELIELTON**



ESTACAS	570.04	570.53	570.47	570.40	570.37	570.07	569.82	569.56	569.91	571.22	572.51	573.36	573.40	573.60	573.83	574.03	574.23	574.91	576.78	578.69	580.74	582.83	585.05	587.27	589.50	590.18	590.82	591.78	592.70
DISTÂNCIA	26+00	36+00	40+00	50+00	56+00	68+00	74+00	80+00	90+00	100+00	110+00	120+00	122+00	125+00	128+00	130+00	134+00	140+00	150+00	160+00	170+00	180+00	190+00	200+00	210+00	220+00	230+00	240+00	250+00
COTA TERRENO	570.04	570.53	570.47	570.40	570.37	570.07	569.82	569.56	569.91	571.22	572.51	573.36	573.40	573.60	573.83	574.03	574.23	574.91	576.78	578.69	580.74	582.83	585.05	587.27	589.50	590.18	590.82	591.78	592.70
COTA GREIDE	570.04	570.53	570.47	570.40	570.37	570.07	569.82	569.56	569.91	571.22	572.51	573.36	573.40	573.60	573.83	574.03	574.23	574.91	576.78	578.69	580.74	582.83	585.05	587.27	589.50	590.18	590.82	591.78	592.70
ALTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**LEGENDA**

- EM PLANTA:
  - Eixo Projetado
  - Edificação Existente
  - Curvas de Níveis
- EM PERFIL:
  - Terreno Atual
  - Greide Projetado

Documento assinado digitalmente  
 CAMILO PIRES DA MOTA  
 Data: 13/09/2024 09:38:14 (3190)  
 Verifique em https://validar.sp.gov.br/

PROJETO - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PERFIL LONGITUDINAL  
 TRECHO 03  
 ASSUNTO: E33 A E 40

PRANCHA  
 05/05



DESENHO  
 ELIELTON

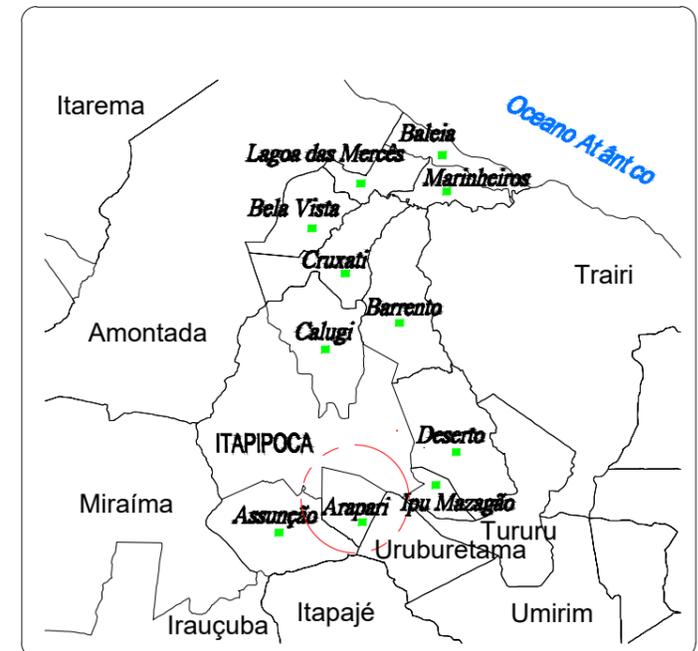


QUADRO DE COORDENADAS			
PONTO	DESC.	X	Y
P 01	INICIO S.D.O. 01	435310.8900	9606686.5100
P 02	INICIO S.D.O. 02	435196.4529	9608242.3292
P 03	INICIO S.D.O. 03	436737.2586	9605483.5681

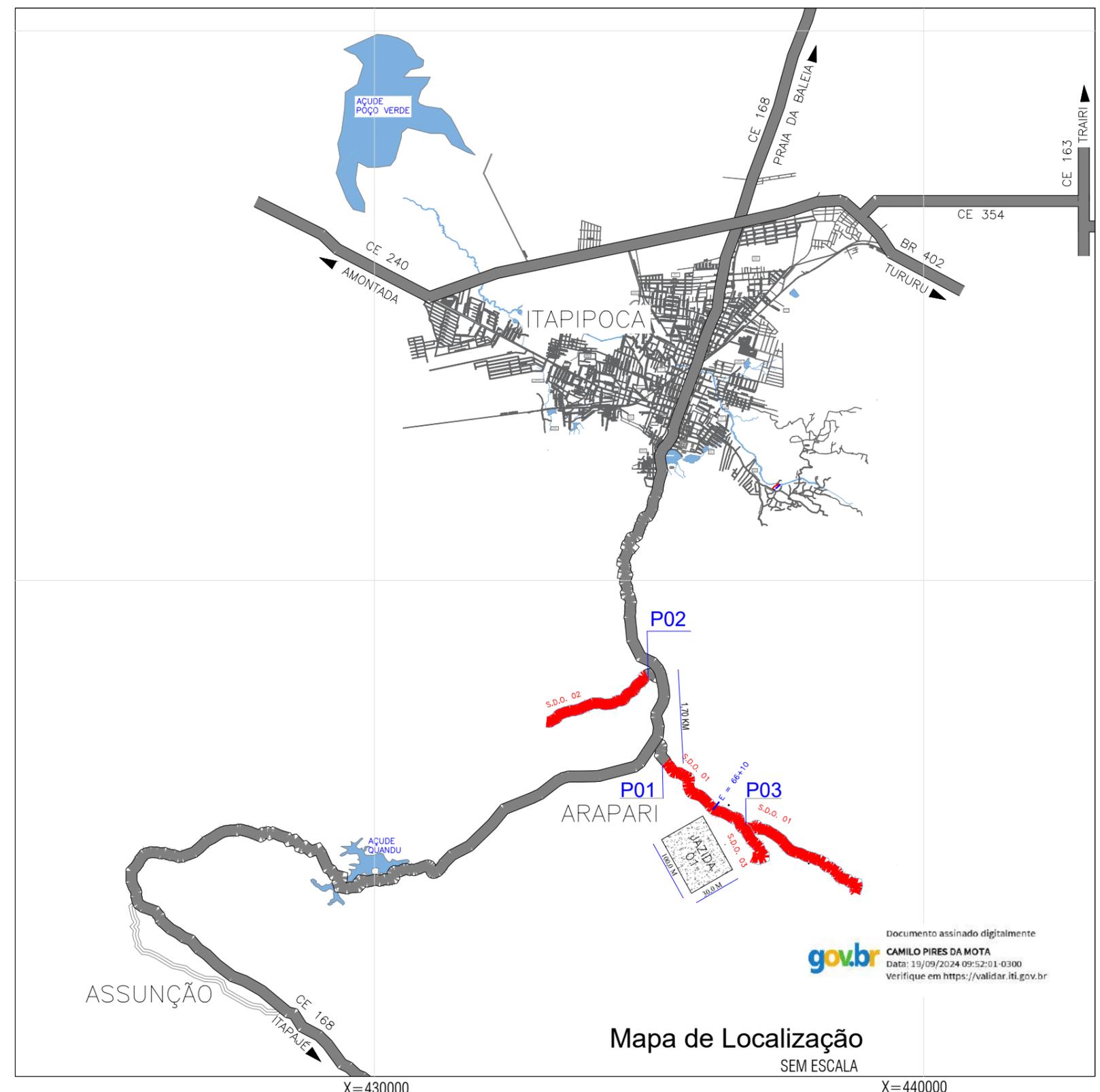
LEGENDA	
	TECHO EM ESTUDO
	JAZIDA



Mapa de Localização  
1:10.000.000



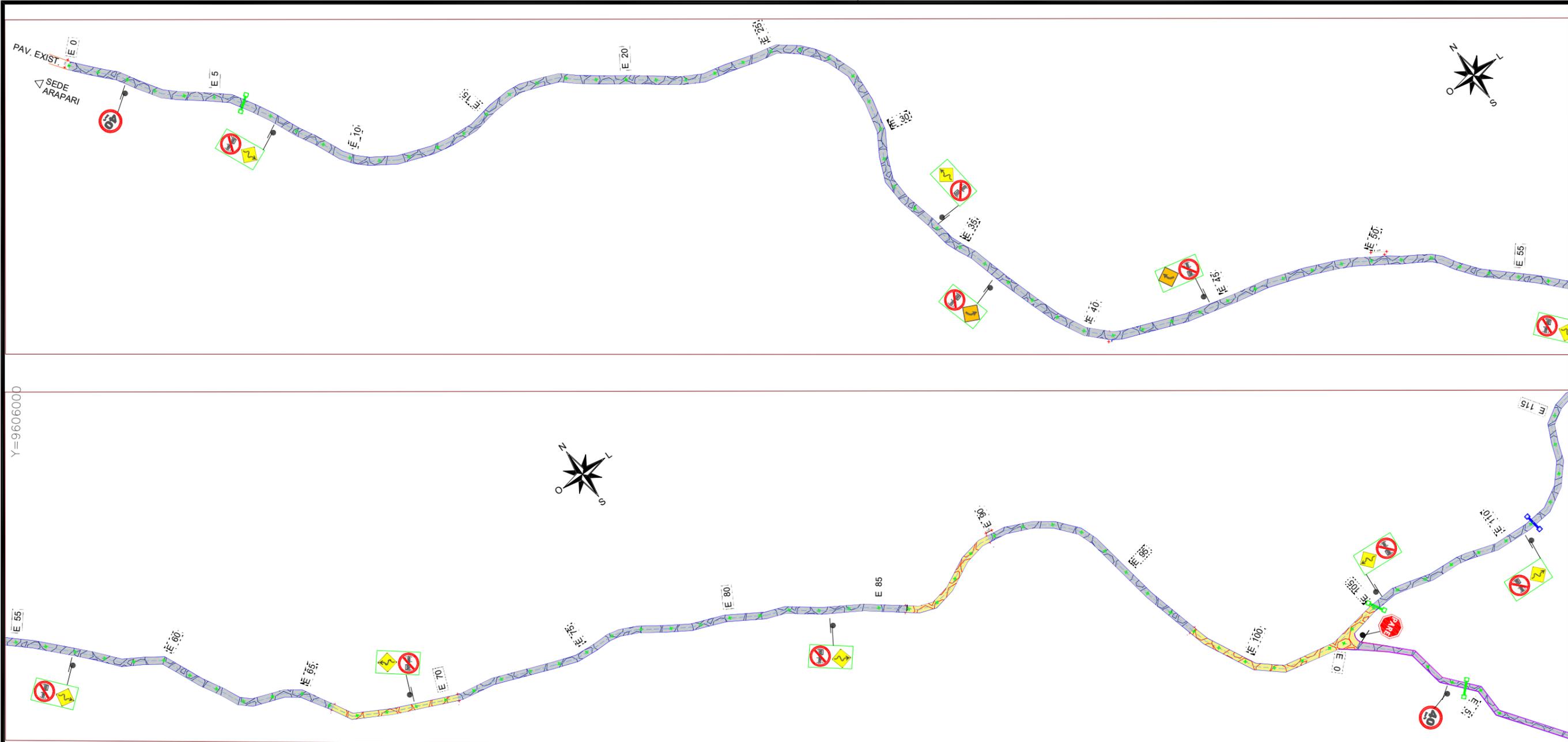
Planta de Localização  
1:1.000.000



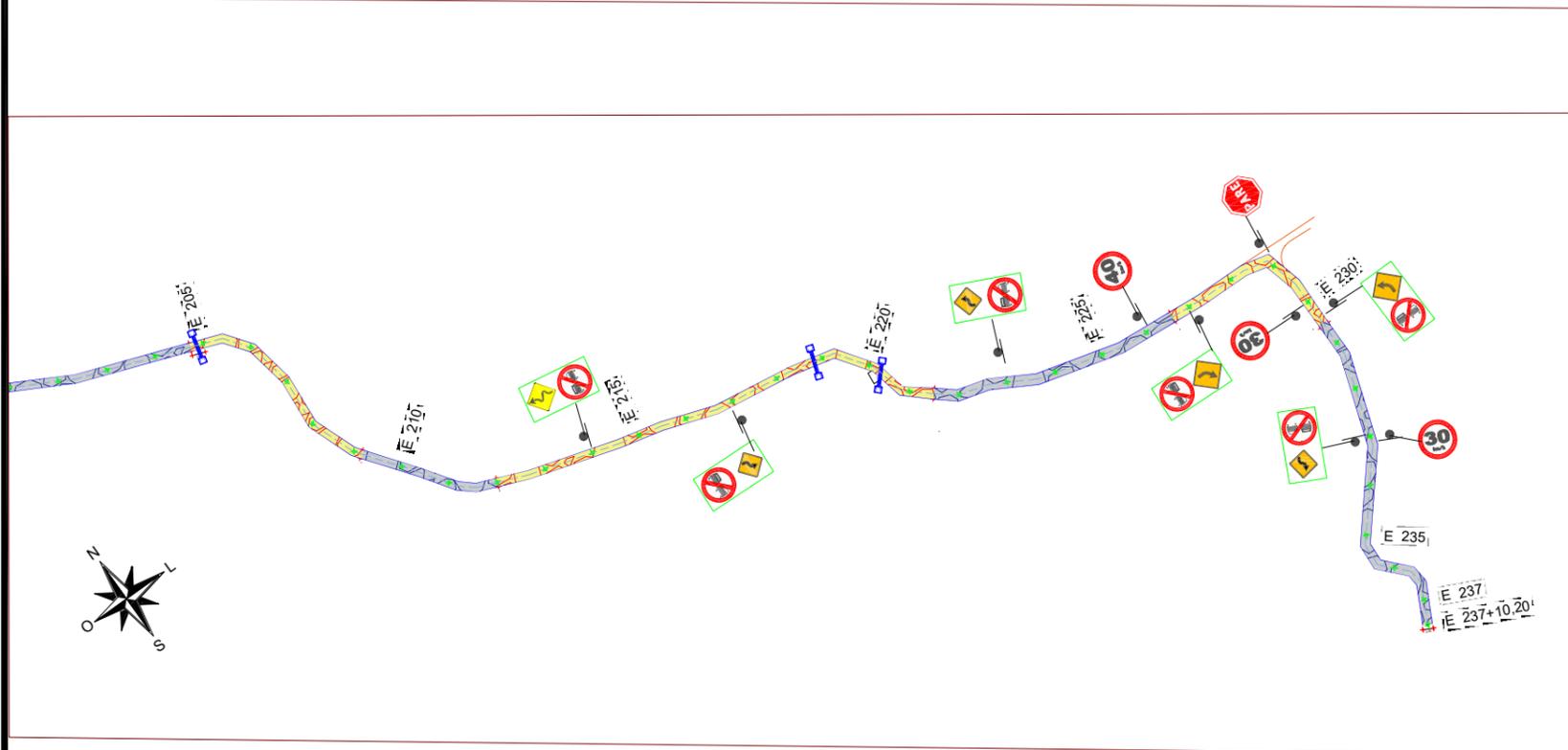
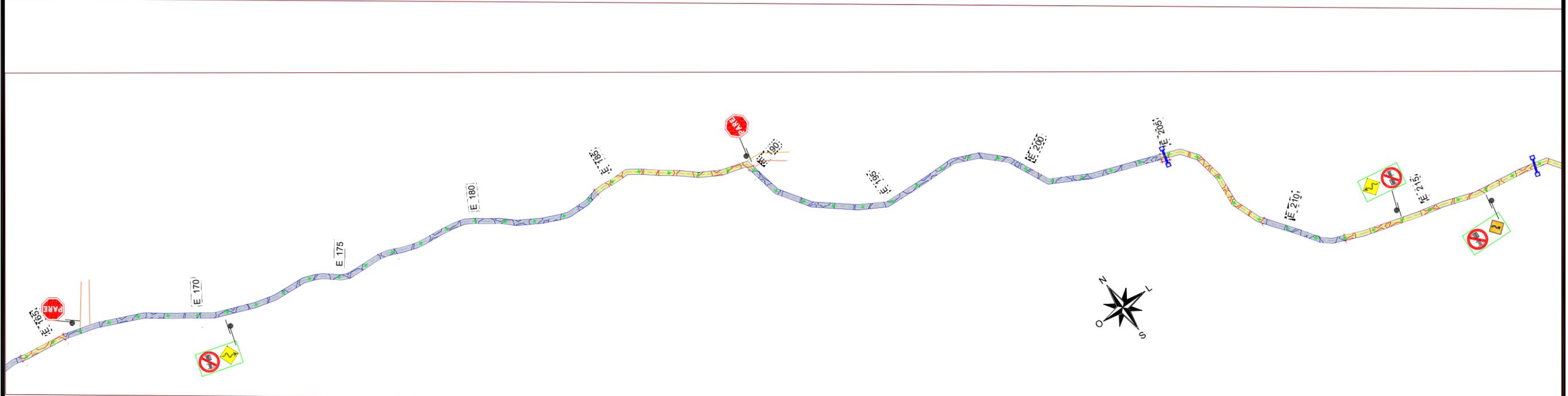
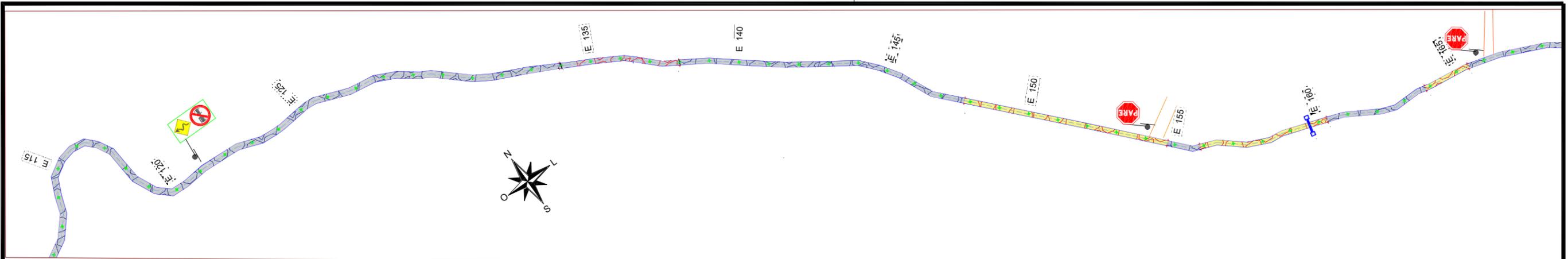
Mapa de Localização  
SEM ESCALA

Documento assinado digitalmente  
CAMILO PIRES DA MOTA  
Data: 19/09/2024 09:52:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

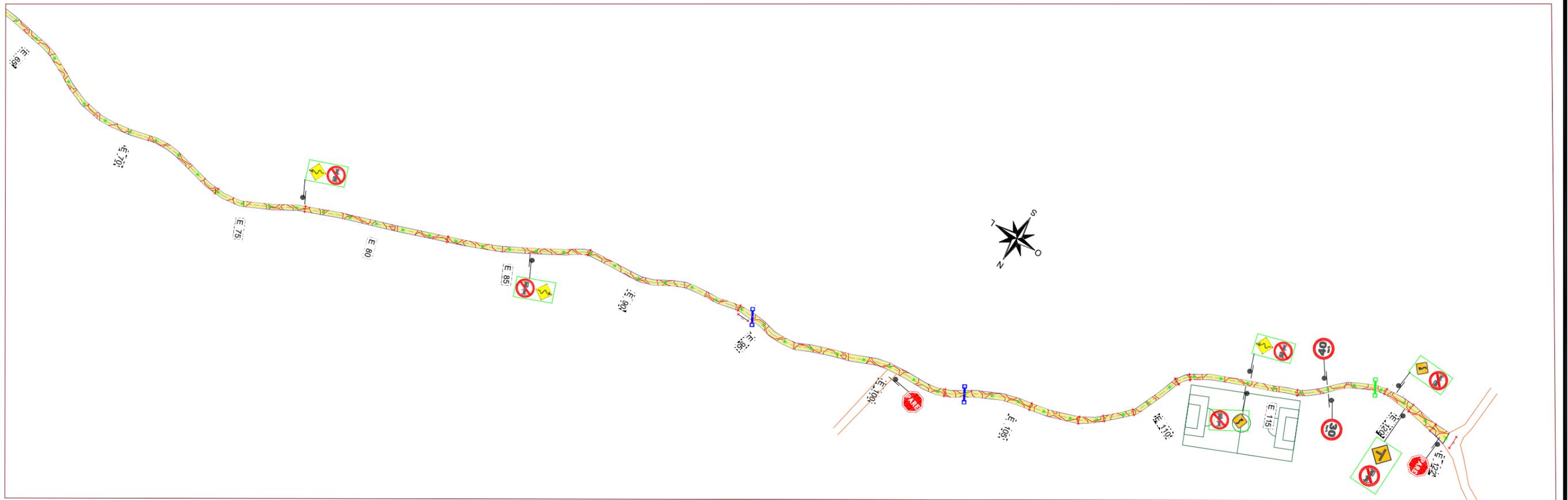
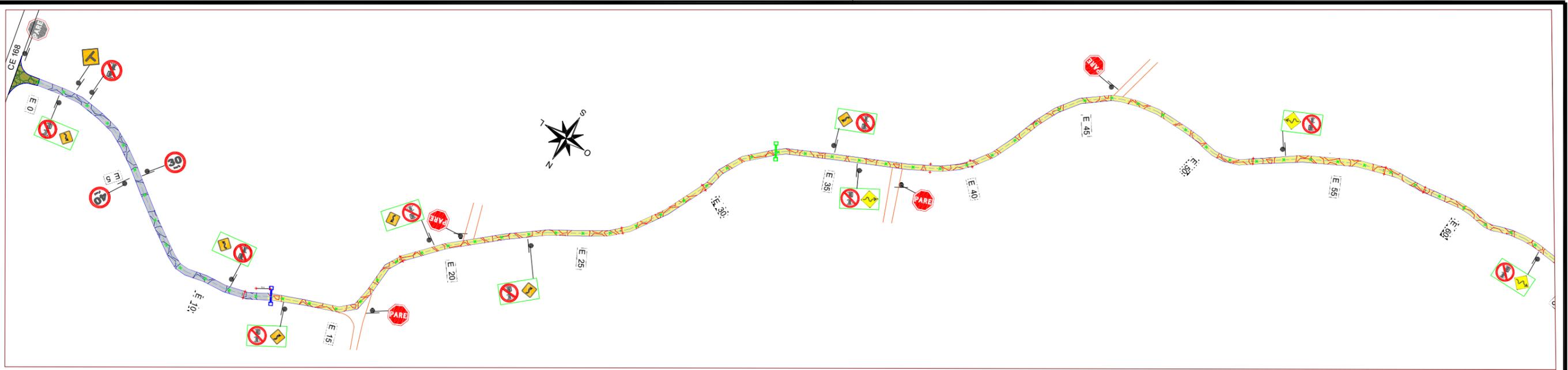
 <b>PREFEITURA DE Itaipoca</b> <small>Para frente, pra gente</small>			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA</b>		
<b>ENDEREÇO</b> DISTRITO ARAPARI- ITAIPOCA -CE					
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> CAMILO PIRES DA MOTA				<b>DATA/PROJETO</b> OUTUBRO 2023	
<b>PROJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA-CE			<b>PROJETO</b> SITUAÇÃO		<b>DESENHO</b>
<b>ASSUNTO(S)</b> 1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO - JAZIDA 01			<b>ESCALA(S)</b> SEM ESCALA		<b>PRANCHA</b> 01/01



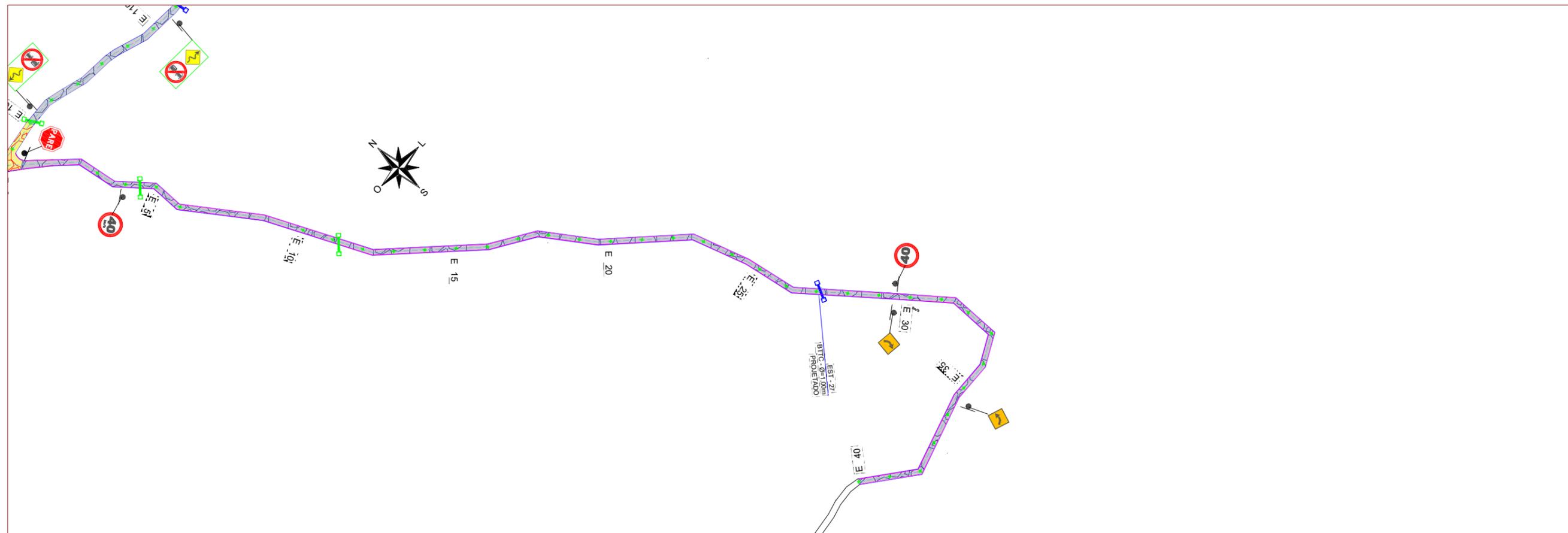
 CLIENTE <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>Pró frente, pra gente</small>			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
ENDEREÇO RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE					
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILO PIRES DA MOTA				DATA/PROJETO OUTUBRO 2023	
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE			PROJETO <b>SINALIZAÇÃO</b>		DESENHO
ASSUNTO(S) 1 - PLANTA BAIXA- TRECHO 01 E00 A E 115			ESCALA(S) 1 : 2700		PRANCHA <b>01/06</b>



 CLIENTE <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>Pró frente, pra gente</small>			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
ENDEREÇO RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE					
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILO PIRES DA MOTA				DATA/PROJETO OUTUBRO 2023	
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE			PROJETO <b>SINALIZAÇÃO</b>		DESENHO
ASSUNTO(S) 1 - PLANTA BAIXA-TRECHO 01 E115 A E 237 +10,20			ESCALA(S) 1 : 2700		PRANCHA <b>02/06</b>



 <b>PREFEITURA DE Itapipoca</b> <small>Pró frente, pra gente</small>			CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
ENDEREÇO RUA ESCALVADO - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA - CE			DATA/PROJETO OUTUBRO 2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILO PIRES DA MOTA			PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE		
PROJETO <b>SINALIZAÇÃO</b>			DESENHO		PRANCHA <b>03/06</b>
ASSUNTO(S) 1 - PLANTA BAIXA-TRECHO 02 E00 A E 112			ESCALA(S) 1 : 3000		



 PREFEITURA DE <b>Itapipoca</b> <small>Pró frente, pra gente</small>			CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
ENDEREÇO RUA ARAPARI-SÃO DANIEL - DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE					
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILO PIRES DA MOTA				DATA/PROJETO OUTUBRO 2023	
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE			PROJETO <b>SINALIZAÇÃO</b>		DESENHO
ASSUNTO(S)				ESCALA(S)	
PLANTA BAIXA-TRECHO 03 E00 A E 40				1 : 2700	
					<b>04/06</b>

### PLACAS REGULAMENTARES

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANT. (un)
	R-1	D = 50	11
	R-19	Ø = 0,50	06
	R-19	Ø = 0,50	04
	R-19	Ø = 0,50	01

### PLACAS ADVERTÊNCIA

PLACAS	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANT. (un)
	A-4b	0,50 x 0,50	04
	A-4a	0,50 x 0,50	07
	A-2a	0,50 x 0,50	03
	A-2b	0,50 x 0,50	03
	A-3a	0,50 x 0,50	09
	A-3b	0,50 x 0,50	09
	A-8	0,50 x 0,50	02

**NOTA 1:**

- As placas regulamentares terão as seguintes características:
  - Diâmetro - 0,50m
  - Tarja Circular e Diagonal - 0,05m

**-Cores:**

- Fundo - Vermelha
- Tarja - Branco
- Símbolo - Preto
- Letra - Preta
- Verso - Preto

**NOTA 2:**

- As placas de advertência terão as seguintes características:
  - Lado - 0,50m
  - Orla externa - 0,01m
  - Orla interna - 0,02m

**-Cores:**

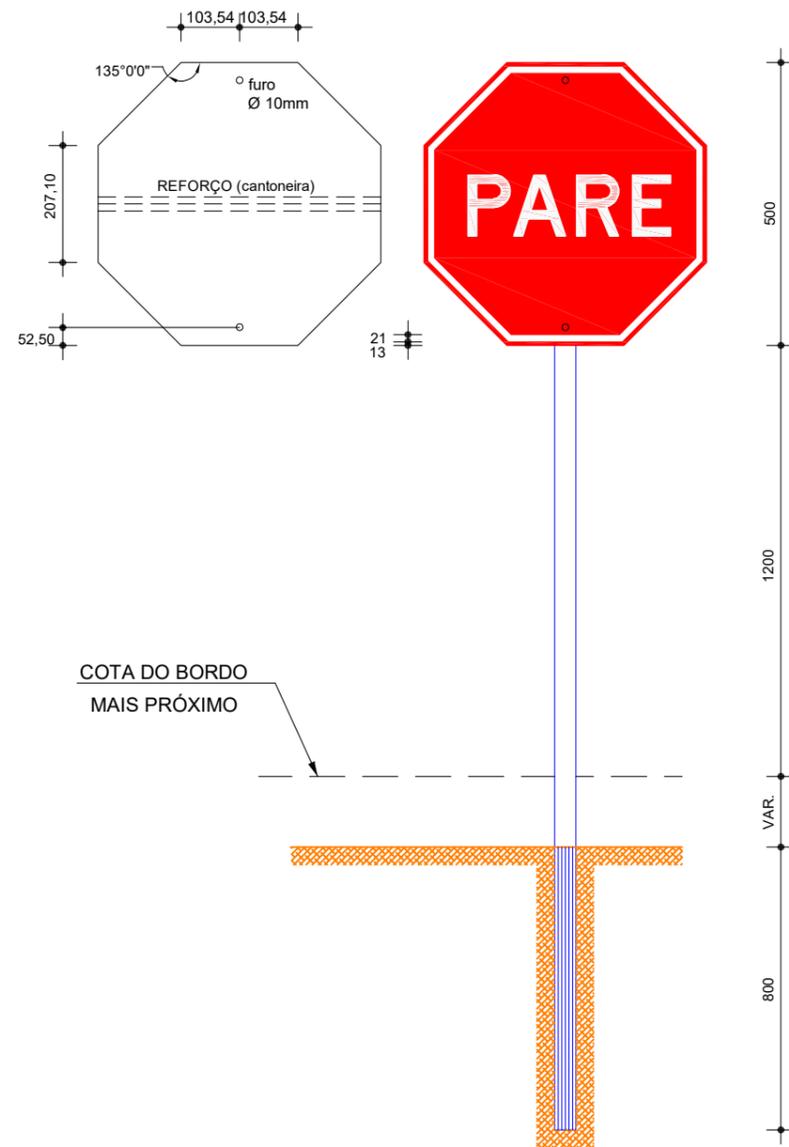
- Fundo - Amarelo
- Orla interna - Preta
- Orla externa - Amarela
- Símbolo - Preto
- Verso - Preto

 CLIENTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>	
ENDEREÇO DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAMILO PIRES DA MOTA	DATA/PROJETO OUTUBRO 2023
PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE	PROJETO <b>SINALIZAÇÃO</b>
ASSUNTO(S) QUADROS DE QUANTIDADES	ESCALA(S) SEM
DESENHO PRANCHA <b>05/06</b>	

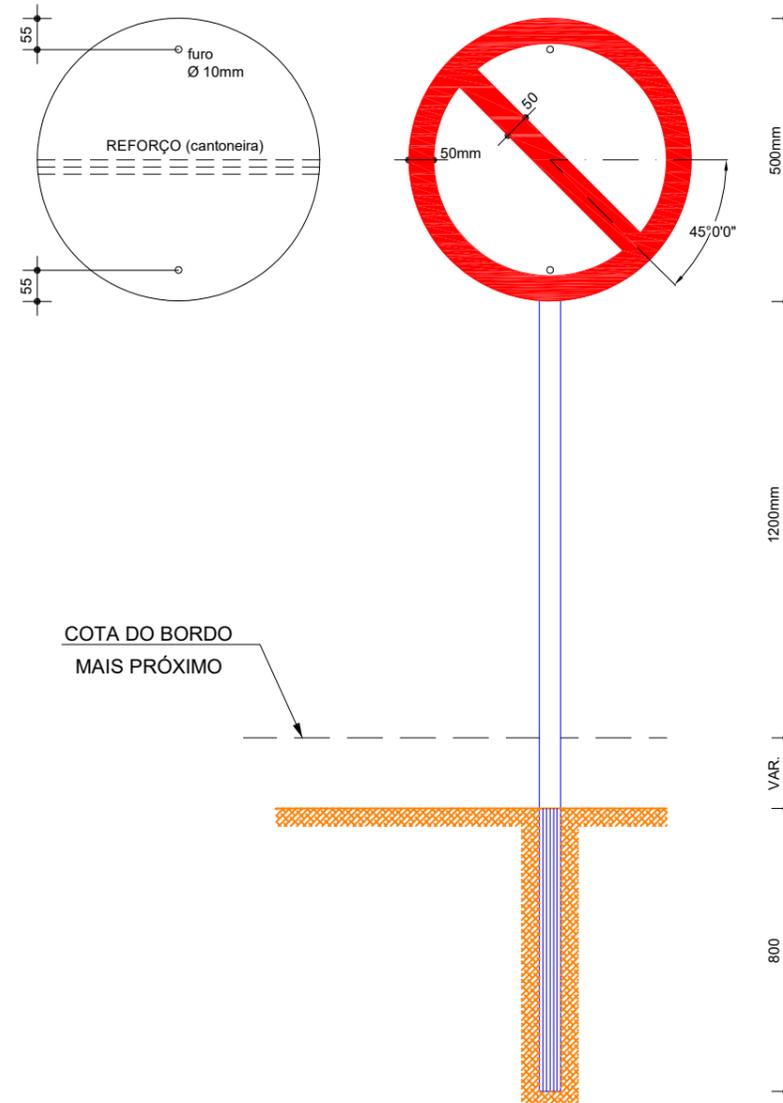
# PLACAS REGULAMENTARES

# PLACAS DE ADVERTÊNCIA

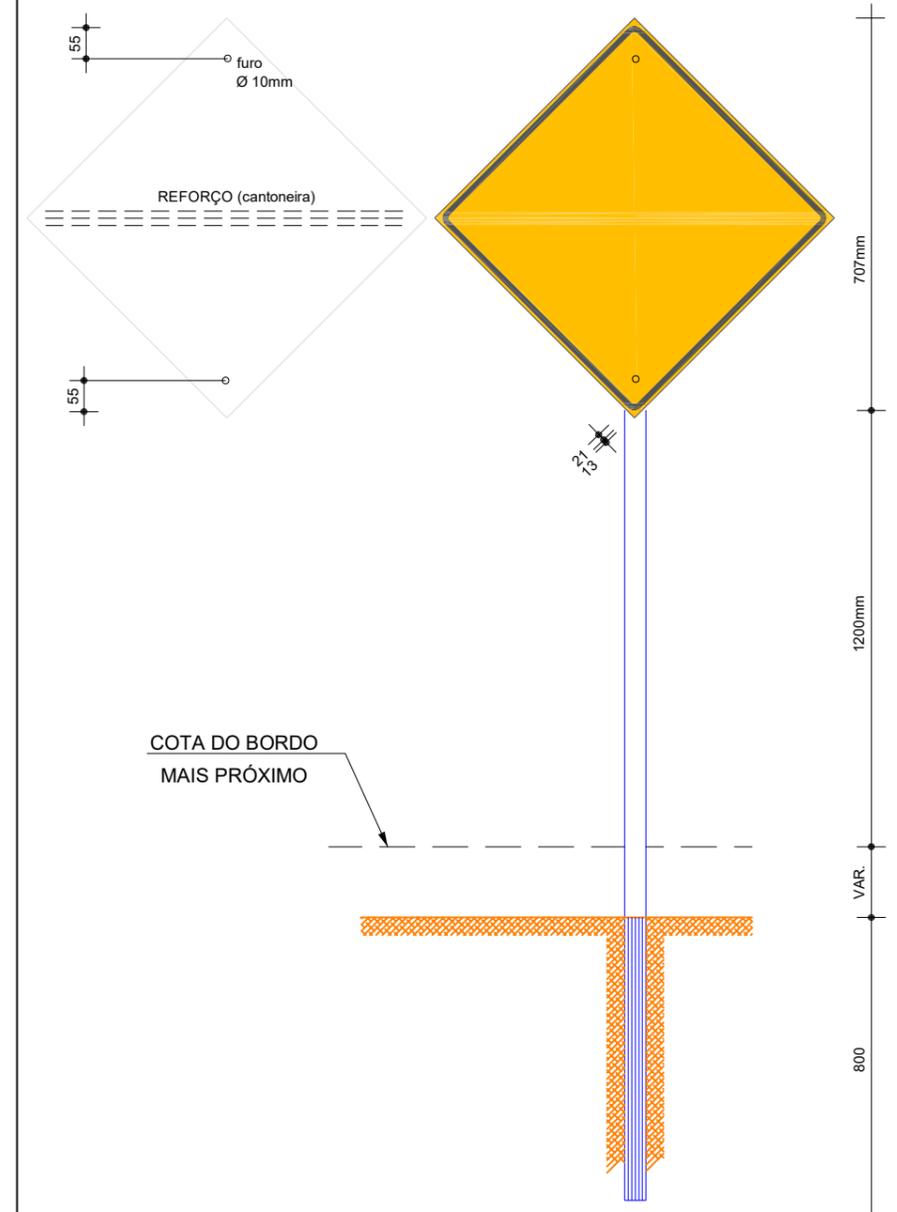
PARADA OBRIGATÓRIA  
R-1



R-3 a R-40



A-8



**CORES:**

R-1

FUNDO : vermelho refletivo  
ORLA : branco refletivo  
VERSO : preto

R-2

FUNDO : branco refletivo  
ORLA : vermelho refletivo  
VERSO : preto

R-3 a R-40

FUNDO : branco refletivo  
ORLA E TARJA DIAMETRAL : vermelho refletivo  
VERSO : preto

**NOTA:**

DIMENSÕES EM MILÍMETROS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAMILO PIRES DA MOTA  
Data: 19/09/2024 09:53:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE CLIENTE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

**ENDEREÇO**

DISTRITO ARAPARI- ITAPIPOCA -CE

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

CAMILO PIRES DA MOTA

**DATA/PROJETO**

OUTUBRO 2023

PROJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE

PROJETO

**SINALIZAÇÃO**

DESENHO

ASSUNTO(S)

DETALHES CONSTRUTIVOS

ESCALA(S)

SEM

PRANCHA

**06/06**



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 23.23.05-CE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20240919/0002-44**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E .....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00023.20240919/0002-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE ARAPARI, MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITAPIPOCA/CE,

**CNPJ Nº**  
**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.05-CE**

O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 17 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 23.23.05-CE. Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE ARAPARI, MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: None ou no endereço: Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE. Itapipoca/CE, 08 de novembro de 2024. WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*assinado eletronicamente*

**WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 329-488-9730  
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 329-488-9730  
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67





## JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório nº , na modalidade, Concorrência pública, constante do Processo nº 00023.20240919/0002-44, os comprovantes de publicação do resumo do edital no DOU - Diário Oficial da União; DOE - Diário Oficial do Estado; Jornal de Grande Circulação; Internet. para o presente certame.

*assinado eletronicamente*

**WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 213-886-3002  
PÁGINA: 1 DE 5 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



# INTERNACIONAL

**Ataque.** Um entregador brasileiro foi atacado e atropelado por um grupo de jovens na cidade irlandesa de Cork, na noite de 7 de novembro. Alexandre Athos Pinheiro Teixeira, de 23 anos, teve ossos quebrados. O crime ocorreu pouco antes da meia-noite do dia 31 e foi confirmado pela polícia da Irlanda ao UOL ontem (7). O jovem é entregador de comida, estuda inglês no país e estava trabalhando naquela noite.

## Lula diz que Trump tem de pensar como habitante do planeta Terra

Petista se refere à agenda ambiental, com especulações de que o americano retire novamente os EUA do Acordo de Paris, cujo objetivo é limitar o aquecimento global

O presidente Lula (PT) afirmou, nessa quinta-feira (7), que o presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, tem de pensar como um habitante do mundo, quando questionado sobre a possibilidade de o republicano deixar o Acordo de Paris. “Acredito que o presidente Trump tem de pensar como um habitante do planeta Terra. E, se ele pensa como o governante do país mais importante, mais rico do mundo, que tem mais tecnologia e que é melhor preparado do ponto de vista bélico, tem de ter a noção de que os Estados Unidos estão no mesmo planeta” que as demais pessoas.



FOTO RICARDO STUCKERT/PR

### Lula defende que todos precisam se responsabilizar pelo planeta

bre o mesmo assunto, no dia anterior, a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, disse que o mundo trabalhará para que não haja nenhum tipo de retrocesso na área ambiental, com o início do segundo mandato de Trump. E que há atualmente uma governança global robusta na área ambiental.

Ela acrescentou que mesmo em períodos com líderes mais refratários à pauta ambiental, como nos anos do governo de George W. Bush, houve avanços nos acordos referentes ao clima. “Estamos trabalhando com todo afino e, obviamente, o mundo vai buscar que nenhum país promova qualquer tipo de retrocesso. Nós estamos trabalhando para evitar o ponto de não retorno em relação ao clima. Mas nós queremos que não haja qualquer retrocesso, qualquer retorno ao passado daquilo que nós já avançamos em relação aos compromissos e à governança climática global.”

Marina ainda acrescentou que os Estados Unidos, como segundo maior emissor de ga-

ses na atmosfera (atrás apenas da China), têm responsabilidades que precisam ser cumpridas. “Os demais países vão ter que trabalhar dobrado por um país que eventualmente não queira fazer a sua parte?”, questionou a ministra, ao ser perguntada diretamente sobre o impacto da eleição de Trump na luta contra a mudança climática.

### Biden no Rio

Também ontem, a Casa Branca anunciou que o presidente Joe Biden manterá as virgens para participar da cúpula do G20, no Rio de Janeiro, e da Apec (Cooperação Econômica Ásia-Pacífico), em Lima, no Peru. A reunião da Apec, grupo que reúne países do pacífico, incluindo EUA, China, Rússia, Japão, Filipinas e Canadá, acontece na Capital peruana de 13 a 15 de novembro. Já a cúpula do G20, da qual o Brasil é anfitrião, será nos dias 18 e 19.

A agenda do presidente americano na América do Sul ocorrerá dias depois da vitória

ria do republicano Donald Trump sobre a democrata Kamala Harris nas eleições presidenciais dos EUA e deve ser um dos últimos compromissos internacionais de Biden antes do fim do mandato, em 20 de janeiro de 2025.

Havia negociação para que Lula tivesse reunião bilateral com Biden em Belém, cidade que receberá a COP30 no ano que vem, evento da ONU para mudanças climáticas. Entretanto, o encontro entre os líderes não está confirmado. Lula, que havia sido convidado para a Apec, cancelou a viagem após o acidente doméstico no último dia 19.

Nessa quinta-feira, Biden fez o primeiro discurso após a derrota de Kamala, prometendo transição pacífica e dizendo que a eleição foi justa e transparente. A relação entre o Brasil e os EUA deve passar por mudanças com a vitória de Trump. Lula havia dito que torcia por Kamala e chegou a sugerir que a volta do ex-presidente ao poder nos EUA seria “nazismo com outra cara”.

## Governador da Califórnia convoca assembleia estadual para se preparar contra Trump

O governador da Califórnia, o democrata Gavin Newsom, anunciou nessa quinta-feira (7) a convocação de uma assembleia estadual para o dia 2 de dezembro de 2024. O objetivo é discutir a melhor maneira de lidar com o risco de Trump assumir a Casa Branca. Newsom afirmou que a convocação da assembleia é “um sinal claro de que estamos preparados para enfrentar o desafio de lidar com a possibilidade de Donald Trump assumir o cargo de presidente dos Estados Unidos.”

eram crianças e restrições a medicamentos abortivos. O texto também cita a postura do republicano em seu primeiro mandato de segurar o repasse de ajuda federal ao estado durante um desastre causado por incêndios florestais.

### Ucrânia

A vitória de Trump aumenta as preocupações relacionadas à integridade territorial da Ucrânia. Crítico dos gastos americanos no conflito, o republicano ameaça rever o apoio de Washington ao país invadido. Líderes da Europa se reuniram ontem para traçar estratégias com o objetivo de conter o avanço da Rússia.

No evento organizado pela Comunidade Política Europeia, criada após a invasão da Rússia ao território ucraniano, em 2022, o presidente Volodymyr Zelenskyy afirmou que quais-

quer concessões ao Kremlin seria “inaceitável para toda a Europa”. No mesmo dia, o líder russo, Vladimir Putin, afirmou que o planeta caminha para um nova ordem mundial.

Ele comentava os esforços de Washington para infligir derrotas a Moscou no campo de batalha durante o governo do democrata Joe Biden. Depois, sem mencionar nomes, criticou o que chamou de “aventureirismo exorbitante” característico de alguns políticos ocidentais.

A declaração do russo acende alertas às autoridades ucranianas. Não à toa Zelenski disse que EUA e aliados europeus precisam ser fortes e valorizar as relações, mesmo que a vitória de Trump lance uma “sombra de incerteza” em relação ao apoio à Ucrânia.

“Falou-se muito sobre

a necessidade de ceder ao [presidente russo Vladimir] Putin, de recuar, de fazer algumas concessões. É inaceitável para a Ucrânia e inaceitável para toda a Europa”, disse Zelenski em discurso ao Parlamento Europeu, em Budapeste.

Líderes de mais de 40 países europeus se reuniram na capital da Hungria, ontem, e pediram ações mais fortes para a defesa da Ucrânia. Zelenski, protagonista no evento, disse ainda que é muito cedo para prever o rumo que Trump deve tomar, mas que ter um forte EUA seria bom para a Europa e vice-versa.

A relação de Donald Trump com a União Europeia foi repleta de obstáculos em seu primeiro mandato. Desde então, o republicano vem dizendo que não pretende defender aliados europeus se eles não investirem mais na própria defesa.

## Opositor de Maduro diz que Venezuela acionou Interpol para prendê-lo

Edmundo González, rival do ditador venezuelano Nicolás Maduro, denunciou nessa quinta-feira (7), que o Ministério Público da Venezuela solicitou alerta vermelho da Interpol (polícia internacional) como parte de “novo e sistemático ataque”. González foi opositor de Maduro nas eleições de 28 de julho deste ano.

Na ocasião Maduro, que tentava o terceiro mandato seguido, reprimiu as manifestações de opositores ao regime. O pedido à Interpol circula nas redes sociais sem confirmação oficial.

A agência de notícias AFP chegou a consultar a procuradoria venezuelana, que não respondeu ao questionamento da reportagem. “É evidente que este novo e sistemático ataque se deve ao nosso trabalho no exterior”, afirmou González, que está exilado na Espanha, em uma postagem nas redes sociais.

No documento que se espalhou pela internet, o Ministério Público afirma ter pedido ordem de detenção internacional pelos crimes de usurpação de funções, falsificação de documento e desobediência das leis. Em julho de 2024, a ditadura de Maduro pediu a prisão de González, com as mesmas acusações.

Nesse contexto, o ex-candidato da Plataforma Unitária (PUD) se exilou em Madrid, no dia 8 de setembro deste ano. O procurador-geral da Venezuela, Tarek William Saab, havia prometido anular todas as acusações sobre González caso ele se exilasse.

Diplomata aposentado, ele saiu do anonimato na Venezuela ao ser ungido candidato da oposição após o chavismo ter inabilitado María Corina Machado, principal figura do grupo opositor. González reivindica sua vitória nas presidenciais de julho, nas quais a autoridade eleitoral procla-

rou Maduro para terceiro mandato de seis anos (2025-2031) sem mostrar as atas da apuração.

A procuradoria também abriu uma investigação contra María Corina Machado, que passou a clandestinidade pouco depois de denunciar fraude nas eleições. Ela é acusada de “falsificar” as atas de votação que sua equipe divulgou em um site que usa como prova de sua vitória.

“Todas as pessoas envolvidas nas eleições, neste momento, estão ou exiladas, ou asiladas, ou escondidas ou presas. Não sei se o mundo entende a magnitude da perseguição política que se desencadeou na Venezuela”, disse ela em entrevista à reportagem.

Observador das eleições, o Centro Carter apresentou as atas da votação à Organização dos Estados Americanos (OEA), indicando que o opositor ao regime venceu com 67% dos votos válidos. Como o político se exilou em Madrid, uma crise diplomática se instalou entre a Venezuela e a Espanha.

Em setembro, o regime chamou a embaixadora em Madrid, Gladys Gutiérrez, para consultas e convocou o representante do país europeu em Caracas, Ramón Santos, a comparecer ao Ministério das Relações Exteriores. Em uma mensagem no aplicativo de mensagens Telegram, o chanceler venezuelano, Yvan Gil, justificou a ação mencionando o que chamou de comentários “insolentes, intervencionistas e rudes” da ministra da Defesa espanhola, Margarita Robles.

As eleições venezuelanas também abriram crise com o Governo brasileiro. Por conta da dúvida quanto à lisura do processo eleitoral, o Brasil foi contra a entrada da Venezuela no grupo de países chamado de Brics, durante a cúpula na Rússia recentemente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 213-886-3002  
PÁGINA 2 DE 5 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



**CACTUS ENERGY LTDA - CNPJ 54.629.854/0001-60**  
Autorização para Manejo da Fauna Silvestre - Resgate e Destinação  
que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização da Fauna Silvestre - Resgate e Destinação em Área para Implantação de Empreendimento de geração, transmissão e distribuição de energia solar, localizada no município de Itapipoca, Rodovia CE-183, Km 02, s/n, Várzea de Palha. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**AMERICANAS S.A. Filial 5294**  
CNPJ: 00.776.574/1244-75  
Torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença Única nº 817, com data de validade até 23/11/2024 para atividade 06.09. - Supermercados e Hipermercados, localizada na Rua Dr. Leandro Correia, nº 67, Centro, Várzea Alegre, Ceará.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.23.05-CE - O(A) Secretária de Infraestrutura, através do(a) Agente de Contratação, torna público que realizará as 10h, do dia 17 de Novembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Concorrência Pública Nº 24.23.05-CE. Objeto: Adequação de estradas vicinais no Distrito de Arapari, município de Itapipoca-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950, ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE. Itapipoca-CE, 06 de Novembro de 2024. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Agente de Contratação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.11.03-CE - O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará as 15h, do dia 17 de Novembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Concorrência Pública Nº 24.11.03-CE. Objeto: Requalificação e ampliação do prédio do Centro de Especialidades Médicas (CEM), no Município de Itapipoca - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca - CE. Itapipoca-CE, 07 de Novembro de 2024. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Agente de Contratação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro torna público que no próximo dia 25 de novembro de 2024, às 9h00min, através do endereço: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) estará realizando o Pregão Eletrônico nº 013/2024.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para o fornecimento de sistema de folha de pagamento e publicação de contracheque na internet para atendimento de demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama. O Edital, encontra-se no site da plataforma que promoverá o pregão e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Uruburetama/CE, 07 de novembro de 2024. Francisco Alcione Chaves da Silva - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNES - ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 -** A Secretária de Administração e Finanças vem retificar o Edital de Convocação aos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Apiunés/CE, regido pelo edital nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais e conforme o resultado oficial do concurso. Informamos que, após análise detalhada, foi necessária a retificação do edital de convocação 007/2024. A correção se faz necessária para garantir a transparência e a justiça do processo, assim como a conformidade com as classificações dos candidatos ao cargo de vaga. Pedimos que todos os candidatos verifiquem sua posição. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos e exames médicos, a serem entregues na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro-Apiunés/CE, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 no dia 14 de novembro, no setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Apiunés, nos termos do capítulo XII-das disposições gerais do referido edital: **ITEM APROVADOS ONDE SE LÊ FRANCISCO GILSON MENDONÇA DE CASTRO LEIA-SE JOABE DOMINGOS DE CASTRO.** Apiunés, 04 de novembro de 2024. João Paulo Matos Teixeira - Secretário de Administração e Finanças. 017/2021

**FELIPE BARBOSA CARNEIRO**  
Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Licença Ambiental Única para desmembramento de terreno na Zona Urbana, em Tianguá-Ce, na Rua Teófilo Ramos, S/N, bairro Centro, em Tianguá-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.07/2024-INF.** A Secretária De Infraestrutura E Serviços Urbanos, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 03.07/2024-INF. O objeto é A Contratação De Empresa Especializada Para A Obra De Pavimentação Na Rua São Francisco, Distrito De Pajeú, No Município De Araripá-CE, Conforme Contrato De Repasse Nº 951098/2023/Mcidades/Caixa. De Responsabilidade Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos Do Município De Araripá-CE. Entrega Das Propostas: a partir de 11/11/2024 até 26/11/2024 às 08:00h No Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COM-PRAS (<https://bllcompras.com>). Abertura Das Propostas: 26/11/2024 às 08h15 e a fase de disputa de lance no dia 26/11/2024 às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL COM-PRAS ([www.bllcompras.com](https://bllcompras.com)), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>), e no site do Município (<https://www.araripce.ce.gov.br>). Maiores informações: ([licitacao@araripce.ce.gov.br](mailto:licitacao@araripce.ce.gov.br)). Araripá/CE, 07 de novembro de 2024. Claudio Ferreira dos Santos, Agente de Contratação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.06/2024-INF.** A secretária de infraestrutura e serviços urbanos, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de concorrência eletrônica nº 03.06/2024-INF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação no Sítio Teixeira, no município de Araripá/CE, conforme contrato de repasse nº 943239/2023/MIDR/CAIXA, de responsabilidade da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos. Entrega das propostas: a partir de 11/11/2024 até 25/11/2024 às 08h no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com>). Abertura das propostas: 25/11/2024 às 08h15 e a fase de disputa de lance no dia 25/11/2024 às 10h. O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras ([www.bllcompras.com](https://bllcompras.com)), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>), e no site do Município (<https://www.araripce.ce.gov.br>). Maiores informações: ([licitacao@araripce.ce.gov.br](mailto:licitacao@araripce.ce.gov.br)). Araripá/CE, 07 de novembro de 2024. Claudio Ferreira dos Santos, Agente de Contratação.

**ANTONIA MELO DA SILVA METALURGICA ME - 05.097.929/0001-02**  
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim - AMAQUI a Regularização da Licença de Operação - Reg.Lo para a atividade de Extração de Areia, localizada na Fazenda Boa Vista, na localidade de Encantado, em Quixeramobim - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de licenciamento da AMAQUI.

não vinculados de impostos / 1701000000 - outros Convênios do Estado. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Construção de Pavimentação na Área Urbana do Município de Ibiapina, conforme Convenio 954965-2023/MCIDADES. Valor Contratual com Acréscimo: R\$ 420.476,10 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos). Prazo de Vigência: Até 02 de outubro de 2025, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Assina pela Contratada: Francisco Sergio Moura de Abreu Filho. Assina pela Contratante: Ana Paula Gomes Alves. Ibiapina-CE, 07 de novembro de 2024. Ana Paula Gomes Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Infraestrutura: Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.11.03-CE**

O(A) Fundo Municipal de Saude, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 15h, do dia 17 de Dezembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 24.11.03-CE. Objeto: Requalificação e ampliação do prédio do Centro de Especialidades Médicas (CEM), no Município de Itapipoca - CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631- 5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE.

Itapipoca-CE, 7 de Novembro de 2024.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.23.05-CE**

O(A) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 10h, do dia 17 de Dezembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 24.23.05-CE. Objeto: Adequação de estradas vicinais no Distrito de Arapari, Município de Itapipoca-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950, ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE.

Itapipoca-CE, 6 de Novembro de 2024.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024110501-CP**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Jaguaribara, através do Agente de Contratação torna público que realizará no dia 27 de novembro de 2024 as 08:30 no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, a Concorrência Eletrônica Nº 2024110501-CP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de obra de execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas (Avenida Manoel Rodrigues, Rua Vereador Clício, Rua Gonçalo Saldanha), junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Jaguaribara/CE, conforme especificações no projeto básico em anexo.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) através do site <https://www.tce.ce.gov.br/>, no Site Oficial do Município e no endereço: Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 no horário de 07:30 às 17:00hs. Informações no e-mail: [cpl\\_pmj@hotmail.com](mailto:cpl_pmj@hotmail.com).

Jaguaribara-CE, 7 de novembro de 2024.  
ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.06.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.11.06.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atenderem as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital convocatório, com abertura marcada para o dia 25 de novembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de recolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de novembro de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte - CE, 7 de novembro de 2024.  
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-027/2024 - SECSA  
Repetição**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-027/2024 - SECSA. Objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação e fornecimento de peças de 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado dos equipamentos médicos hospitalares do PAB e MAC, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I deste Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Agente de Contratação comunica aos interessados que Onde Se lê: Data de Realização do Certame: 21 de novembro de 2024, Horário de realização do certame: 09:00 hs, Leia-Se: data de realização do certame: 25 de novembro de 2024, horário de realização do certame: 10:00 hsa. o edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Limoeiro do Norte - CE, 7 de novembro de 2024.  
ANA ADILIA MAIA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.012/2024**

Pregão Eletrônico Nº. 14.012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação de energia abrigada em 13,8kv a ser realizada periodicamente na subestação com potência de 1.525kva, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2024, receberá as Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 26 de novembro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2024. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas) e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169.

Maracanaú CE, 7 de novembro de 2024.  
PATRICIA GARCIA DE SOUZA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA****AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 109.01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 0109.01/2023, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTE EM DIVERSAS LOCALIDADES (POR DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, se realizará no próximo dia 12.11.2024, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas.

Meruoca-CE, 6 de novembro de 2024.  
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1206.01/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09h:30min, do dia 28 de novembro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1206.01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIAS DIVERSAS, INCLUSIVE HABITE-SE TORRES DE GERAÇÃO EÓLICA E SOLAR, ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, DENTRE OUTROS; ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS; MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.meruoca.ce.gov.br/](http://www.meruoca.ce.gov.br/); e [https://municipios-licitacoes.tce.ce/](https://municipios-licitacoes.tce.ce;); e <https://aprece.org.br>. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce.

Meruoca-CE, 6 de novembro de 2024.  
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.06.01**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de novembro de 2024, às 11:00 horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaoavelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.06.01 critério de julgamento Menor Preço, com fins de aquisição de combustíveis e ARLA-32, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Missão Velha-CE, 7 de novembro de 2024.  
RICARDO MENDES GOMES

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.14.01**

Secretaria de Educação - Processo Tomada de Preços Nº 2023.12.14.01 - Resultado do Julgamento dos Documentos de Pré-Qualificação Nº 2024.09.19.01-PQ.

O Município de Missão Velha-CE, através da Secretaria de Educação, mediante a Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de pré-qualificação apresentados ao certame de que trata a Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.30.02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de obras de conclusão da construção de escola com 08 salas Padrão FNDE (ID 28302), localizado no Bairro Antônio Luiz Tavares em Missão Velha CE, de interesse da Secretaria de Educação. Licitantes Habilitadas as seguintes licitantes: 1) Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA EPP CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, 2) B F Empreendimentos LTDA CNPJ Nº 22.456.063/0001-90, 3) CONSEL - Construções Comércio e Serviços LTDA - ME CNPJ Nº 11.122.391/0001-33, 4) CONSTRUVASP Construções & Serviços LTDA CNPJ Nº 50.484.244/0001-65, 5) Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDACNPJ Nº 20.274.772/0001-29, 6) H & E Engenharia LTDA ME CNPJ Nº 25.026.953/0001-50, 7) LB Construções EIRELI - ME CNPJ Nº 40.454.732/0001-50, 08) NP & P Engenharia LTDA ME CNPJ Nº 15.793.149/0001-42, 09) Tecta Construções e Serviços LTDA CNPJ Nº 20.160.697/0001-75, 10) WU Construções e Serviços LTDA CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, 11) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA CNPJ Nº 63.551.378/0001-0, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital, A intimação deste resultado será publicada na imprensa oficial em cumprimento ao §1º do art. 54 da Lei de licitações e, neste ato, fica, portanto, aberto o prazo recursal, nos moldes do art. 165, inc. I, alínea "a" da Lei 14.133/21 que correrá a partir da data de intimação na imprensa oficial e na sua contagem será observado o que determina o art. 165 do mesmo diploma legal. Estando todos os presentes de acordo e nada mais a constar, encerra-se a presente sessão.

Missão Velha-CE, 7 de novembro de 2024.  
ALANY GRANGEIRO SANTANA  
Secretária de Educação



**Instituto Agropolos do Ceará - Aviso de Manifestação de Interesse Nº 032/2024.** Objeto: Contratação de 01 (um) Consultor Individual para atuar desenvolvendo serviços de tecnologia da informação no âmbito do Projeto São José III – 2ª Fase. Este consultor será responsável pelo desenvolver de novos sistemas e pela manutenção dos sistemas existentes, além de executar atividades conforme as demandas da COTIN/SDA e ASTEC/UGr. O profissional deverá garantir a qualidade das aplicações desenvolvidas, fornecer suporte às soluções em sustentação e reportar o progresso das atividades ao gestor imediato, contribuindo para a otimização dos serviços e processos do projeto, entre outras atividades detalhadas no TDR. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 26 / 11 / 2024. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevinho, 2160 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE e/ou [www.institutoagropolos.org.br/](http://www.institutoagropolos.org.br/) editais. Fortaleza, 08 de novembro de 2024. **Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.06.01.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Missão Velha - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de novembro de 2024, às 11:00 horas, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldemissaovelha.com.br>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.06.01 critério de julgamento Menor Preço, com fins de aquisição de combustíveis e ARLA-32, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ricardo Mendes Gomes - Pregoeiro. Missão Velha-CE, 07 de novembro de 2024.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica de Licitação Nº 1605.02/2024.** A Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Concorrência Eletrônica de licitação a seguir: Objeto: pavimentação em pedra tosca, sede, distritos e sítios do Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP Nº 5905 da Secretaria das Cidades- Governo do Estado, conforme Projeto Básico. Contratada: JRA Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.955.838/0001-74. Valor Global: R\$ 2.971.600,00 (Dois milhões novecentos e setenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de vigência do contrato é de 06 (Seis) Meses. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 06 (Seis) Meses, contado do(a) Assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. **Alcântaras-CE, 16 de Agosto de 2024. Edmilson Bezerra Arruda - Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico Nº 0111.01/2024 - PE - Do Tipo: Menor Preço. Nº Processo: 0111.01/2024.** Origem da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para perfeita operação dos serviços, conforme regras do Órgão regulamentador Anatel, com IP FIXO, os serviços incluem além da (instalação, manutenção e assistência técnica) a configuração e manutenção dos roteadores de borda (MIKROTIKS) para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2024 no site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Abertura das Propostas: 21/11/2024 às 09h00 no site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no sítio oficial do Município, o (<https://compras.m2atecnologia.com.br/>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88) 36401033. **Alcântaras, 08 de novembro de 2024. Charllys Alcântaras Soares -Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica de Licitação Nº 1605.01/2024.** A Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Concorrência Eletrônica de licitação a seguir: Objeto: pavimentação em pedra tosca, sede, distritos e sítios do Município de Alcântaras-CE, Conforme Mapp Nº 5939 da Secretaria das Cidades- Governo do Estado, Conforme Projeto Básico. Contratada: CONSTRUSOL - Construtora Sobralense EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.336.452/0001-84. Valor Global: R\$ 549.400,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) Meses. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) Meses, contado do(a) Assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. **Alcântaras-CE, 21 de junho de 2024. Edmilson Bezerra Arruda - Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras -Aviso de Adjucação e Homologação.** A Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, através da publicação de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjucação e Homologação do Concorrência Eletrônica N.º 1605.02/2024, que tem por objeto pavimentação em pedra tosca, sede, Distritos e sítios do Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP Nº 5905 da Secretaria das Cidades- Governo do Estado, conforme Projeto Básico. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de: JRA Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.955.838/0001-74 no valor global R\$ R\$ 2.971.600,00 (Dois milhões novecentos e setenta e um mil e seiscentos reais). **Alcântaras-CE, 08 de novembro de 2024. Charllys Alcântara Soares - Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adjucação e Homologação.** A Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, através da publicação de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjucação e Homologação do Concorrência Eletrônica N.º 1605.01/2024, que tem por objeto pavimentação em pedra tosca, sede, distritos e sítios do Município de Alcântaras-CE, conforme MAPP Nº 5939 da Secretaria das Cidades- Governo do Estado, conforme projeto básico. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de: CONSTRUSOL - Construtora Sobralense EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.336.452/0001-84 no valor global R\$ 549.400,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). **Alcântaras-CE, 21 de junho de 2024. Charllys Alcântara Soares - Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*

**O DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.11.03-05/2024.** (A) Fundo Municipal de Saude, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as **15h, do dia 17 de Dezembro de 2024,** licitação Eletrônica: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Concorrência Pública Nº 24.11.03-CE. Objeto: **Requalificação e ampliação do prédio do Centro de Especialidades Médicas (CEM), no Município de Itapipoca - CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: [compras.m2atecnologia.com.br/](https://compras.m2atecnologia.com.br/). Informações pelo Telefone: (88) 3631- 5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 61.700-000, Itapipoca-CE. **Itapipoca-CE, 07 de Novembro de 2024. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*

**O DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.23.05-05/2024.** (A) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as **10h, do dia 17 de Dezembro de 2024,** licitação Eletrônica: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 24.23.05-CE. Objeto: **Adequação de estradas vicinais no Município de Arapari, Município de Itapipoca-CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631.5950, ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 61.700-000, Itapipoca-CE. **Itapipoca-CE, 06 de Novembro de 2024. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Agente de Contratação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.009/2024-PE** – A Secretaria de Educação da PMA torna público que realizará no dia **25 de Novembro de 2024, às 14h,** no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.009/2024-PE, referente à **Aquisição de brinquedos para parques infantis (playgrounds) para os Centros de Educação infantil, com todas as despesas de montagem e instalação inclusas, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati/CE.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 213-886-3002  
PÁGINA: 4 DE 5 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 213-886-3002  
PÁGINA: 5 DE 5 - PREFEITURA DE ITAPIPOCA - CNPJ: 07.623.077/0001-67

